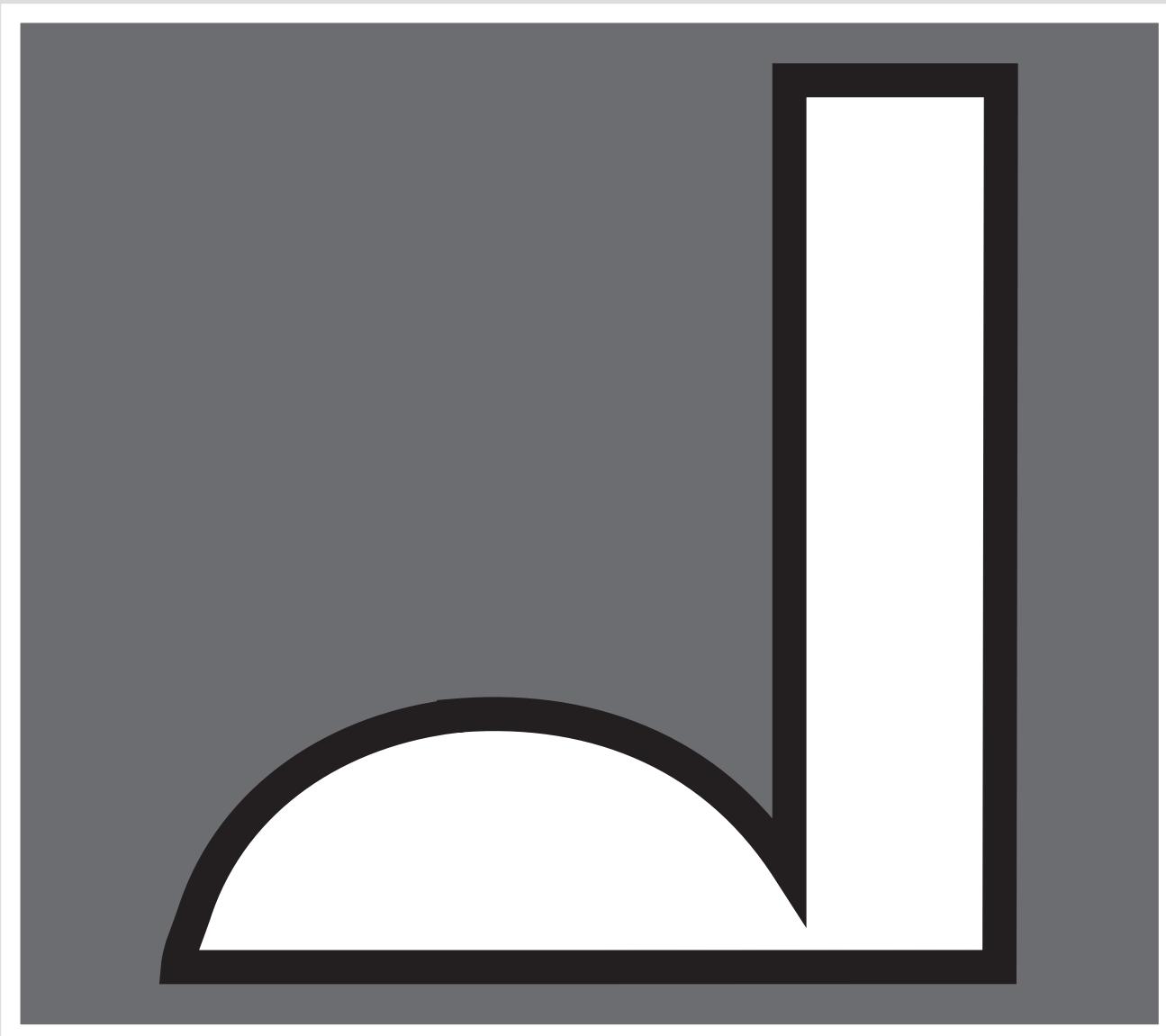




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 011 - SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2007 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Álvaro Dias – PSDB-PR 1º Secretário Efraim Moraes – PFL-PB 2º Secretário Gerson Camata – PMDB-ES	3º Secretário César Borges – PFL-BA 4º Secretário Magno Malta – PR-ES	Suplentes de Secretário 1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP 2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE 3º - João Vicente Claudino – PTB-PI 4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA
LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB (vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP) – 25 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT (vago) LÍDER DO PTB – 4 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR (vago) LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB (vago) LÍDER DO PC do B – 1 (vago) LÍDER DO PRB – 1 (vago) LÍDER DO PP – 1 (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL (vago) LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB (vago)
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO P-SOL – 1 (vago) LÍDER DO PRTB – 1 (vago)	LÍDER DO GOVERNO (vago) VICE-LÍDERES DO GOVERNO (vago)
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos dos arts. 48, inciso XXVIII, e 91, inciso II, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2007

Suspende a execução do § 1º do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Pernambuco.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do § 1º do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Pernambuco, em virtude de declaração de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos dos Embargos Declaratórios no Recurso Extraordinário nº 170.672-8/212 – Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 9ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2007	
1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Ofício	
Nº 9/2007, de 15 do corrente, da Liderança do PR no Senado Federal, de indicação do Senador Expedito Júnior para a função de Vice-Líder.	02270
1.2.2 – Leitura de projeto	
Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que denomina “Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo” o trecho das rodovias BR-040 e BR-381 correspondente ao anel rodoviário de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.	02270
1.2.3 – Discursos do Expediente	
SENADOR JONAS PINHEIRO – Necessidade da adaptação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ao agronegócio.	02271
SENADOR VALTER PEREIRA – Aplausos ao movimento deflagrado por atores e atrizes de renome nacional, pela proteção da floresta amazônica.	02272
SENADOR ROMEU TUMA – Preocupação com o problema da segurança e da violência no Brasil.	02274
SENADOR GERSON CAMATA – Cumprimentos ao Ministro da Agricultura pela decisão de proibir a importação de café oriundo do Vietnã.	02276
SENADOR MÁRIO COUTO – Recebimento de correspondência do movimento “Acorda, Pará! Sarah já!”, que objetiva a conclusão das obras do Hospital Sarah Kubitschek, no Estado do Pará.	02277
SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA, como Líder – Apresentação de projeto de lei que acrescenta dispositivo ao Código Penal, para prever a duplação da pena do agente que se utiliza de menor para a prática de crime.	02281
1.2.4 – Leitura de projeto	
Projeto Lei do Senado nº 41, de 2007, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta o art. 62-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever a	

duplação da pena do agente que se utiliza de menor para a prática do crime.	02283
1.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR PAULO PAIM – Relato das atividades da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, no dia de hoje, destacando as matérias ali apreciadas e anunciando o início do ciclo de debates sobre violência e direitos humanos.	02284
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro de notícias relativas a indicadores de crescimento do Estado do Pará, segundo dados do IBGE, divulgadas pela mídia nacional.	02288
SENADOR EDISON LOBÃO – Considerações sobre a preocupante situação financeira da maioria absoluta dos municípios brasileiros.	02291
SENADOR JAYME CAMPOS, como Líder – Registro de simpósio realizado pela Assembléia Legislativa do município de Sinop/MT, destinado a encontrar alternativas para o desenvolvimento da região norte do Mato Grosso.	02297
SENADOR JOSÉ MARANHÃO – Considerações sobre o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), no que diz respeito aos investimentos destinados ao Estado da Paraíba.	02298
1.2.6 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2007 (nº 84/2007, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecimento do critério de distribuição do Fundo Partidário.	02301
1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Voto de lembrança ao ensejo do transcurso do 3º aniversário de morte do ex-Governador do Paraná, José Richa. Transcrição do e-mail de um cidadão que se auto-intitula um indignado cidadão de Humaitá, João Bosco Holanda. Anúncio do desencadeamento pela Polícia Federal na manhã de hoje, da operação Rio Nilo, que tem como objetivo desmontar quadrilha envolvida com fraudes de in-	

centivos fiscais, administrado pela Superintendência da Zona Franca de Manaus.	02302	Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2007 (nº 2.252/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre.	02331
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Realização de reunião, ontem, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), quando foi aprovado projeto de lei da ex-Senadora Ana Júlia Carepa que proíbe o acesso a incentivos fiscais para as empresas agrícolas que utilizem trabalho escravo. Necessidade de mudanças no modelo econômico, social e cultural da sociedade brasileira, por meio de uma revolução pela educação.	02304	Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2007 (nº 2.270/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. .	02336
SENADOR EFRAIM MORAIS – Prestação de contas sobre a gestão de S.Exa. na primeira-secretaria do Senado Federal, durante o biênio 2005/2006.	02307	Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2007 (nº 2.271/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.	02338
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Questionamentos sobre o enfoque dado à diminuição da idade penal, quando do assassinato brutal do menino João Hélio. Necessidade da criação um Plano Nacional de Segurança Pública.	02310	Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2007 (nº 2.272/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Real FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Real, Estado da Bahia.	02341
SENADOR AUGUSTO BOTELHO – A importância do Programa Calha Norte para a defesa da soberania brasileira e para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.....	02314	Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2007 (nº 2.274/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.	02347
SENADOR VALDIR RAUPP , como Líder – Considerações sobre o volume de receitas orçamentárias contingenciadas para este ano. Necessidade de o Brasil reverter os obstáculos com a Bolívia com referência à construção das hidroelétricas de Santo Antonio e Jirau no Rio Madeira, tendo em vista as implicações que poderão ocorrer no PAC.	02315	Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2007 (nº 2.303/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Maior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Elisário, Estado de São Paulo.	02348
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Realização do I Congresso Trabalhista Brasileiro, nos dias 7 e 8 de fevereiro último, para debater a CLT e a reforma da Previdência Social.	02317	Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2007 (nº 2.306/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.	02352
SENADOR GILVAM BORGES – Considerações sobre as estimativas de investimentos em infra-estrutura, entre 2007 e 2010, no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.	02319	Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2007 (nº 2.317/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.	02357
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Voto de pesar pelo falecimento da Sra. Icle Baraúna Pinheiro. Voto de aplauso à população de Envira, no Amazonas, pelo transcurso do seu 45º aniversário. Divulgação, na semana passada, pelo IBGE de novos mapas temáticos acerca da Amazônia. Proposta de estudo no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de elaborar proposição no sentido de coibir a prática de atos nocivos e atentatórios ao cidadão e ao Estado.	02323	Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2007 (nº 2.319/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural do Santo Cristense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.....	02359
1.2.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados		Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2007 (nº 2.155/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nelson Castilho para explorar serviço de radiodifu-	
Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2007 (nº 1.276/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.	02327		

são de sons e imagens na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás. 02362

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projeto de Decreto Legislativo nºs 7 a 17, de 2007, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 02364

1.2.10 – Ofício

Nº 63/2007, de 15 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação dos Senadores Sérgio Guerra, Alvaro Dias, da Senadora Marisa Serrano e do Senador Cícero Lucena, para ocuparem, respectivamente os cargos de 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Líderes daquele Partido, em substituição aos atuais. 02364

1.2.11 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 para acrescentar nova proteção contratual ao consumidor e considerar como prática abusiva cláusulas contratuais contrárias ao justo equilíbrio entre fornecedor e consumidor. 02364

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que altera o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para prorrogar os incentivos fiscais de redução e restabelecer os de isenção relativos ao imposto sobre a renda de pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado em setores econômicos considerados prioritários para o desenvolvimento regional, e dá outras providências. 02367

Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar nova modalidade de pena restritiva de direitos. 02375

1.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 78, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de lembrança ao ensejo do transcurso do terceiro aniversário da morte do ex-Governador José Richa. 02376

Nº 79, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de solidariedade aos Presidentes do Senado Federal, Renan Calheiros e da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, pelo tratamento dispensado ao Congresso Nacional pelo Presidente da Bolívia, Evo Morales. 02376

Nº 80, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2006 à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 02377

Nº 81, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgilio, solicitando voto de aplauso à população de Envira, no Amazonas, pelo transcurso do seu 45º aniversário. 02377

Nº 82, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgilio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Iclé Baraúna Pinheiro, ocorrido em Manaus, no dia 21 de janeiro de 2007. 02377

1.2.13 – Pareceres

Nº 36, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2004 (nº 3.203/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina. 02378

Nº 37, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2005 (nº 1.192/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina. 02381

Nº 38, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2006 (nº 2.127/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina. 02385

Nº 39, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2006 (nº 1.813/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Álvaro Prestes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amarante, Estado do Piauí. 02388

Nº 40, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2006 (nº 2.214/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Belém FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belém, Estado da Paraíba. 02392

Nº 41, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2006 (nº 2.023/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural "Z" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo. 02395

Nº 42, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2006 (nº 2.050/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Ouroeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo. 02399

Nº 43, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2006 (nº 2.132/2006, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Cesario Lange a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

02403

Nº 44, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2006 (nº 2.198/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Massaranduba – Funmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massaranduba, Estado da Paraíba.

02407

Nº 45, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2006 (nº 2.197/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

02410

Nº 46, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2006 (nº 2.223/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACC SEMPRE CULTURA – Associação Cultural de Congonhal Sempre Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

02413

Nº 47, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2006 (nº 2.228/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Atlântico Norte para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

02416

Nº 48, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2006 (nº 2.242/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José de Sousa Teixeira da Cidade de Cachoeira dos Índios a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba.

02420

Nº 49, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2006 (nº 2.251/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJ para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

02423

Nº 50, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2006 (nº 2.247/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radio Cajazeiras FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Solânea, Estado da Paraíba.

02427

Nº 51, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2006 (nº 2.221/2006, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Conchal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchal, Estado de São Paulo.

02431

Nºs 52 e 53, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que regulamenta o § 4º do artigo 40 da Constituição, dispondo sobre a concessão de aposentadoria a servidores públicos, nos casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física; o Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, que estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores de deficiência; Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006 – Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores da deficiência física conhecida como “Síndrome da Talidomida” e dá outras providências (tratando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 412, de 2006).

02434

Nº 54, de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 8º do art. 14 da Constituição Federal e revoga seus incisos I e II, para autorizar o militar a retornar às suas atividades após cumprir mandato eletivo.

02455

Nº 55, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 437, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que inclui o Porto de Caracaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

02458

1.2.14 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 575, de 2004; 156, de 2005; 314, 357, 370, 419, 423, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431 e 432, de 2006, lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento dos Ofícios nºs 139, 142 e 147, de 2006. ..

02466

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.

02467

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, no sentido da continuação da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente.

02467

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 437, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 02467

Redistribuição à Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática-CCT, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 35, 61, 67, 72, 73, 77, 84, 115, 129 e 132, de 1998; 48, 49, 71, 73, 80, 93, 108, 145, 152, 174, 178, 180 e 268, de 1999; 13, 127 e 260, de 2000, tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2007 02467

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2005, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras provisões (disciplina a concessão de benefícios previdenciários decorrentes de doença e acidentes e dispõe sobre o ingresso do trabalhador autônomo no sistema previdenciário). 02467

1.2.15 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 8, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marconi Perillo, que dá nova redação aos arts. 144 e 167 da Constituição Federal, para criar fundo de segurança pública e vincular os seus recursos. 02467

1.2.16 – Leitura de requerimentos

Nº 83, de 2007, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Dr. Carlos César Formiga Ramos, ocorrido no dia 14 do corrente, em Natal/RN. 02469

Nº 84, de 2007, de autoria do Senador Mazarildo Cavalcanti e outros Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da Sessão do Senado Federal do dia 4 de setembro de 2007, seja destinada a homenagear a Rede Amazônica de Televisão, pelos 35 anos de atuação na Região Amazônica. 02469

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 326, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de um bilhão de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestanda** tendo em vista falta de acordo entre as lideranças partidárias. 02470

Item 2 – (Proveniente da Medida Provisória nº 327, de 2006) – (Encontra-se sobrestando a

pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 327, de 2006), que dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação; acrescenta dispositivos à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e à Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005; revoga dispositivo da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003; e dá outras providências.

Apreciação sobrestanda. 02470

Item 3 – (Proveniente da Medida Provisória nº 329, de 2006) – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 329, de 2006), que autoriza o Ministério da Defesa a efetuar contratação de pessoal, por prazo determinado, imprescindível ao controle do tráfego aéreo. **Apreciação sobrestanda.** 02470

Item 4 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 330, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, no valor total de cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestanda.** 02470

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios. Segunda sessão de discussão, em primeiro turno. **Apreciação sobrestanda.** 02471

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – TERMO DE REUNIÕES

Referentes às Medidas Provisórias nºs 352 e 353, de 2007..... 02471

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 53ª LEGISLATURA

4 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 9^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 15 de fevereiro de 2007

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Efraim Morais, Gerson Camata, Romeu Tuma,
a Sra. Rosalba Ciarlini, os Srs. Gilvam Borges, Arthur Virgílio e Mozarildo Cavalcanti*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARCIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período: 15/2/2007 07:39:16 até 15/2/2007 20:13:10

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIRO SANTANA	x	
Bloco PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	x	
PMDB	SP	AI MEDEIROS LIMA	x	
Bloco-PT	SP	ALDÍPIO MERCADANTE	x	
PEDB	PR	ALVARO DIAS	x	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	x	
Sindicato	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	x	
PSDB	AM	ARTHUR V. RIGILLO	x	
Bloco-PT	RR	ARUSTO SOUZA LHO	x	
PFL	BA	CEZAR BORGES	x	
PSDB	PR	CICERO LIMA	x	
PDT	CE	CRISTOVAM Buarque	x	
Bloco-PT	MS	DE LÍDIO AMANHA	x	
PFL	GO	DEVOCENES TORRES	x	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	x	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	x	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUTTY	x	
PFL	PE	EFRAIM MORAIS	x	
PFL	MG	ELIAS KIRKNER	x	
Bloco-PTB	MA	EPACIO CAFFETEIRA	x	
Bloco PR	RO	EXPEDITO JUNIOR	x	
Bloco-PT	RO	FAMA CLE BE	x	
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	x	
Bloco-PT	PR	FLAVIO ARNS	x	
PSDB	PA	FLIXA XHEIRO	x	
PMDB	RN	GABRIELLO ALVES FILHO	x	
PMDB	AC	GERALDO ME SOUTO JÚNIOR	x	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	x	
PMDB	AP	GILVAN BORGES	x	
PFL	PI	HIRACLITO FORTES	x	
Bloco-PCdoB	CE	NACIO ARRUDA	x	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	x	
PFL	VI	JAYME CAMPOS	x	
PDT	AM	JEFFERSON PERES	x	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	x	
PSDB	AL	JOAO TENÓRIO	x	
Bloco-PTS	PI	JOÃO VIDENTE CLAUDIO	x	
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	x	
PFL	MA	JONAS FRÉMIO	x	
PFL	RN	JOSE AGUIRRE	x	
PSDB	ES	JOSE MARANHAO	x	
P-SOL	PA	JOSE NERY	x	
PMDB	AP	JOSE SARNEY	x	
PFL	TO	KATIA ADREU	x	
PMDB	TO	LEONMAR QUINTANILHA	x	
PSDB	GO	LUCIA VÂNIA	x	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	x	
PMDB	PI	MÁRCIA SANTA	x	
PFL	PR	MARCOU MACIEL	x	
PSDB	GO	MARCONI PEREIRA	x	
PFL	SE	MARIA DO GARMÃO ALVES	x	
PSDB	PA	MARIO COJOC	x	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	x	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	x	
PMDB	SC	NILTON DE OLIVEIRA	x	
PDT	PR	OSMAR DAS	x	
PS-IR	AP	PAPALEO PAES	x	
Bloco-PSB	DF	PA. HICLIO SAMOYA GOMES	x	
PMDB	RJ	PAULO DUGUE	x	
Bloco-PT	RS	PAULO FAIM	x	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RS	PEDRO SIMON	x	
PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	x	
PMDB	AL	RFMAN CANTEIROS	x	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	x	
PFL	SP	ROMEL TUMA	x	
PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	x	
PSDB	MA	ROGÉRINA GARNETY	x	
Bloco-PTB	RS	SENÍCIO ZAMBAS	x	
PSDB	CE	TASSO JERE SANTINI	x	
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	x	
PMDB	RJ	VALDEIR RAUZI	x	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	x	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	x	

Compareceram: 73 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 9/2007-GLPR

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Ex^{mo} Sr. Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 65, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, a Bancada do Partido da República – PR, indica o Senador Expedido Júnior para a função de Vice-Líder.

Atenciosamente, – Senador **João Ribeiro**, Líder do PR.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 2007

Denomina “Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo” o trecho das rodovias BR-040 e BR-381, correspondente ao anel rodoviário de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo” o trecho das rodovias BR-040 e BR-381, correspondente ao anel rodoviário de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Celso Mello Azevedo, nascido em 1915, era engenheiro formado pela Universidade Federal de Minas Gerais e empresário bem sucedido no setor da construção civil.

Foi o primeiro prefeito de Belo Horizonte nascido na capital, cidade que administrou com exemplar dinamismo no período de 1955 a 1959. Em seu governo, promoveu sistemático enfrentamento do problema de moradia para as populações carentes, suscitando, por sua permeabilidade às demandas populares, a

mobilização e a organização dos moradores e criando as bases para formação de expressivo movimento de reivindicação de habitações populares. Data da sua gestão, também, a criação do Museu de Arte da Pampulha, em 1957, e a fundação do Jardim Zoológico da cidade, em 1959, o qual, desde 1991, faz parte da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte.

A dedicação à causa pública levou-o a exercer diversas funções no âmbito do Executivo Estadual, tais como Secretário de Estado de Desenvolvimento e Secretário de Obras Públicas, com excepcional desempenho. Foi também o fundador da Associação Mineira de Municípios (AMM) e da Companhia de Eletrificação Rural de Minas Gerais (ERMIG), das quais também foi Presidente.

Sua vida pública inclui ainda a passagem pela presidência de importantes empresas então estatais, como a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e a Aços Minas Gerais S/A (AÇOMINAS), além da Companhia de Distritos Industriais (CDI) de Minas Gerais.

A solidariedade foi um dos traços mais notáveis de sua personalidade, a qual bem demonstrou como provedor da Santa Casa de Belo Horizonte, entidade que ajudou a modernizar e a transformar em centro atualizado de atendimento médico.

Falecido em 2004, aos 89 anos, Celso Mello Azevedo foi um exemplo de homem público, sempre atento às causas sociais e aos interesses da comunidade.

É com orgulho, portanto, que propomos dar seu nome ao anel de contorno de Belo Horizonte, como forma de perpetuar sua memória. Lembramos, por oportuno, que foi sua empresa que executou o primeiro trecho da via que interliga as saídas da cidade para o Rio de Janeiro e para Brasília, ao longo da antiga BR-3, hoje BR-040.

Nesse sentido, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Eduardo Azeredo**.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Há oradores inscritos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação parlamentar, de acordo com a ordem de chegada. V. Ex^a foi o primeiro a chegar, e eu fui o segundo. No entanto, vou ficar em terceiro lugar, porque cedo o segundo lugar ao Senador Valter Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sendo assim, cedo também o meu lugar ao Senador Valter Pereira e passo a ser o segundo orador.

Cumprindo o Regimento, passo a palavra ao primeiro orador inscrito, intercalando os pronunciamentos com as comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro pelo prazo de dez minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Governo Federal lançou, recentemente, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que, para fomentar o crescimento da economia brasileira nos próximos quatro anos, se fundamenta nos seguintes pontos: investimento em infra-estrutura; estímulo ao crédito e ao financiamento; melhoria do ambiente para investimento; desoneração tributária e melhorias na gestão fiscal do Governo.

Em uma primeira análise desse Programa, consideramos até satisfatórias as propostas anunciadas para a infra-estrutura; no entanto, percebemos, em seguida, que, no elenco das providências preconizadas pelo PAC, não foram consideradas as demandas próprias da agropecuária ou do agronegócio. E não é de agora que a agropecuária brasileira vem se ressentindo da falta de medidas estruturais consistentes e duradouras, bem como de uma padronização das regras conjunturais. Essa falta de regulamento e de constância nas políticas oficiais agrícolas tem prejudicado a competitividade do setor. O alto custo dos financiamentos e a tributação elevada, a precariedade da infra-estrutura para escoamento das safras e a inexistência de uma política de valorização da renda no campo são os fatores que mais prejudicam a agropecuária, além da ainda insuficiente demanda interna de alimentos, devido à baixa renda da população e ao grande desemprego que existe no País, em diversos setores da economia, o que evidencia a necessidade de que se criem, com urgência, mais postos de trabalho para o povo.

O PAC não apresentou nenhuma medida específica que diga respeito diretamente ao agronegócio. As medidas previstas naquele Programa atingirão o setor agropecuário apenas indiretamente, por meio de

investimentos em infra-estrutura, que, até mesmo, é um dos seus focos de ação. Assim sendo, o agronegócio somente começará a sentir os efeitos do Programa na safra de 2007/2008, já que o tempo será curto para trazer algum benefício para a atual: 2006/2007.

Desse modo, Sr. Presidente, lamento que o PAC não contenha nenhuma medida diretamente relacionada com a agropecuária, o maior segmento da economia brasileira. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, considero que haja necessidade de ainda se integrarem a ele algumas medidas de estruturação que contribuam diretamente para a solidificação do setor agrícola, sem as quais o Programa deixa de beneficiar esse importante e estratégico segmento produtivo.

Essa análise e essas contestações também já foram feitas por especialistas e por entidades representativas da agropecuária e do agronegócio brasileiros, inclusive pelo ex-Ministro da Agricultura Roberto Rodrigues, os quais esperam que, ao tramitar na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, o Programa de Aceleração do Crescimento possa ser enriquecido com medidas que diretamente digam respeito a esse importante segmento da economia brasileira e o fortaleçam, bem como as regiões produtoras.

Essas medidas tornam-se ainda mais necessárias neste momento, enquanto a agropecuária e o agronegócio brasileiro ainda enfrentam os efeitos da crise de rentabilidade que afetou a sua saúde financeira nas últimas duas safras, e que foram objeto de um grande esforço, tanto dos produtores quanto do Governo Federal, para tentar contê-los ou, pelo menos, minimizá-los.

A Sr^a Kátia Abreu (PFL – TO) – Senador Jonas, gostaria de um aparte, por favor.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Um momento, nobre Senadora.

Assim, é preciso que se adotem, entre outras medidas, aquelas mais necessárias, que vou elencar. Mas, antes de elencá-las, concedo a palavra, com muito prazer, à eminente Senadora Kátia Abreu, do Tocantins, do meu Partido, o PFL, que tem demonstrado a esta Casa que veio em defesa do agronegócio brasileiro.

A Sr^a Kátia Abreu (PFL – TO) – Obrigada, Senador Jonas Pinheiro. Estou aqui, com muita alegria, como sua aluna – V. Ex^a é um craque na defesa do agronegócio brasileiro – e fico muito feliz com seu pronunciamento devido à importância que ele tem para o País. Hoje, foi um dia de certa decepção pela ausência da Ministra Dilma Rousseff na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que vinha hoje falar sobre o PAC. Infelizmente, deve ter havido algum contratempo e aqui não pôde estar. Eu havia até preparado algumas perguntas importantes que têm tudo a ver com

o que o Senador Jonas Pinheiro está dizendo no dia de hoje. O Centro-Oeste, especialmente o Estado do Senador Jonas Pinheiro, Mato Grosso, tem dado sua contribuição ao Brasil com a produção de grãos, junto com o Tocantins, Goiás, Mato Grosso, e está em uma situação bastante difícil com relação à falta de transportes, o que tem elevado enormemente o custo da produção dos grãos nesse Estado. Estamos vendo que, no PAC, como o Senador aqui está falando, a nossa matriz de transporte está invertida: 57% dos seus recursos estão destinados para rodovias e apenas 1,3%, para hidrovias. Estão sendo deixados de fora a clausa de Lajeado, no Tocantins; Tapajós/Teles Pires; a corredora Estreito, em Marabá; o canal de Santa Isabel, no Araguaia; a adequação da hidrovia no rio Madeira, que são obras importantíssimas para baratear o custo da produção agropecuária, mas não só agropecuária. Nessas hidrovias pode passar qualquer tipo de carga a um custo bastante inferior. E essa era uma das reivindicações e questionamentos que eu tinha hoje para a Ministra Dilma Rousseff. A Cide, Senador Jonas Pinheiro, nos últimos cinco anos, arrecadou R\$39 bilhões, contingenciou R\$21 bilhões e aplicou apenas R\$17 bilhões. Se a Cide tivesse sido aplicada adequadamente, tenho certeza de que o Estado do Tocantins, como o seu Estado de Mato Grosso, poderia estar numa situação diferente com relação à logística de transporte, barateando o custo dos produtores rurais e compensando a distância do Centro-Oeste em relação aos portos. Por falar em portos, eu quero lembrar o porto de Paranaguá, que é uma demanda que o setor rural tem também para com o Governo Federal. O porto de Paranaguá caracteriza-se hoje pela incompetência na sua gestão e administração. A Antac já pediu intervenção lá por duas vezes, mas não foi cumprida. Estamos gastando R\$1 bilhão/ano de multa por hora parada por navio, o que dá uma média de US\$50 mil por dia. E nada é feito. E nada é mencionado no PAC que o Governo Federal tanto vem divulgando. Então, eu quero aqui parabenizar o Senador Jonas Pinheiro, como sempre, atento, alerta para o agronegócio e suas dificuldades. Quero que V. Ex^a conte com Kátia Abreu como parceira, para defender o Centro-Oeste, o nosso Tocantins e todos os Estados produtores deste País que precisam de infra-estrutura para trabalhar. Muito obrigada, Senador.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, eminente Senadora Kátia Abreu. Por certo, sua presença nas Comissões e no plenário do Senado Federal, e em todos os lugares onde estejamos, será muito importante para o agronegócio brasileiro.

Sr. Presidente, enumerarei medidas que consideramos extremamente necessárias para adequação

do PAC ao agronegócio: viabilização do seguro rural, aumentando-lhe também a abrangência, com ênfase na criação de um fundo de catástrofe; aumento de recursos para a defesa sanitária agropecuária, com a adoção do que se chama “rastreabilidade” animal, com fornecimento de certificação para que seja comercializado; política de fomento às cooperativas e às associações de produtores, com financiamento específico para que agreguem valor a seus produtos exportados; desoneração fiscal de toda a cadeia produtiva agropecuária; incentivo ao financiamento privado de pesquisas e também para a Embrapa; um maior apoio à agroenergia, dando prioridade a esse tema nas negociações internacionais; revisão da legislação indígena; regulamentação do trabalho escravo; revisão dos índices de produtividade da agropecuária somente após estudos técnicos e aprovação do Congresso Nacional; e revisão e votação pelo Congresso Nacional do Código Florestal regido por uma medida provisória há 11 anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerro sugerindo que se crie nesta Casa uma comissão especial para analisar esse Programa de Aceleração do Crescimento proposto pelo Governo. Para isso, convido os nossos Senadores, especialmente aqueles que integram a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a fim de que possamos analisá-lo e efetivamente enriquecê-lo com medidas que incentivem a agropecuária e o agronegócio brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Parabéns a V. Ex^a pela excelente fala sobre o problema do PAC agrícola.

A Mesa concede a palavra para uma comunicação inadiável a S. Ex^a o Sr. Senador Valter Pereira. Com a palavra S. Ex^a.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atores e atrizes de renome nacional estão deflagrando um movimento pela proteção da floresta amazônica. A iniciativa merece registro, aplausos e, sobretudo, o engajamento de toda a sociedade. Afinal, uma fonte de vida que alimenta tamanha diversidade, que tanto protege o clima e garante a qualidade do ar que respiramos, não pode ser devastada indefinida e impunemente em prejuízo desta e de outras gerações.

As imagens que chocaram os protagonistas da minissérie *Amazônia* não surpreendem Parlamentares e ambientalistas, já que no Congresso não têm faltado alertas contra a leniência de governos e a devastação de madeireiros inescrupulosos.

Dentre os predadores da floresta, há muitos brasileiros e outros tantos estrangeiros, mas ambos operam poderosas motosserras destruindo diariamente grandes extensões de matas sem controle e sem autorização.

Ganha relevo, Sr. Presidente, o depoimento de Juca de Oliveira, Christiane Torloni e outros artistas, porque eles estão atuando diretamente no palco desse monumental templo ecológico chamado Amazônia.

Estão diante da cena de um crime real. Transformaram-se em testemunhas oculares de um delito ambiental de grandes proporções, cuja vítima em potencial não é apenas uma pessoa ou um agrupamento de indivíduos, mas todos nós. Todos nós que queremos preservar uma boa qualidade de vida.

Sob a batuta de Juca de Oliveira, surge um manifesto denominado "Carta Aberta de Artistas Brasileiros sobre a Devastação da Amazônia".

Em dramático depoimento, esse notável diretor disse: "Antigamente você via um mar verde. E era um orgulho. Agora, isso não existe mais".

Já Christiane Torloni assim se pronunciara sobre o seu encontro com a floresta: "Você já começa a ficar chocado quando está voando por lá. Você nota uma diferença enorme das áreas já devastadas. Antigamente, você via um mar verde. E era um orgulho. Agora, isso não existe mais".

O libelo articulado pelo ator Juca de Oliveira deverá ser enviado ao Presidente da República tão logo alcance o número adequado de assinaturas. O documento lembra que recentemente comemoramos o menor desmatamento da floresta amazônica dos últimos três anos: algo como 17 mil quilômetros quadrados, equivalentes à metade de um país como a Holanda. Ou seja, o que comemoramos foi uma desaceleração do desmatamento, que caiu de 23 mil quilômetros quadrados para 17 mil. Essa desaceleração não deixa de ser um avanço. E o Presidente Lula é credor desse resultado, sim. A Ministra Marina Silva merece aplausos, porque é responsável direta por ter buscado e alcançado essa desaceleração.

No entanto, Sr. Presidente, uma grande distância ainda nos separa do resultado tolerável, aceitável. O fato é que o desmatamento ainda avança em ritmo perigoso, porque falta determinação ao Governo que tem claudicado, reiteradas vezes, diante de pressões daqueles que não querem saber de manejos e são guiados pela avidez do lucro a qualquer preço.

Ao todo, 16% da Amazônia Legal...

(*O Sr. Presidente faz soar a campanha.*)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Estamos quase no fim, Sr. Presidente.

Dezesseis por cento da Amazônia Legal já foram desmatados, o equivalente a três vezes a área do Estado de São Paulo, e as previsões para 2.050 são preocupantes, especialmente quando levamos em conta o processo de aquecimento global.

Segundo Carlos Nobre, do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (CP-TEC/Inpe), a temperatura em quase todo o Brasil poderá ser até 5°C mais alta que a atual.

Temperaturas mais quentes tornarão o clima ainda mais seco no semi-árido do Nordeste e o fenômeno da seca se estenderá sobre a Amazônia, com ocorrência de incêndios devastadores no inverno.

No Sul e no Sudeste, aumentará a freqüência dos temporais violentos, das inundações e deslizamentos. Aumentará a freqüência dos ciclones extratropicais na costa gaúcha e de Santa Catarina. Haverá, certamente, um aumento dos refugiados ambientais.

Com o aquecimento global, o aumento da temperatura será maior na Amazônia e parte do Centro-Oeste. Com a temperatura mais quente, o solo perderá água, diminuirá a evaporação, o que fará com que o calor na superfície seja ainda maior.

Se a temperatura média na Amazônia aumentar em 6°C, a exuberante floresta que temos hoje começará a transformar-se em savana ou cerrado. A estimativa é que de 15 a 20% da floresta deverá se transformar em savana até meados do século.

Estamos, portanto, diante de um processo perverso, que se auto-alimenta e sobre o qual precisamos agir de forma resoluta e concertada, tanto no plano interno quanto no externo, inteligentemente.

Na edição do "Fantástico", de domingo passado, a rede Globo dissecou o problema numa linguagem simples e direta para todo mundo entender.

Essa e outras emissoras de televisão têm produzido excelentes informativos, documentários e seriados capazes de exibir ações danosas sobre o meio ambiente, especialmente sobre a região Amazônia e o Pantanal, outro extraordinário ecossistema ameaçado.

Aplausos, portanto, à televisão brasileira por essa contribuição. Aplausos a todos os meios de comunicação, especialmente aos editorialistas que não se cansam de alertar contra a degradação ambiental.

É verdade que a economia precisa crescer, o Brasil precisa se desenvolver e grande parte do nosso potencial econômico provém de terra e das florestas. E esse potencial deve ser explorado para gerar e

distribuir riquezas. O que é condenável e inaceitável, porém, é a exploração irracional e degradante dos recursos ambientais.

Até a irracionalidade do Presidente George Bush começa a ceder aos clamores populares contra o seu descaso pela questão ambiental. As recentes eleições parlamentares dos Estados Unidos traduziram, dentre outras desaprovações como a guerra do Iraque, a punição àquele que virou as costas contra o protocolo de Kyoto.

Dentro de três semanas, Bush estará no Brasil, aonde vem para tratar das fontes renováveis de energia, entre outras coisas. O Brasil pode ser, de fato, o grande parceiro dos Estados Unidos nessa área.

Seria muito oportuno e saudável que o Presidente Lula viesse estimular seu colega americano a partilhar com nossas inquietações e demandas para com a questão ambiental do nosso País, já que o nosso potencial nessa área ao mundo inteiro socorre.

Por fim, Sr. Presidente, ao registrar a histórica decisão dos festejados artistas, é de esperar que o manifesto anunciado tenha o condão de mobilizar o povo brasileiro para frear a escalada de desmatamento irracional. Vamos desenvolver o Brasil, sim, mas preservando as condições necessárias à vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Concedo a palavra, como orador inscrito, no tempo cedido pelo Senador Marco Maciel, ao Senador Romeu Tuma, que falará por até dez minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, Senador Eduardo Suplicy, Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^{as}s, que acompanham o noticiário, devem ter visto a movimentação havida ontem na Igreja da Candelária, no Rio de Janeiro, de apoio moral e espiritual à família que perdeu o menino João. V. Ex^{as}s, Senadores Edison Lobão e Mário Couto, Presidente da Petrobrás, devem ter ouvido o grito que ecoa até hoje nos nossos ouvidos: "Socorro! Socorro! Socorro!"

Um apelo, Senador Paulo Paim, que não dá para não ser ouvido por quem tem a responsabilidade de atender às angústias da sociedade, que é o medo. Ele toma conta do cidadão de bem. Sr. Presidente Gerson Camata, que já foi Governador, todos sabemos que o cidadão de bem acaba sendo prisioneiro do medo. Não sai às ruas, não permite que seus filhos se divirtam, sempre com o pavor de que algo vai acontecer na certeza de que a evolução do crime não pára.

Dizer que estamos discutindo o assunto por uma forte comoção social... É claro que uma criança morta daquela forma traz uma enorme revolta e raiva sobre

a prática desse tipo de crime. Mas há tantos crimes, Senador Paulo Paim. Hoje V. Ex^a discutia, na direção da grande Comissão de Direitos Humanos, alguns aspectos importantes a serem verificados e modificados na legislação.

Hoje também vi, claramente, assaltos a bancos de várias cidades. As quadrilhas assaltaram cinco, seis bancos em Municípios diferentes, Senador Mário Couto, e seqüestraram cidadãos de bem para confundir a polícia e não serem atacados. Adentraram pelo mato e ninguém sabe qual foi o resultado. Desconheço e vou querer saber. Isso traz uma grande revolta em cada um de nós.

E a senhora apelava porque o marido fora seqüestrado, por ser uma cidade pequena, humilde, e ele um cidadão trabalhador, que nada tinha a ver com nada, para ser, praticamente, uma barreira viva para que a polícia não pudesse agir com o rigor necessário. Ninguém pode esquecer, Senador Edison Lobão, Senador Epitácio Cafeteira, que a lei permite o emprego do rigor até que se possa superar a capacidade do bandido. Então não é a violência que os direitos humanos não permite que se faça, porque o bandido tem de ser freado com uma força superior àquela com que ele se organizou.

V. Ex^a discursou várias vezes, aqui, contra o crime, que cresceu no Espírito Santo. Fui chefiar operações lá, e sabia da sua angústia, do seu desespero pelo controle.

Podemos verificar que o Rio de Janeiro está sendo um laboratório, Sr. Presidente. O Governador Sérgio Cabral, nosso ex-colega, desde a primeira hora está em desespero na luta contra a criminalidade. A Guarda Nacional foi para lá, uma verba enorme está sendo alocada para os Jogos Pan-Americanos, e a criminalidade não decresce. A violência não decresce. Não é só o Rio de Janeiro. Estou falando pelo que está acontecendo e pelo prognóstico do futuro.

Tenho aqui a Constituição. O art. 144 dá a responsabilidade de cada órgão pela segurança pública. É obrigação do Estado e dever de cada um de nós. Agora, não adianta que eu chegue a ser Governador e ficar permanentemente dizendo que o Governo Federal é responsável pela segurança. Não é. É uma forma que o Governo está usando, e os Estados têm de exigir, porque, na medida em que o Governo cria contribuições, que não há imposto, não entra no bolo de distribuição. Não é assim, Senador? Então ele faz um repasse indireto, talvez com muita angústia por ter que tirar dinheiro do caixa, para suprir algumas necessidades, como o Fundo Penitenciário e outros.

Estamos discutindo o problema da segurança e da violência, mas estamos esquecendo de discutir o

problema do sistema penitenciário. Quem governa os Estados deste País sabe o que está acontecendo dentro dos presídios. Eu fiz um apelo no ano passado, aliás já o faço há muitos anos, no Governo Fernando Henrique e em outros, em razão do indulto do perdão na época de fim de ano, porque eu peço aos promotores da Lei de Execuções Penais, que são os responsáveis pela análise, e eles reclamam que, na relação daqueles que são perdoados ou indultados, consta nomes de criminosos que assaltaram, provavelmente tiveram crimes violentos, crimes de sangue. Por quê? Porque querem aliviar as cadeias.

Ninguém quer mudar o problema da idade do menor para dezesseis anos por quê? Porque acham que vai aumentar o número de prisioneiros, Senador Edison Lobão.

Então não adianta mexer mais com o que possa aumentar as cadeias. Eu sou a favor da diminuição da idade, mas sou totalmente contra recolher um menor num presídio comum da marginalidade que gradualmente tem aumentado no País. Acho que é preciso criar entidades especiais. Não a Febem, ou Casa..., e toda essa bobageira. Falo bobageira no sentido de que ninguém está dando bola para nada. Coloca o garoto lá e ele forma as suas quadrilhas lá dentro. E eles passaram a não ser mais usados praticamente pelos maiores. Por quê? Porque formaram as próprias quadrilhas.

Senador Edison Lobão, me dê a honra do seu aparte.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Ninguém, neste País, tem mais autoridade para falar desse assunto do que o Senador Romeu Tuma. Por muitos anos S. Ex^a dirigiu, e bem, a Polícia Federal deste País. A Polícia Federal tem, em torno de si, uma auréola de prestígio merecido e de respeito. Boa parte desse prestígio e respeito foi conseguida ao tempo em que o Senador Romeu Tuma dirigiu a corporação. Portanto, penso, Senador por São Paulo, meu colega do PFL e amigo, que as observações de V. Ex^a devem ser levadas em consideração, por tudo quanto representam. V. Ex^a não quer conduzir às penitenciárias maior número de pessoas por delitos eventualmente cometidos, se são menores de idade. Diga-se mais, Senador Romeu Tuma, que hoje apenas 2% dos condenados do Brasil estão presos e 98% estão na rua! Essa é uma estatística dramática. É o inverso do que ocorre nos Estados Unidos, em que 98% dos condenados estão encarcerados; mas no Brasil são apenas 2%. Como nós podemos, agora, ampliar as penas àqueles que ainda não são apenados? O fato é que precisamos encontrar uma solução para esse grave problema brasileiro que martiriza e infelicitá-

as famílias do nosso País. Senador Romeu Tuma, a inteligência de V. Ex^a, seu saber nesta matéria são para nós de grande valia.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Precisamos, portanto, refletir nas suas palavras, a fim de que possamos eleger o caminho mais adequado para a solução desse grave problema. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. Sr. Presidente, eu não posso deixar de me referir – já por mais de uma vez o fiz desta tribuna – ao fato de que, quando eu saí da direção da Polícia Federal, o primeiro telefonema que recebi foi do Senador Edison Lobão, que me convidou para ser seu secretário de segurança no Maranhão. Para mim foi uma homenagem, Senador. Não pude assumir porque tinha compromisso com São Paulo, mas calou tão fundo na minha alma que já faz mais de 12, 15 anos, e eu não posso esquecer. O senhor não é meu amigo, é mais do que meu irmão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Na verdade, Senador Romeu Tuma, eu ousei – ousei! – fazer o convite a V. Ex^a e fiquei na esperança profunda de que o convite pudesse ser aceito. Lamentavelmente não pôde.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Não, mas está valendo.

Agora ouço o Senador Suplicy. Desculpe, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu quero cumprimentar V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, e junto também o meu sentimento de solidariedade a V. Ex^a, à família do menor João Hélio e a todos aqueles que ontem na Candelária expressaram a sua preocupação, o seu clamor por socorro e, sobretudo, com vistas a atingir aqueles que têm responsabilidade no Poder Executivo, no Poder Legislativo sobre o que fazer para transformar esse estado de coisas.

Felizmente, o Congresso Nacional está atento, particularmente o Senado, com a discussão, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a legislação que trata da punibilidade das pessoas envolvidas em crime, e ainda hoje, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, quando foi aprovado, em caráter terminativo, o projeto do Senador Aloizio Mercadante que define penas mais altas para eventuais pessoas adultas que se utilizarem de menores para a realização de crimes graves contra a pessoa humana. Avalio que o Senado Federal hoje deu um passo importante nessa direção. Com respeito à idade de responsabilidade da pessoa, se 18 anos ou menos, eu estou atento aos diversos argumentos.

Não estou persuadido ainda de que esta seria a melhor maneira, mas avalio que será muito importante que, inclusive, até o dia 28, venhamos a recolher mais elementos e informações. Todos estamos colaborando nesse sentido e ouvindo as pessoas. Por outro lado, há um esforço de diversos parlamentares. Inclusive, o Senador Aloizio Mercadante, eu próprio e outros estamos pensando na elaboração de proposição alternativa, visando também a melhoria da legislação a respeito. Dada a gravidade daqueles fatos que V. Ex^a mencionou, quero ressaltar que, ainda hoje, os meios de comunicação mostraram a operação da Força de Segurança Nacional, ali, no Complexo do Alemão.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – No Rio de Janeiro...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – O que pudemos observar ali foi uma cena praticamente de guerra que a Força de Segurança Nacional teve no embate com quadrilhas de traficantes ou de bandidos, o que me parece algo extremamente grave. Precisamos pensar, aí, sim, em mais elementos que venham a colaborar para que se diminuam, em profundidade, as causas de tanta violência e de crimes violentos em nosso País.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Já vou terminar, Senador Gerson Camata, que preside esta sessão – e peço desculpas a V. Ex^a. Hoje, por deferência especial do Senador Paulo Paim, na Comissão de Direitos Humanos, Senador Eduardo Suplicy, eu tenho uma visão de que há dois segmentos de menores que têm de ser estudados separadamente. Dos que são infratores e criminosos, a sociedade tem medo, e nós, realmente, temos de tomar providência, porque eles vão continuar matando, estuprando. Mas há uma parte dessa criançada que os pais abandonam, à mercê dos pais de rua, e que deve ser vista e estudada aqui de forma diferenciada, para que se busquem soluções diferenciadas.

Sobre a questão da Guarda Nacional, já me posicionei, não contra ela, porque considero importante uma colaboração, mas sempre fiz um apelo ao Governo para que o Estado tivesse a competência de dirimir a corrupção existente dentro das polícias e para que se investisse em grupo especial para ações de gerenciamento de crise. Mas isso com relação ao policial da cidade, do Estado. Aquele policial do Piauí que foi com a Guarda Nacional e disse que achou pavorosa a ação e que nunca tinha visto algo igual àquele tiroteio descrito por V. Ex^a.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento e prometo voltar para discutir melhor o assunto, para não atrapalhar a ordem de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Ilustre Senador, V. Ex^a nunca atrapalha; pelo contrário, traz colaborações sempre muito importantes para a Casa.

Eu queria comunicar a V. Ex^a que sou autor do requerimento que cria uma Comissão Especial chamada João Hélio, a fim de recolher as sugestões de governadores, sociólogos, policiais, advogados, juízes para um Plano Nacional de Segurança. Ao apresentar o requerimento, Senador Romeu Tuma, solicitei ao Presidente Renan Calheiros que designasse V. Ex^a Presidente ou Relator dessa comissão, pela experiência que V. Ex^a, muito mais do que nós, tem nessa área.

Dando prosseguimento à sessão, como sou o próximo orador inscrito para uma comunicação inadiável, passo a Presidência ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o ilustre Senador Gerson Camata, por cinco minutos e mais o tempo que V. Ex^a entender necessário.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, mas pretendo cumprir os cinco minutos.

Sr. Presidente, Sras. Senadores, o Brasil já teve como principal produto de suas exportações o café. Era o produto de maior presença na pauta de exportação e que mais contribuía para o ingresso de capitais externos no Brasil.

Hoje o Brasil continua sendo o maior produtor mundial de café. Entretanto, o café já está na 11ª posição, o que é bom, pois o Brasil diversificou sua produção e sua pauta de exportações.

O Espírito Santo, se fosse um país, seria o maior produtor mundial de um café chamado conilon ou robusta, que é um tipo de café especial e único para a produção do café solúvel.

Embora o Brasil seja também o maior produtor mundial de café solúvel – graças ao Espírito Santo, um pouco ao Estado de Minas e, atualmente, ao sul da Bahia –, nós vimos um movimento dos produtores dos fabricantes de café solúvel, nos últimos meses, tentando importar do Vietnã um milhão de sacas de café conilon.

Ora, como pode o maior produtor mundial de café importar café do terceiro maior produtor de café robusta ou conilon do mundo? Porque, enquanto o nosso café, no mercado internacional, está em torno de R\$190,00 a R\$200,00 a saca de 60 quilos, o do Vietnã está apenas a R\$90,00 a saca. Por quê? Graças à péssima qualidade do café do Vietnã, que não é aceito em nenhum mercado do mundo, pela presença muito forte de defensivos agrícolas já proibidos no Brasil e pela presença de pragas agrícolas perigosíssimas. Nem torrado esse café pode entrar no mercado americano e no Mercado Comum Europeu.

Então, o que se estava tentando fazer? Trazer o café do Vietnã para produzir um café solúvel no Brasil e mandá-lo para fora como café do Brasil, o que ia arrasar o mercado do café brasileiro no exterior, que hoje é considerado um café solúvel de boa qualidade. Como a matéria-prima era do Vietnã, o café brasileiro ia cair de qualidade nessa chamada operação *draw-back* que estão tentando fazer.

Por outro lado, adverti o Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Luís Carlos Guedes, de que era necessária a barreira sanitária, porque poderíamos trazer pragas para o Brasil, como ocorreu há cerca de 35 ou 40 anos, quando trouxeram algumas mudas de café da Angola e veio junto a ferrugem do café, que arrasou a produção cafeeira do País. Durante quatro ou cinco anos, o País ficou como segundo ou terceiro produtor devido a essa praga que veio da Angola e que hoje foi debelada graças à tecnologia dos pesquisadores brasileiros.

Tive ontem uma conversa com o excelente, maravilhoso Ministro Luís Carlos Guedes, conhecedor de todos os problemas. Disse S. Ex^a que não entra no Brasil, em razão da barreira sanitária que está sendo implantada pelo Ministério, um grão desse café. Essa atitude está sendo tomada para que o café brasileiro não perca o nome e a qualidade no mercado externo com esse regime de *drawback* que pretendem fazer. Querem trazer um café de quinta categoria para transformá-lo em solúvel no Brasil e vendê-lo como café do Brasil, conforme inscrição no rótulo da lata, embora esse café seja, na verdade, do Vietnã. Quando esse café estiver à disposição no mercado, a qualidade vai cair, e o brasileiro vai demorar, longos e longos anos, Senador Couto, para recuperar o nome e a qualidade do seu produto.

O outro problema é a infestação de pragas agrícolas. Sofremos muito com as barreiras sanitárias americanas, e o Brasil agora aprendeu a fazer barreiras sanitárias. O Ministro, atento a isso, já mandou técnicos do Ministério da Agricultura para identificarem essas pragas e disse que não entra aqui um caroço desse café, um grão desse café, que pode dizimar as lavouras cafeeiras do Brasil.

Eu queria, primeiro, cumprimentar o Ministro pela sua atitude, firme na defesa da produção brasileira, e, depois, cumprimentar o Presidente da República, que tem um Ministro dessa qualidade, capaz de se antecipar a uma tentativa de fazer com que a cafeicultura brasileira sofra prejuízos que serão irreparáveis no futuro.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade de fazer este comunicado, esta comunicação inadiável, aos produtores de café do Brasil, da posição firme, severa, límpida, cristalina do Sr. Ministro Luís Carlos Guedes, da Agricultura.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a, que ainda deixou sobrar tempo.

Com a palavra o Senador Mário Couto, como orador inscrito, por dez minutos; em seguida, o Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, para mim é um prazer muito grande poder falar hoje, com V. Ex^a na Presidência, e dizer que, em matéria de segurança, nós chegamos ao limite neste País.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, nós chegamos ao limite. Não podemos mais agüentar o que está acontecendo neste País. Por isso, Mão Santa, sinto-me muito feliz em ver que esta Casa, por sua Presidência, dará preferência aos projetos que tramitam nesta Casa que tratam da segurança do nosso País.

Mas volto a esta tribuna, meu nobre Presidente, para falar, novamente, dos problemas do meu Estado. Hoje quero trazer aqui um fato grave. Quero falar ao meu País e ao meu Estado, que tem conhecimento deste fato, sobre um hospital do meu Estado que está quase concluído, mas que está abandonado.

Antes de entrar no tema principal, meu Presidente, quero dizer que outro dia falei aqui dos problemas da ilha de Marajó, pedindo providências urgentes para a sua sobrevivência. Pois bem. No dia 13 deste mês, o jornal **O Liberal**, Senador Flexa Ribeiro, trouxe uma publicação mostrando que a minha fala era exatamente nesse tom da realidade dos fatos da ilha.

Diz o jornal daquele dia que estão à venda os hotéis-fazenda, os hotéis e as pousadas do Marajó. Por que estão à venda? Por quê, Sr^{as}s e Srs. Senadores? Exatamente por causa daquilo que falamos desta tribuna e mostramos ao nosso País: há falta de transporte para a Ilha. Como é que se pode fazer turismo sem transporte, Presidente? Como é que se pode fazer? Alguns empresários tentaram. Tentaram, porque a Ilha do Marajó chama ao turismo. Alguns tentaram, mas não se pode fazer turismo sem transporte. Não há transporte para a Ilha do Marajó.

Mão Santa, você vai de Belém até uma cidade turística bem próxima, Soure, por exemplo. Você só vai uma vez, na época do verão, e não vai nunca mais, porque atravessa uma baía, balança demais, o transporte coloca a sua vida e a da sua família em perigo, e ninguém repete o que é perigoso. Ninguém é capaz de repetir o perigo. Por isso, o turismo, talvez a única fonte de geração de emprego do Marajó, está indo à falência, Senador Flexa Ribeiro.

A última vez em que estive aqui, eu disse "SOS Marajó". Temos que encontrar uma fórmula para proteger os quatrocentos mil moradores da Ilha de Marajó. Eu quis registrar esse fato porque o jornal **O Liberal**, um dia depois em que fiz o apelo desta tribuna, fez o mesmo registro.

Agora, quero mostrar a V. Ex^{as} o que acho que é um crime, Sr^{as} e Srs. Senadores. Recebi, Senador Flexa Ribeiro, da nossa terra querida do Pará uma correspondência do movimento "Acorda, Pará! Sarah já!", com referência ao Hospital Sarah Kubitschek.

Esse movimento é antigo, tem uns quatro ou cinco anos. O que ele objetiva? Objetiva o término da construção de um hospital. Quanto já foi gasto nesse hospital? - só para que V. Ex^{as} tenham a dimensão do problema e da irresponsabilidade de autoridades. Repito: da irresponsabilidade de autoridades. Agora eu quero descobrir a quem cabe, Senador Paulo Paim, essa responsabilidade. Olhe aqui, Senador Paulo Paim, em que fase está o Hospital Sarah Kubitschek no Pará. Está quase pronto, Senador. Olhe aqui, Senador: quase pronto. Sabe quanto foi gasto aqui, Senador? Dez milhões. Sr. Presidente, veja a parte interna do hospital. Mas sabe há quantos anos está abandonada essa obra? Mais de três anos. Abandonada!

Senador Flexa Ribeiro, o que se diz do abandono dessa obra? Diz o jornal **O Liberal** que o Ministério da Saúde diz que já transferiu recursos para a conclusão dessa obra para a direção do Hospital Sarah Kubitschek. No orçamento, constam, três anos seguidos, verbas para o término do hospital. Três anos seguidos! Onde está essa verba? Fato grave! Fato grave! Gravíssimo!

Estão lá os pacientes a procurar hospital em São Luís e aqui em Brasília. E há dificuldade. Dizem que o Diretor-Geral do Hospital Sarah de Brasília não gosta de atender políticos. Não gosta! Vou pedir uma audiência a ele.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não é verdade.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu quero que ele me atenda.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Ele atende porque eu já fui...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu quero que ele me atenda! Eu quero que ele me atenda! Eu quero mostrar a dificuldade do meu Estado! Quero mostrar! Quero mostrar a dificuldade do meu Estado! É minha obrigação! É minha obrigação mostrar! Estou aqui para representar um milhão e meio de pessoas que confiaram em mim, Senador Eduardo Suplicy, e quero ser atendido.

Quero mostrar a realidade dos fatos, quero pedir à nossa Governadora, Ana Júlia Carepa, que atenda esse movimento, que há vários dias vem pedindo a ela uma audiência. Quero me colocar à disposição dela aqui, em Brasília, para que possamos, definitivamente, definitivamente, resolver o problema desse hospital em Belém, que falta muito pouco para funcionar e é uma vergonha! Uma vergonha nacional, não é uma vergonha local. É uma vergonha nacional!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou permitir a todos.

É uma vergonha nacional. Temos, definitivamente, de resolver o problema desse hospital no Pará, que existe há muito tempo, não é de hoje. Aqui já estiveram vários Senadores falando do problema desse hospital: Jader Barbalho, Luiz Otávio, Ana Júlia Carepa, Flexa Ribeiro e agora eu, Mário Couto. Vamos ter de resolver definitivamente esse problema, custe o que nos custar.

Vou começar os apartes concedendo a palavra, primeiramente, ao Senador Flexa Ribeiro, que foi quem primeiro a pediu e por se tratar de um Senador do meu Estado. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Mão Santa e, após, aos Senadores Paim e Suplicy. Vou conceder a todos, pedindo apenas que percebam o tempo, porque quero fazer o arremate do meu pronunciamento.

Senador Flexa Ribeiro, é com muita honra que o escuto.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – É com maior honra ainda que tenho a possibilidade de apartear-lo, nobre Senador Mário Couto. V. Ex^a volta hoje à tribuna para tratar dos assuntos inerentes ao nosso querido Estado do Pará. V. Ex^a inicia com a questão da Ilha do Marajó. V. Ex^a tem toda a razão, Senador Mário Couto, sobre a necessidade de se ter uma visão do Governo Federal, incluindo a Ilha do Marajó no Programa de Aceleração do Crescimento, para que recursos possam ser alocados para aquela ilha no sentido de atender as suas necessidades, como a questão do turismo, como a questão da energia. V. Ex^a continua o seu pronun-

ciamento tratando da Rede Sarah. Essa é uma das caveiras-de-burro que estão enterradas no território paraense há muito tempo. Não faz três anos, Senador Mário Couto, que o hospital está pronto e fechado, mas quatro anos. Em dezembro de 2002, ainda nos Governos de Fernando Henrique Cardoso e Almir Gabriel, esse hospital estava com as suas obras civis prontas, aguardando para ser equipado e para ser iniciado o atendimento à população. Lamentavelmente, nesses quatro anos primeiros do Governo Lula, essa obra foi esquecida e abandonada pelo Governo, apesar, como V. Ex^a disse, dos reclamos da Bancada do Estado do Pará no Senado Federal, do Senador Luiz Otávio, da hoje Governadora e então Senadora Ana Júlia, de mim próprio, para que fosse restabelecida a relação com o Governo do Estado que se propunha, Senador Mário Couto, naquela altura. V. Ex^a, como Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, tem conhecimento disso. Fiz um repto ao Presidente Lula e pedi o apoio da Senadora Ana Júlia, pois o Governador Simão Jatene se dispunha a aplicar R\$14 milhões para equipar o Hospital Sarah, desde que o Governo Federal bancasse os valores de custeio. Tentei, por diversas vezes, contato com o Dr. Campos da Paz, o Presidente da Rede Sarah nacional, com quem, acho, o Senador Tuma tem prestígio. Lamentavelmente, Senador Mário Couto, nem resposta aos ofícios encaminhados pelo gabinete eu obtive. É importante que se diga que foi aberto, foi colocado em funcionamento o Rede Sarah de Macapá, ao lado do Estado do Pará, e o nosso não foi colocado em funcionamento. V. Ex^a tem o nosso apoio. O movimento “Acorda, Pará, Sarah já”, de Agostinho Monteiro e outros líderes, tem o apoio de todos nós. Vamos juntos, Senador Mário Couto, cobrar do Governo para que o Rede Sarah possa realmente voltar a funcionar.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vamos pedir à Governadora que marque uma audiência com o movimento, que precisa relatar, realmente, algumas situações à Governadora, de quem estaremos à disposição. Mais uma vez, quero repetir: nós estaremos aqui à disposição da Governadora, para que, em conjunto, possamos resolver essa grave situação do hospital em Belém do Pará.

Muito obrigado, Senador Flexa.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Ela precisa, Senador, reafirmar o comprometimento do Estado em aplicar os R\$14 milhões a que o Governador Simão Jatene havia se disposto. Tenho absoluta certeza de que ela o fará. Mas, junto conosco, que estamos à disposição para ajudar o Pará, ela pode solicitar que o Governo Federal coloque em funcionamento o Rede Sarah em nosso Estado.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a me permite somente uma explicação? Estou interrompendo o seu tempo, mas vou pedir urgência nos apartes.

Eu realmente tive contatos com o Dr. Aloysio da Paz – ele é da paz – e sempre fui bem atendido. Só que suas grandes dificuldades são financeiras. Temos de brigar pelo Orçamento também. Quero me solidarizar e brigar para que haja no Orçamento a verba vinculada.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mas, Sr. Presidente, há três anos estão alocados no Orçamento. Não se trata de problema orçamentário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não estou tirando a razão de V. Ex^a. Mas é preciso ver se o Planejamento solta. Precisamos brigar com o Governo também.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não se trata de problema orçamentário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não, não. É problema orçamentário na medida em que não se libera o recurso.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não, Senador. Já foram liberados os recursos. Há confusão aí. É exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não estou defendendo ninguém, não. Quero ser solidário ao Estado do Pará.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – A audiência que eu quero é para deixar claro. Eu quero voltar a esta tribuna e deixar claro quem recebeu, quem não recebeu e onde está o dinheiro. Eu quero deixar claro isso! É exatamente por isso que vou pedir a audiência.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Peço desculpas.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Quero pedir a V. Ex^a que me ajude na audiência, que me ajude na audiência. Não há por que se desculpar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Quero ser solidário. Só peço desculpas por intervir num problema do Pará, mas é que ontem tomei um sorvete do Pará, e é gostoso.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Presidente Tuma, ainda em 2006, o Hospital Sarah do Amapá foi posto em funcionamento. Acho justo que o Sarah do Amapá funcione. Mas precisamos colocar para funcionar o Sarah do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vamos pedir aos Senadores do Amapá que nos ajudem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Só para encerrar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, gostaria de conceder o aparte ao Senador Mão Santa, pelo menos, que me pediu logo em seguida ao Senador Flexa.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa. É um prazer ouvi-lo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Mário Couto, o Brasil todo está entusiasmado com a voz de V. Ex^a. Faz-me lembrar o nosso Paulo Brossard. É mais ou menos o raciocínio de quando ele começou. Ele dizia que representava um milhão e tanto, como V. Ex^a. Paulo Brossard. O que ele podia fazer? Ele tinha de falar para esse um milhão e tanto que não tem voz nem vez. A voz de Paulo Brossard marcou. Paulo Brossard teve a coragem de ser anticandidato contra Euler Bentes, avançou na redemocratização, e hoje o Piauí, o Brasil e o Pará, todos nós agradecemos a sua participação. Sobre esse negócio do Governo, eu quero lhe dizer algo. Está aqui o Senador desta ilha e da maravilha das ilusões que é Brasília. A maternidade daqui, da Universidade Federal, está fechada. Quer dizer, a mulher pobre de Brasília não tem mais o direito de ser mãe com dignidade, porque não há neonatalogista. A Organização Mundial de Saúde estabelece que, numa maternidade, deve haver vinte, porque são criancinhas, e o médico obstetra – fiz muito parto – não tem condições e não tem conhecimento. Em vez de vinte, só havia oito, porque o salário era R\$1,2 mil, e eles fizeram outros concursos para ganhar R\$3 mil. Só havia oito! Então, a maternidade não pode funcionar. Desses oito, quatro, quando viram a barra pesar, tiraram licença. Só há quatro! Brasília, essa é a saúde que o PT está oferecendo ao Brasil. O nosso Piauí, pelo clamor de V. Ex^a, tem que acordar, para que se acelerem as ações pela educação e pela segurança. Aí é que vai nascer a civilização. Mas, no meu Estado, há um hospital universitário que não andou nada. Há um hospital municipal, começado por Heráclito Fortes. Foi o Aldo Ferraz, Prefeito, o Firmino, o Francisco Gerardo, o atual, mas o Governo Federal tem sido ausente. Essa é a saúde. Começamos a ter esperança pela voz de V. Ex^a. Pelo Pará, o Flexa Ribeiro todas os dias clama, e V. Ex^a, em pouco tempo, mostrou a bravura, a decisão e a grandeza do povo do Pará. O outro, seu companheiro, representa aquela mulher extraordinária. Então, a delegação do Piauí, eu e Heráclito, vamos ter de nos esforçar muito, porque o Pará começou a dominar esta Casa.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Mão Santa, muito obrigado.

Quero concluir meu pronunciamento, pedindo desculpas aos dois Senadores que me pediram apar-

te, pois não poderei concedê-lo, porque infelizmente estourei, e muito, meu tempo. Aproveito para dizer que voltaremos a falar sobre esse problema.

Senador Paulo Paim, peço a interferência de V. Ex^a nesse contato. Peço ao Diretor-Geral do Hospital Sarah Kubitschek, Dr. Aloysio Campos, que atenda a este humilde Senador representante do povo nobre do Estado do Pará. Gostaria que ele me atendesse. Espero que me atenda para que, em conjunto com as autoridades do meu Estado e com o movimento Acorda, Pará, que tem o mesmo desejo de resolver o problema, possamos consegui-lo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Sr. Senador, assumo já o compromisso de falar com o Diretor, porque sei que tem atendido a todos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex^a. Posso dizer que consegui algo no dia de hoje.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Mário Couto, todas as vezes que, por quaisquer razões, telefonei ao Dr. Aloysio Campos da Paz, ele sempre me atendeu. V. Ex^a está chegando agora ao Senado, mas tenho certeza de que o procedimento será semelhante. Dou-lhe o testemunho de que ainda hoje telefonei para ele para que me informasse se há algum estabelecimento em São Paulo que possa receber a instalação de um centro de reabilitação tão bom quanto o que existe aqui em Brasília, mas soube que, infelizmente, ainda não existe.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Com o auxílio de V. Ex^as, eu e o Senador Flexa Ribeiro ganhamos o dia de hoje.

Muito obrigado, Senador.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a tem também o meu apoio. Quero atestar que se trata de um dos melhores hospitais do mundo nessa matéria. E o Dr. Campos da Paz é um dirigente extraordinário, que tem sensibilidade política, inclusive, e social.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Agora se concretizou o nosso pedido. Tenho certeza de que demos início à solução desse problema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu é que agradeço a V. Ex^a pela importância do seu discurso.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA) – Sr. Presidente, para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Epitácio Cafeteira, apenas peço um minuto porque já havia anunciado o Senador Paulo Paim para uma comunicação urgente. Se V. Ex^a me ajudar, falará o Senador Paulo Paim e, em seguida, V. Ex^a. Agradeço profundamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Romeu Tuma, se S. Ex^a quiser falar antes, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a pode usar da palavra como Líder.

Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA).

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje estamos apresentando um projeto, aprovado pela maioria da Bancada do PTB. Sempre temos trabalhado em comum acordo. Neste momento de tanta violência, com a morte do menor João Hélio, de repente, parece que as pessoas não estão raciocinando. Perguntei às pessoas qual a participação do menor, porque o crime foi cometido por quatro maiores e um menor. Elas me responderam que não sabiam. O menor não teve nada a ver com o crime, mas, de repente, o clamor é contra o menor.

O desejo é penalizar o menor, que não teve nada com a história. Lembro-me até da época em que havia o bode expiatório. Todo mundo colocava a mão na cabeça do bode, contavam-lhe os pecados, os pecados saíam para o bode e, depois, cortavam a cabeça do bode.

O que queremos, Sr. Presidente, é que o maior que explorar hoje o menor, usando o menor pela inimputabilidade, seja punido com pena maior. O problema não é a maioria penal, mas o fato de o menor não ter nada a ver com isso. Mas muita gente não notou isso. Assim, todo mundo resolveu pedir rebaixamento da punibilidade para 16 anos. Acho que não se trata disso, mas de estabelecer punição severa para o maior.

Conversei ainda há pouco com o Senador Paulo Paim. S. Ex^a me disse que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa tratou desse assunto exatamente dentro do meu ponto de vista. Não digo só do meu ponto de vista, mas do ponto de vista do Partido Trabalhista Brasileiro.

Então, já está sobre a mesa, Sr. Presidente, projeto de nossa autoria, pelo qual o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Aumento de pena no caso de utilização de criança ou adolescente para a prática do crime

Art. 62-A. Aplica-se em dobro a pena em relação ao agente que coage, induz, instiga, determina ou oferece vantagem, paga ou recompensa para que criança ou adolescente pratique o crime.

Cabe a nós aumentar a pena daqueles que se utilizam do menor.

Eu sou realmente contra a diminuição da maioria penal, porque, na realidade, a lei pune pela idade mental. O cidadão pode ter 25 ou 30 anos, mas, se provado que não tinha maturidade mental, ele fica inimputável. Não é a idade que vai determinar quem é ou não inimputável.

Sr. Presidente, o meu Partido tomou essa posição na esperança de que esta Casa, de homens tão maduros, raciocine e não invista da maneira que tem feito contra o menor para aumentar a maioria penal.

Ouço o Senador Mão Santa.

O Sr. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a sabe que o admiro. Nós somos vizinhos, mas gostaria de ter ido a São Luís quando jovem, no carnaval. V. Ex^a cumpriu, realizou, quando Prefeito. Então, V. Ex^a tem a minha admiração. Agora, V. Ex^a apresenta um projeto de lei, abençoado por Deus. Está na Bíblia: ai daqueles que desvirtuarem, que corromperem as criancinhas. Será melhor pegar uma pedra, atar no pescoço e se lançar ao fundo do mar. Então, a pena maior deve ser para aquele que induziu, perverteu, corrompeu o menor. V. Ex^a, em qualquer setor, no Executivo ou no Legislativo, é sempre uma Excelência.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA) – Senador Mão Santa, V. Ex^a me enche de orgulho e vaidade até na hora em que faz um aparte como esse.

Eu quero, Senador Mão Santa, que se faça justiça. Não se pode pensar em diminuir a idade penal, porque o maior é, na realidade, o responsável. Tinha somente um menor nesse crime, que era apenas carona. Então, não podemos seguir a onda da imprensa, que cuida somente da maioria penal. Acho que precisamos pensar exatamente em punir aquele que usa o menor, em qualquer tipo de crime. Esse é o nosso ponto de vista.

Agora chega ao plenário o Senador Mozarildo Cavalcanti. Estou a dizer, Senador, que a maioria da nossa Bancada aprovou esse projeto que dobra a pena do maior que se utilizar do menor para cometer crime. Esse projeto não é meu; esse projeto é do Partido Trabalhista Brasileiro. Infelizmente, não cheguei a falar com V. Ex^a, mas sei que V. Ex^a tem o mesmo pensamento nosso.

Sr. Presidente, o que eu estou desejando é que se pare um pouco e que se pense. Numa hora em que tantas autoridades falam contra ou a favor do aumento da maioria penal, chamo a atenção para este fato: o menor envolvido na morte de João Hélio não passou de um carona num grupo de maiores que cometeram aquela atrocidade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)

– Senador Epitácio Cafeteira, embora eu tenha chegado aqui já ao final do pronunciamento de V. Ex^a, vinha ouvindo-o. Quero dizer a V. Ex^a o seguinte: esse projeto aprovado agora na Comissão de Direitos Humanos, na verdade, tem grande semelhança com o projeto que apresentei em 1999, também logo após uma comoção nacional que envolveu menores. Meu projeto é até mais duro, porque considera crime hediondo a utilização de menores por maiores de idade no cometimento de crimes considerados, capitulados dentro da legislação, resultando em estupros, assassinatos, etc. Esse projeto estava dormitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania há muito tempo. Aproveitando, portanto, essa nova comoção, fiz um apelo ao Presidente da CCJ, que determinou imediatamente que ele entre no bojo desses projetos a serem apreciados. Neste momento em que V. Ex^a está na tribuna, peço seu apoio, como Líder do meu Partido, e das demais Lideranças para que também aprovemos isso, porque uma coisa não exclui a outra. Temos que elaborar várias medidas que se somam, como a maioridade penal, a utilização de menores por adultos criminosos e outras que estão aí, umas já na Câmara e outras aqui. Várias medidas terapêuticas e coercitivas, ao mesmo tempo, para acabarmos de vez com esse mal que assola a sociedade brasileira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA)

– Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a se soma a esse projeto que é do PTB. Quero dizer mais: não se trata de simplesmente aumentar a maioridade penal. Na hora em que o jovem de 16 anos adquire responsabilidade penal, ele vai querer tirar carteira de motociclista, ele deixa de ser o menor que trabalha, ou seja, há outras implicações, e nós temos que pensar nisso para defendê-lo.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Epitácio Cafeteira, desculpe-me, sei que o tempo de V. Ex^a está se esgotando, mas acho importante fazer este aparte. Ontem estávamos conversando aqui e também na CCJ, Senador Mozarildo Cavalcanti, que se trata de um problema sério o uso de menores pelas quadrilhas. Luta-se contra isso há muito tempo. O projeto de V. Ex^a é de 1999. Houve um acúmulo, e nós, às vezes, nem sabemos que há projetos idênticos – o acompanhamento deve ser mais rígido para saber quais são. Vi o projeto de V. Ex^a – acho que é o que está apresentando hoje. É muito grave o que se faz hoje: usa-se o menor. Veja o caso do menino João. O menor estava no carro, e o irmão, que é maior de 18 anos, prometeu-lhe um presente para assumir a res-

ponsabilidade. Sabe o que era? Era um celular. Agora o menino assumiu, dizendo que o irmão não estava. E confundiu a investigação policial. Mas, na acareação, isso ficou esclarecido. Presidente Efraim Morais, há algo mais grave ainda. Atente V. Ex^a para alguns fatos que ocorrem no seu Estado e no País: os menores hoje estão chefando quadrilhas e não querem mais prestar serviço às gangues. Por quê? Porque eles querem o produto do roubo, querem chefiar e criar uma mentalidade de poder heróico dentro da estrutura criminosa. Essa parte deve ser também analisada. Hoje nós não podemos ficar só pensando que o maior usa o menor; não, porque o menor passou a ser também de alta periculosidade. Quando se discute o menor infrator, o criminoso, não se pode esquecer o menor abandonado que ainda não está no crime. Esse tem que ser atendido vigorosamente, porque é abandonado pelas famílias e são os pais de ruas que o controlam. Acho importante seu discurso. V. Ex^a é um homem experiente, foi Governador do Estado. Aqui, Sr. Presidente Senador Efraim Morais, há muitos Governadores de Estados que têm conhecimento das dificuldades porque passaram durante a gestão governamental. Isso é muito bom. Desculpe-me, Senador, e obrigado pelo aparte.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA)

– Pois, não, Senador Romeu Tuma.

Sr. Presidente, só queria concluir dizendo: este é um projeto do Partido Trabalhista Brasileiro. Esta é a nossa visão. Oportunamente, em outro assunto em que o menor tem uma ação destacada no crime, examinaremos essa questão com mais detalhe. Mas não é um assunto como este, em que o menor era apenas um carona de quatro maiores.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a deferência que tive. O último Senador que faltava, o Senador Mozarildo Cavalcanti, corrobora que este é um projeto do Partido Trabalhista Brasileiro.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Senador Epitácio Cafeteira, agradeço a V. Ex^a. O projeto de V. Ex^a se encontra sobre a mesa e será encaminhado regimentalmente às Comissões competentes sob o nº 41.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 2007

Acrescenta o art. 62-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever a duplicação da pena do agente que se utiliza de menor para a prática do crime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Aumento de pena no caso de utilização de criança ou adolescente para a prática do crime.

Art. 62-A. Aplica-se em dobro a pena em relação ao agente que coage, induz, instiga, determina ou oferece vantagem, paga ou recompensa para que criança ou adolescente pratique o crime.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

Justificação

A inimputabilidade penal estabelecida no art. 27 do Código Penal (CP) e no art. 104 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) tem estimulado os criminosos a se utilizarem de crianças e adolescentes para a prática de delitos.

Tem sido muito comum a utilização de menores, inclusive a serviço de organizações criminosas, para o tráfico de drogas e para a prática de furtos, roubos, homicídios e crimes de semelhante gravidade. Cada vez mais crianças e adolescentes freqüentam as páginas policiais dos jornais brasileiros.

Entendemos que esse comportamento dos criminosos, de se aproveitarem da inimputabilidade da criança e do adolescente para utilizá-los na prática delituosa, deve ser punido com severidade.

Em que pese a existência de um tipo penal específico para essa conduta, descrito no art. 1º da Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, entendemos que a pena, de reclusão de um a quatro anos, é muito branca. A nosso sentir, melhor seria definir que a conduta constituisse uma causa geral de aumento de pena, que duplicasse a pena imposta ao agente que coage, induz, instiga, determina ou oferece vantagem, paga ou recompensa para que criança ou adolescente pratique o crime, com aplicação a todos os crimes, tanto os previstos no Código Penal quanto os definidos na legislação esparsa.

Por se tratar de um caso específico de concurso de pessoas, optamos por propor a inserção de um

dispositivo (art. 62-A) após o art. 62 do CP, que estabelece as agravantes genéricas para tais casos.

Estou convicto de que esta proposição colabora efetivamente para o aperfeiçoamento da legislação penal, razão pela qual peço que os nobres Senadoras e Senadores votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Epitácio Cafeteira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Critérios especiais da pena de multa

Art. 60. Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, é ineficaz, embora aplicada no máximo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984).

Multa substitutiva

§ 2º A pena privativa de liberdade aplicada, não superior a 6 (seis) meses, pode ser substituída pela de multa, observados os critérios dos incisos II e III do art. 44 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

LEI N° 2.252, DE 1º DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre a corrupção de menores.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui crime, punido com a pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), corromper ou facilitar a corrupção de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando, infração penal ou induzindo-a a praticá-la.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1954; 133º da Independência e 66º da República. – **Getúlio Vargas**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Líder Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Efraim Morais, embora eu não seja Líder de ninguém. Repito sempre, tivemos um longo trabalho na Câmara dos Deputados e hoje aqui no Senado Federal.

Sr. Presidente, de forma muito rápida, em primeiro lugar, quero agradecer a todos os membros da Comissão de Direitos Humanos aqui do Senado. Iniciamos uma reunião hoje, às 9 horas da manhã, na qual estiveram presentes 21 Srs. Senadores; aprovamos dez matérias, todas de suma importância. E criamos a Subcomissão do Idoso e a Subcomissão da Criança e do Adolescente e da Juventude.

Aprovamos um projeto de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, sobre o qual o Senador Cafeteira também discorreu. Eu acompanhei o debate desse projeto que penaliza em dobro homem ou mulher com mais de 18 anos que envolverem um menor no crime. Eu vi que na Câmara dos Deputados foi apresentado um projeto idêntico a esse ontem à noite e votado hoje pela manhã. Não tenho nada contra, cada um encaminhe como bem entender, mas é uma questão de justiça. Esse projeto, eu o venho acompanhando, que é obra de Aloizio Mercadante, desde 2003, e espero que se dê a urgência devida aqui no plenário para que ele seja encaminhado à Câmara dos Deputados. O Senador Cafeteira está apresentando outro semelhante, eu acho que é positivo. O importante é que a impunidade do maior que usa o menor não permaneça, é inadmissível. Concordo aqui com o Senador Mozarildo Cavalcanti: o seu projeto deve tratar também em urgência, que torna em crime hediondo esse tipo de prática.

Em resumo, Sr. Presidente: eu não vou comentar aqui cada requerimento dos projetos apresentados, mas quero destacar o aprovado do Sérgio Cabral, Relator Arthur Virgílio; do Aloizio Mercadante, Relatora Senadora Lúcia Vânia; projeto da Senadora Ana Júlia relatado por Flávio Arns; projeto de Augusto Botelho relatado também pelo Flávio Arns e projeto da Senadora Lúcia Vânia relatado pelo Senador Suplicy.

Aprovamos ainda, numa audiência pública, num círculo de debate contra a violência, questões atinentes à violência urbana, apresentado pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior e por outros membros da Comissão.

Aprovamos, também, o debate sobre a Previdência em uma audiência pública junto com a Comissão de Assuntos Sociais, a realizar-se no dia 1º de março. Já foi confirmada a presença do Ex^{mo} Sr. Nelson Machado, Ministro da Previdência.

Aprovamos, ainda, por iniciativa dos Senadores Cícero Lucena, do PSDB, José Nery, Paulo Paim e Geraldo Mesquita Júnior, um círculo de debate com o título “Questões atinentes à Violência Urbana”. O primeiro círculo de debates será na próxima quinta-feira, com as seguintes presenças já confirmadas: Dr. Carlos Moura, da CNBB; Dr. Jomar Alves Moreno, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil; Dr. Perly Cipriano, Secretário de Direitos Humanos da Presidência da República; jornalista Vinícius Dônola, que realiza um belo trabalho nessa área e que, recentemente, apresentou um documentário sobre o assunto; e Sr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República. São cinco convidados.

Sr. Presidente, quero dizer que fiz um breve histórico, no meu entendimento, da importância da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Para a minha felicidade – foi a assessoria da Comissão que me deu esse dado –, a primeira Comissão de Direitos Humanos surgiu no Rio Grande do Sul, na Assembléia Legislativa do meu querido Rio Grande.

Isso não quer dizer que não tivemos, em outros espaços, como a OAB, antes mesmo dessa data, comissões de direitos humanos. Ela surgiu no Rio Grande, após a prisão, pela polícia brasileira, dos uruguaios Lilian Celiberti e Universindo Dias e duas crianças, que foram entregues ao cárcere político no Uruguai, em 1979.

Quero dizer aqui, Sr. Presidente, da importância da Comissão de Direitos Humanos, na ótica da política econômica, social, cultural, de direitos civis e políticos. É nessa linha que pretendemos que a Comissão, naturalmente com a aquiescência, o entendimento de todos os Senadores e Senadoras, faça o seu trabalho.

Sr. Presidente, mais de 200 anos se passaram depois da Declaração de Independência dos Estados Unidos, somente em 2005 é que nós, efetivamente, por iniciativa da Ministra Marina Silva, criamos, aqui no Senado, a Comissão de Direitos Humanos.

No próximo dia 8 de março vamos fazer uma homenagem aos ex-presidentes da Comissão de Direitos Humanos e também à Ministra Marina, pela iniciativa da criação dessa importante Comissão.

Sr. Presidente, eu gostaria, para ficar dentro do tempo, que V. Ex^a considerasse como lido, na íntegra, esse histórico que faço das Comissões de Direitos Humanos no Brasil e no mundo e da importância do

papel que essas Comissões vêm exercendo na defesa da dignidade da vida, da qualidade de vida e na busca da construção de um mundo com justiça, igualdade e liberdade para todos.

Por isso, Sr. Presidente, quero ainda dizer que o Senado Federal cumpre um papel fundamental nesse sentido.

Fizemos contato com o Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, vamos fazer um trabalho articulado também com a Câmara dos Deputados e com as outras entidades do Brasil que atuam nessa área e as entidades internacionais. E, nesse sentido, quero lembrá-los de que a CDH não é só de direitos humanos, mas também de legislação participativa. Então, qualquer entidade pode encaminhar projetos a essa Comissão, e aí um Senador será designado relator, dará seu parecer e, consequentemente, o projeto vai tramitar em todas as comissões da Casa.

Então, nós vamos permitir que todos os segmentos da sociedade brasileira possam encaminhar projetos via Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Senador Mão Santa, com alegria, concedo um aparte a V. Ex^a, nestes últimos dois minutos que me restam.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, parece-me que essa é uma das comissões mais novas do Senado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É a segunda mais nova!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Foi dirigida, no primeiro período, pelo Professor Cristovam Buarque.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Cristovam, Magno Malta e Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – E agora por V. Ex^a. Então lembraria a V. Ex^a, que é um homem de muita ação – e o País todo é testemunha da sua luta pela remuneração justa do trabalho –, que bastaria divulgar a Declaração Universal dos Direitos do Homem, e sei que essa é uma de suas metas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sugestão já aceita, Senador Mão Santa. Pode encaminhar.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – E colocá-la em todos os educandários brasileiros. É uma das partes mais belas e atuais da Declaração dos Direitos do Homem. Nela consta que toda pessoa tem o direito de ir e vir. Hoje, a violência em nosso País está nos tirando a liberdade de ir e vir. Seria bom que divulgasse essa Declaração e a colocasse, como obra notável, em todos os educandários em lugar visível, para que toda a mocidade estudiosa aprendesse essa norma que foi consagrada: a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Mão Santa. Eu concluo, mais uma vez, agradecendo a todos os Srs. Senadores. Fizemos um gesto ousado. Quinta-feira, às 9 horas da manhã, iniciamos os debates sobre direitos humanos; era necessária a presença de 11 Senadores para deliberar e, para nossa alegria, estavam lá 21 Srs. Senadores.

Obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado ao Senado da República.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM:

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) (Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs Senadores, venho de um Estado com tradição na defesa dos Direitos Humanos, o Rio Grande do Sul. A primeira Comissão de Direitos Humanos de uma Assembléia Legislativa a ser criada no Brasil foi no meu Estado, em junho de 1980, a CCDH, avanço ocorrido após a prisão, pela polícia brasileira, dos uruguaios Lilian Celiberti, Universindo Dias e duas crianças, que foram presos para ser entregues ao cárcere político do Uruguai, em 1979.

Mostrando uma inegável consciência de cidadania, a sociedade civil organizada riograndense pressionou a Assembléia a criar aquele colegiado.

É importante mencionar que, antes do Rio Grande do Sul, havia a Comissão “Justiça e Paz” da Ordem dos Advogados do Brasil, criada por incentivo e luta de Dom Paulo Evaristo Arns, em 1972, acompanhado de Fábio Konder Comparato, José Gregório, Hélio Bicudo, José Carlos Dias, Dalmo Dallari, entre outros, além da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte, que criou sua Comissão de Direitos Humanos em 1973.

Há quatro anos, em fevereiro de 2003, instalava-se no Senado Federal a Comissão de Legislação Participativa, após a aprovação da Resolução do Senado Federal nº 64 de 2002, de autoria da Senadora Marina Silva, parlamentar com reputação nesta luta que a precede.

Dois anos depois, com a Resolução nº 1 de 2005, a Comissão de Legislação Participativa tem sua competência ampliada e passa a ser chamada de Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – a CDH.

É surpreendente que o Senado Federal brasileiro, do alto dos seus quase 200 anos de história, só recentemente, em fevereiro de 2005, tenha criado uma comissão para tratar dos direitos humanos, há mais de 200 anos da declaração de independência dos Estados Unidos (1776), da proclamação da Constituição estadunidense (1787), da Queda da Bastilha (1789) e há 59 anos da Declaração Universal dos

Direitos Humanos (1948), marcos históricos da luta do homem em busca da igualdade e da liberdade.

Neste mês de fevereiro, estamos aniversariando quatro datas significativas para os direitos humanos e para a participação popular nas decisões de seu futuro.

Há 65 anos, morria em um campo de concentração nazista Olga Benário, esposa de Carlos Prestes. Esse mártir que, neste mês de fevereiro, há oitenta anos, levou sua Coluna comunista pelo Brasil a divulgar idéia de igualdade.

Ainda no mês de fevereiro, há 20 anos, temos a instalação da Assembléia Nacional Constituinte e a inscrição definitiva do PT no TSE, há 25 anos.

Mas aqui no Senado Federal, a CDH cuida de Direitos Humanos e da Legislação Participativa. Assuntos absolutamente interligados, pois ambos levam à cidadania. Enquanto um trata dos direitos subjetivos relativos à vida, à liberdade e à igualdade, o outro cuida do direito a participar com o Legislativo das decisões que irão mudar as relações do Estado com o cidadão, ao acesso aos serviços públicos, aos direitos econômicos, sociais e culturais e à livre participação na vida cultural da comunidade, no progresso científico e em seus benefícios, enfim, ao seu futuro.

Esta comissão existe, e com felicidade digo que será sempre lembrada, porque lutaremos pelo fim da violência no campo e do trabalho escravo. Porque sabemos da situação dos cortadores de cana e da violência contra os povos indígenas.

Temos ciência do trabalho do Estado para assentar 400 mil novas famílias, para regularizar a posse de 500 mil famílias, para fornecer crédito fundiário para 127,5 mil famílias, para recuperar a produção econômica dos assentamentos e regularizar e cadastrar milhares de imóveis rurais.

Sabemos que dos 772 casos de assassinatos de trabalhadores rurais no estado do Pará e que em somente três desses casos os mandantes foram efetivamente julgados.

Sabemos dos atingidos por barragens, da situação dos povos indígenas, em especial do povo Guarani-Kaiowá, no Estado do Mato Grosso do Sul, dos 44 casos de morte de crianças de 0 a 3 anos de idade, por desnutrição nesta tribo, caso exaustivamente debatido na CDH em 2005.

Sabemos da libertação dos 16.500 trabalhadores escravos, na última década no Brasil e do espancamento de uma mulher a cada 15 segundos.

Sabemos da falta de previsão nas políticas públicas do atendimento de crianças de 0 a 3 anos em creches, da efetividade da licença maternidade para garantir o aleitamento materno até os seis meses de

idade, a fim de possibilitar um geração de brasileiros com um desenvolvimento cerebral normal.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, estes dados foram divulgados em uma publicação que analisa a situação dos Direitos Humanos no Brasil, cujo nome é “Relatório de Direitos Humanos no Brasil 2006”, organizado pela Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e foi lançada durante o “IV Fórum Nacional de Direitos Humanos”, que ocorreu no Rio de Janeiro, em dezembro de 2006.

É nesse contexto de absoluta demanda pelos Direitos Humanos e participação popular no processo legislativo que surge a CDH do Senado Federal.

O Senado Federal franqueou o processo legislativo à participação da sociedade civil organizada com a criação da CDH.

Nosso intuito é possibilitar que o Senado Federal receba da sociedade civil organizada sugestões ampliando a participação popular.

Com essa atitude busca-se diminuir a burocracia prevista na Lei n.º 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta os incisos I, II e III do art. 14 da Constituição, nos moldes do ocorre na Câmara dos Deputados.

Não se trata, aqui, de iniciativa popular prevista no art. 61, § 2º da Constituição, cuja autoria, na tramitação do processo legislativo, consta “iniciativa popular”.

Na CDH os projetos são de iniciativa da Comissão conforme art. 245 do Regimento Interno do Senado Federal, o Colegiado é o autor das idéias aceitas, que serão analisadas pelo Senado Federal.

Em que pese a participação direta do eleitor na produção legislativa ser o ideal de instituição política altamente aperfeiçoada, a Resolução nº 64/2002, ao alterar o Regimento Interno do Senado Federal, não teve o escopo de alargar absolutamente a participação da sociedade no processo legislativo, para alcançar pontualmente o cidadão.

Propositalmente, o parlamentar, ao ampliar a participação da sociedade civil organizada, limitou-o a pessoas jurídicas, como fica claro na justificação do projeto da Senadora Marina Silva, que deu origem a Comissão:

“Além da iniciativa popular, a participação da sociedade no processo legislativo pode ser estimulada mediante o estabelecimento de procedimentos que facilitem acolhimento de sugestões legislativas provenientes de setores organizados da população.”

Assim, o Senado Federal, ao criar a CDH, teve dois grandes objetivos: primeiro, alargar a legislação participativa, mas com o cuidado de fazê-lo com uma

interpretação histórica dos seus propósitos, a fim de facilitar a participação da sociedade civil organizada no processo legislativo brasileiro, sem atingir o eleitor de forma paroquial; segundo, atender, ainda que tardivamente, a demanda por direitos humanos no Brasil.

Na primeira das duas missões, a CDH recebe a proposição denominada de Sugestão, que tem seu impulso processual legislativo a partir de uma idéia, apresentada por entidades civis organizadas, como a Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, por exemplo.

Essas idéias têm a pretensão de mostrar a conveniência da criação ou alteração da Constituição e da legislação infraconstitucional, que estão no rol das possibilidades de autoria das Comissões Permanentes do Senado Federal, conforme o que determina a Constituição e o nosso Regimento Interno.

Uma vez admitidas como Sugestão, poderão ou não ser acatadas no mérito e na forma e transformadas em propostas legislativas, cuja autoria será da CDH caso entenda pertinente.

Após receber um documento de pessoa jurídica legitimada a sugerir projeto de lei, a CDH realiza um juízo de admissibilidade, observando os requisitos formais:

- por escrito (art. 410, do RISF c/c art. 1º, §1º do Ato nº1/2003 da CDH);
 - datada (art. 410, do RISF c/c art. 1º, §1º do Ato nº1/2003 da CDH);
 - assinada (art. 410, do RISF c/c art. 1º, §1º do Ato nº1/2003 da CDH);
 - redigida em termos respeitosos e adequados ao processo legislativo, (art. 19, I do RISF c/c art. 1º, §1º do Ato nº1/2003 da CDH).

A Secretaria da CDH e a Consultoria Legislativa do Senado Federal dão tratamento técnico às idéias encaminhadas pela sociedade civil organizada para alterar ou criar normas na legislação brasileira.

Dessa forma, faz-se a adequação ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, e nº 107, de 2001.

Essas leis complementares dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelecem normas para a consolidação dos atos normativos.

Esse cuidado é necessário, uma vez que as idéias não chegam ao legislador com um conteúdo plausível e logicamente disposto, de forma a facilitar a compreensão do que se deseja alterar ou criar em termos de legislação, para que se evitem, entre outros

erros, projetos de leis com dois objetos, que tenham víncio de iniciativa ou outros equívocos.

Quem pode fazer sugestões à CDH?

- as pessoas Jurídicas de direito privado, assim definidas no Código Civil, título II (as associações e as fundações);
- as organizações religiosas (Lei nº 10.825, de 22.12.2003);
- os partidos políticos sem representação no Congresso Nacional (Lei nº 10.825, de 22.12.2003);
- órgãos de classe;
- sindicatos (o ato constitutivo tem que estar aprovado pelo Estado);
- entidades científicas;

Para evitar que o Senado Federal represente interesses que não se coadunam com os legítimos interesses da sociedade civil organizada, o Ato nº 1, de 2005, da CDH, que regulamenta o recebimento de idéias que poderão ser convertidas em sugestões ao Senado Federal prevê:

- as sugestões devem estar acompanhadas de comprovação do registro oficial por meio de cópia autenticada do registro dos atos constitutivos no competente cartório de registro civil das pessoas jurídicas, com as averbações, se necessário ao seu funcionamento, ou da inscrição junto ao Estado, por exemplo, no caso dos sindicatos.

Normalmente, as sugestões encaminhadas à CDH são feitas, na sua maioria, pelo terceiro setor, mais conhecidas como Organizações Não-Governamentais – ONGs, que, *latu sensu*, são entidades formadas por pessoas da sociedade civil organizada e que desenvolvem um trabalho de interesse público, muitas vezes devido ao Estado, com ou sem a parceria do Estado e sem fins lucrativos.

Por que as ONG são o principal alvo da participação legislativa para o Senado Federal? O papel do terceiro setor é entremear e agir no espaço aberto por ausência, por necessidade ou não-representatividade dos demais setores.

O terceiro setor atua mais firmemente no que resta da polarização socioeconômica, entre os dois primeiros setores, ou seja, entre o setor privado e o setor público.

Esse setor trabalha com aqueles que não têm qualquer tipo de representação econômica ou política, seja de natureza específica, caracterizada, por exemplo, nas peculiaridades físicas dos indivíduos que, por algum motivo, não têm interesses ou necessidades atendidas.

Daí ser o principal alvo como legitimado para propor a criação ou alterações de legislação.

A pessoa jurídica que se apresenta como terceiro setor, conforme, o Código Civil de 2002, assume a forma jurídica de associação ou fundação.

O Código Civil exige que as associações não tenham fins lucrativos. Ademais, a definição de Associação está estabelecida no Código Civil, que esgota a questão.

No caso das ONGs estrangeiras, só poderão propor sugestões se seus atos constitutivos forem aprovados pelo Governo Brasileiro, e desde que estejam sujeitas à lei brasileira.

No art. 11, §1º da LICC, há esta previsão, “não poderão, entretanto, ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos antes de serem os atos constitutivos aprovados pelo Governo Brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira”.

Ainda podemos extrair esse entendimento da interpretação do art. 170, IX da CF/88, pessoas jurídicas estrangeiras não podem ter tratamento favorecido em relação às pessoas jurídicas nacionais.

No entanto, a constituição consagra a livre iniciativa (art. 1º, IV e art. 170, **caput**). Portanto, as limitações à livre iniciativa devem corresponder às justas exigências do interesse público, de modo a não prejudicar as atividades reguladas.

Nesse diapasão é que encontramos uma razoável exceção à legitimidade atribuída aos órgãos públicos para abreviar o processo legislativo.

Trata-se do caso das entidades científicas mantidas pelo Estado. No Brasil historicamente a ciência é estatal, sobremaneira nas universidades públicas.

A iniciativa privada pouco tem contribuído para o progresso da ciência brasileira, embora haja entidades científicas privadas, como é o caso da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, a Escola Nacional de Advocacia da OAB – ENA, entre outras.

E a competência de opinar sobre o direito material referente à garantia e promoção dos direitos humanos, direitos da mulher, proteção à família, proteção e integração social das pessoas com deficiência e de proteção à infância, à juventude e aos idosos, da fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Paim. V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais, Sr^ss e Srs. Senadores, meus amigos e minhas amigas do Pará que nos assistem pela TV Senado e que nos ouvem pela Rádio Senado, volto hoje à tribuna, Presidente Efraim, para trazer algumas notícias auspiciosas do Estado do Pará. Essas notícias, Senador Mário Couto, que estão sendo divulgadas pela mídia nacional, demonstram o caminho correto percorrido pelo Estado do Pará nos doze anos de Governo do nosso Partido, PSDB. Primeiro, nos dois mandatos de Almir Gabriel e, por último, no mandato de Simão Jatene. Ressalto, Senador Mão Santa, Sr. Presidente, o fato de a indústria do Pará ter registrado, em 2006, o melhor desempenho entre as quatorze áreas pesquisadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – com uma taxa de crescimento de 14,2% no acumulado nos doze meses do ano bem acima da média nacional que foi de 2,2%. Quatorze vírgula dois por cento cresceu o Estado do Pará no ano de 2006. Essa é a primeira notícia que eu quero dar à Nação brasileira – os paraenses já têm conhecimento disso.

Outra notícia alvíssareira é que o Pará também incrementou, com as obras feitas ao longo desses doze anos na área do turismo, o crescimento das atividades relacionadas com esse importante segmento, que gerou divisas de R\$31 bilhões para o Brasil entre os anos de 2000 e 2003. O Pará, Senador Augusto Botelho, contribuiu expressivamente com esse resultado, figurando entre os cinco Estados com o maior montante de gastos com viagens não rotineiras no ano passado, figurando entre os cinco Estados com o maior montante de gastos com viagens não rotineiras no ano passado.

Terceira notícia, com a qual a mídia nacional, Senador Garibaldi Alves Filho, realça o Estado do Pará, é que ele apresentou as maiores taxas de emprego entre os nove Estados da Amazônia Legal nos últimos oito anos, graças aos investimentos produtivos feitos pelo Governo do Pará em parceria com a iniciativa privada.

Mais ainda: a taxa de desemprego, no Estado do Pará, caiu em 2006 em relação a 2005. O Pará é considerado pela Secretaria do Tesouro Nacional um dos cinco melhores Estados brasileiros na questão econômica e fiscal.

São dados da maior importância, que demonstram a saúde econômica e financeira do Estado, pronto para continuar o seu caminho de crescimento econômico e social.

Tenho absoluta certeza, Senador Mário Couto, como V. Ex^a disse há pouco da tribuna, que a Governadora Ana Júlia contará com o apoio da Bancada do Pará no Senado Federal, com o seu, o nosso apoio e, tenho absoluta certeza – S. Ex^a não está presente no momento -, com o apoio do Senador José Nery, para que continuemos a ter o Pará no caminho do crescimento e do desenvolvimento econômico e social.

A Senadora Ana Júlia recebe o Pará nas condições de um Estado reorganizado administrativa e financeiramente e da ordem fiscal, diferentemente do Estado que foi recebido por Almir Gabriel em 95, há doze anos, e tenho absoluta certeza de que ela dará continuidade ao trabalho de crescimento do nosso Estado. A Governadora vai poder contar com a Bancada Federal apoiando o seu Governo, buscando resgatar do Governo Federal a dívida que tem com o nosso Estado, uma dívida que já vem de outros Governos, não só do Governo Lula, mas que foi incrementada nestes últimos quatro anos.

V. Ex^a, Senador Mário Couto, fez referência ao Hospital Sarah de Belém, que está há quatro anos pronto, sem entrar em funcionamento. Espero que a Senadora Ana Júlia mantenha o compromisso do ex-Governador Simão Jatene de aportar recursos de catorze milhões necessários para equipar o Hospital Sarah. E o Dr. Aloysio Campos da Paz possa assumir o compromisso de dar condições de manter o custeio daquela unidade, ainda ambulatorial, mas da maior importância para atendimento dos deficientes do nosso Estado, que precisam se deslocar nas suas necessidades de saúde ou para o Maranhão, ou para Brasília, ou, agora, para o vizinho Amapá.

Concedo, Senador Edison Lobão, um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Flexa Ribeiro, o relato de V. Ex^a é extremamente auspicioso. O que temos visto aqui no plenário do Senado, na Câmara e pelos jornais é uma catilinária contra os governadores que saíram, no sentido de que deixaram ônus pesados aos novos governadores. Percebo que, com o Pará, para felicidade da Governadora Ana Júlia e do povo do Estado, ocorreu o inverso. O Estado foi entregue pelo governante anterior em plena saúde financeira. Isso é magnífico. Digo isso com uma certa ponta de alegria porque fiz do mesmo modo, quando deixei o Governo do Maranhão: entreguei-o ao meu sucessor em perfeita situação e completo equilíbrio financeiro, não deixei um centavo de dívida, não o en-

dividei em nenhum centavo também e paguei pesadamente a dívida anterior por mim recebida. Quanto ao Dr. Aloysio Campos da Paz, eu até diria aqui uma palavra de acréscimo em relação à amizade dele com o Pará. Ele saiu de Brasília com o hospital no ombro para implantar no Amapá e acabou implantando-o no Pará. Olha que imensa demonstração de amizade ao Pará! Portanto, o Pará há de ser reconhecido por esse gesto magnânimo do Presidente da Rede Sarah, que é um hospital magnífico, conhecido como um dos melhores do mundo na sua especialidade, e de fato o é. Possui um corpo médico clínico da melhor qualidade, cientistas de envergadura internacional. Então, cumprimentos dobrados ao povo do Pará e a V. Ex^a, que o representa tão bem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço e incorporo o aparte do nobre Senador Edison Lobão, que enriquece o nosso pronunciamento.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Flexa Ribeiro, primeiro, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Depois, também parabenizar o Senador Edison Lobão pela administração que fez à frente do seu Estado, que conheço. Mas me permita lhe dizer que o Hospital Sarah não está funcionando no Pará. É preciso que o nosso Aloysio Campos, Director-Geral do hospital, o faça funcionar. É só isso que o povo paraense quer. Está prontinho o hospital lá, um elefante branco. Não pode, não deve, não é correto. Então, queremos fazer funcionar o hospital, mas falta equipamento. Agora, quatro anos parado, Senador? Isso é que está doendo no povo paraense. Queremos tirar esta dor, só isso, por isso é que queremos falar com ele. Mas já temos a adesão de muitos Senadores e, com certeza, chegaremos lá. Parabenizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Participamos do governo de Almir Gabriel e Simão Jatene e tenho a honra imensa de dizer isso. A infra-estrutura do nosso Estado no governo de Almir Gabriel foi realmente algo maravilhoso. O prosseguimento do trabalho de Almir Gabriel por Simão Jatene foi aplaudido por todos os paraenses. Fizeram uma verdadeira revolução na área da saúde, da indústria. Batemos recordes seguidos na indústria, batemos recorde nacional no crescimento da indústria. Por isso, o povo paraense, com certeza, deve se orgulhar de ter...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Já estou concluindo o meu aparte, Sr. Presidente. Repito, o povo paraense, com certeza, deve ser orgulhar de ter tido

dois grandes Governadores no Estado. Por isso, mais uma vez, Senador Flexa Ribeiro, como paraense que somos, da gema – e amamos aquele Estado – parabenizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu o agradeço, nobre Senador Mário Couto. Tenho certeza absoluta de que vamos, juntos, lutar para que o Estado do Pará realmente seja reconhecido pelo Governo Federal e por tudo aquilo que contribui para a balança comercial brasileira, para o desenvolvimento do Brasil. Já contribuiu em épocas passadas, em séculos passados, na fase da borracha, para desenvolver o Sul e o Sudeste. Então, é preciso que agora o Governo olhe o Estado como um dos que têm capacidade de ajudar o Brasil a crescer. Graças à bondade divina, somos um Estado rico, com recursos minerais e florestais e precisamos, realmente, ter essa possibilidade de desenvolvimento.

Nós vamos falar ainda – talvez não dê para completar hoje, Senador Mão Santa – sobre o famoso Plano de Aceleração do Crescimento, e gostaria de fixar esse Plano, nessa abordagem, ao Estado do Pará. A Governadora Ana Júlia, ex-Senadora, já se pronunciou e disse que é necessário que o PAC, no Pará, tenha outras obras, além daquelas que estão elencadas, porque são obras que vêm desde governos passados, obras de vinte anos, como a eclusa, os asfaltamentos da Santarém-Cuiabá e da Transamazônica e a Hidrelétrica de Belo Monte. Mas há outras obras que também precisam ser incorporadas ao PAC.

É preciso que haja obras na Ilha do Marajó. É preciso que a energia do Tramoeste, a energia para a margem esquerda do rio Amazonas, seja levada àqueles municípios. É preciso que a infra-estrutura do Estado do Pará seja atendida pela hidrovia do Araguaia/Tocantins. E não estou falando apenas da execução das eclusas, mas da hidrovia por completo, porque é um dos instrumentos de integração nacional. A hidrovia Araguaia/Tocantins é reconhecida como a obra de maior impacto para a integração nacional.

Então, vamos lutar! Vamos lutar como Bancada! Vamos lutar como Estado, com a Governadora Ana Júlia, para acrescentar obras importantes para o Estado no Programa de Aceleração de Crescimento.

Presidente Efraim Morais, peço a generosidade de V. Ex^a de me conceder mais um minuto para concluir o pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – A Presidência vai conceder dois minutos a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu agradeço a generosidade em dobro.

Hoje nós aprovamos, na Comissão de Infra-Estrutura, um requerimento do Presidente Marconi Perillo

em que ele fará audiências com os Governadores de cada região para discutir as obras do Plano de Aceleração do Desenvolvimento que, lamentavelmente, Senador Botelho, não foram previamente discutidas com os Governadores!

Então, a Comissão de Infra-Estrutura abre uma oportunidade para que os Governadores venham ao Senado Federal e digam quais são as obras que, segundo os seus projetos de desenvolvimento, são importantes para cada um dos Estados.

Aprovamos hoje também, Senador Efraim Morais, um requerimento de minha autoria criando uma Sub-Comissão Permanente na Comissão de Infra-Estrutura, para acompanhar a implantação do Plano de Aceleração de Crescimento. Isso é importante, para que a Nação brasileira, para que o Senado Federal participe, no dia-a-dia, da implantação do PAC.

Concedo um aparte ao Senador Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PT – RR) – Senador Flexa, fico feliz de ouvir V. Ex^a falando bem do seu Estado, mostrando indicadores de crescimento e de redução de desemprego que nos alegram e nos dá esperança de que podemos mudar este País. Faço um aparte a V. Ex^a para parabenizá-lo pelo seu Estado e também para declarar aqui que tenho esperança e confio de que a Governadora Ana Júlia manterá esses índices que continuarão a fazer que seu Estado seja um exemplo para este nosso País. Muito obrigado, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Excelência, Senador Botelho, faço votos – Faço votos! Vou trabalhar nesse sentido – para que a Governadora Ana Júlia dê continuidade aos Governos anteriores e faça mais! Faça mais, porque o que nós queremos é exatamente isto: o bem-estar dos paraenses.

Era o que eu tinha a dizer neste pronunciamento, Presidente Efraim Morais, agradecendo a V. Ex^a a generosidade da complementação de nosso tempo. E, semana que vem, voltarei para tratar de outros pontos da maior importância para o Brasil, para a Amazônia e para o querido Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL-PB) – Parabéns a V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Vice-Líder no exercício da Liderança do Partido dos Trabalhadores, eu gostaria de me inscrever para fazer uma comunicação inadiável, na hora em que V. Ex^a considerar adequado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– V. Ex^a está inscrito e falará logo após o Senador Jayme Campos, que falará pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, que falará por permuta com o Senador Cícero Lucena.

S. Ex^a dispõe de dez minutos. Em seguida, falará pela Liderança o Senador Jayme Campos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, torna-se repetitivo, embora necessário, que mais uma vez se lance o clamor de que é preocupante a situação financeira da maioria absoluta dos Municípios brasileiros. Em muitos casos, mais do que preocupante, o cenário é caótico.

É claro que existem as mais variadas razões para que se chegasse ao ponto em que nos encontramos hoje. Não tenho a ilusão de achar que apenas fatores externos estariam contribuindo para o dramático quadro de agora. Admito que, em algumas situações pontuais, podem estar entrelaçados nesse processo o descuido, a irresponsabilidade e o despreparo. Todavia, algo muito mais grave paira sobre o País, aprofundando as enormes dificuldades operacionais das unidades da Federação.

Refiro-me ao modo pelo qual se dá a distribuição do poder no Brasil. Com efeito, nesta mais que centenária República, duas características conferiram ao regime implantado em 1889 sua fisionomia essencial: o presidencialismo e o federalismo. O primeiro nunca deixou de existir, salvo no brevíssimo espaço de tempo entre a crise da renúncia extemporânea de Jânio Quadros e o plebiscito de janeiro de 1963. Assim mesmo, como bem o sabemos, adotou-se naquela conjuntura de grave crise institucional, quando o País esteve à beira da guerra civil, um parlamentarismo de fachada, fadado, desde o início, ao insucesso. Para alguns, não foi mais que um golpe branco, com o indisfarçável objetivo de retirar espaços de poder ao contestado Presidente João Goulart.

Em relação ao federalismo, contudo, a situação se modifica. Con quanto presente até mesmo na denominação oficial do Brasil, a trajetória de nossa República foi marcada pelo crescente esvaziamento do conceito de Federação. A rigor, federalismo pleno tivemos apenas na Primeira República, sob a tutela da mais federalista de nossas Constituições, a de 1891, fortemente influenciada pelo modelo norte-americano. A crise econômica de 1929, com a Grande Depressão dela decorrente, somou-se ao esgotamento político do regime, visível nas sucessivas crises dos anos 20. Abriu-se espaço para o advento da Era Vargas, a partir da qual o federalismo brasileiro nunca mais foi o mesmo.

Chegou-se até a sua supressão pura e simples, tal como verificado no Estado Novo, o qual, entre 1937 e 1945, mergulhou a Nação na mais incontrastável ditadura. A cerimônia de queima das bandeiras estaduais foi o toque simbólico do centralismo absoluto que recaía sobre o Brasil.

O regime democrático-liberal, que vigorou de 1946 a 1964, esforçou-se por reverter esse quadro, conseguindo-o em larga medida. Todavia, em razão do próprio modelo de desenvolvimento adotado pelo regime militar, uma vez mais a experiência federalista é golpeada com vigor. Quanto mais evidente se torna o papel de centralidade da União, no processo de modernização da economia nacional, maior sua volúpia arrecadadora e maior seu poder de mando no manejo dos recursos públicos. É nessa época que se inicia a total prevalência da denominada “área econômica” sobre o conjunto do Estado brasileiro. O grande centro do debate nacional transferia-se do plenário do Congresso Nacional para alguns gabinetes da Esplanada dos Ministérios.

A redemocratização, Sr. Presidente, não logrou alterar essa realidade. Recuperadas as liberdades políticas, fortalecido o conceito de cidadania e robustecidas todas as concepções de direitos civis e sociais, permanece o Brasil encarcerado a um projeto de desenvolvimento que faz do Governo Federal o ponto de partida e de chegado das decisões estratégicas e do controle dos recursos públicos. Em decorrência, vivemos um simulacro de federalismo no qual direitos e deveres são repartidos de maneira intrinsecamente injusta. Talvez o exemplo mais ostensivo disso seja oferecido pela educação.

A Carta de 1988, provavelmente refletindo o extraordinário poder de pressão da área acadêmica, conferiu à União a responsabilidade de atuar no campo da educação superior. Todavia, sobre os ombros dos Estados e dos Municípios, recai toda a educação básica. Assim, enquanto mais de 70% dos recursos do Tesouro que compõem o orçamento do Ministério da Educação voltam-se para o financiamento das universidades federais – com o seu reduzido número de alunos –, mais de 30 milhões de crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na educação básica são mantidos pelos Governos estaduais e municipais! Alguma coisa está errada nesse federalismo que concentra na União o esmagador volume do que se arrecada no País e transfere às unidades federadas migalhas desses recursos e o grosso das responsabilidades da execução.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é preciso dar um basta a essa situação. Nem de longe imagino combater a Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejo nela um extraordinário avanço em termos da boa utilização do dinheiro público.

Entretanto, não é justo assistir passivamente ao esgotamento total e absoluto dos Municípios brasileiros quanto à capacidade de investir, sobretudo em infra-estrutura e na área social. Existem motivos suficientes para que se reverta esse quadro moralmente insustentável e socialmente explosivo.

Alguns números dão a exata dimensão da crise econômico-financeira instalada há alguns anos nos Estados e Municípios brasileiros, inescapavelmente vinculada à questão da dívida pública. Entre os aspectos estruturais que, segundo os especialistas, ocasionam o aprofundamento da crise, destaco alguns:

1º – a redução da participação de Estados e Municípios na partilha tributária;

2º – a perda de receitas, em decorrência dos pífios índices de crescimento econômico do País;

3º – a adoção de indexadores discutíveis para a correção do valor nominal dos débitos e o uso de conceito de receita corrente líquida, inapropriado para a fixação do comprometimento de receitas destinadas ao serviço da dívida.

Que ninguém se esqueça de que os Estados e Municípios foram vítimas de restritiva política monetária dos anos 80 e 90. Ainda que necessário e positivo sob diversos aspectos, o Programa de Ajuste Fiscal revelou-se draconiano, especialmente por comprometer de maneira bastante elevada as receitas líquidas dos Estados. Ademais, o conceito receita corrente líquida, utilizado para servir os débitos renegociados com o Governo Federal, não excluiu as receitas sobre as quais os Estados não podem dispor livremente para servir dívidas como as despesas constitucionalmente vinculadas, a exemplo do que ocorre nas áreas da saúde e educação.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Edison Lobão, quero me congratular com V. Ex^a, que faz uma análise minuciosa da crise por que os Municípios atravessam no nosso País, uma crise que se agrava dia a dia, haja vista que não há o cuidado de preservar a situação dos Municípios. O próprio Fundeb, que deveria ser um instrumento de incentivo aos Municípios no que toca à educação, segundo levantamento da Confederação Nacional dos Municípios, vai trazer prejuízo aos mesmos. Os Municípios estão aí há quanto tempo solicitando apenas 1% de aumento do Fundo de Participação, e ainda não conseguiram,

a despeito das várias promessas feitas pelo Governo Federal? Então, a nossa crise federativa tem um componente forte com relação aos Municípios, à situação dos entes municipais e, por isso mesmo, quero aplaudir essa preocupação de V. Ex^a e dizer que aqui no Senado existe uma Subcomissão vinculada à Comissão de Assuntos Econômicos, uma subcomissão voltada para os Municípios. Acredito que teremos muito trabalho para frente neste ano de 2007. Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Garibaldi Alves Filho este é o objetivo do meu aparte de hoje: tentar convencer ou contribuir para o convencimento da União Federal no sentido de destinar esse magro 1% aos Estados e Municípios, que merecem de sobra. Até pouco tempo, 75% das receitas dos Municípios provinham do fundo de participação; hoje, há apenas 45%.

Isso dá a demonstração do quanto eles estão sendo subtraídos da suas receitas e quão larga é a dificuldade que eles hoje enfrentam em relação aos recursos que entram nos seus cofres.

Ouço o eminentíssimo Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, o Senador Jaime Câmara.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Edison Lobão, com a serenidade e a competência que tem V. Ex^a, faz uma reflexão crítica sobre o nosso modelo federativo. Na verdade, a federação que “faz de conta”. Nós temos de fato um modelo unitário de Governo, porque a União centraliza tudo, centraliza o principal que é o dinheiro, e depois reparte de maneira desigual, e pior – como V. Ex^a diz – os Municípios ficam vítimas de iluminados, que estão encastelados em ministérios, que definem inclusive que tipo de política pública devem ser adotadas nas regiões e os prefeitos têm que fazer peregrinações em Brasília para poder aprovar os seus projetos e, depois, para liberar os recursos e, finalmente, terem esses recursos cronológico e adequadamente aprovados. Depois, Senador Edison Lobão, ainda sofrem uma exagerada fiscalização pela CGU que não faz a mesma coisa, aí, com certas entidades que vemos a toda hora. Inclusive, agora, o Presidente vetou a necessidade de licitação para dar dinheiro para ONGs que têm dinheiro a torto e a direito. Então, nós, que aqui somos a Casa da Federação, precisamos realmente tomar consciência e não nos submetermos, independente de sermos ou não da base aliada. Nós, aqui, somos é da base municipalista. Nós temos compromisso é com os nossos homens e mulheres que se estão lá nos Municípios. Nós temos que buscar não é só esse

1%, mas a questão, por exemplo, é que se passa aos Municípios a responsabilidade sobre a saúde e sobre a educação, mas não se dá os mecanismos para que os prefeitos possam atender a saúde e a educação. Então, é um faz-de-conta. O que é pior depois: aí, vai, prende o prefeito e se faz um escarcéu e pronto: "Olhem aí porque nós não fazemos. Porque os prefeitos são incompetentes". Nós, então, precisamos, sim, e quero aplaudir a coragem de V. Ex^a em trazer esse tema num momento em que nós estamos começando uma nova Legislatura. Precisamos inverter essa pirâmide, quer dizer, o município tem que estar em cima e não o Governo Central e que possamos realmente trabalhar para invertermos positivamente, a favor do homem e da mulher porque já disseram que ninguém vive na União. Vive-se é no Município – nas ruas e nos bairros do município. Portanto, quero louvar e me aliar a V. Ex^a nesta luta.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Ex^a no sentido de estender um pouco mais o meu tempo, até em razão do tema que se está abordando hoje, pelo qual tanto se interessa o plenário.

Senador Mozarildo Cavalcanti, o constituinte de 1988 decidiu elevar o Fundo de Participação que cabia aos Municípios e um pouquinho também aos Estados. Com que objetivo? Exatamente para evitar que os prefeitos vivessem de pires na mão, nos ministérios, em Brasília, quando deveriam estar governando seus Municípios lá no interior. Aumentamos, então, essa participação para cerca de 23% do bolo dos tributos nacionais. O que ocorre hoje? Em razão das manobras da União Federal, com a criação de CPMF, Cide e outras taxas e tributos, dos quais apenas ela, a União, se beneficia, os Municípios tiveram as suas receitas reduzidas de 23% para menos de 16% nos dias atuais. Isto é uma situação insuportável. Ao lado disto, a União, como diz muito bem V. Ex^a, transferiu deveres aos Municípios e aos Estados.

Temos de ter hoje a coragem, se necessário, de alterar a Constituição novamente, Senador, para repor a situação dos Municípios e dos Estados. Não podemos assistir de braços cruzados a essa redução drástica dos recursos municipais em nome de dificuldades da União Federal, que vão acabar refletindo nos Estados federados e nos Municípios.

Os Municípios e os Estados não podem responder sozinhos pelas dificuldades da União Federal. E V. Ex^a tem toda razão, a Nação começa no Município e não aqui em Brasília. Portanto, é o Município que haverá de ter a nossa atenção imediata e especial.

Ouço o eminentíssimo Governador e Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Senador Edison Lobão, eu quero cumprimentar V. Ex^a pelo seu pronunciamento no dia de hoje em defesa dos Estados e, sobretudo, dos Municípios brasileiros. Eu tive a oportunidade ímpar de ser Prefeito por três mandatos da minha querida terra natal, que é Várzea Grande, no meu Estado de Mato Grosso e fui Governador desse Estado. Lamentavelmente, o que o senhor está dizendo é a pura realidade. Houve um empobrecimento dos Municípios e dos próprios Estados. Parece-me, dá a entender que o Governo Federal quer que os Prefeitos e os próprios Governadores continuem de pires na mão, sempre aqui mendigando, fazendo deles uns verdadeiros mendigos. Acho que chegou o momento de nós discutirmos um novo pacto federativo, sobretudo, fazendo com que haja uma melhor distribuição da receita nacional. Hoje, dos 100% arrecadados, 58% ficam para o Governo Federal, 26% para os Estados e apenas minguados 16% para os Municípios. Entretanto, nos últimos anos, as responsabilidades quase totalmente foram transferidas para os Municípios.

Posso afiançar, com muita certeza, que praticamente 90% dos Municípios brasileiros estão literalmente falidos. O que me dá muita pena é que, muitas vezes, o Ministério Público dos Municípios, onde estão instaladas as comarcas, está exigindo dos prefeitos aquilo que é impossível realizar. Tenho conhecimento disso e já travei discussões com alguns promotores que exigem aquilo que o Município não tem capacidade de atender. Por isso, ilustres Senadores, é fundamental, neste momento em que vamos discutir assuntos palpitantes para o País, inserirmos também na pauta desta Casa a questão da Cide. Apenas 29% dessa contribuição são transferidos para os Estados. Se possível, deveríamos fazer com que, pelo menos, 45% da Cide sejam transferidos para os Estados e, consequentemente, para os Municípios. Deveríamos agir da mesma forma em relação à CPMF. Todos nós devemos lutar com o objetivo maior de fazer com que 30%, pelo menos, dessa receita sejam transferidos, distribuindo-se 20% para os Estados e 10% para os Municípios. Com certeza, isso vai melhorar, sobremaneira, a questão da saúde. Lamentavelmente, hoje, os Municípios não podem contrair qualquer tipo de financiamento, até porque, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os Municípios e os próprios Estados estão impossibilitados de fazê-lo. Portanto, quero cumprimentar V. Ex^a pelo seu pronunciamento, na certeza de que bandeiras como essa serão levantadas. V. Ex^a já foi Governador do seu querido Estado do Maranhão e, certamente, está vivenciando a crise por que passam os Municípios daquele Estado. Cumprimento-o

por esse momento histórico em que V. Ex^a fala em defesa dos Estados e dos Municípios brasileiros. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Jayme Campos, no curso do seu aparte, que tanto ilustra o meu discurso, V. Ex^a usou uma expressão correta: um novo pacto.

O que se fez na Constituinte foi um pacto para tentar resolver o problema grave dos Estados e Municípios, Senador Mão Santa, que é o financeiro. O que temos que fazer agora é renovar esse pacto. O próprio Constituinte de 88 estabeleceu que cinco anos depois, a Carta Constitucional deveria ser recomposta, alterada, revisada, retemperada, para que ela se ajustasse ao momento moderno. Devemos fazê-lo agora, uma vez mais, para que ela retome o curso estabelecido inicialmente pelo Constituinte brasileiro.

Eminente Senador Mão Santa, que foi um notável Prefeito de um dos mais belos Municípios brasileiros e, também, Governador do Estado do Piauí, quero ouvi-lo, com toda alegria.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Edison Lobão, já os que me antecederam disseram que, enfim, desobedeceu-se a Constituição, ela que destinava 36% para a União, 22,5% para os Estados, 21,5% para os Municípios e 2% para os fundos constitucionais. O Governo foi garfando e a situação está muito séria, além de desrespeitar a Constituição, o que Ulysses dizia que é como rasgar a bandeira. Senador Edison Lobão, quero dar um testemunho. Aqui tem muito ex-prefeito, porque isso era obedecido. Justamente quando saiu a Constituição comecei a ser Prefeito de Parnaíba, em 1989; Heráclito, de Teresina; Jayme Campos; Garibaldi... Todos nós estamos aqui porque havia recursos e pudemos galgar outras posições. E agora a realidade é esta: de calamidade. E agora a preocupação. V. Ex^a começou, mas vamos à realidade. Está muito difícil, porque o Governo Federal inchou muito! Edison Lobão, o Presidente Lula criou 25 mil cargos. Bush, o poderoso Bush, tem 3.000 cargos de confiança; a França tem 1.000 cargos; Tony Blair, com aquela galhardia toda, dispõe de 100 cargos de confiança. As estruturas obedecem à hierarquia, aos funcionários de carreira. Aqui, desmanchou-se todinho, a máquina administrativa, desde o Dasp, de Getúlio Vargas, ordenada, preparada, e colocaram esses do PT aí comandando. São 25 mil cargos. De 106 sociedades de economia mista, ele criou 26 novas; de 16 ministérios, passou para 36 ministérios. Então a máquina está enorme, e estão garfando. O Governo da União, o Presidente Lula da Silva está garfando dos prefeitos. E aquele mísero 1% que nós votamos, que nós aprovamos, nunca chegou aos prefeitos, para que fiquem na dependência do poderoso Governo Federal.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Essa, Senador Mão Santa, é uma luta que haverá de ser de todos nós. Ou nos juntamos para recompor essa situação dos Municípios e dos Estados, inclusive com a distribuição feita dos recursos da Cide e da CPMF, ou não ajudaremos as Unidades Federadas e também os Municípios da República.

Ouço o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a tem sido nesta Casa um verdadeiro pioneiro de temas de momento. Essa questão do massacre que o Poder Central impõe aos Municípios – quero até lhe fazer justiça – não vem sendo uma luta nova sua. Municipalista como eu, V. Ex^a tem tido, ao longo dos mandatos que desempenhou no Congresso, parte deles dedicados exatamente a essa causa. Não sei o que pensam os tecnocratas que lutam em concentrar, meu caro Mão Santa, o poder do dinheiro no cofre federal. Aliás, o excesso de poder federal é que tem sido o grande estimulador de escândalos, de burocracia e de emperramento da máquina administrativa neste País. V. Ex^a, que passou pela administração de um governo – e o fez com muito brilho –, sabe melhor do que ninguém o que é isso. Senador Lobão, não só os Municípios estão vivendo esse drama. O Senador Mão Santa, piauiense como eu, testemunha o que estou dizendo. Os jornais do nosso Estado, o Piauí – Estado que lhe acolhe como se de lá também fosse –, tem noticiado nos últimos dias a situação de descontrole e de desequilíbrio financeiro por que passa o Governo do Estado. O Governador Wellington Dias, Senador Mão Santa, é do PT e começa já a se justificar, dando o calote em empreiteiros, atrasando pagamentos, apenas com a justificativa de que priorizou o pessoal. Não é uma justificativa convincente; é apenas uma justificativa de momento. Mas é vítima também desse centralismo exacerbado que o Governo ao qual ele pertence pratica. Dessa forma, os Municípios estão assim já historicamente e os Estados começam também a entrar nessa situação.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Conclua, Senador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O discurso de V. Ex^a é um discurso de alerta, preciso, e espero que o Governo acorde. Se quer desenvolvimento e se quer PAC, não se faz PAC centralizando, faz-se PAC distribuindo. Para que a distribuição seja eficaz ela tem que ser feita pelos Estados e pelos Municípios, exatamente onde se concentram os problemas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex^a também a contribuição valiosa.

Devo dizer que sou, de fato, municipalista desde a época em que era Deputado Federal. Mas essa luta não há de ser apenas de um ou de uns, e sim de todos. Sei que V. Ex^a, tanto quanto os demais Senadores que aqui se encontram, está pronto para encetá-la em benefício de todos os Municípios brasileiros e também dos seus Estados.

Ouço o Senador Augusto Botelho e, em seguida, os Senadores Flexa Ribeiro e José Maranhão.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Edison Lobão, quero parabenizar V. Ex^a pelo discurso. Também concordo – aliás, todos concordamos – que essa concentração dos impostos aqui no Governo Central viola a Federação. Mas gostei também quando V. Ex^a falou dessa injustiça com gastos na Educação deste País. Temos de tomar providências – V. Ex^ss têm mais experiência – e encontrar meios para inverter esta equação de 30% para os ensinos fundamental e médio e 70% para o ensino superior, as universidades. Sabemos que a minoria dos brasileiros chega às universidades. Chega à universidade federal uma minoria privilegiada, os que têm mais recursos. Então, não é justo que a maioria do dinheiro da Educação seja gasto com pessoas que não têm necessidade, que têm condições de financiar seus cursos. É lógico que a universidade pública tem de continuar existindo porque é ela que alavanca a tecnologia e a ciência. As universidades privadas não investem em pesquisas. Infelizmente, no Brasil, nem nossas empresas investem muito em pesquisas. Gostaria de contar com V. Ex^a nessa luta pelo resgate da força dos Municípios e também – apesar de ter citado rapidamente em seu discurso o gasto injusto na Educação – pela inversão. Use sua inteligência e seu poder para invertermos essa forma de gastar nosso dinheiro na Educação. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – De fato, o que se dá é a completa inversão na aplicação dos recursos da Educação. A universidade federal consome cerca de 70% de todos os gastos que se realizam com a Educação. E os recursos não são escassos, eles são bastante volumosos.

(Interrupção do som.)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o aparte do Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Senador Edison Lobão, peço a V. Ex^a que conclua. O assunto é palpitante, mas V. Ex^a já usou vinte minutos, além dos dez a que tem direito.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Peço perdão a V. Ex^a por tê-lo excedido. Vou concluir, realmente, após o aparte do Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a traz à tribuna talvez um dos temas de maior importância que nesta Legislatura o Congresso Nacional tem de abraçar e para o qual tem de encontrar uma solução, que é a revisão do pacto federativo. Eu mesmo fiz um requerimento que tramita na CAE, criando uma subcomissão permanente para tratar da questão da revisão do pacto federativo e da regulamentação da Lei Kandir. Espero ter o apoio de V. Ex^a naquela comissão para que possamos, no âmbito de uma subcomissão, aprofundar esse debate e encontrar uma equação que atenda à União, aos Estados e aos Municípios. Isso porque, da forma como V. Ex^a tão bem colocou, é impossível a manutenção do **status quo** atual. V. Ex^a lembra e todos nós aqui lembramos que os Municípios brasileiros – e todos nós somos municipalistas – clamam ao Governo Federal a promessa de há três anos aumentar em 1% a distribuição do FPM. Esse projeto foi aprovado aqui no Senado Federal e está dormindo na Câmara dos Deputados, porque não há vontade política do Governo em aprová-lo. Em todos os anos em que há marcha de prefeitos a Brasília, o Presidente Lula assume o compromisso de que fará aprovar na Câmara Federal esse aumento de 1%, e lamentavelmente isso não acontece. Vamos trabalhar, Senador Edison Lobão, no sentido de o Congresso Nacional provocar o reestudo, a revisão do pacto federativo. E sejamos justos com os Estados e os Municípios na repartição do bolo da arrecadação da União.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Concedo o último aparte ao Senador José Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Senador Edison Lobão, não vou me estender muito para não roubar mais tempo do seu brilhante discurso. Eu queria dizer apenas que concordo em gênero, número e grau com todas as afirmações que fez a respeito da questão municipal na Federação brasileira. Na verdade, os Municípios no Brasil passam por uma situação de verdadeira calamidade. Essa é a situação dos pequenos Municípios, sobretudo no interior do meu Estado, não industrializados, que sobrevivem graças às cotas do Fundo de Participação dos Municípios. Como V. Ex^a frisou muito bem, o Governo Federal, não apenas o atual, mas todos os governos federais, eu diria, desde a Constituição de 1946 até hoje, têm sido verdadeiros padrastos, e padrastos ruins dos Municípios brasileiros. Sem dúvida nenhuma, há uma injustiça muito grande

na participação da receita nacional, porque é no Município que o cidadão vive, é no Município que o cidadão produz, é no Município onde mais se contribui para o crescimento nacional. A União é uma abstração de direito e uma abstração política também, é evidente; é a construção que os nossos legisladores constituintes sempre impuseram à Nação. Uma União que acombarca quase a totalidade do bolo da receita tributária do País, esquecida de que, sem os Municípios, não existiria a União. Portanto, o discurso de V. Ex^a contribui para que todos avancemos no sentido de aguçar esse entendimento, porque a solução está aqui, no Congresso Nacional. Essa matéria é genuinamente constitucional. Se o legislador ordinário entender por modificar a Constituição, dando aos Municípios um tratamento mais justo e mais equânime, certamente esta situação mudará. Não vamos esperar que, por um ato de generosidade do Executivo Federal, possa haver grandes mudanças. Sem a iniciativa do Congresso, não há salvação para os Municípios. É assim que entendo a questão, nobre Senador.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex^a também, Senador José Maranhão.

Sr. Presidente, fico no convencimento de que nós todos haveremos de nos dar as mãos para cuidar deste que é considerado por mim, pelo menos, um dos problemas mais graves da Federação brasileira, neste momento.

Por fim, mas não menos importante, é a incrível e substantiva redução da fatia de Estados e de Municípios no bolo tributário, não obstante a reconhecida elevação da carga de tributos que recai sobre a Nação. O problema concentra-se no fato de que as receitas de contribuições cobradas exclusivamente pela União não compõem os Fundos de Participação dos Estados e Municípios, que têm como base parcelas do IR e do IPI. Ora, acontece que, nos últimos anos, a União sistematicamente vem ampliando a cobrança de contribuições, como a CPMF, a Cide, a Cofins e outras, todas receitas não compartilhadas com Estados e Municípios.

Recolho, do Relatório da Subcomissão Temporária da Dívida Pública, publicado há exatos três anos, uma informação que, por si só, diz tudo a respeito da gravidade do problema. Diz o documento: "Quando a Assembléia Nacional Constituinte fixou a partilha, as receitas compartilhadas representavam 75% da arrecadação federal e as demais receitas, inclusive as contribuições, os restantes 25%. Em 2002, as receitas compartilhadas representaram apenas 45% das receitas federais, enquanto as não-compartilhadas atingiram 55%". Essa situação perdura, quando não se agrava.

E o que dizer quando o Governo Federal promove concessão de benefícios fiscais via redução do IPI? Uma vez mais, Estados e Municípios perdem receitas, agravando a intensidade da crise de suas finanças. Em alguns Estados e em vastíssimo número de Municípios, as receitas do Fundo de Participação são bem maiores do que as do ICMS. Isso é particularmente visível no Norte e no Nordeste, mas também muito presente em centenas ou milhares de pequenos Municípios das demais regiões brasileiras.

Por tudo isso, Sr. Presidente, expresso minha firme posição acerca da imperiosa necessidade de se ampliar, pelo menos em 1%, a cota municipal do Fundo de Participação dos Municípios. Eis o caminho mais sensato para que as Unidades da Federação possam cumprir suas obrigações e, acima de tudo, recuperar um mínimo de capacidade para realizar os investimentos que se fazem necessários. Educação, saúde, transporte coletivo, moradia, segurança, saneamento básico e infra-estrutura são setores vitais para a vida das comunidades e precisam ser atendidos. Tal como se encontram hoje, as Unidades da Federação não têm como responder às justas demandas da sociedade.

Essa é uma questão política, sim, mas, antes de tudo, de elementar justiça! É preciso inverter a corrente perversa que leva as Unidades Federativas a perdas relativas e absolutas de receitas. Perdem-nas pela estagnação econômica, pela centralização das receitas na União e pela política de concessão de benefícios à custa de impostos partilhados. Com o objetivo de superar essa situação insustentável, propostas interessantes já foram apresentadas no Congresso Nacional.

Reporto-me, por exemplo, à PEC de autoria do Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios 10% do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico. Infelizmente, matéria de tamanha relevância ainda aguarda inclusão em Ordem do Dia. No mesmo sentido, PEC apresentada pelo Senador Pedro Simon, que altera os percentuais dos tributos arrecadados destinados ao Fundo de Participação, ainda aguarda designação do relator.

Faço um veemente apelo às Lideranças no Congresso Nacional para que matérias fundamentais como essas tenham sua tramitação retomada. É questão de sobrevivência da Federação brasileira uma distribuição mais justa e equânime do que se arrecada no País. Somente assim o cidadão brasileiro, que vive e produz no Município, poderá ver respondidas suas demandas essenciais, cujo atendimento é a própria razão de ser do Estado. A Nação não conseguirá

ser próspera se não houver uma relação adequada entre o que o Estado arrecada e aquilo que retorna ao cidadão.

Daí o motivo de meu apelo. Aliás, muito oportuno, quando os debates se concentram na busca de soluções para a aceleração do crescimento de nosso País.

A verdade é que não se pode omitir ante uma situação de tamanha gravidade, que tentei detalhar neste meu pronunciamento. Que cada um de nós reflita sobre o tema, apresente suas idéias e, com isso, aprofunde um debate que, não mais podendo ser postergado, nos leve a um desfecho otimista tão aguardado pelos que se preocupam com o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efrahim Morais. PFL – PB) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jayme Campos.

S. Ex^a falará pela Liderança do PFL e dispõe de cinco minutos, com a costumeira tolerância deste Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Pela Liderança do PFL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, antes de mais nada, cumprimento quatro valiosos companheiros do meu Estado, que visitam esta Casa: o jornalista Paulo Leite; o grande engenheiro da construção do nosso Estado, Dr. Celso; o grande advogado Dr. Ronnie Márcio e o grande economista de Mato Grosso Dr. César Miranda.

Sr. Presidente, eu gostaria de falar sobre o último encontro que realizamos em Mato Grosso, na sexta-feira, para tratar de um assunto muito palpitante em relação àquela região rica de Mato Grosso.

No último fim de semana, as principais Lideranças políticas e empresariais de Mato Grosso reuniram-se no Município de Sinop, para discutir alternativas quanto ao desenvolvimento da região norte do Estado, durante simpósio realizado pela Assembléia Legislativa daquele Estado. Aparentemente, o evento tratava de temas de interesse localizado, mesmo periféricos. Mas só aparentemente, pois, na verdade, o evento abriu as portas para um debate universal, extremamente atual e de relevante alcance coletivo.

Tratar do futuro da região norte de Mato Grosso esbarra numa questão conceitual de desenvolvimento, eu diria até mesmo filosófica, sobre o princípio da ocupação territorial das áreas de delicado ecossistema. Sinop representa hoje um enclave urbano entre o sonho dos pioneiros que desbravaram o cerrado e a Amazônia, com voracidade e destemor, no passado, e

o inevitável cuidado com a exploração dos recursos naturais que a nossa geração deve assumir desde já.

Portanto, o encontro promovido pelo Legislativo Estadual – quero aproveitar a oportunidade para cumprimentar o Presidente daquela Casa, Sérgio Ricardo –, congregou mais de 1.500 participantes entre políticos, empresários, profissionais liberais e estudiosos de 41 Municípios da região. Ele pode ser considerado um marco para a elaboração de um projeto de desenvolvimento sustentado, de ressonância interestadual, servindo de modelo para todo o Centro-Oeste e Amazônia Legal. Nosso objetivo é garantir, ao mesmo tempo, a preservação do meio ambiente e a manutenção da dignidade das pessoas que plantaram suas vidas naquela região.

Temos o dever de conservar nosso bioma, mas não podemos simplesmente degradar esperanças de brasileiros que migraram para o Norte, confiando na força do trabalho e no futuro. Não. Assim como nossas florestas e nossas savanas, os sonhos de nossos irmãos não podem ser devastados. Eles devem ser recuperados, revitalizados com uma política de Estado que possibilite a coexistência harmônica entre o homem e a natureza.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a última fronteira agrícola do País não é mais o Centro-Oeste ou a Amazônia. A última fronteira agrícola do País é a própria consciência.

De agora em diante, divisa-se o nosso destino: ou continuaremos figurando como uma Nação perdulária de seus recursos naturais, ou amadureceremos para um estágio político de equilíbrio entre proteção de nossos mananciais e crescimento econômico. Uma coisa não exclui a outra. Isso foi o que debatemos em Sinop.

Exploração dos recursos naturais não significa, necessariamente, devastação do ecossistema. Esse Município, que já figurou como exemplo de prosperidade nos tempos da retirada indiscriminada de madeira e que agora conta com normas mais rígidas para derrubadas, impostas por um novo controle do Ibama, questiona-se: Qual é o nosso futuro? Para onde vamos? Ainda temos recursos a explorar? De pólo de desenvolvimento, o Sinop converteu-se em pólo de discussão. Será possível expandir o desenvolvimento econômico sem agredir a natureza? Essa não é uma pergunta exclusiva de Sinop, é lógico! É uma equação universal.

Mas o importante é que demos o primeiro passo. Começamos a debater o assunto sem medo ou inibições. No norte de Mato Grosso, esse não é um tema proibido ou uma conversa exclusiva de teóricos, cientistas e futurólogos. É uma discussão da sociedade, que converge para outros vetores como

geração de emprego, desigualdades regionais, política tributária e investimentos em infra-estrutura.

Nossa comunidade quer debater estes assuntos com maturidade e urgência, pois, se não somos o pulmão do mundo, como cantam alguns ambientalistas mais exaltados, pelo menos, então, que sejamos o suspiro de uma ideologia nacional que possa compatibilizar produção com preservação.

Sr. Presidente, no início da década de 90, como Governador de Mato Grosso, implantamos, em parceria com o Banco Mundial, o Prodeagro – Programa de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso, que demarcou os horizontes para o planejamento da ocupação territorial com as lavouras que impulsionaram a economia da região. Foi uma atitude ousada e corajosa para a época. Mas, agora...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Um minuto só, Sr. Presidente! Mas agora precisamos de uma nova atitude, talvez ainda mais ousada e corajosa, alterando métodos e paradigmas da exploração econômica de nossas reservas naturais.

Temos de inverter o foco da lógica expansionista, que quer mais pelo menor custo financeiro. Precisamos aprender a extrair o suficiente com o menor impacto. Ou seja, investir em tecnologia e educação, experimentando meios modernos de produção, subtraindo do solo o necessário, com menor custo ambiental. Isso que dizer produtividade.

Não precisamos parar de plantar, de cultivar nossas lavouras e nossos pastos; temos é que torná-los mais rentáveis e produtivos, pois, como profetizou o Senador Roberto Campos – mato-grossense, ainda como candidato a uma Cadeira nesta Casa – a maior crise da humanidade não seria a do petróleo, como se vivenciava naqueles tempos, mas, sim, a crise de abastecimento de comida, que deveria ocorrer, para ele, em meio século. Sábio e visionário, Roberto Campos esqueceu-se apenas de adicionar um fator aos seus cálculos: o esgotamento do meio ambiente. Muito tempo antes do que previa, a produção de alimentos está entrando em colapso. Não por falta de terras ou de braços para cultivá-las, mas pela exaustão do ecossistema, que não suporta mais alterações em sua cadeia natural.

Esse é o drama social que vive Sinop e tantas outras comunidades do Centro-Oeste e Norte do Brasil. Terra existe. E os braços são cada vez mais numerosos. Mas o meio ambiente já deu um sinal eloquente: chegou ao limite de suas possibilidades; necessita, agora, de cuidados, de planejamento e de gestão.

O homem não pode ser visto como inimigo da natureza, muito menos a natureza pode ser encarada como ameaça à sobrevivência da espécie humana. Ainda é tempo de salvarmos o meio ambiente, conservando a esperança de uma vida saudável para nossos sucessores. A maior herança que podemos deixar para as futuras gerações é a esperança!

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o debate franco e corajoso sobre esse tema, travado em Mato Grosso, é a semente de um grande pacto que autoridades públicas, empresários e sociedade civil devem organizar para a preservação dos mananciais brasileiros, sem ofender a integridade e o patrimônio daqueles que já investiram em regiões estratégicas como a Amazônia e o Centro-Oeste e sem paralisar obras de infra-estrutura tão oportunas como a pavimentação das BR's 163 e 158, mas, sim, compatibilizando dois conceitos tão distantes no ideal, mas tão próximos no factual: preservação e produção.

Como já disse, Sr's e Srs. Senadores, a última fronteira do desenvolvimento é a nossa própria consciência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Concedo a palavra ao Senador José Maranhão.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero tecer algumas considerações a respeito do Plano de Aceleração do Crescimento, no que diz respeito aos investimentos do Governo em meu Estado, a Paraíba.

Aqui, resumidamente, vou elencar os investimentos previstos no PAC:

1 – Logística – Transportes:

a) BR-101 – Nordeste: duplicação e adequação de capacidade Natal -Entroncamento BR-324 (Feira de Santana).

Já consta no Orçamento-Geral da União de 2006 a ação *Adequação de Trecho Rodoviário na BR-101 no Estado da Paraíba*. Foram executados R\$25 milhões dos R\$109 milhões autorizados. Consta, também, no OGU 2007, com R\$225 milhões para a obra.

b) BR-230 – PB: Duplicação João Pessoa – Campina Grande.

Já consta no Orçamento-Geral da União 2006, exercício findo, a ação *Adequação de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado da Paraíba*. Foram executados R\$12 milhões dos R\$25 milhões autorizados. Consta, também, no OGU 2007 com R\$55 milhões para a obra.

Eu devo dizer que tanto a BR-101 como a BR-230 são obras já em andamento e anunciadas pelo Governo, inclusive em ato solene, em outras oportunidades.

A BR-101 está em execução.

Na BR-230, quando governei a Paraíba, foram investidos R\$100 milhões, dos quais R\$63 milhões provenientes dos cofres do Estado da Paraíba. Existia um convênio que obrigava o Governo a investir 90% do valor da obra, ou seja, R\$90 milhões. Essa obra foi iniciada no Governo de Fernando Henrique Cardoso. Como os recursos não eram liberados e queríamos concluir-la, passamos a investir, além dos 10% já previstos no contrato de concessão, mais R\$55 milhões, que, segundo o acordo celebrado com o próprio Ministério dos Transportes, à época, ficariam como reserva para a construção do segundo trecho. Esse crédito ficou no Ministério dos Transportes e, ao que me consta, já foram liberados cerca de 70% desses valores. Evidentemente, essa não é uma obra nova, mas a conclusão de um pequeno trecho, que se resume a 30% de toda a extensão da estrada.

2 – Logística – Aeroportos:

a) João Pessoa – PB: ampliação da capacidade para 860 mil passageiros/ano.

Essa obra vem-se arrastando por muito tempo e, lamentavelmente, de forma precária, que não faz jus à condição do Aeroporto Castro Pinto, o primeiro aeroporto em importância do Estado da Paraíba. Trata-se de um pequeno remendo, de uma obra de péssima qualidade e que, realmente, vem decepcionando os paraibanos.

3 – Energia – Transmissão de Energia Elétrica:

a) Linha de Transmissão Colinas – Coremas – TO – PB (Colinas – Ribeiro Gonçalves – São João do Piauí – Milagres – Coremas).

Ora, essa obra também não representa algo de novo, pois já estava prevista há muitos anos, em vários projetos, desde o Governo de Fernando Henrique Cardoso. Evidentemente, não se pode dizer que ela não tenha repercussões na vida econômica do Estado da Paraíba, mas não é uma obra específica para o nosso Estado.

4 – Infra-estrutura Social e Urbana – Sistema de Abastecimento de água: consta unicamente no OGU 2007 com R\$2,2 milhões para a obra.

Nessa área de abastecimento de água e infra-estrutura de saneamento básico, também a Paraíba tem grandes carências e, evidentemente, esses recursos são ridículos, em função do tamanho e da extensão da obra que deve ser feita.

Menciona o plano as adutoras Capivara, Acauã e do Congo.

Essas obras foram iniciadas em nosso Governo. No caso da Adutora do Congo, deixamos 25% instalados e a totalidade dos materiais – canos, válvulas e bombas – inteiramente estocados, mas eles não foram estocados pelo atual Governador do Estado da Paraíba.

5 – Infra-Estrutura Social e Urbana – Projetos de Irrigação:

a) Várzeas de Souza.

Desse projeto constam duas obras – a adutora Coremas – Mãe D’Água-Várzeas de Souza, com 37 quilômetros de adutora, de transposição das águas do açude Coremas – Mãe D’Água para Várzeas de Souza, e a desapropriação de seis mil hectares para implantação do Projeto Várzeas de Souza –, que foram inteiramente concluídas no nosso Governo. Faltava, apenas, instalar os irrigantes nas áreas irrigadas, que foram desapropriadas e pagas, e licitar a área para distribuição com os irrigantes. Aqui, fala-se em recursos de R\$4 milhões, que são, realmente, insignificantes para uma obra dessa magnitude.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não estou aqui apenas para reparar, para censurar, para criticar o PAC. Entendo que, mais do que isso, o Congresso Nacional precisa implementar, complementar os orçamentos e emendar o projeto no que respeita às obras fundamentais.

Nós, da Bancada da Paraíba, vamos nos reunir para elaborarmos nossas emendas no momento em que as medidas provisórias e os projetos de lei estiverem em discussão no Senado e na Câmara Federal. Há muito o que se fazer no meu Estado. A Paraíba não pode se conformar apenas com a menção de obras que já foram feitas ou que estão quase completamente executadas e que representam pequenos investimentos diante da magnitude do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do País. Ora, o PAC é um programa quadrienal, que totaliza investimentos da ordem de R\$503 bilhões. Portanto, a Paraíba não pode se satisfazer com os minguados recursos e obras de pouca expressão e de pouca repercussão na sua vida econômica elencados no PAC.

Sr. Presidente, voltarei à tribuna desta Casa para analisar, em maior profundidade, o PAC no que respeita aos investimentos destinados à Paraíba e à Região Nordeste como um todo. Já elaboramos duas emendas a duas medidas provisórias relativas aos investimentos na área de habitação e saneamento básico. O Programa fala, de forma geral, dos investimentos que serão feitos em várias regiões, mas não os quantifica, sobretudo os destinados para a Região Nordeste. Como sabemos, o Nordeste sempre leva desvantagem política no que respeita à alocação de recursos públicos para obras

importantes como essas, como a habitação popular e o saneamento básico, que são deficitárias no Nordeste brasileiro. Por isso, apresentamos duas emendas às medidas provisórias, sugerindo a quantificação desses recursos em proporção da nossa população; ou seja, 25% dos recursos seriam destinados aos Estados nordestinos como um todo.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, era isso que queria falar à Casa e, no mais, registrar, com satisfação, a decisão do Governo Federal em publicar atos licitatórios de 14 licitações para a transposição do rio São Francisco. Sabemos perfeitamente que a transposição do São Francisco, para os Estados da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará, não é apenas uma reivindicação que se situa, que se limita à área econômica. É, sobretudo, um projeto social e humano da maior importância, dado que esses Estados são os únicos na Região Nordeste que não dispõem de curso de água permanente para garantir o abastecimento da sua população humana e dos seus rebanhos. O Nordeste e a Paraíba, em especial, vêem no projeto da transposição do São Francisco – projeto que vem se arrastando desde o Império – uma solução definitiva para essa crônica carência de água, não apenas para fins econômicos, mas, principalmente, para a sobrevivência da própria população, como disse anteriormente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Maranhão. E, na condição de paraibano, solidarizo-me com V. Ex^a e o apoio na expressão dita por V. Ex^a: “recursos ridículos do PAC”.

Todos esses investimentos não são novidade para a Paraíba, porque essas obras estão em andamento. Para que V. Ex^{as} fiquem cientes, informo-lhes que o que o Governo Federal está cancelando, ou seja, contingenciando, relativamente às emendas feitas pelos Parlamentares da Paraíba, é muito maior do que os recursos que o Governo quer levar para a Paraíba. Por isso, em nome da Bancada da Paraíba, prefiro que o Presidente e também aqueles que pensaram o PAC tirem a Paraíba deste Programa e liberem os recursos das Bancadas da Oposição para o Orçamento.

Parabenizo V. Ex^a, Senador José Maranhão. Não há a menor dúvida de que são “recursos ridículos”. Não existe nenhuma novidade. Todas as obras citadas no PAC estão em andamento, mesmo que, lentamente, como é o caso da BR-101, em que o Governo vem demonstrando o seu cansaço, sem dar andamento a ela. V. Ex^a tem o meu apoio, como tenho a certeza de que tem o apoio de toda a Bancada da Paraíba, que irá se reunir para buscar novidade para a Paraíba e

não aceitar esses “recursos ridículos”, muito bem colocado por V. Ex^a, para a nossa Paraíba.

Também quero me solidarizar com a Bancada da Paraíba e com o Governo Federal no que diz respeito à transposição do rio São Francisco.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. No entanto, eu gostaria de dizer que espero que V. Ex^a se some a todos nós, como já o faz, para que procuremos conquistar nas emendas, quando a matéria for discutida aqui, compensações que dêem à Paraíba uma participação efetiva no PAC. Não podemos abrir mão nem das emendas que fizemos ao Orçamento, nem de melhor participação nos recursos do PAC.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Senador José Maranhão, V. Ex^a e os demais membros da Bancada deverão fazer um apelo junto ao Governo, porque, hoje, lamentavelmente, as nossas emendas foram contingenciadas. Não a minha, mas a do Líder do PMDB, como as das Sr^{as}s e as dos Srs. Senadoras.

Na realidade, o Governo anuncia um PAC de obras já existentes, e nós, Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados, que já colocamos recursos para os nossos Estados, vemos, agora, em todas as manchetes, que quase R\$20 bilhões foram contingenciados. Todos os recursos destinados à Paraíba equivalem a 0,14% do PAC; são insignificantes! O Senador José Maranhão tem razão: “são recursos ridículos”.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a tem a palavra, ao tempo em que peço desculpas por estar na Presidência da Casa e fazer essa colocação, não podia apartear o Senador José Maranhão, do meu Estado, porque não é regimental. Mas quis me solidarizar com S. Ex^a neste momento, mostrando que a distensão política existe quando se busca o melhor para os nossos Estados.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a está inscrito para falar como Líder. Mas antes falarão o Senador Arthur Virgílio e o Senador Cristovam Buarque.

Antes de o Senador Arthur Virgílio assomar à tribuna, peço permissão a S. Ex^a para fazer a leitura de expediente.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2007

(Nº 84/2007, na casa de origem)

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecimento do critério de distribuição do Fundo Partidário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 41-A:

“Art. 41-A. 5% (cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e 95% (noventa e cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão distribuídos a eles na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.”

Art. 2º Revogam-se o inciso V do art. 56 e o inciso II do art. 57, ambos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 84, DE 2007**Altera a Lei nº 9.096, de 1995, para estabelecimento do critério de distribuição do Fundo Partidário.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se o art. 41-A na Lei nº 9.096/95, com a seguinte redação:

“Art. 41-A. Cinco por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e noventa e cinco por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos mesmos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Revogam-se o inciso V do art. 56, e o inciso II do art. 57 da Lei nº 9.096/95.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação deste Parlamento tem por objetivo dar consequência e efetividade à democracia representativa, em consonância com o princípio da proporcionalidade eleitoral.

Assim, necessário determinar critérios de acesso ao Fundo Partidário a todas as agremiações formalmente registradas no cartório de registro civil e perante o Tribunal Superior Eleitoral, mas delimitando seu alcance na proporção de sua representatividade social aferida nas urnas, expressão democráticaposta a revelar o grau de dispêndios para a sua manutenção.

Ante a convicção de que a presente proposta exprime inequívoco aperfeiçoamento do sistema político-partidário, que exsurge do resultado apurado no processo democrático, rogamos apoio de todos para essa urgente e relevante alteração legislativa.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2007. – **Henrique Eduardo Alves**, – Líder do PMDB – **Luiz Sérgio**, Líder do PT – **Antônio Carlos Pannunzio**, Líder do PSDB – **Onyx Lorenzoni**, Líder do PFL – **Jovair Arantes**, Líder do PTB – **Miro Teixeira**, Líder do PDT – **Luciano Castro**, Líder do PR – **Benedito de Lira**, Vice-Líder do PP.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995****Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.**

Art. 56. No período entre a data da publicação desta lei e o início da próxima legislatura, será observado o seguinte: (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

V – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição a todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, na proporção da representação parlamentar filiada no início da Sessão Legislativa de 1995.

Art. 57. No período entre o início da próxima Legislatura e a proclamação dos resultados da segunda eleição geral subsequente para a Câmara dos Deputados, será observado o seguinte: (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

II – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição, aos Partidos que cumpram o disposto no art. 13 ou no inciso anterior, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– O Projeto que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Ao tempo em que agradeço a V. Ex^a pela tolerância para com este Presidente, Senador Arthur Virgílio, concedo-lhe a palavra por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu

que agradeço a V. Ex^a sempre.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente, antes de mais nada, voto de lembrança ao ensejo do transcurso do terceiro aniversário de morte do insigne homem público José Richa, ex-Governador do Paraná, ex-Senador, ex-Deputado Federal, ex-Prefeito de Londrina e fundador do meu Partido, o PSDB.

Encaminho à Mesa, igualmente para publicação, e-mail de um cidadão que se auto-intitula um “indignado cidadão de Humaitá”, João Bosco Loto Holanda, reclamando providências federais urgentes para a situação de caos em que se encontram a BR 319, a Manaus–Porto Velho, e a BR–230, que deveria “interligar” Humaitá a Apuí e Lábrea, no meu Estado, dando saída para Rondônia e para os Estados do Centro-Sul do País. Digo “interligar”, usando aspas, porque, na verdade, do jeito em que estão, elas desligam esses Municípios do meu Estado e os de Rondônia.

A Polícia Federal desencadeou na manhã de hoje, 15, a Operação Rio Nilo. O objetivo da ação é desmontar uma quadrilha envolvida com fraudes de incentivos fiscais administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA). Cerca de 330 policiais federais cumprem mandados de prisão e de busca e apreensão nos estados do Amazonas, São Paulo, Bahia e Alagoas. A operação conta com o apoio da Secretaria da Fazenda de São Paulo, Receita Federal e SUFRAMA [e fui informado de que, também, do Governo do Estado do Amazonas]. Os mandados foram expedidos pela 4^a Vara Federal de Manaus.

A principal atividade da quadrilha era a prática de fraudes no Sistema de Internamento de Mercadoria Nacional da SUFRAMA. As empresas que participavam do esquema simulavam transações de compra e venda que geravam a obtenção de créditos tributários, graças aos incentivos fiscais oferecidos para empresas da Zona Franca de Manaus. Estes

créditos acabavam sendo compensados junto ao fisco (Receita Federal ou Estadual), ou negociados com terceiros. Outro tipo de crime era realizado pelas empresas transportadoras e despachantes que pagavam para vistoriadores da SUFRAMA, que chancelavam os Protocolos de Internamento de Mercadoria Nacional (PIN) sem fazer a vistoria da carga.

A investigação foi iniciada [veja bem, Sr. Presidente] depois que a SUFRAMA, em procedimentos internos, detectou a prática da fraude. Foi descoberto que, no período de 2002 a 2006, 11 empresas do estado de São Paulo que se beneficiaram do esquema simularam remessas no total de 343 milhões de reais. Segundo levantamentos preliminares da Secretaria de Fazenda de São Paulo, essas transações geraram um desfalque estimado em mais de R\$ 25 milhões somente contra a Receita Estadual paulista. A Receita Federal, que também participa da ação, deverá calcular o total do prejuízo causado pelo não pagamento de impostos federais.

Entre os alvos da operação estão empresários, despachantes e servidores públicos da Secretaria da Fazenda de São Paulo e da SUFRAMA que participavam da quadrilha. Também serão realizadas buscas em empresas e órgãos públicos para obtenção de documentos que comprovem a prática de crimes, como estelionato, contra a ordem tributária, falsidade ideológica, corrupção ativa e passiva, entre outros.

Os coordenadores da operação participarão de uma coletiva à imprensa, às 9:30 da manhã [...].

Na verdade, Sr. Presidente, estou aqui transcrevendo uma nota da Polícia Federal, para mostrar que o Pólo Industrial de Manaus, administrado pela Suframa, tomou suas providências. Isso foi muito bem compreendido e trabalhado também pela competente ação da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo.

O dever foi cumprido. Corrupção, não se pode impedir que ela surja, mas é fundamental que se intervenha sobre ela com esse rigor com que agiu a Suframa, com seus procedimentos internos, a Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo e a própria Polícia Federal.

Sr. Presidente, passo a dizer a V. Ex^a – isto é realmente muito importante – que a produção de TV digital e dos conversores de sinal digital (*set-top box*) haverá de continuar, com exclusividade, no meu Estado, no Pólo Industrial de Manaus. É a vitória do bom senso e,

em grande parte, o resultado dos intensos debates no Senado, dos quais tenho participado, sempre ao lado da Bancada do Amazonas e, também, com o apoio dos demais Senadores.

Os dois itens – televisores digitais e *set-top box* – não foram incluídos nos dispositivos de incentivos previstos pela Medida Provisória nº 352, que cria o chamado Programa de Aceleração do Crescimento. Com isso, os incentivos para os dois produtos, vitais para o Pólo Industrial de Manaus, ficam mantidos com exclusividade no Amazonas.

Essa vitória, a se confirmar no voto congressual, não resultará da luta de Parlamentares do Amazonas, empenhados em assegurar a vitalidade do Pólo Industrial de Manaus. Será muito mais decorrente do esforço do Senado e da Câmara dos Deputados em reduzir as desigualdades regionais. No Senado, Casa representativa dos Estados, têm-se desenvolvido debates e entendimentos partidários em favor de uma idéia que deu certo.

Longe de se caracterizar como sendo meramente uma Zona Franca, o Pólo Industrial de Manaus é hoje centro de tecnologia avançada, que responde às necessidades de crescimento do País, inclusive como centro exportador. Os índices de crescimento industrial vêm evoluindo, anualmente, em percentuais superiores à média nacional.

No momento em que faço o registro dessa que é uma boa notícia para o Amazonas e para o Brasil, aplaudo a vontade política que está exposta na medida provisória em tela, de cumprir as promessas que, em diversas oportunidades, foram feitas sobretudo pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, e pelo próprio Presidente da República.

Sr. Presidente, faço isso bastante a propósito, porque estamos vendo, de um lado, fraudes na internação de mercadorias e, por outro lado, estamos na luta de afirmação de uma tecnologia que não há por que não continuar no meu Estado, já que sempre foi assim. Televisor sempre foi do Amazonas, e não há por que deixar de ser agora, porque vai ser digital. Preto-e-branco era, colorido era, plasma era, cristal líquido era e, de repente, digital não é? Isso arrebentaria o pólo eletroeletrônico do meu Estado.

Tenho medo de que digam assim: “Está havendo fraude, então vamos impedir que lá fiquem os televisores digitais, que são os televisores do futuro”. As providências foram tomadas, e a fraude açambarcou quatro Estados. As providências nasceram no Amazonas e se espalharam, com competência, pela Secretaria de Fazenda de São Paulo.

Logo, é fundamental que não confundamos as coisas e que percebemos o direito que tem o meu povo, o meu Estado de buscar os melhores caminhos para seu desenvolvimento tecnológico, econômico e social. Afinal de contas, esse é o desejo – sei que V. Ex^a o estende à sua Paraíba – dos representantes de cada Estado neste Senado Federal.

Não confundindo as coisas, aclarando muito bem os fatos e enfrentando a corrupção, como ela deve ser enfrentada, creio que assim se salvaguarda o modelo que, na sua essência, há muito tempo está limpo – desde que foi Ministro do Planejamento o Sr. José Serra e que foi Superintendente da Suframa o atual Secretário de Finanças de São Paulo, Mauro Ricardo Costa. De lá para cá, não se ouviu falar mais em corrupção praticada pela Suframa, mas, sim, em corrupção praticada contra a Suframa e, portanto, perseguida pela Suframa, para que o bom nome do Pólo Industrial de Manaus seja salvaguardado.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, não está nada fácil trafegar pelas rodovias federais no Amazonas. Uma delas, a BR-319, até ganhou o apelido de traiçoeira, pelas desagradáveis surpresas que, a cada curva, impõe a quem passa por ali.

Esta manhã, recebi e-mail de um amazonense, João Bosco Loto Holanda, que se auto-intitulou de *indignado cidadão de Humaitá*, importante cidade do Sul do Amazonas, na rota da BR-319, em direção a Porto Velho. Essa estrada e a BR-230 “interligam” Humaitá, Apuí e Lábrea, dando saída para Rondônia e para os Estados do Centro-Sul do País.

Pela descrição desse indignado cidadão, dá para constatar que o verbo “interligar” é apenas maneira de dizer. Por ali, o tráfego é quase impossível. Além de sete pontes estreitas, com uma única pista, as duas BRs são, na verdade, atoleiros. Em muitos trechos, as águas pluviais praticamente destruíram o leito das estradas e as empreiteiras que ali atuam limitam-se aos chamados *tapa-buracos*. Isso e nada são quase a mesma coisa. Em alguns trechos, o asfalto esburacado é retirado e as empreiteiras retiram-se, deixando as obras inacabadas, em terra nua misturada com buracos.

O *indignado* João Bosco já perdeu as esperanças e diz que a região está totalmente abandonada pelo Governo. E mais, como ele acrescenta, todo ano a cena se repete por ocasião das chuvas.

Sem estradas, Humaitá e os outros municípios ficam “desligados” do Brasil. Em consequência, sempre falta óleo diesel para as usinas termelétricas. Além disso, torna-se problemático o acesso a Porto Velho, praticamente impedindo que doentes possam buscar assistência médica no Hospital João Paulo II, o mais próximo, localizado em Porto Velho.

João Bosco, em seu e-mail, conclui assim:

“Apesar do abandono e da falta de providências do Governo, digo-lhe que amamos Humaitá e o Amazonas. Este é o nosso solo, aqui construímos nossos lares e aqui queremos viver. Não obstante, às vezes pensamos em ir embora para um lugar com menos sofrimento.”

Fica registrada a mágoa do indignado João Bosco, com o apelo, que aqui reitero, para que o Governo mande verificar o estado das BRs 319 e 230. Ali vivem brasileiros, com direitos iguais aos de outras áreas.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais; Srs. Senadores; Sr^a Senadora, nesta manhã, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – estava presente o Senador Mão Santa –, votamos e aprovamos o projeto de lei da ex-Senadora Ana Júlia Carepa, atual Governadora do Estado do Pará, o qual proíbe – e votei satisfeito, Senador Garibaldi Alves Filho – incentivos fiscais para empresas agrícolas que utilizem trabalho escravo. Evidentemente, votei a favor da matéria, e o Senador Mão Santa, também.

Eu queria pensar um pouco. No século XXI, estamos fazendo uma lei, para não dar incentivos fiscais a empresas que usem trabalho escravo. Há algo errado neste País. Há algo errado. É claro que muitos desses trabalhos escravos não são, de fato, trabalhos escravos. Existem, muitas vezes, acusações a fazendeiros, e depois, comprova-se que não se trata de trabalho escravo.

Mas é grave, Senador Garibaldi Alves Filho, que, no século XXI, tenhamos passado uma hora debatendo uma matéria para não conceder incentivos fiscais – não para prender, nem para mandar para outro país – àqueles que fazem uso de trabalho escravo. Isso não é a única coisa que temos visto destoar. Temos discutido a redução da idade penal como forma de reduzir a criminalidade. O avanço da história seria dar proteção às crianças cada vez mais. Estamos sendo obrigados a debater isso – não estou contra a que se debata, inclusive.

Comemoramos aqui o Fundeb, que, neste ano, vai dar R\$1 bilhão, sendo R\$0,10 por criança, por ano. Estamos comemorando, mas há alguma coisa errada nisso, Senador Garibaldi.

Vim aqui dizer, Senador Efraim, talvez chocando muitos, que precisamos mesmo é de uma revolução. Não podemos continuar, neste País, tomando esses paliativos. Mas vou explicar...

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Senador, peço permissão a V. Ex^a para que eu possa passar a presidência da sessão à Senadora Rosalba Ciarlini.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Com muito prazer, esperando que não seja porque falei que precisamos de revolução.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Estou pronto!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas precisamos, Senador Efraim, que ainda está aqui, de uma revolução, inclusive, no conceito de revolução, porque está cheio de revolucionários por aí que pensam que a revolução é estatizar as indústrias, é mexer na economia – um conceito velho de revolução. São revolucionários conservadores, que, na verdade, não querem mudar a realidade, mas querem seguir um receituário antigo do que fazer na economia, pensando que, mudando a economia, muda-se a sociedade.

Primeiramente, hoje, é muito difícil conseguirmos fazer mudanças estruturais na economia. A economia de cada país está de tal forma amarrada com as economias dos outros países, que qualquer passo em falso pode trazer efeitos negativos. Temos, sim, de fazer uma revolução neste País. Essas medidas paliativas, nenhuma delas vai resolver o problema. Mas precisamos também revolucionar o conceito de revolução.

Tenho a impressão de que pelo menos dois pontos, inegavelmente, precisamos enfatizar na idéia de revolucionar o modelo econômico, social e cultural da sociedade brasileira. Sobre um deles, V. Ex^as já têm me escutado muito falar: é a idéia de uma revolução pela educação, de uma revolução doce, em que não se precisa mexer na estrutura econômica, em que não se precisa tocar na propriedade, mas que é a única forma de propiciar que haja um capital sintonizado com o futuro, um capital que permita a todos participarem do processo de modernização. O capital do futuro não é mais a terra, não é mais nem mesmo o capital financeiro que compra máquinas; é o capital do conhecimento, da ciência e da tecnologia. Hoje, no lugar de estatizar para fazer revolução, temos de distribuir conhecimento para todos e de garantir a igualdade de oportunidades para todos.

A outra perna dessa revolução é o meio ambiente. Duas nuvens pesam sobre nossas cabeças: a nuvem do aquecimento global que ameaça toda a humanidade e a nuvem da deseducação de uma parcela da população, o que faz com que caminhemos hoje para uma divisão tão brutal socialmente, Senadora, para uma desigualdade tão brutal, que não vai demorar que haja uma dessemelhança entre os seres humanos e não mais uma desigualdade social. Não está longe disso. Quando vemos o confronto social, hoje, nas ruas do Brasil e de outros países do mundo, com essa criminalidade vergonhosa, brutal, assassina, hedionda, perguntamos se aquele que está do lado da vítima e aquele que está do lado do crime se sentem semelhantes, se eles têm o sentimento de semelhança que tantos séculos foram necessários para se consolidar na humanidade, especialmente com as lições de Jesus Cristo.

Há, hoje, duas ameaças: a destruição da própria humanidade pelo aquecimento global e a divisão da humanidade pela desigualdade social. E a única possibilidade de paramos isso é, de fato, um gesto mais radical do que esses pequenos gestos que discutimos nesta Casa para buscar saídas paliativas.

É isso que digo que é uma revolução. Não falo da revolução de guerrilheiros, mas, sim, de professores. Não falo da revolução de fuzis, mas, sim, de lápis. Não falo da revolução da desapropriação de nada, mas, sim, da revolução da disseminação do conhecimento para todos. Não falo da revolução das trincheiras, Senador Augusto Botelho, mas das escolas. Agora, temos de discutir isso.

É tão óbvio que mais importante do que a redução da idade penal é a redução da idade de ingresso das crianças na escola, que, às vezes, ficamos perplexos de ver que não discutimos isso. É óbvio que mais importante do que a redução da idade penal é o aumento da idade em que as crianças ficam na escola até o final. O que temos de fazer mesmo é baixar a idade de ingresso na escola, é aumentar a idade de saída da escola.

Como se pode querer um país minimamente pacífico, minimamente semelhante entre seus compatriotas, se, no nosso País, as pessoas saem da escola, em média, aos dez anos, aos onze anos de idade? Essa é a média de idade com que um brasileiro sai da escola e entra no mundo, com as tentações da violência, com as exigências da sobrevivência, sem os instrumentos para sobreviver. E a única maneira de ficar mais tempo na escola é nela entrar aos quatro anos e dela sair ao dezoito anos, concluindo o ensino médio, recebendo dentro da escola lições de cidadania, recebendo dentro da escola lições de ética, recebendo dentro da escola lições de respeito à natureza para manter o equilíbrio ecológico.

Hoje, votamos – devo deixar claro que voto a favor das medidas paliativas, porque melhor com elas do que sem elas – a favor do Fundeb. Votei hoje para não dar incentivos fiscais a empresários que usam mão-de-obra escrava.

Nesse sentido, dei um passo atrás do meu conterrâneo Joaquim Nabuco, porque ele se negava muitas vezes, Senador Mão Santa, a votar ventre livre, a votar sexagenário, porque ele dizia que isso era pouco, que seria preciso votar a abolição. E ninguém queria discutir a abolição. Até o grande Rui Barbosa demorou a entrar no espírito abolicionista. Ele achava que as medidas paliativas trariam o fim da escravidão um dia. E, de fato, as medidas paliativas reduziam o sofrimento dos escravos, mas isso não traria a abolição. Foi preciso um gesto radical, um gesto revolucionário. É incrível dizer, mas nosso País é tão contraditório, que o último gesto realmente revolucionário neste País foi o de uma Princesa, a Princesa Isabel, no dia 13 de Maio de 1888. Esse foi o último gesto revolucionário. Qual outro?! Qual outro gesto de fato revolucionário no sentido de incorporar os excluídos entre os incluídos? E mesmo essa Princesa deixou a tarefa incompleta, tanto que, hoje, de manhã, o Senador Mão Santa, o Senador Augusto Botelho e eu, na Comissão de Direitos Humanos, tivemos de votar para que empresários que usam mão-de-obra escrava não recebam incentivos fiscais. É certo que o projeto da Senadora Ana Júlia prevê também uma multa de R\$3 mil. E votamos, porque, de fato, é melhor cobrar R\$3 mil do que nada.

Então, está na hora de pensarmos um pouquinho maior, de forma um pouquinho mais lúcida. Pensar um pouquinho maior significa dizer que é preciso a revolução; pensar de forma um pouquinho mais lúcida é pensar que essa revolução não se dá na ruptura do modelo econômico, não se dá na desapropriação, mas na garantia, neste País, de que toda criança ficará na escola dos quatro anos aos dezoito anos, em horário integral.

Lamentavelmente, o Presidente também continua com soluções paliativas, uma delas o PAC, que, como falou aqui o Senador Garibaldi Alves muito bem – e o Senador Efraim Moraes também tocou no assunto –, para nossos Estados do Nordeste, não está trazendo tanta coisa, a não ser para alguns. Mas, mesmo que traga, o PAC é uma solução paliativa. Não vai mudar a realidade da degradação ambiental, não vai trazer distribuição de renda, não vai nem mesmo trazer automaticamente emprego – se trouxer emprego, será com salários muito baixos.

Precisamos, Sr. Presidente, de uma revolução, de uma revolução lúcida, de uma revolução que tenho

chamado, nos últimos meses, durante a campanha presidencial, de uma revolução doce, mas, que seja uma revolução!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Consulto a Sr^a Presidente se me é dado tempo para conceder um aparte ao Senador Mão Santa.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Pois não. Permita o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Viu o que é uma presença feminina na Presidência desta Casa? Senador, V. Ex^a, com sabedoria ímpar, acabou de dizer que uma mulher, nesses 507 anos de Brasil, em poucos instantes, governou esta Pátria e fez a melhor lei, a lei da liberdade dos escravos. Agora, temos o privilégio de contar com uma mulher na Presidência desta sessão. Mas, outra mulher, escritora, escreveu um livro chamado **O Direito de Nascer**, que foi novela, rádio-novela. Essa sensibilidade, Senador Efraim Morais, foi o que ensejou os norte-americanos e os ingleses a libertarem os escravos. Isso se deu nos idos de 1700. Aqui, um século depois, tardiamente, no Ceará, foi que libertamos nossos primeiros escravos; depois, veio a lei. Esse negócio de trabalho escravo, não creio nisso. É uma vergonha para a organização política, porque este Estado tem quase seis mil Municípios hoje, 5.566 Municípios. Todos têm vereador, todos têm prefeito. Se existe ainda trabalho escravo, devemos punir esses vereadores e esses prefeitos. Governei o Estado do Piauí, criei 71 Municípios, e lá não existe isso. Isso pode haver em uma fazenda, pela desorganização, pelas dificuldades e pela falta de apoio aos que estão produzindo no campo no sentido de que tenham uma carteira de trabalho. Aí o PT, esses da Esquerda, escandalizam e estigmatizam as pessoas que estão trabalhando. E há a injustiça no campo: um litro de leite vale menos do que um litro de água. Daí as dificuldades nas classes produtoras. Mas, com nossa formação cristã, não existe mais isso no Brasil, não. V. Ex^a insiste na educação. Aqui, contamos com a presença de João Calmon e de Darcy Ribeiro e, agora, contamos com V. Ex^a. Rui Barbosa disse que o único caminho de salvação era a justiça, e V. Ex^a, com a mesma fé e com o mesmo entusiasmo, disse que é a educação – e quero crer que seja, primeiro porque acredito em V. Ex^a e porque, no Chile, há uma lei criada por um Presidente da República que já foi Ministro da Educação, Ricardo Lagos, segundo a qual todo chileno deve ter 12 anos de educação; anteriormente eram oito anos. É lei, é obrigatório! São doze anos, como V. Ex^a disse. E, agora, eles são obrigados

a dominar dois idiomas. E o Brasil? Estamos citando países vizinhos. Temos de crer na sabedoria popular que diz “água mole em pedra dura tanto bate até que fura”. Bater na cabeça dura do Presidente para ele aceitar isso é que está difícil.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr^a Presidente, vou pedir mais um minuto para encerrar. As provocações do Senador Mão Santa me fazem pedir mais este minuto.

Agradeço-lhe o aparte, Senador Mão Santa, e quero dizer que creio que há um direito neste País...

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Senador, concedo-lhe mais dois minutos por se tratar de assunto da mais extrema importância. Quando falamos em escravidão, sabemos que existe a escravidão maior, que talvez seja a causa de tudo, que é a escravidão da falta de educação, que é a escravidão da ignorância.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Sr^a Presidente.

Quero trazer apenas um assunto relativo ao espírito cristão de que falou o Senador Mão Santa.

Hoje, Senador Augusto Botelho, Senador Garibaldi, qualquer observador do Brasil pode se dar o direito de se perguntar se o Brasil é um País cristão. É País cristão aquele em que alguns arrastam uma criança pelas ruas do Rio de Janeiro, mesmo sendo alguns marginais? É cristão um País que joga crianças na marginalidade, fora da escola, e em que a gente convive com isso com a maior naturalidade? Duvido que Cristo, se estivesse aqui, consideraria o Brasil um País que segue aquilo que Ele pregou. Não somos um País cristão.

Aproveito para dizer também ao Senador Mão Santa que a escravidão, durante seus 400 anos, foi abençoada pela Igreja. Com todo o respeito à Igreja, à qual devo minha formação, devo dizer que ela apoiou a escravidão até o final.

Vamos lembrar também que a África do Sul implantou o *apartheid* com base em teorização feita por pastores protestantes formados na Holanda. Um país cristão como a Holanda deu origem a esta aberração *apartheid* social, que não era cristão. No Brasil, não há muita diferença desse *apartheid*, salvo que, aqui, não é discriminação por raça, sobretudo – embora, seja um pouco. Há uma forma tropical nossa de *apartheid* chamada “apartação”, essa separação brutal entre uma parte da sociedade e outra. Só uma revolução vai resolver isso. Essa revolução pode ser feita docemente, não por um PAC da educação, mas por uma revolução educacional.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Com prazer, ouço V. Ex^a, com a permissão da nossa Presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sr^a. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, é com imensa satisfação que registro neste plenário a presença de uma delegação da Jamaica, comandada pelo Senador Anthony Hylton, que é Ministro das Relações Exteriores, que está no Brasil participando de encontros com autoridades brasileiras e de outros países e que visita este plenário, Senador Arthur Virgílio, na companhia do Embaixador Cezar Amaral. Faço este registro, dizendo que recebemos aqui V. Ex^a com a maior alegria. A Jamaica é um país que, ao longo do tempo, vem estreitando as relações com o Brasil, e, agora, graças à atuação do nosso Embaixador Cezar Amaral, estamos firmando alguns convênios de natureza cultural e comercial e participando desse estreitamento de relações. Senador Cristovam Buarque, faço este registro em nome da Comissão de Relações Exteriores do Senado, na certeza de que esta alegria é interpretada e manifestada por todos os que compõem o Senado da República.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sr^a Presidente, se me permite, agradecendo ao Senador Cristovam Buarque a gentileza excepcional, ratifico a impressão do Senador Heráclito Fortes e saúdo a presença, neste plenário, do Ministro jamaicano Anthony Hylton, de sua equipe assessorada e do Embaixador brasileiro naquele País amigo, o competente Diplomata Cezar Augusto Amaral. A Jamaica se aproxima do Brasil como, talvez, jamais tenha ocorrido em outra época. Isso em grande medida se deve seja pela assessoria brasileira, seja pela competência do Embaixador Cezar Amaral, que resolveu transformar em realidade uma relação que, do ponto de vista comercial, por exemplo, era praticamente virtual. Portanto, saúdo, sim, a presença do Ministro jamaicano Anthony Hylton e do competente Embaixador brasileiro naquele país.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Efraim Moraes, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rosalba Ciarlini.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – É uma honra para esta Casa receber a visita de V. Ex^ss, e desejamos a todos uma feliz estada.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr^a Presidente, agradeço-lhe e concluo, dizendo que a Jamaica – por coincidência, está aqui o Ministro – é um país que pode servir de exemplo para o Brasil na área de educação. É um país pequeno, com um potencial econômico muito menor

do que o nosso, mas que tem dado exemplo de que é possível melhorar a realidade social por meio da educação.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes, que permuta com o Senador Garibaldi Alves Filho. O Senador Garibaldi, como sempre, é do consenso.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, quero inicialmente agradecer ao Senador Garibaldi Alves pela concessão do tempo. O nosso discurso nesta tarde é no sentido de dizer aos Srs. Senadores que me sinto honrado com a recondução ao comando da Primeira Secretaria desta Casa, sinto-me, mais do que nunca, no dever de apresentar a esta Casa o balanço das atividades desempenhadas no curso do primeiro mandato.

Não vou aqui enfadá-los com números e detalhes burocráticos. Deixo-os para os relatórios já encaminhados aos anais desta Casa. Serei o mais sucinto possível nesse quesito.

Menciono apenas que a Primeira Secretaria, que é uma espécie de prefeitura do Senado, desenvolveu, graças à alta capacitação técnica do seu pessoal, grande eficiência no processamento das múltiplas demandas que lhe são remetidas.

No ano de 2005, Sr^ss e Srs. Senadores, a Primeira Secretaria recebeu, acompanhou e deu provimento a nada menos que 4097 processos. Em 2006, esse número subiu para 4407. As pendências são mínimas: em 2005, apenas 79 documentos ficaram retidos na Primeira Secretaria; em 2006, um pouco mais: 252. Mas estamos falando de cerca de nove mil documentos em tramitação, em sua quase totalidade devidamente despachados.

Toda essa dinâmica é fruto de investimento constante e incansável naquilo que temos de mais precioso: o servidor.

Para motivá-lo e aprimorá-lo, tendo em vista que é ele que dá vida e dinamismo a esta Casa, permitindo que cumpra sua missão institucional, a Primeira Secretaria investiu em ações maciças de capacitação por meio do Sistema de Educação do Senado Federal.

Esse Sistema é constituído pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), pela Universidade do Legislativo Brasileiro (Unilegis) e pela Secretaria Especial do Interlegis, que faz a articulação entre os Legislativos do País.

Trilhamos, ao longo desse período – e continuaremos a fazê-lo – longo caminho de aperfeiçoamento dos instrumentos à disposição da área de pessoal do Senado Federal.

Nosso objetivo, ao investir na construção de um Serviço Público moderno, democrático e transparente, é buscar o estreitamente de laços entre o Poder Legislativo – mais especificamente o Senado Federal – e a sociedade brasileira.

Consideramos vital consolidar essa interação-integração com a sociedade, sem a qual a democracia é mero formalismo jurídico. O que lhe dá conteúdo e significação é a assim chamada cidadania ativa, que se expressa na presença efetiva da sociedade e das instituições da República.

Nenhuma é mais republicana, mais popular, que o Legislativo – e nenhuma expressa melhor a unidade nacional de que este Senado, a Casa da Federação.

Destaco, pois, o papel do Sistema de Educação do Senado. Apesar das dificuldades vivenciadas no decorrer de 2006, conseguimos não só manter um nível satisfatório de atividades, cumprindo com todos os compromissos assumidos com os nossos parceiros conveniados, como ainda avançar no sentido de um apoio cada vez mais relevante ao ensino e à pesquisa.

Dessa forma, estamos seguros de que colaboramos com os órgãos públicos interessados em oferecer capacitação intelectual aos seus servidores, possibilitando a oportunidade dos cursos promovidos pelo ILB, Unilegis e Interlegis.

Nesse sentido, Sras e Srs. Senadores, celebramos convênios com instituições educacionais públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Quero aqui ressaltar que, em todas essas iniciativas, contamos sempre com o apoio inestimável do Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, bem como de sua Comissão Diretora. Não tenho dúvida de que temos estabelecido um salto de qualidade no padrão de trabalho desta Casa.

O Interlegis, que articula os Legislativos do País, conta hoje com a adesão de 4276 Câmaras Municipais e 3368 Câmaras com equipamentos instalados. O Brasil, como se sabe, Senador Mão Santa, possui 5564 câmaras municipais, o que significa que o Senado Federal, por meio do Interlegis, já alcançou mais da metade dos municípios brasileiros – mais precisamente, 76,8% Câmaras aderidas e 60% equipadas.

Entre suas ações mais relevantes desse período, não poderia deixar de mencionar o primeiro Censo do Legislativo Brasileiro.

Pela primeira vez, Srª Presidente, na história do País, foi possível acessar informações sobre o quadro geral de funcionamento do Poder Legislativo no Brasil em seu conjunto, nas suas três esferas de atuação: nacional, estadual e municipal.

As informações censitárias foram coletadas nas 5564 Câmaras Municipais, 26 Assembléias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Senado Federal e Câmara dos Deputados, de junho a agosto de 2005. Foram entrevistadas 12495 pessoas entre parlamentares e servidores.

Os pesquisadores coletaram informações sobre infra-estrutura física e tecnológica das Casas, quadro humano e parlamentar, migração partidária e produção legislativa, levando em conta grau de organização, mensuração e transparência do processo legislativo; características da Casa, capacidade financeira; a vereança e a abordagem sistêmica do desenvolvimento humano do ponto de vista da vereança.

Foi feita uma adaptação da metodologia utilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), órgão do MEC, a mesma usada para a realização do Censo Escolar. A metodologia foi submetida aos professores e técnicos da Universidade de Brasília (UnB), que aprovaram por unanimidade as técnicas que foram utilizadas.

A coleta de dados do Censo do Legislativo foi realizada diretamente por representantes do Interlegis nas Assembléias ou Câmaras Municipais, treinados aqui em Brasília.

Os recenseadores visitaram cada um dos 5.564 municípios brasileiros. A partir da análise desse conjunto de informações, será possível para o Interlegis e para a sociedade como um todo compreender o **modus operandi** do Poder Legislativo com o intuito de fortalecer as funções de representação, fiscalização e controle por meio do aprimoramento tecnológico e institucional.

Ao final da coleta de dados, feita entre maio e dezembro de 2005, foi possível constatar que o Legislativo brasileiro, principalmente nas cidades com menos de cinqüenta mil habitantes, sofre com as deficiências de infra-estrutura física, informação, tecnologia e pessoal especializado nas funções de representação, fiscalização, comunicação e legislação.

Outra constatação importante, Srs. Senadores, diz respeito ao comprometimento da autonomia e independência entre o Executivo e o Legislativo, afetados pela situação da sede e do orçamento das Câmaras Municipais.

O rico conjunto de informações referentes a esse Primeiro Censo do Legislativo pode ser acessado pela Internet, no Portal Interlegis, onde, além dos resultados, são também encontrados comentários, análises e metodologia empregada no estudo. Considero este um dos maiores serviços empreendidos em minha gestão anterior.

Sr^a Presidente, peço a tolerância de V. Ex^a, uma vez que vou precisar de mais cinco para concluir esta prestação de contas que faço à Casa...

É uma prestação de contas que faço à Casa e aos Srs. e às Sr^{as} Senadoras do meu primeiro mandato como 1º Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – V. Ex^a disporá dos cinco minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr^a Presidente, o Programa Interlegis é, hoje, um dos maiores projetos de inclusão digital do País. Dá à comunidade legislativa acesso a computadores e à Internet. Desenvolvido pelo Senado Federal, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, moderniza e integra o Poder Legislativo brasileiro.

O Programa democratiza também o acesso da população ao Legislativo nos mais distantes municípios do Brasil, tornando mais transparente o trabalho de Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e Senadores, ao permitir maior fiscalização popular.

O parlamentar que adere ao programa recebe um endereço de *e-mail* e a Câmara pode hospedar sua *homepage* no Portal Interlegis.

A página é atualizada diariamente, com notícias variadas sobre o Legislativo nacional. Diversas leis federais, estaduais e municipais também estão disponíveis. O portal, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atinge a média de 200 mil acessos mensais. A isso, chamamos trabalhar em prol da cidadania, tornando-a ativa e consciente.

Em 2006, qualificamos nada menos do que 7.207 profissionais em atividades educacionais diversas: presenciais, à distância, de pós-graduação e de extensão universitária, todas voltadas para o atendimento de necessidades peculiares ao contexto do serviço público.

Outro setor fundamental, em cujo desenvolvimento investimos, é o da Comunicação Social. E aqui ressalto o papel cada vez mais relevante da Rádio e TV Senado, ferramentas vitais no estreitamento das relações da sociedade com esta Casa.

A TV Senado já deu os primeiros passos no sentido de sua expansão rumo ao grande público. Já tem seu sinal captado em cinco Estados pela TV aberta, a primeira sendo Salvador; a segunda, a minha querida João Pessoa. E nossa expectativa é de que, em pouco tempo, esteja na TV aberta de todo o País. Esse é um compromisso desta Mesa. E trabalharemos sob a orientação do Presidente Renan Calheiros, com todo o apoio da Mesa Diretora, para que possamos chegar

ao fim desses dois anos com a TV Senado chegando a todo o Brasil como TV aberta.

Desnecessário dizer da importância extraordinária dessa conquista.

Senador Mão Santa, vive hoje o Poder Legislativo momento delicado, em que sua imagem perante o público é, paradoxalmente, moldada pelos que desonraram o mandato – a minoria –, em detrimento da imensa maioria que busca exercê-lo dignamente.

Somente a informação honesta e imparcial pode restabelecer a verdade nessa matéria. Somente o contato direto com a população, mostrando a natureza de nosso trabalho, a intimidade do Poder Legislativo, é capaz de desfazer explorações mal-intencionadas ou agressões gratuitas, frutos da má-fé ou do desconhecimento – ou de ambas as coisas.

Sr^a Presidente, e é aí que o papel da TV Senado se nos afigura inestimável. Ele dá a nossa tribuna dimensão nacional, permitindo que cada expectador separe o joio do trigo e avalie e fiscalize o seu representante. É um ganho democrático, é um ganho da cidadania. Ganho insubstituível e intransferível.

A Primeira Secretaria, ciente disso, investiu no aprimoramento desse trabalho, na qualificação de pessoal, na expansão do sinal de nossa TV. E continuará a fazê-lo neste segundo mandato com que fui honrado por V. Ex^{as}, os meus Pares.

Agradeço mais uma vez o apoio fundamental do Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, sensível a essas causas, que não hesita em promover e patrocinar. Da mesma forma, registro e ressalto o papel editorial que o Senado vem desempenhando nesses anos. No curso de meu primeiro mandato na Primeira Secretaria, investimos em publicações de importância política e cultural, reeditando livros raros e esgotados, além de documentos preciosos da história do Brasil.

Mais que isso, empenhamo-nos em levá-los ao grande público. Somente em 2006, participamos de sete eventos literários – feiras e bienais do livro – em diversos pontos do País. Não ficamos apenas em Brasília. A Comissão de Feira de Livros, prestigiada pelo Presidente Renan Calheiros – e aqui registro o prestígio de que sempre gozou essa área por parte do Diretor-Geral desta Casa, Dr. Agaciel Maia – teve intenso e competente trabalho no curso desse período.

Estivemos na 19ª Bienal do Livro de São Paulo, visitada por um público estimado em quase um milhão de pessoas. E o estande do Senado, com suas publicações diferenciadas, foi dos mais destacados e procurados pelo público, segundo testemunho da imprensa nacional.

Tive também, Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a satisfação de ir a outros eventos análogos nos Estados, entre os quais destaco o do Estado de V. Ex^a, por ocasião da realização da Feira do Livro do Rio Grande do Norte, como também da minha querida Paraíba, que realizou a sua primeira Bienal do Livro, em 2006. Naquela oportunidade, lançamos duas obras de especial importância para a cidadania, quais sejam:

- **Passaporte para a Cidadania**, livro que trata da acessibilidade, reunindo a legislação protetora dos portadores de deficiência; e
- os cinco volumes do **Dicionário em Braille da Língua Portuguesa**, obra monumental, em perfeita sintonia com o tema da acessibilidade.

A publicação desses dois títulos é um gesto efetivo do Senado Federal no sentido de fortalecer essa causa, que constitui etapa fundamental na luta pela difusão plena dos direitos humanos e da cidadania – a luta contínua pelo aprimoramento da civilização.

Sr^a Presidenta, Sr^ss e Srs. Senadores, um dos papéis fundamentais que as Edições do Senado Federal se impuseram desde o primeiro momento – e o tem cumprido fielmente ao longo de sua trajetória – é o de contribuir para o resgate da memória historiográfica nacional.

Há, hoje, dezenas e dezenas de títulos de vital importância para os que querem conhecer este País desde sua origem, a preços acessíveis, em edições de alta qualidade editorial.

Não vou me estender mais, Sr^a Presidenta. Quis, com estas palavras, traçar um breve painel da abrangente missão da Primeira Secretaria para com esta Casa – e, por extensão, para com a sociedade brasileira.

Agradeço mais uma vez o apoio recebido da Presidência, da Mesa Diretora, da Diretoria Geral, dos meus Pares e, com carinho especial...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Olha, tenho uma admiração extraordinária por V. Ex^a. Na primeira viagem que fiz ao exterior, Deus, que me guia, colocou-me em companhia de V. Ex^a e da sua querida esposa. V. Ex^a disse: Mão Santa, vou disputar a Secretaria do Senado e vou vencer. Hoje, resumindo, V. Ex^a pode fazer como Júlio César. V. Ex^a se lembra dos romanos. Nasceu a inveja porque ele expandiu Roma, e o Senado estabeleceu uma lei que permitia a entrada de Júlio César em Roma somente sozinho, jamais com o Exército. O

Senado de Pompeu e de Crasso. Ele entrou, **alea jacta est**, atravessou o Rubicão. Mas depois ele disse: “Vim, vi e venci”. V. Ex^a pode falar como Júlio César – e o Senador Arthur Virgílio diz aqui a frase em latim – S. Ex^a é o nosso Itamaraty novo e competente. E nós, seus companheiros, temos de agradecer, pois esta Casa funcionou. Sou médico, professor de Anatomia, posso dizer que V. Ex^a foi a coluna vertebral do bom funcionamento do Senado da República.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa. V. Ex^a é nosso mais querido companheiro pela sua forma de se comportar neste plenário, com sua presença constante, sempre buscando a melhor palavra para a sociedade brasileira.

Mas, Sr^a Presidente, vou concluir, agradecendo mais uma vez o apoio recebido da Presidência, da Mesa Diretora, da Diretoria-Geral, dos meus Pares, V. Ex^ss, e, com carinho especial, dos servidores do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, pela tolerância.

A SR^a PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Aproveito a oportunidade para dizer ao nobre Senador Efraim Morais o quanto é gratificante participar dos trabalhos do Senado ao seu lado. Ao ouvir seu relato, sua prestação de contas, muito nos gratifica o grande trabalho que V. Ex^a vem realizando e, com certeza, irá fazer muito mais pelo Senado e pelo Brasil.

E quero aproveitar para convidá-lo a retornar à Presidência, que, com muita honra, ocupei por uma deferência toda especial de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Obrigado.

A Sra. Rosalba Ciarlini, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho por dez minutos. Em seguida, se não houver a presença de líderes, concederei a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

V. Ex^a permuta com o Senador Augusto Botelho, Senador Mozarildo?

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho e, em seguida, ao Senador Augusto Botelho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero me congratular com o Senador Efraim Morais pela prestação de contas dos trabalhos da 1^a Secretaria ao longo desses quatro anos. Quero dizer ao Senador Efraim Morais que todo o Senado é tes-

temunha do seu esforço, do seu trabalho, para dotar a Casa de melhores condições, sobretudo, na área de tecnologia e de informática, onde temos avançado bastante.

O Senador Efraim Moraes, ao lado do Diretor-Geral Agaciel Maia, prestigiados pelo Presidente Renan Calheiros, tudo têm feito no sentido de aprimorar o trabalho do Senado.

Sr. Presidente, o brutal assassinato de João Hélio, interrompendo a vida inocente de uma criança de 6 anos, deixou-nos todos perplexos. Foi um acontecimento que realmente chocou, estarreceu e é a prova cabal de que não estamos no rumo certo, no caminho certo. O que fazer, então, Sr. Presidente? Buscamos respostas para a grave crise de segurança que compromete o próprio Estado brasileiro, o qual se mostra incapaz de oferecer uma resposta satisfatória à sociedade brasileira.

A primeira reação veio com a proposta de reduzir a maioridade penal para 16 anos, em face de um dos autores do assassinato ser um adolescente, o que ocorre com certa freqüência em crimes semelhantes pelo Brasil afora.

A proposta do nobre Senador Demóstenes Torres, que modifica a legislação no sentido de tornar imputável o adolescente maior de 16 anos, está muitíssimo bem elaborada e embasada e precisa ser melhor esmiuçada para a opinião pública, o que já era esperado da lavra do qualificado jurista que é o Senador Demóstenes. Não se trata de punir qualquer jovem maior de 16 anos e menor de 18 anos, mas, em certos casos, na ocorrência de crimes hediondos, homicídios e lesões corporais graves, após um exame psicológico em que se constate que aquele menor possui uma idade mental de um indivíduo maior de 18 anos.

No entanto, Sr. Presidente, vou fazer alguns questionamentos que são, a meu ver, imprescindíveis para o debate, já que ele continua e não pode desaparecer. Não se pode, de maneira alguma, se deixar arrefecer um debate dessa natureza. Vejo que o enfoque dado ao assunto, às vezes, não é o mais adequado. Não que se deva ignorar a importante discussão em torno da maioridade penal, mas essa não é a melhor resposta para a questão no momento.

Não é propriamente de modificações na legislação que precisamos somente e sim de um plano nacional de segurança pública. Salta aos olhos a urgência de ações de Estado que possam dar uma resposta a uma verdadeira guerra que vivenciamos nos nossos centros urbanos. Uma ação coordenada é urgente e já tardia. É uma questão que compromete o Estado de Direito, que precisa de uma resposta enérgica e eficiente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, estão se formando organizações paraestatais, que se consolidam diante da ausência do Estado, quadrilhas organizadas, como também o crime desorganizado e disperso, fruto da desigualdade e da falta de oportunidades.

Senador Mozarildo Cavalcanti, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)

– Senador Garibaldi, V. Ex^a, como tantos outros Senadores, está se ocupando de um tema que está dominando o imaginário e a mente de todos os cidadãos e cidadãs desta Nação. Aliás, isso já vem de algum tempo. É evidente que cada vez que surge um crime bárbaro, como o que aconteceu há poucos dias, isso se agudiza. Alguns setores da sociedade aproveitam para filosofar, discutir teses acadêmicas, a origem da criminalidade, as questões sociais e formam-se grupos especializados que pedem calma e dizem que isso não se pode resolver sob o impacto da emoção. E, como V. Ex^a diz, tem de se ver todo um conjunto. Mas não é porque se deve ver todo um conjunto que não tenhamos de tomar medidas pontuais imediatas. Entendo que, por exemplo, no caso da nossa saúde, é evidente que tem de se fazer uma grande remodelação no sistema de saúde no Brasil, mas não é por isso que tenhamos de deixar de atender aos casos que acontecem a cada dia, seja no pronto-socorro, seja na maternidade. Temos de atender aos casos que são urgentes ou emergentes. Temos, sim, de discutir urgentemente a maioridade penal. Está provado por um quadro bem exposto na TV Globo que nós estamos muito devassados nessa história de maioridade penal. Dizer que, se formos prender todos, não há lugar para colocar, então, vamos construir cadeia. Há outra opção é deixar esses menores por mais tempo nos estabelecimentos sócio-educativos. O certo é que a sociedade não agüenta mais essa história de que, sob o manto de uma maioridade que não coaduna mais com a realidade, um jovem de 16 anos, hoje, não sabe discernir sobre o que quer fazer. É brincadeira! Dizer que um jovem de 10 anos na Inglaterra sabe discernir e um jovem de 16 anos no Brasil não sabe é brincadeira. Da mesma forma, há alguns projetos que estão sendo discutidos para apesar de maneira mais forte o adulto que usa o menor como escudo. Eu tenho um projeto, desde 1999, que estava na CCJ e que agora vai andar. Precisamos pegar todos esses pontos, Senador Garibaldi Alves Filho e V. Ex^a está abordando em termos do conjunto, e espero que todos nós possamos ver. Cada qual traria a sua idéia, cada qual somaria nesse sentido, mas não podemos aceitar, como ouvi ontem, em um fórum de que participam a OAB, a AMB, a CNBB, que querem agora

fazer um grande debate nacional, enquanto a sociedade está apavorada, psicologicamente abalada, socialmente mal. E nós ainda vamos filosofar! Podem filosofar paralelamente, não há problema, mas vamos agir rapidamente. Eu diria até, do nosso ponto de vista médico – por coincidência, há aqui três médicos –, vamos agir de maneira cirúrgica até, mas vamos agir rapidamente.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Agradeço, Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex^a comunga comigo no enfoque deste problema, de que não podemos apenas nos deter num aspecto da questão, porque a questão da violência é algo muito complexo. Portanto, uma resposta isolada não é suficiente para obtermos os resultados desejados, principalmente nós que deixamos que a situação se agravasse tanto como está.

Voltando à questão da maioridade penal, quero me associar à ponderação feita pela nobre Senadora Patrícia Gomes. Não se pode agir com emoção em questões legais...

(Interrupção do som.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– ... pois se trata de decisões que se perpetuarão pelo tempo. Não se coloca, Sr. Presidente, o dedo na ferida apenas modificando a legislação, até porque existe uma distância abismal, no Brasil, entre o que se propõe e a sua aplicação. O Senador Demóstenes Torres conhece bem essa realidade e, na condição de membro do Ministério Público, lutou, com certeza, para que a lei fosse efetivamente aplicada.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Garibaldi Alves Filho, estou fazendo um aparte para dizer que concordo com V. Ex^a e também para chamar atenção para o fato de que as pessoas falam muito do problema da maioridade sob o ponto de vista do criminoso. E o lado da criança que morreu, do João Hélio? É uma criança também. É claro que isso não vai resolver de uma vez só, mas é uma barreira a mais que vai surgir para evitar que saiam matando pessoas dessa forma. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento. Também comungo com V. Ex^a no sentido de que se tem de tomar uma atitude. E agora é a hora de se tomar esta atitude.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Agradeço, Senador Augusto Botelho, e vejo que V. Ex^a também está trilhando o mesmo caminho que nós na busca de uma solução mais eficiente para esse problema, pelo menos no sentido de dar, aqui da tribuna, uma contribuição em termos de sugestões e também desarquivarmos.

(Interrupção do som.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– É doloroso para o Legislativo desarquivar propostas para esses problemas que, se tivessem sido discutidas e aprovadas, poderiam tê-los evitado. Mas essas propostas foram parar no Arquivo.

Estou dizendo isso olhando para o Senador Mozarildo Cavalcanti, porque S. Ex^a é um dos que propuseram o desarquivamento de cerca de quatro projetos.

Sr. Presidente, qual é a nossa realidade? Temos um sistema prisional falido, uma verdadeira fábrica do crime. Em vez de mandarmos crianças e jovens para escolas, universidades, cursos de qualificação para o trabalho, primeiro lhes retiramos...

(Interrupção do som.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– ...qualquer perspectiva de uma vida digna,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Terminei já, Sr. Presidente. Peço um pouco mais de tolerância a V. Ex^a.

Mas lhes retiramos qualquer perspectiva de uma vida digna, forçando a entrada de uma parcela significativa da população na marginalidade. Depois, como forma de prevenir futuros crimes, punir o criminoso e ressocializá-lo, mandamos o sujeito para um verdadeiro curso de pós-graduação de criminosos.

Sr. Presidente, sei que estou dizendo aqui muita coisa óbvia, mas é chegada a hora de repetir até as coisas óbvias, no sentido de que possamos aprender a lição. Para quem pensava que já conhecia o pior dos mundos convença-se do contrário.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Pois não.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – A História nos ensina. Um Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos, McNamara, disse: “Se queres a paz, preparam-se para a guerra”. Nós estamos vivendo numa guerra, uma guerra civil, uma guerra interna, a cada dia, a cada instante. Então, temos de nos preparar. O aparato policial é uma humilhação, está despreparado; o sistema penitenciário. Isso é que nos está faltando. Acho que tem de haver um comandante. Em toda a História do Brasil, houve um comandante. Eu não queria, mas o Lula da Silva é o nosso Presidente. Então, é ele que tem de comandar. Foi assim que Dom Pedro I comandou a Independência; Dom Pedro II, a educação, fazendo as melhores escolas. Foi assim que Getúlio se entregou ao trabalhador, criando as leis trabalhistas. Foi assim que o Fernando Henrique Cardoso comandou um proble-

ma maior do que este, que era o monstro da inflação. Então, ele é que tem de comandar, o Presidente Lula da Silva. Ele não vestiu tantos bonés, tantas camisas? Então, que ele vista uma da polícia, que é para preparar-se para a guerra, para enfrentar.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, vou fazer um apelo a V. Ex^a. Nós ainda teremos muito tempo. Espero ficar novamente junto com V. Ex^a, para que garanta a palavra ao orador para que possamos dar seqüência. Temos dois líderes e mais três oradores. Precisamos aferir esse tempo. Sei que V. Ex^a é um homem muito compreensivo, e eu vou estar com V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Quero dar uma informação a V. Ex^a: que a assembléia é soberana, e nós já decidimos aqui por votação, por aclamação, que V. Ex^a, com sabedoria, sabe dividir o tempo e organizar a sessão. O Presidente tem de participar, tem de liderar esse processo. No PAC, sua equipe esqueceu-se de abordar a violência. Então, V. Ex^a, mais uma vez, alerta-o para isso. Quero que o Presidente, com sua sensibilidade política, estenda o tempo do Senador Garibaldi, porque S. Ex^a fala de um assunto que interessa a toda a Nação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Sei que V. Ex^a é um estudioso inclusive do Direito Penal. V. Ex^a vem-se dedicando ao estudo do agravamento desse problema.

O que está disposto na legislação, em muitos casos, não passa de mera peça de ficção. Como, então, garantir que a proposta de redução da maioridade penal para 16 anos seja executada de forma correta? Será que o nosso Estado possui condições de realizar exames psicológicos satisfatórios para identificar a idade mental de adolescentes infratores? Será que essa atitude não pode passar a idéia a uma parcela da sociedade – exatamente àquela que vive à margem da cidadania – de que, na falta de condições do Estado de oferecer educação, saúde e moradia dignas, não lhe resta alternativa a não ser aprisioná-los como feras?

Veja, Sr. Presidente, não sou propriamente contrário à redução da maioridade penal, no entanto temos de criar salvaguardas para que não aprovemos uma legislação moderna e avançada – inserida em um novo contexto do Direito Processual Penal – mas que seja desvirtuada na prática e traga outros resultados que não os pretendidos.

Venho a esta tribuna, portanto, fazer esse apelo, fazer essa convocação. Não há mais condições de o Governo Federal se esquivar de suas responsabilidades, como disse o Senador Mão Santa. É só abrir os jornais por todo o País que é fácil constatar

que os governos estaduais não possuem condições para frear o aumento vertiginoso da violência – não apenas os atuais, mas os anteriores, quando éramos nós que estávamos governando nossos Estados. Naquela época, Sr. Presidente, já não tínhamos condições – e olhe que a situação não havia se agravado tanto. Quando o Senador Mão Santa era Governador, quando eu era Governador, a situação começava a se agravar e já se começava a sentir que os Estados não tinham condições.

Em um único fim de semana, só no Distrito Federal, houve 18 assassinatos. No Rio Grande do Norte, em qualquer parte deste País, a incidência de crimes aumenta – principalmente os mais graves. Igual situação experimenta, portanto, todos os Estados. Se partirmos...

(Interrupção do som.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – ...para analisar a realidade de Estados como o Rio de Janeiro e São Paulo, constataremos que a situação fica cada vez mais incontrolável. O Fundo Nacional de Segurança deve ser executado em sua plenitude.

Em 2005, quando fui Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sugeri que os recursos para a segurança não poderiam ser contingenciados. Mas o Presidente vetou o que, agora, o Senado aprovou. Espero que o Presidente não tenha mais condições de vetar a matéria e que venha a sancioná-la, dada a gravidade do problema.

Agora, vivemos uma situação insustentável. Digo como o Senador Mão Santa: ou o Presidente Lula assume de vez a responsabilidade pela segurança, ou continuaremos a assistir...

(Interrupção do som.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – ...a uma guerra que vai fazer muitas vítimas. Prioridade se define com recursos. Sem eles, ela vira mera peça retórica. Precisamos dos esforços de todos: dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, em todos os níveis, em todos os Estados. Precisamos nos unir, tendo à frente o Presidente da República, porque a guerra é federal. Se não partirmos para essa união, será como eu disse e volto a dizer: essa guerra vai fazer muitas vítimas.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

Em seguida, aos Senadores Valdir Raupp, Mozarildo Cavalcanti – Senador Mão Santa, V. Ex^a será o último, vamos ficar juntos aqui! – e João Ribeiro.

Eu queria fazer um apelo, Senador Augusto Botelho, porque há um certo nervosismo por causa da viagem de alguns Senadores, que devem embarcar para os seus Estados. Peço que consigamos cumprir o prazo.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sim, Senador. Vou cumprir meu tempo. Muito obrigado, Senador Gilvam Borges.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu gostaria de destacar, neste pronunciamento, a importância fundamental da região amazônica para o desenvolvimento do País. Refiro-me, particularmente, à porção setentrional, abrangida por um dos programas mais ambiciosos da história brasileira: o Programa Calha Norte.

O Programa Calha Norte parte de um pressuposto claríssimo: a região amazônica, particularmente a Amazônia Setentrional, é estratégica para o Brasil. É estratégica porque abrange cerca de 10% de toda a água doce do mundo; é estratégica porque abriga cerca de 5% de toda a biodiversidade conhecida, sem falar no potencial das riquezas ainda não exploradas, de valor incalculável; enfim, porque a Amazônia possui mais de 10.000 quilômetros de fronteiras terrestres com países vizinhos, do norte da Bolívia até a Guiana Francesa, divisa com o Oiapoque, no Estado do Amapá.

Sr. Presidente, Senador Gilvam Borges, o Programa Calha Norte, criado em 1985, tem servido, ao longo de duas décadas, para substituir a idéia equivocada da Amazônia como uma região de fronteira estática, fronteira morta, caracterizada por imensos vazios demográficos e econômicos. Nada mais retrógrado do que enxergar a Amazônia dessa forma!

Em verdade, o que caracteriza a Amazônia são as fronteiras vivas, espaços privilegiados de integração e de cooperação de parte bastante dinâmica do território. Defender e proteger as fronteiras brasileiras é crucial não apenas para a manutenção da soberania nacional e da integridade territorial, mas também para a promoção do desenvolvimento regional sustentável.

Pois são precisamente estes dois vetores – defesa da soberania, conjugada com o desenvolvimento sustentável – a razão de ser do Programa Calha Norte, desde 1985. Desde a década de 1980, o Programa tem ganhado tanto em relevância quanto em abrangência.

De 1985 para 2003, o Programa abrangia quatro Estados federados: Amapá, Pará, Roraima e Amazonas. Setenta e quatro municipalidades estavam con-

templadas, em área que correspondia a 1,5 milhão de km². Isso perfazia 18% do território nacional. Na concepção fundadora, 7.413 quilômetros de fronteiras terrestres encontravam-se abrigadas pelo Programa Calha Norte.

O Presidente Lula, no começo do seu mandato, editou o Decreto Presidencial nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, que incluiu o Programa Calha Norte entre os 48 Programas de Gerenciamento Intensivo do Governo Federal. Como resultado, Acre e Rondônia passaram a fazer parte do Programa, o número de municípios abrangidos saltou de 74 para 194, e as fronteiras terrestres guarnecidas passaram a totalizar 10.938 quilômetros de extensão. Para V. Ex^{as}s terem uma idéia do que isso representa, em ordem de grandeza, vale lembrar que o total de fronteiras terrestres do Brasil perfaz 15.719 quilômetros.

A área abrangida pelo Programa Calha Norte, atualmente, é de nada menos que 2,74 milhões de quilômetros quadrados, o que corresponde a 32,23% do território nacional.

Dadas a magnitude e a abrangência do Programa, é lícito indagar em que consistem as principais atuações do Programa Calha Norte.

Pois bem: as Forças Armadas, mediante convênios firmados entre o Ministério da Defesa e os Estados e as prefeituras municipais abrangidas pelo Programa, têm como objetivo realizar projetos de infra-estrutura básica, complementar e adquirir equipamentos. Tais ações, como a implantação de unidades militares, construção de embarcações para controle e segurança da navegação fluvial e manutenção de infra-estrutura instalada nos batalhões de fronteira, permitem, a um só tempo, a defesa nacional e a fixação do homem na região.

Sr. Presidente Gilvam Borges, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu gostaria, porém de deixar muito claro o caráter múltiplo inherente à presença militar na região. A presença, por exemplo, de um Pelotão Especial de Fronteira, de um Comando Naval bem equipado ou da Força Aérea, garante-nos mais que a proteção da integridade de nossas fronteiras, em localidades onde a porosidade e a vulnerabilidade podem significar sérios problemas, como o tráfico internacional de armas e de entorpecentes.

A presença militar brasileira na região garante, também, a ampliação das relações bilatérulas com os países vizinhos, a promoção de assistência e de proteção às populações indígenas e aos ribeirinhos e, finalmente, a colaboração com a população amazônica.

Não hesito em afirmar que o apoio às comunidades amazônicas é, hoje, um dos maiores benefícios que as Forças Armadas podem proporcionar à região.

Afinal, o Programa Calha Norte abrange quantidade significativa de obras civis, que vão desde a construção de escolas e hospitais até a construção e manutenção de pequenas centrais elétricas na Amazônia.

A conservação de rodovias e a manutenção de aeródromos também são atividades intrínsecas ao Programa Calha Norte. Em Roraima, recursos do Programa são responsáveis pela ampliação e reforma do aeródromo de Surucucu, de Pacaraima e de São João da Baliza, por exemplo.

Em Boa Vista, o projeto complementar da Vila Olímpica é financiado pelo Programa Calha Norte; a Flotilha do Amazonas, além de patrulhar os rios e de fornecer apoio médico-odontológico, contribui, também, para a distribuição de material didático a comunidades isoladas.

Nesse contexto, não é demais frisar que ações de tal natureza, que se contam às centenas, são empreendidas com profundo respeito às características regionais, à diversidade cultural e ao meio ambiente.

O Governo Lula tem demonstrado sensibilidade quanto às necessidades prioritárias do Programa. O Programa Calha Norte foi ampliado e o aporte orçamentário tem sido incrementado ao longo dos anos, ainda que os valores não sejam capazes de satisfazer todas as metas do Programa.

Sr. Presidente, o impacto que o Programa Calha Norte possui para o Estado de Roraima é enorme: dos convênios celebrados entre 2004 e 2005, 136 obras estavam localizadas em Roraima. A subdivisão dos projetos em pólos de atuação – Pólo Alto Solimões, Pólo São Gabriel da Cachoeira e Pólo Roraima, para citar apenas alguns deles – garante a coordenação de esforços entre as três Armas – Aeronáutica, Exército e Marinha – em regiões de fronteira.

Nossa expectativa é que este mandato do Presidente Lula continue à altura dos desafios que região amazônica nos propicia.

O próprio Ministério da Defesa esclarece em seu site na Internet que, com o propósito de aperfeiçoar o emprego dos recursos do Programa, o Ministério celebrou convênio com a Fundação Getúlio Vargas e com o Instituto Superior de Administração e Economia. O objetivo desses convênios é adquirir subsídios para uma Estratégia de Desenvolvimento da Amazônia Setentrional, por meio de delineamentos estratégicos capazes de orientar o desenvolvimento da Amazônia Setentrional na década de 2001 a 2010.

As metas da estratégia elaborada pelo Ministério, em parceria com as instituições citadas, são ambiciosas e abrangentes, e não poderia ser de outra forma: o que se está discutindo é o interesse nacional sobre região cobiçadíssima por países e empresas de todos os continentes.

Sr. Presidente, Gilvam Borges, Senador Moarildo Cavalcanti e Senador Mão Santa, o Programa Calha Norte, ao propor ações que integrem a defesa da soberania ao desenvolvimento sustentável da região amazônica, é um dos pilares do desenvolvimento econômico e social brasileiro.

É frase lapidar do saudoso General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, que foi Comandante da Amazônia por muito tempo: “Árdua é a missão de desenvolver e defender a Amazônia. Muito mais difícil, porém, foi a de nossos antepassados, em conquistá-la e mantê-la.” – e entre eles incluo os meus, os do Senador Moarildo Cavalcanti e os do Senador Gilvam Borges.

Trabalhemos em conjunto para que o Presidente Lula consiga realizar parte do potencial amazônico. O incremento do Programa Calha Norte é, sem dúvida, um dos requisitos desse processo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Augusto Botelho, receba V. Ex^a o louvor da Mesa pela precisão e pelo equilíbrio demonstrados em um discurso muito bem abalizado, bem como pelo cumprimento do Regimento. Se todos fizessem assim, as oportunidades se estenderiam a todos os Srs. Líderes.

Concedo a palavra, por dez minutos, ao eminent Líder do PMDB, Senador Valdir Raupp.

Apelo a V. Ex^a, se possível, para que seja cumprido o tempo.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Cumprirei sua determinação, Sr. Presidente, que é uma ordem.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, muito aqui já foi falado, hoje, sobre contingenciamento. Este não é o foco do meu pronunciamento, mas antes de abordar os temas que me trazem à tribuna na tarde de hoje, falarei um pouco a respeito.

Não fiquei muito preocupado, apesar de ter sido o Relator-Geral do Orçamento da União, porque fiz um levantamento do que ocorreu nos dois últimos anos: em 2005, o contingenciamento foi de R\$15,9 bilhões – praticamente R\$16 bilhões; em 2006, foram cerca de R\$14 bilhões também. Então, a média, nos últimos anos, tem sido de R\$14 a R\$15 bilhões. Neste ano, novamente, o Governo contingencia R\$16,5 bilhões.

Se, de um lado, isso não nos preocupa muito; por outro, é de salientar que as estimativas de receita, feitas pelas Consultorias do Senado e da Câmara, que todos os anos têm acertado, foram conservadoras e criteriosas.

Mas digo que não fico muito preocupado porque contingenciamento não significa corte. O contingencia-

mento, a qualquer momento, se a receita for realizada de acordo com a previsão orçamentária, será desfeito e os programas serão cumpridos.

Então, espero que a receita corresponda à expectativa orçamentária e que esse contingenciamento pesado – e concordo que foi muito forte e pesado, mas essa tem sido a média dos últimos anos – possa, a exemplo de anos anteriores, ser descontingenciado, acalmando, inclusive, a Base parlamentar do Governo na Câmara e no Senado.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, há poucos dias, vim a esta tribuna para falar sobre as hidrelétricas de Jirau e de Santo Antônio, no Rio Madeira. Lembrei a importância estratégica que essas duas usinas assumem, sobretudo no momento em que o País lança um programa com o objetivo de acelerar seu crescimento.

O projeto de construção dessas hidrelétricas vem de longe, Sr. Presidente, desde quando era eu Governador, em 1995. Estudos, naquela época, já estavam sendo feitos para a construção das hidrelétricas de Jirau e de Santo Antônio.

Esse projeto tem sido discutido, analisado, criticado, defendido ou atacado há tempo suficiente para que todas as questões pertinentes tenham sido objetos de debate.

A última pendência parecia ser o processo de licenciamento ambiental, que deve, finalmente, ser concluído ainda neste mês. O Ibama já deu duas datas e a última seria hoje. Não aconteceu. Espero que, até o final deste mês – embora haja os feriados de Carnaval pelo caminho –, tenhamos a licença definitiva de construção das usinas hidrelétricas do rio Madeira. Até porque será o maior investimento do PAC. Elas estão dentro do Programa de Aceleração do Crescimento para sustentar a economia daqui a quatro ou cinco anos e para que o Brasil possa crescer e se desenvolver.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Valdir Raupp, peço apenas um minuto para que possamos declarar a prorrogação da sessão por mais quarenta minutos.

Aproveito para dar por encerrado o período de inscrições para manifestações de qualquer natureza na sessão de hoje.

Encerradas as inscrições, prorrogamos a sessão por mais quarenta minutos, garantindo assim o tempo necessário aos oradores inscritos para as suas manifestações.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Com essa interrupção, Sr. Presidente, vou ter dois minutos a mais.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Ex^a terá três.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – No entanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, fui surpreendido pela notícia de que as autoridades bolivianas deram indicação de que não aceitam as informações fornecidas pelo Brasil sobre os possíveis impactos ambientais que as hidrelétricas causariam no território boliviano. Mais uma pendenga com a Bolívia.

Ora, Sr. Presidente, todos conhecemos o rigor e a competência do nosso órgão de licenciamento ambiental, o Ibama, que tem acompanhado de perto todo o projeto de construção das hidrelétricas. Se as informações que foram passadas aos bolivianos mostrando que não havia impacto ambiental no território do seu país passaram pelo crivo do Ibama, não posso crer que haja razões técnicas e científicas para questioná-las.

Além das duas hidrelétricas a serem construídas em território brasileiro, há duas outras projetadas, uma binacional, na fronteira entre Brasil e Bolívia, e outra no território boliviano, no rio Beni.

O Brasil já se comprometeu a participar da construção também desta usina, que é toda em território boliviano, que é a usina do Rio Beni, o que demonstra, de nossa parte, uma vontade inequívoca de cooperar nessa área estratégica para ambos os países, que é a área de geração de energia elétrica.

Além do mais, Sr. Presidente, a região, tanto no Brasil quanto na Bolívia, é uma região carente.

O impacto socioeconômico da construção desse complexo de hidrelétricas pode mudar para sempre o perfil da região, elevando decisivamente o nível de vida das pessoas que lá vivem, seja no lado brasileiro, seja no lado boliviano.

Não vejo, portanto, razões para que a Bolívia crie empecilhos à construção das usinas de Jirau e Santo Antônio, ambas, repito, totalmente em território nacional – a não ser, naturalmente, razões políticas.

Espero, Sr^{as}s e Srs. Senadores que as razões estratégicas e os interesses particulares destes ou daqueles governantes não prevaleçam, suplantando as necessidades de desenvolvimento e de bem-estar dos povos brasileiro e boliviano. Não queremos que se repita, no caso das hidrelétricas, o tipo de impasse que ocorreu, no ano passado, com a Petrobras na Bolívia. Não apenas no ano passado, pois continua até hoje.

Assim como nós, tenho a certeza de que as autoridades bolivianas vêem essa situação não como uma oportunidade para alcançar vantagens econômicas ou políticas, mas como uma oportunidade para estreitar os laços de cooperação que nos unem historicamente.

Lembro, mais uma vez, que o interesse boliviano no aproveitamento energético do rio Madeira é tão grande quanto o nosso. Além do mais, uma vez

terminadas as construções das usinas, o rio Madeira será integralmente navegável, o que proporcionará a um país não-litorâneo, como a Bolívia, a grande vantagem de ter uma saída para o Pacífico, pelo Peru, e para o Atlântico, pelo Brasil, um sonho de 100 anos. A Bolívia já sonha, há 100 anos, com uma saída para o Atlântico.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, recebemos a visita do Presidente Evo Morales. Foi uma ocasião ímpar para pormos essas questões em discussão, apresentando, diretamente ao chefe da nação boliviana, nossas razões e argumentos. Sabemos do bom diálogo que existe entre o Presidente Lula e o seu colega boliviano. O Presidente Lula trouxe ao debate a questão das hidrelétricas do rio Madeira, que é só de interesse nacional, e ainda colocou em pauta, com sua habilidade, a construção da hidrelétrica binacional de Cachoeira Esperança, que será construída na divisa entre os dois países, com capacidade em torno de 3.000 MW. Essa, sim, Sr. Presidente, os bolivianos têm razão; essa será binacional, porque fica na fronteira no rio Madeira, divisa com a Bolívia, e será a terceira usina. Não a de Santo Antônio, não a de Jirau, que não atingem o território boliviano. A Cachoeira Esperança, sim, esta será binacional. A do rio Beni, o Brasil poderá cooperar com os bolivianos, ajudando a construir essa usina, que irá servir ao Brasil também – e essa será toda em território boliviano.

Enquanto isso, esperamos todos que essa questão seja logo esclarecida, para benefício dos rondonienses, dos bolivianos e de todos os brasileiros que aguardam ansiosos o cumprimento das promessas de crescimento acelerado que o Governo vem anunciando para o próximo quadriênio.

Sr. Presidente, se obstáculos como esse que surge agora de parte da Bolívia para a construção das usinas do rio Madeira não forem transpostos pelas nossas autoridades, bem como se o Ibama não licenciar a tempo os projetos das usinas do rio Madeira – Jirau e Santo Antônio –, como tantos outros espalhados por todo o Brasil, o PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, ao contrário, vai empacar o desenvolvimento da nossa região.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Virgílio. PSDB – AM) – Agradeço ao Senador Valdir Raupp.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nos dias 7 e 8 deste mês de fevereiro, o meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, realizou, em Brasília, o Congresso Trabalhista Brasileiro, para debater, basicamente, dois temas: a CLT e a reforma da Previdência Social, tendo, obviamente, a grande preocupação, Sr. Presidente, com a nossa tradição histórica de defesa do trabalhador, de defesa das conquistas do trabalhador brasileiro, que foram justamente as causas que levaram Getúlio Vargas a criar o PTB.

Portanto, houve, nesse Congresso, um reencontro de muitos petebistas históricos e petebistas novos. Ouvimos cientistas políticos, ouvimos especialistas, tanto na matéria da Previdência Social quanto na matéria da Consolidação das Leis do Trabalho, e chegamos a algumas conclusões, Sr. Presidente, que quero, hoje, registrar aqui desta tribuna.

O documento chama-se “Agenda de propostas aprovadas no Congresso Trabalhista Brasileiro” e que tem como lema: “O PTB não vai deixar mexer nos direitos do trabalhador”. Esse é o resumo fundamental do nosso Congresso, que fechou no dia 9 de fevereiro, e que foi aprovado no dia 10 pelo Diretório Nacional do Partido.

A análise feita no contexto nacional pelo Congresso chega à seguinte conclusão:

O segundo mandato do governo Lula se inicia sob o desafio de fazer o Brasil crescer a taxas mais robustas, no mínimo próximas a 5%, depois de cerca da 25 anos de baixo crescimento econômico – a despeito de cenário econômico internacional extremamente favorável no período recente. O debate público gira em torno de como atingir esse objetivo.

A Reforma da Previdência Social e da CLT retornam ao centro das discussões como instrumento de ajuste econômico. Do ponto de vista do governo, a Reforma da Previdência é considerada como peça fundamental para o ajuste fiscal. Para o setor privado, a redução dos custos do trabalho é encarada como condição para o alcance de maior competitividade e a livre negociação fundamental para liberar o estabelecimento de relações capital/trabalho próprias a cada empresa [sic].

2 – Posicionamento do PTB:

Os trabalhos desenvolvidos no I Congresso Trabalhista Brasileiro – durante os dias 07 e 08 de fevereiro em Brasília – produziram duas agendas referentes à posição partidária no debate sobre as reformas em questão.

Chegou-se ao consenso de que há necessidade de manutenção da rede vigente de proteção social.

Reiteraram-se os princípios da defesa das conquistas trabalhistas – traço histórico do PTB – no momento em que o governo discute, mais uma vez, a redução dos direitos sociais como mecanismo para o ajuste das contas públicas e o setor privado propõe mais desoneração dos custos do trabalho para enfrentar a globalização.

Na visão trabalhista, os ajustes macroeconômicos devem se concentrar na diminuição do pagamento dos juros da dívida pública e no estabelecimento de menor nível de superávit fiscal. Assim como, dar andamento urgente à Reforma Tributária como meio de diminuir custos de produção, aumentando a competitividade do setor privado. (Sic) [...]

Quaisquer alterações propostas na Reforma da Previdência Social e na CLT devem ser submetidas, obrigatoriamente, ao Referendo Popular.

Essas alterações não podem, portanto, ser o resultado do conchavo de uma maioria que o Governo possa formar na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal.

Quanto à Reforma da Previdência, são pontos fundamentais que o PTB encampa, a partir do congresso:

- Recuperar a Previdência como instituição promotora de justiça social e distribuição de renda;
- Adotar um modelo de gestão que vise à reorganização do sistema previdenciário, racionalizando serviços, melhorando a fiscalização e o controle, permitindo a transparência das informações. Essas medidas objetivam a melhoria da imagem da Previdência, incentivando adesões formais;
- Clarear a diferença entre Previdência e Assistência Social, distinguindo os fins a que se destinam [...].

Sr. Presidente, há uma confusão muito grande: uma coisa é a Previdência, que o trabalhador paga todo mês, desde quando começa a trabalhar, para depois se aposentar; outra é a assistência social que o governo dá, como a assistência médica e de outros tipos, que não tem nada a ver com a Previdência Social e que com essa se mistura. Na Constituinte de 1988 – digo isso, porque fui Constituinte –, incluímos os trabalhadores rurais, que nunca tinham contribuído com a Previdência, entre os beneficiários. Agora, penso que quem tem de pagar esse ônus é o Governo Federal, o Tesouro Nacional; não se pode tirar do bolo de quem paga a contribuição todo mês.

Continuo a citar os pontos fundamentais:

- Pleitear o orçamento e gestão independentes entre a Previdência e a Assistência Social. Não permitir qualquer alteração nas regras que dificultem o acesso aos benefícios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

- Pleitear a eliminação da incidência da desvinculação da DRU (Desvinculação das Receitas da União) sobre as receitas previdenciárias;

- Pleitear a eliminação do fator previdenciário;

- Rejeitar definitivamente qualquer proposta de desvinculação do salário mínimo da aposentadoria [se se desvincular, Senadores Gilvam Borges e Arthur Virgílio, o salário pode ficar lá embaixo; a aposentadoria pode não acompanhar o aumento do salário mínimo];

- Pleitear a instituição do cartão de Seguridade Social, visando que no futuro se transforme no cartão de identificação do cidadão;

- Ser contrário às alterações na CLT que subtraiam direitos conquistados pelos trabalhadores;

- Propor que possíveis ajustes trabalhistas só se façam por meio de reforma fiscal e tributária, objetivando geração de emprego e renda;

- Propor a modernização da gestão das instituições responsáveis pelas conquistas trabalhistas (ex: FGTS; Seguro de Acidente do Trabalhador – SAT);

- Defender o princípio da liberdade sindical com vistas à assinatura da Convenção nº 87 da OIT;

- Propor a co-responsabilidade onerosa sindical e governamental no amparo ao desempregado;

- Lutar pela equiparação salarial entre mulheres e homens.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esse é o documento final – logicamente sintetizado – do nosso encontro no Congresso Trabalhista Brasileiro. Foi um congresso que buscou, justamente, mexer nas origens, nos pensamentos que deram origem ao nosso Partido.

Espero que, a partir daí, o PTB realmente busque o caminho da defesa de nossas bandeiras e não o da busca de cargos, para apoiar o Governo. Que não seja um caminho pela busca de espaços nesse ou naquele lugar, para apoiar essa ou aquela proposta que o Governo enviar. Que ele até busque apoiar o Governo, desde que esteja de acordo com o que beneficie, de fato, o trabalhador brasileiro, sem criar nenhum tipo de conflito com o trabalho.

Aliás, o PTB surgiu, para tirar a luta do trabalhador das páginas policiais e passá-la para a página social, para estabelecer uma relação sadia entre o trabalho e o capital.

É isso, justamente, que o PTB atual quer, ou seja, criar uma nova história do trabalhismo no Brasil, que foi, digamos assim, atropelada, para não dizer outra coisa, que foi tomada das mãos do PTB.

O regime militar fez questão de fazer isso, depois outros se apropriaram dessa bandeira, não sabendo conduzi-la muito bem.

Queremos fazer essa retomada, conclamando os trabalhadores brasileiros, aqueles petebistas históricos que ainda têm fé de que podemos fazer isso. Tenho certeza de que o faremos. Somos cinco Senadores, 22 Deputados Federais, vários Deputados Estaduais por este Brasil afora e – estou certo – muitos e muitos trabalhadores e militantes. Poderemos reconstruir o trabalhismo que Vargas sonhou e que não acabou.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Virgílio. PSDB – AM) – Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, meu querido Líder, Senador Arthur Virgílio, a tribuna desta Casa e a da Câmara dos Deputados – as duas Casas que, juntas, formam o Congresso Nacional – têm aberto uma ampla discussão sobre o grave problema da segurança pública.

Antes de entrar no meu pronunciamento propriamente dito, quero mandar um forte abraço ao grande companheiro Senador Wellington Roberto, com quem há pouco tivemos contato – está em casa, na Paraíba, assistindo à sessão desta augusta Casa.

Sr. Presidente, sabemos que as providências estão sendo tomadas. Enquanto isso, precisamos avançar nas propostas, nos projetos para podermos aquecer a economia.

Desde que foi anunciado, em 22 de janeiro, o Programa de Aceleração do Crescimento, o famoso PAC, ocupa espaços na mídia e suscita defensores e críticos (sim, porque a crítica é um direito inalienável de todo cidadão e, como tal, faz parte do jogo democrático).

O Programa, em síntese, constitui-se de uma série de medidas, anunciadas pelo Governo Federal, que visam à expansão dos investimentos públicos e privados e, consequentemente, maior crescimento econômico. Crescer, afinal, é a palavra-chave de todas as economias. Crescer com justiça social é o sonho – e o grande desafio – de todas as democracias.

Vamos viajar rapidamente no túnel da História. Lembram-se do *slogan* “50 anos em 5”? Logo após assumir o governo, JK apresentou à população o seu ambicioso “Plano de Metas”, composto por 31 setores que seriam o foco do investimento e teriam metas a serem alcançadas durante sua gestão. Não parecia ser fácil alcançar o esperado. Em 1956, após dois governos de Getúlio Vargas (dos quais mais de 11 anos como ditador) e uma frustrada administração de Eurico Gaspar Dutra, a situação não era das melhores.

Em meados da década de 50, afinal, o Brasil era um País predominantemente rural. Mais de 60% da população estavam no campo. Com a industrialização promovida por Juscelino, o cenário começou a mudar de verdade. O número de empregos nas grandes cidades aumentou, as pessoas passaram a migrar e a economia cresceu. O crescimento veio acompanhado de investimento governamental em estradas, visando à interiorização do “progresso”.

E os Estados Unidos? O *crack* da Bolsa de Nova Iorque gerou a histórica Grande Depressão – uma das maiores crises do capitalismo. A significativa diminuição das exportações a partir do fim da Primeira Guerra Mundial, a marcante concentração de capitais e a contínua queda do poder aquisitivo da população provocaram nos Estados Unidos problemas de superprodução e de subconsumo, atingindo todos os setores de sua economia.

Os Estados Unidos, durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) abasteceram a Europa, em particular a Inglaterra e a França, com armas, alimentos, manufaturas e capitais. O alto volume das exportações estimulou o crescimento econômico norte-americano. Mas o *big boom* acontecia sob impulsos econômicos artificiais e frágeis bases, que foram se desmoronando rapidamente, ao longo dos anos 1920.

A contínua queda das exportações norte-americanas para uma Europa mais protecionista e preocupada com a sua reestruturação econômica provocou mudanças internas no campo e na cidade, caracterizadas pela superprodução, queda dos investimentos, desemprego, menor consumo, falências e especulação financeira.

A economia nos EUA entrou em um círculo vicioso e de queda livre, tendo como principal marco a grande baixa da bolsa de valores de Nova Iorque, em 24 de outubro de 1929, conhecida como Quinta-feira Negra, que representou o estopim para a Grande Depressão. O otimismo anterior cedeu lugar ao medo, insegurança, incertezas e radicalizações.

A crise exigiu respostas econômicas novas e corajosas, adotadas pelo Presidente Franklin Delano Roosevelt, eleito em 1932, e que geraram o *New Deal*.

Esse plano famoso que teve como base as idéias de Keynes (1884-1946). O keynesianismo defende um Estado mais interventor, que deveria evitar os riscos de superprodução, além de aumentar o poder de consumo, mas preservando a economia de mercado.

Política de empregos, projetos de obras públicas, leis de assistência e previdência social, concessão de créditos aos fazendeiros, fixação de preços dos produtos básicos e planificação econômica foram elementos fundamentais desse plano, o *New Deal*.

É isso que o Presidente Lula procura fazer agora com o Programa de Aceleração do Crescimento brasileiro.

O PAC não é um projeto tímido. Prevê investimentos em infra-estrutura de R\$503,9 bilhões entre 2007 e 2010. Desse montante, R\$ 67,8 bilhões sairão do Orçamento Fiscal da União; outros R\$219 bilhões, das estatais; e R\$217 bilhões do setor privado.

A maior parte dos investimentos será direcionada para o setor de energia: R\$274,8 bilhões; R\$58,3 bilhões irão basicamente para transportes; e R\$170,8 bilhões serão aplicados nas áreas social e urbana, principalmente saneamento básico e habitação popular.

Estão previstos também investimentos de R\$65,9 bilhões nos próximos quatro anos em geração e transmissão de energia elétrica, a serem realizados principalmente pela Eletrobrás.

O melhor de tudo, Sr. Presidente Mozarildo, é que, a se considerarem as estimativas de investimento em infra-estrutura, entre 2007 e 2010, por regiões, e comparando-se com o valor do PIB das regiões em 2004.

Sr. Presidente, casa de ferreiro, espeto de pau. Estive há pouco nesta cadeira, presidindo a sessão, e pedindo que o tempo fosse considerado. Portanto, encerro o meu pronunciamento no meio do meu discurso e peço que seja registrado nos Anais. Ainda tenho mais 35 laudas para concluir. Faço uma avaliação de que este é um País poderoso, pelos recursos humanos, pelo seu potencial natural de sol, de chuva, de solo fértil, e um dos povos mais criativos do mundo. Este é um País belo.

Estamos passando por dificuldades sociais, Sr. Presidente, na área da saúde, na área da segurança. O estopim que sensibilizou a sociedade ocorre aos milhares no levantamento desses meses.

Todas as iniciativas e projetos estão tramitando no Congresso. Se fizéssemos um estudo, veríamos que as proposições todas estão aí. Basta que se tomem medidas – é uma questão de decisão, é uma questão de força –, e o País haverá de sair deste atoleiro em que nos encontramos, o atoleiro moral! Mas vamos nos restaurar, sim. Em 30 anos, estaremos vendo todas essas questões já em um País altamente produtivo e civilizado. Portanto, viva o Brasil! Vivam as coisas posi-

tivas! Viva o nosso futuro! Apesar de todo o desânimo, da apatia e das dificuldades que estamos enfrentando, o Brasil avança.

Acredito nas reformas de base, na continuidade da reforma tributária, da reforma política, que é a reforma de todas as reformas, e assim o País haverá de avançar.

Concluo o meu pronunciamento mandando um abraço forte à Paraíba, que está nos assistindo, e dizendo ao Senador Wellington Roberto: tenha paciência, V. Ex^a agora atua na Câmara dos Deputados, mas não podemos perder os nossos laços.

Sei que já está a postos o nosso querido “pit bull” da democracia, o Senador Arthur Virgílio, que deverá usar a palavra. Retorno para o meu lugar para ouvir as considerações de S. Ex^a.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR GILVAM BORGES.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^sas e Srs. Senadores, desde que foi anunciado, em 22 de janeiro, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ocupa espaços na mídia e suscita defensores e críticos (sim, porque a crítica é um direito inalienável de todo cidadão e, como tal, faz parte do jogo democrático).

O programa, em síntese, constitui-se de uma série de medidas, anunciadas pelo Governo Federal, que visam à expansão dos investimentos públicos e privados, e consequentemente maior crescimento econômico. Crescer, afinal, é a palavra-chave de todas as economias. Crescer com justiça social é o sonho – e o grande desafio – de todas as democracias.

Vamos viajar rapidamente no túnel da História. Lembram-se do slogan “50 anos em 5”? Logo após assumir o governo, JK apresentou à população o seu ambicioso “Plano de Metas”, composto por 31 setores que seriam o foco do investimento e teriam metas a serem alcançadas durante sua gestão. Não parecia ser fácil alcançar o esperado. Em 1956, após dois governos de Getúlio Vargas (dos quais, mais de 11 anos como ditador) e uma frustrada administração de Eurico Gaspar Dutra, a situação não era das melhores.

Em meados da década de 50, afinal, o Brasil era um país predominantemente rural. Mais de 60% da população estavam no campo. Com a industrialização promovida por Juscelino, o cenário começou a mudar. O número de empregos nas grandes cidades aumentou, as pessoas passaram a migrar e a economia cresceu. O crescimento veio acompanhado de investimento governamental em estradas, visando à interiorização do “progresso”.

E os Estados Unidos? O crack da bolsa de Nova Iorque gerou a histórica Grande Depressão — uma das maiores crises do capitalismo. A significativa di-

minuição das exportações a partir do fim da Primeira Guerra Mundial, a marcante concentração de capitais e a contínua queda do poder aquisitivo da população provocaram nos EUA problemas de superprodução e de subconsumo, atingindo todos os setores de sua economia.

Os EUA, durante a Primeira Guerra Mundial (1914-18) abasteceram a Europa, em particular a Inglaterra e a França, com armas, alimentos, manufaturas e capitais. O alto volume das exportações estimulou o crescimento econômico norte-americano. Mas o big boom acontecia sob impulsos econômicos artificiais e frágeis bases, que foram se desmoronando rapidamente, ao longo dos anos 1920.

A contínua queda das exportações norte-americanas para uma Europa mais protecionista e preocupada com a sua reestruturação econômica, provocou mudanças internas no campo e na cidade, caracterizadas pela superprodução, queda dos investimentos, desemprego, menor consumo, falências e especulação financeira.

A economia nos EUA entrou em um círculo vicioso e de queda livre, tendo como principal marco a grande baixa da bolsa de valores de Nova Iorque, em 24 de outubro de 1929, conhecida como Quinta-feira Negra, que representou o estopim para a Grande Depressão. O otimismo anterior cedeu lugar ao medo, insegurança, incertezas e radicalizações.

A crise exigiu respostas econômicas novas e corajosas, adotadas pelo presidente Franklin Delano Roosevelt, eleito em 1932, e que geraram o New Deal. Esse plano teve como base as idéias de Keynes. O Keynesianismo defende um Estado mais interventor, que deveria evitar os riscos de superprodução, além de aumentar o poder de consumo, mas preservando a economia de mercado.

Política de empregos, projetos de obras públicas, leis de assistência e previdência social, concessão de créditos aos fazendeiros, fixação de preços dos produtos básicos e planificação econômica foram elementos fundamentais do New Deal.

Mutatis mutandis (ou seja, mudando o que deve ser mudado), é isso que o presidente Lula procura fazer agora com o Plano de Aceleração do Crescimento brasileiro.

O PAC não é um projeto tímido. Prevê investimentos em infra-estrutura de 503 bilhões e novecentos milhões de reais entre 2007 e 2010. Deste montante, 67 bilhões e oitocentos milhões de reais sairão do orçamento fiscal da União, outros R\$219 bilhões das estatais e R\$ 217 bilhões do setor privado.

A maior parte dos investimentos será direcionada para o setor de energia: 274 bilhões e oitocentos milhões de reais; R\$ 58 bilhões e trezentos milhões irão basicamente para transportes; e R\$ 170 bilhões

e oitocentos milhões serão aplicados nas áreas social e urbana, principalmente saneamento básico e habitação popular.

Estão previstos também investimentos de 65 bilhões e novecentos milhões de reais, nos próximos quatro anos, em geração e transmissão de energia elétrica, a serem realizados principalmente pela Eletrobras.

O melhor de tudo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é que, a se considerar as estimativas de investimentos em infra-estrutura, entre 2007 e 2010, por regiões, e comparando-se com o valor do PIB das regiões em 2004, que é o dado mais recente de que dispomos, é possível construir um índice que demonstra quais regiões seriam mais beneficiadas.

E esse índice tem valor 100 para a região Norte, 59 para a região Nordeste, 33 para o Centro-Oeste, 25 para o Sudeste e 21 para o Sul. Ou seja, a região mais beneficiada seria o Norte, e eu não posso deixar de registrar, desta tribuna, a imensa alegria que essa decisão traz aos amapaenses!

Por exemplo: é certo que o PAC vai possibilitar a conclusão da BR – 156, que liga Macapá ao município de Oiapoque. Aliás, somente para a construção de estradas a região Norte serão destinados 6,2 bilhões de reais. De acordo com planejamento de técnicos do PAC, o estado do Amapá vai ser beneficiado com um alinha de transmissão de energia elétrica de Manaus para Macapá. Também faz parte do PAC a reforma do aeroporto de Macapá, que visa a aumentar o volume de vôos e transportar mais de 700 mil passageiros por ano.

O setor habitacional brasileiro é um dos principais focos do programa, que visa a amenizar o déficit. No Amapá a situação é ainda mais delicada, já que a maioria dos terrenos urbanos não é titulado. Por isso, o PAC vai acelerar a aquisição de imóveis por pessoas que ganham até quatro salários mínimos. Vale registrar que, no Brasil, 7,9 milhões de famílias não possuem casa própria e, destas, 10,8 % estão no Norte.

O Brasil, Senhor Presidente, é um país de dimensões continentais e abissais diferenças regionais. Não é justo, portanto, tratar diferentes como iguais. São necessárias, sim, políticas de ajuste fiscal, avanço social e de crescimento econômico diferenciadas.

O Brasil é um só, mas somente se manterá unido e altivo se for capaz de sanear as ilhas de atraso, as iniquas desigualdades e os bolsões de pobreza.

O PAC tem por objetivo a expansão dos investimentos públicos e privados em nível nacional, o que beneficia todas as regiões do país, entretanto, a distribuição regional dos investimentos pode ter – e é justo que tenha – impacto diferenciado entre as regiões.

Sem Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) aceitável, não há Nação que possa se orgulhar de

seus governantes. O PAC, por isto mesmo, chega em boa hora. Não podemos mais postergar o crescimento deste gigante chamado Brasil.

Visando a tudo isso, será concedido crédito de cinco bilhões e duzentos milhões, do Tesouro para a Caixa Econômica Federal, para aplicação em saneamento e habitação. Essa ação será complementada pelo aumento em seis bilhões de reais (metade em 2007 e a outra metade em 2008) do limite de crédito do setor público para investimentos em saneamento ambiental. Ocorrerá também a ampliação, em um bilhão de reais, do limite de crédito, em 2007, para aplicação em habitação popular. Duas notícias especialmente alvissareiras para o Amapá.

O meio ambiente, como se vê, não foi esquecido pelo Plano. A principal ação do PAC na área ambiental será a regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal que, entre outras determinações, refere-se à competência dos níveis do poder público de cuidar das questões ambientais como, por exemplo, os licenciamentos de empreendimentos.

Aliás, o projeto de lei que cuida da regulamentação seguiu para a Câmara em caráter de urgência para que seja avaliado por uma comissão especial num prazo máximo de 45 dias. Sua aprovação depende de dois terços dos parlamentares.

A idéia é que, uma vez aprovada, a lei possa tornar mais claras as atribuições do Ibama, dos órgãos estaduais e municipais no processo de licenciamento ambiental. A transparência vai reduzir a quantidade de ações judiciais e dinamizar a realização dos empreendimentos propostos pelo PAC, como os de saneamento básico e de habitação, dois dos principais focos do plano do governo.

O Programa também propõe medidas de aperfeiçoamento do sistema tributário: aumento do prazo de recolhimento de contribuições (previdência, PIS e COFINS), criação da Receita Federal do Brasil, a chamada Super Receita, que foi votada e aprovada ontem na Câmara dos Deputados; implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e a implantação da nota fiscal eletrônica.

As desonerações têm por objetivo o estímulo ao investimento em construção civil e a aquisição de bens de capital, além da promoção do desenvolvimento tecnológico dos setores da TV digital e de semicondutores, bem como a formalização e incentivo ao crescimento das pequenas e micro empresas.

Já as medidas de aperfeiçoamento da administração tributária visam a reduzir a burocracia, modernizar e racionalizar a arrecadação de impostos e contribuições.

Ainda como parte das medidas tributárias, está a promessa de retomar-se as discussões sobre a reforma

tributária em si. Discussão esta, aliás, fundamental e urgente, que não pode – nem deve – mais ser postergada.

A verdade, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é que o PAC parte da análise, correta!, de que para aumentar a taxa de crescimento da economia brasileira é preciso elevar os investimentos em infra-estrutura e desoneras de impostos os investimentos privados.

Dessa forma, propõe o aumento dos investimentos do setor público, financiados em parte pela redução em meio por cento da meta de superávit primário, e reduz os impostos pagos pelo setor de infra-estrutura. A medida é boa porque vincula a redução do superávit primário à elevação dos investimentos em infra-estrutura.

Uma das principais medidas do Plano de Aceleração do Crescimento, afinal, é o direcionamento do crédito para obras de infra-estrutura, principalmente via empréstimos da CEF e do BNDES. Essa política é extremamente positiva, dadas as deficiências da infra-estrutura física – portos, estradas, aeroportos, energia-elétrica, saneamento básico – do Brasil.

Há riscos? Claro que sim! Toda ação implica riscos. Entretanto, grande parte dos riscos poderá ser minimizada por meio de regulamentação e transparência na gestão dos recursos, fiscalização e oferecimento de garantia de rentabilidade mínima.

O PAC representa uma mudança significativa no ambiente econômico brasileiro – e isto ninguém, em sã consciência, pode negar. Eminentes economistas entendem que o Plano de Aceleração Econômica promove a retirada de cena da “mão invisível do mercado” para possibilitar o ingresso da mão visível e, esperase, eficiente do Estado.

A retomada do papel do Estado se dá no planejamento, na definição das prioridades e na articulação entre os setores público e privado. O PAC aposta na tese de que o setor público atrai investimentos privados, ao contrário de inibi-los.

Ao definir e destinar 287 bilhões de reais nos próximos quatro anos como investimento público, o Governo espera que este montante estimule a área privada.

Não há mágica na equação. O empresariado busca lucro e isso acontece quando o Estado lhe dá segurança através de estímulos que aumentem as demandas por produtos e serviços. Aliás, é imperioso lembrar que a História já nos ensinou que todas as experiências de desenvolvimento do século XX aconteceram com a forte presença do Estado.

Várias das medidas previstas no PAC, porém, tramitarão pelo Congresso Nacional. São sete medidas provisórias, dois projetos de lei complementar e três projetos de lei ordinária. Além desses novos ins-

trumentos legislativos, o PAC inclui cinco projetos de lei que já estavam em tramitação no Congresso.

Permito-me rogar a meus Pares que ajamos com o bom-senso e a celeridade de que o Plano necessita. Tenho certeza de que o espírito público de cada parlamentar haverá de prevalecer sobre o viés partidário ou interesses pessoais de cada um.

O PAC é para todos, e nosso espírito cívico e nosso dever parlamentar, tenho certeza, jamais poderão conspirar contra a Nação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Arthur Virgílio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sou obrigado a misturar, neste momento, alegria com tristeza e requeiro, portanto, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em Manaus no dia 21 de janeiro de 2007, da ilustríssima Srª Iclé Baraúna Pinheiro, figura das mais respeitadas por toda a sociedade manauara e amazonense.

E, ao mesmo tempo, requeiro inserção em ata de voto de aplauso à população de Envira, no Amazonas, pelo transcurso do seu 45º aniversário. Peço que esse voto de aplauso, se aprovado – e sei que o será pelo Senado – seja levado ao conhecimento do Prefeito do Município, Ivon Rates da Silva e, por intermédio dele, a toda a Câmara Municipal do Município de Envira.

Sr. Presidente, do mesmo modo, registro que, na semana passada, o IBGE divulgou oito novos mapas temáticos acerca da Amazônia, hoje a área que suscita mais interesse e análise no País. O assunto foi objeto de entrevista do técnico de disseminação daquele órgão, Sr. Adjalma Jaques, publicado pelo jornal *Diário do Amazonas*, no dia 28 de janeiro último.

Na entrevista em que destacou a importância dos mapas temáticos para as ações de preservação da Amazônia, Adjalma informa que o Estado mais desmatado da região é Rondônia, vindo a seguir o Pará. E fez uma advertência: corre sério risco de devastação a área sul do Amazonas, na fronteira com os dois Estados. Diz ele que o risco se amplia na mesma velocidade do crescimento da população em áreas urbanas. Além de Manaus, isso ocorre também em Parintins e Coari, o que acaba acarretando o aumento do desmatamento já agora em velocidade assustadora.

Pela importância do assunto, estou anexando a este pronunciamento a íntegra da entrevista com

o técnico do IBGE para que passe a constar dos *Anais do Senado da República*.

Sr. Presidente, falo um pouco de segurança e é obrigatório que invistamos grande parte do nosso tempo tratando de tema tão relevante que necessita medidas tão urgentes.

Fiz a primeira indicação do Senado da República, Indicação nº 1, de 2003. Tive a honra de ser o autor dela e aqui leio a sua ementa: Senador Arthur Virgílio propõe, nos termos do art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, estudo no âmbito da comissão mais adequada, a de Justiça precisamente, do problema da violência no Brasil afim de elaborar a proposição legislativa para coibir a prática de atos nocivos e atentatórios ao cidadão e ao Estado. O despacho inicial foi para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e recebeu o protocolo legislativo no dia 19 de março de 2003.

Daí certamente surgiu aquela brilhante idéia do Senador Tasso Jereissati, com apoio do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Antonio Carlos Magalhães, de criar uma subcomissão que agora proponho que seja ressuscitada – ela que era temporária e vire permanente – uma subcomissão de segurança pública. O Relator foi o Senador Demóstenes Torres, de Goiás. Ou seja, a preocupação do Senado é antiga e a minha preocupação pessoal também data do início deste meu mandato de Senador.

Estava ouvindo aqui, Senador Gilvam Borges e Senador Mozarildo Cavalcanti, diversos Senadores desfilando brilhantemente nessas duas tribunas com argumentos fortes, uns a favor da redução da maioria penal e outros contra, outros trabalhando em sentido contrário.

Estava ouvindo alguns argumentos que diziam que era reducionismo o gesto daqueles que querem a flexibilização, que é o que eu proponho, da maioria. Diziam que “alguns pensam que isso resolve, mas não resolve, porque precisa de educação, de política social, de presença do Estado”, como se nós outros que pensamos diferentemente tivéssemos a tola ilusão de que basta baixar a idade para resolver. Eu não acho isso. Eu jamais disse isso.

Eu entendo que é preciso flexibilizar, sim, e determinar, por meio de regulamentação legal, quais são os casos em que o menor vai ser tratado como maior. Ele não iria para Bangui I, ele não iria fazer doutoramento com o Marcola, não. Ele iria para um estabelecimento próprio para menores, visando ressocialização. E, de acordo com o crime que ele cometeu, ele ficaria dez, quinze, vinte anos; o necessário. Eu pergunto a V. Exª se uma moça estuprada por um jovem de dezessete anos seria menos estuprada do que outra estuprada por um rapaz de dezoito anos e um dia. Eu quero apenas ser

lógico. Eu pergunto se é menos adulto aquele de dezessete ou de dezesseis daquele outro que tem dezoito anos de idade. Eu vejo muito o tamanho do crime.

Outro reducionismo – aí, sim, digo que há certa esquerda retórica – traz um tamanho menor a essa questão. Dizem eles “Resolvendo a questão da pobreza, estamos resolvendo a questão da criminalidade.”

Em parte é verdade, mas há alguma criminalidade na Suécia e bastante criminalidade nos Estados Unidos. Então não é verdade que a simples acumulação de riqueza resolva a questão da criminalidade. E não deixa de ser um certo insulto às pessoas mais pobres da sociedade brasileira se dizer que a pobreza leva ao crime, até porque numa família às vezes tem alguém que cai nesse desvão cercado de mãe, pai e cinco, seis, dez irmãos honestos. A maioria esmagadora dos brasileiros é honesta; a maioria esmagadora das pessoas mais pobres deste País é honesta. Há pessoas que se estiolam no alcoolismo porque não querem roubar, perdem toda a sua esperança, mas não roubam; há pessoas que vão pedir esmolas nas ruas e não roubam, são honestas; outras terminam enveredando por um caminho que, aí eu concordo, poderia ser evitado se houvesse mais presença do Estado.

Prego um sistema nacional de segurança pública, Senador Mozarildo Cavalcanti, liderado pelo Presidente da República, com a participação dos Governadores dos Estados, esses que são os encarregados, a meu ver, do dia a dia do combate ao crime, mas com a participação dos Prefeitos, a Justiça entrando mais nessas comunidades periféricas, se fazendo presente, as ONGs, e a participação de cada um de nós, cidadãos. Entendo que isso deva ser feito visando efeitos de curto prazo, já, e efeitos de médio e longo prazo, sobretudo. Neste momento precisamos, sim, reprimir o crime. Se quisermos fazer esse jogo reducionista e, a meu ver, medíocre, de comparar pobreza com criminalidade, o que é uma injustiça com os pobres, teríamos de comparar, em contrapartida, riqueza com virtude, mas o Cacciola, aquele do desfalque financeiro, que vive solto, livre na Itália, não é pobre. Aqueles tais parlamentares – e eu vinha para o Senado hoje pensando nisso – estão enquadrados, tipificados nos piores crimes, corrupção ativa, passiva e formação de quadrilha e tudo o mais, mais de 30 Parlamentares, nenhum deles é pobre.

Nenhum dos que aplicaram os golpes do valerioduto e do mensalão é pobre. Não existe esta relação direta: fulano é rico, logo é virtuoso – até desconfio muito disso, tem gente que fica tão rica que desconfio se pode ser tão rica e tão virtuosa ao mesmo tempo. Também é inadmissível a associação: fulano é pobre e é pecaminoso. Meu Deus, essas pessoas não podem se dizer progressistas ou de esquerda, diria que esse é um raciocínio eminentemente de direita, porque pres-

supõe que aqueles que vivem modestamente estão mais tentados a praticar os delitos criminais.

Portanto, Sr. Presidente, proponho um debate de alto nível. Que não nos percamos nesse jogo retórico de que falta educação. Sei que falta. Isso é secular no País, e vamos trabalhar isso. Agora, enquanto isso, vou deixar arrastarem mais Joões Hélios impunemente? Enquanto isso, vou dizer: pena pesada para aquele que é maior de idade e nenhuma pena praticamente para aquele outro que estava no carro, que participou daquilo, que não condenou aquilo, que fez aquele gesto?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento muito que o Brasil seja injusto como é, lamento muito. Não fiz outra coisa na minha vida pública a não ser enfrentar injustiças, lutar por justiça social neste País. Está na hora de entendermos que governar também é ter um pouco de mão de ferro; governar também é ter um pouco de energia; governar também é ter a vontade política de dizer que esse problema é grave, que esse problema tem de ser resolvido. O Presidente da República precisa liderar essa campanha, assumir o comando dela.

É hora de definir as medidas a serem tomadas visando do curto ao longo prazo: educação, políticas sociais, presença do Estado nas favelas, nos bairros periféricos. Todas essas medidas são necessárias. Mas quais são as medidas de curtíssimo prazo? Meu Deus, é policiamento nas ruas, ruas iluminadas, repressão, mudança nas leis, tornar mais duro o regime criminal, acabar com as regalias na prisão para as pessoas que cometem crimes hediondos.

Quem comete crime hediondo não pode ter qualquer regalia na prisão, precisa realmente entender que é duro o regime de pena que está cumprindo – não confundir com aquele que cometeu um crime passionai, o que é deplorável; não confundir com aquele outro que praticou um deslize, que é perfeitamente recuperável.

Esse tema, a meu ver, tem de ser abordado com honestidade. Sei que são honestas as pessoas que acreditam nesse jogo que chamo de retórico, mas não podemos ficar de braços cruzados esperando os resultados de uma política social cujos resultados ainda não frutificaram – os diversos governos têm as suas políticas sociais, e a criminalidade só aumenta. Temos de trabalhar as duas vertentes ao mesmo tempo. Volto a usar essa expressão forte e quero que ela seja entendida como uma tentativa minha de, efetivamente, chocar.

Aqueles jovens que fizeram o que fizeram com o João Hélio: se um deles, maior de idade, estuprasse uma moça, seria um crime terrível; se o menor de idade estuprasse não seria? Ou seja, ele tem o direito de estuprar. Se ele achar que vale a pena, ele fica

dois ou três anos preso. Qualquer pai, qualquer mãe ou qualquer moça que esteja me ouvindo vai entender que o dano moral, o dano psicológico do estupro pode ser irreversível em alguns casos, mas em qualquer caso seria igualmente duro para a pessoa que o tivesse sofrido se seu autor tivesse dezesseis ou dezoito anos de idade.

Sinceramente, não consigo imaginar. Entendo que é um crime hediondo, como é hediondo o crime do latrocínio, como é hediondo o crime do seqüestro, a violência pior que se pode cometer contra o ser humano junto com o crime da tortura.

Em outras palavras, não será com retórica e não será sem mão firme que vamos enfrentar essa questão da segurança pública no País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o segundo assunto que trago à tribuna, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, na semana passada, o IBGE divulgou oito novos mapas temáticos acerca da Amazônia, hoje a área que suscita mais interesse e análises no País. O assunto foi objeto de entrevista

do Técnico de Disseminação daquele órgão, Adjalma Jaques, publicada pelo jornal **Diário do Amazonas**, no dia 28 de janeiro último.

Na entrevista, em que destacou a importância dos mapas temáticos para as ações de preservação da Amazônia, Adjalma informa que o Estado mais desmatado da região é Rondônia, vindo a seguir o Pará. E fez uma advertência: corre sério risco de devastação a área sul do Amazonas, na fronteira com os dois Estados.

Diz ele que o risco se amplia na mesma velocidade do crescimento da população em áreas urbanas. Além de Manaus, isso ocorre também em Parintins e em Coari, o que acaba acarretando o aumento do desmatamento, já agora em velocidade assustadora.

Pela importância do assunto, estou anexando a este pronunciamento a íntegra da entrevista com o técnico do IBGE, para que passe a constar dos Anais do Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DIÁRIO DO AMAZONAS

ADJALMA NOGUEIRA JAQUES

Amazônia é esmiuçada

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Ministério do Meio Ambiente divulgaram na última quinta-feira oito novos mapas temáticos sobre a Amazônia Legal, além de uma análise técnica com 50 páginas. Este trabalho traz dados atualizados da divisão política, das fronteiras agrícolas, pesqueiras e madeireiras, do zoneamento ecológico-econômico, e até da diversidade sociocultural da região. Em entrevista ao jornalista Márcio Noronha, o supervisor de disseminação do IBGE Adjalma Jaques fala sobre o trabalho, detalhando sua produção e os benefícios que ele pode trazer para a sociedade.

“Espero que a sociedade tome conta deste conhecimento e avance no sentido de arrumar aquilo que está errado”

ENTREVISTA

Quais as maiores novidades que este trabalho divulgado na quinta-feira traz em relação a pesquisas anteriores do IBGE sobre a Amazônia?

O último trabalho sobre a Amazônia Legal foi realizado em 1991, com diversas informações em um único mapa. Esse mapa tinha informações como divisões políticas, antropólogo (estudo geográfico do homem), desmatamento, tipos de acesso aquático e rodoviário. Várias temáticas dentro de um único produto. E sem uma análise técnico-científica. Este novo trabalho vai mais além. Durante estes 16 anos, foram realizados diversos estudos, que resultaram nestes vários mapas que estão sendo publicados agora. Foram realizados pelo IBGE e pelos diversos órgãos ligados ao Ministério do Meio Ambiente, que realizaram o zoneamento ambiental e econômico da Amazônia Legal. É um conjunto de dados estatísticos, geográficos, ambientais, geocientíficos e sociais, referentes a este período. Além dos diversos mapas, há as análises técnicas em forma de textos.

Como se deu o cruzamento das informações e a construção dos textos do trabalho, já que as informações vieram de tantas fontes?

O texto é, também, fruto do trabalho de diversos técnicos e cientistas destas instituições. Elas se reuniram, juntaram os dados coletados e compuseram as informações dos textos. É uma parte complexa, mas o resultado é muito bom.

Os textos de análise que acompanham os mapas são linguagem simples, sem muitos termos técnicos. Qual o objetivo deste tipo de linguagem?

Há é uma linha que o IBGE, e outros órgãos federais,

vêm seguindo. A utilização de uma linguagem mais acessível. No momento em que você critica a linguagem, você restringe o acesso.

Além de modificar a linguagem, há outras ações previstas para disseminar mais este conhecimento?

Queremos que a maior número de pessoas tenham acesso às informações contidas no trabalho. Queremos que as pessoas saibam mais sobre a Amazônia, seu território e sua sociabilidade. Temos várias ações neste sentido, depois o fato que todos estes produtos que desenvolvemos aqui estão disponíveis na internet. Você não precisa pagar para ter acesso aos mapas, dados e análises que o IBGE produz.

Um dos mapas é o de diversidade sócio-cultural, que mostra que Manaus é o município com maior fluxo migratório. O que mais podemos entender desta informação? Um fluxo é muito importante para responder a esta pergunta. Em 1970, nos tinhamos 29 mil habitantes. Em 2000, nos passamos para um milhão, quatrocentos e cem mil habitantes. Em 2006, alcançamos a marca de um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil habitantes. Em 2007, vamos fazer uma contagem populacional e vamos passar este número, com certeza. O crescimento é uma curva vertiginosa. Isso mostra que o fluxo migratório, que é um dos principais componentes do crescimento demográfico, tem sido muito ascendente em Manaus.

Como se divide esta composição?

A composição da população manauara em 2000 mostra que a maior parte dos imigrantes é do interior do Estado. Vindo de outros estados, a

maioria é do Pará, seguido pelos cariocas e pelos maranhenses. Mas tem gente de todos os lugares. A proporção de imigrantes é de pouco mais de um terço. Em números absolutos, vemos que a quantidade dos não-branqueiros residentes na capital é 590 mil. Ou seja, podemos dizer que mais de 35,21% dos residentes em Manaus são imigrantes. Destaria de ressaltar que este estudo é como base no senso de 2000, mas o panorama em 2006 é o mesmo. Devemos exemplificar isso agora em 2007, com uma nova contagem da população. Não chega a ser um senso. Isso é uma contagem de população não amostral, universal, em todos os domicílios (sic). Teremos números mais atualizados.

Quando os resultados deste trabalho vão estar prontos?
Em agosto de 2007. Vamos utilizar muita tecnologia e isso vai reduzir muito o tempo de coleta. Com isso, as análises também vão ser mais rápidas. Não utilizaremos formulários de papel, apenas painéis. Nas áreas rurais, ainda vamos utilizar GPS (sistema de localização global) para verificar se os pesquisadores percorrerão mesmo todas as áreas previstas. Essa nova tecnologia vai praticamente eliminar risco de falhas. Antes era preciso.

Outro mapa divulgado na quinta-feira é que também reproduzido nacional, nos meios de comunicação, foi do desmatamento da Amazônia. Ele vai poder ajudar no combate ao desmatamento e preservação do meio ambiente?

Não. Com base nos acompanhamentos periódicos das instituições e com o cruzamento de informações vamos poder traçar estratégias para melhorar as ações de combate e preservação. Atualmente

a aeração dos mapas é muito grande, mostra até regiões que desmataram áreas de 10 hectares. Isso é importante para se verificar os principais focos de desmatamento. As áreas em que se deve aplicar mais esforços em busca da preservação do meio ambiente da Amazônia.

Quais seriam estas áreas hoje, principalmente no Amazonas?

O estado mais desmatado é Rondônia, seguido pelo Pará. No Amazonas, a área do sul, do Estado, que faz fronteira com estes dois estados está sob perigo. Mas há uma informação importante que deve ser ressaltada. Cada ano o perfil urbano da população do Amazonas é uma tendência monstruosa de a população se concentrar em grandes cidades, como Manaus. Além da capital, há grande fluxo migratório em Patrini e Coari. Isso também reflete no desmatamento da região, porque essas pessoas ocupam as áreas de influência da cidade para o lazer e para a agropecuária. É preciso se criar políticas públicas de ocupação dessas áreas para que o problema não se agrave.

Na sua opinião, qual o maior impacto e benefício que este trabalho vai trazer para a sociedade?

Cada vez que fazemos um trabalho assim, esperamos que a sociedade se aposse disso e faça uma leitura para celar ações que a beneficiem. Palmeira em Amazônia, eu penso que a preservação de todos estes territórios têm que partir de dentro para fora e não de fora para dentro. Espero que a sociedade tolhe conta deste conhecimento e avance no sentido de articular ação que está errada e melhore o que está certo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 7, DE 2007

(Nº 1.276/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.710, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado como o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 553, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária “Nossa Senhora da Piedade”, na cidade de Coroatá – MA;

2 – Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2000 – ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis, na cidade de Jardinópolis – SP;

3 – Portaria nº 558, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH, na cidade de Paraíso do Tocantins – TO;

4 – Portaria nº 559, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, na cidade de Nova Olímpia – MT;

5 – Portaria nº 560, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária de Notícias e Radiodifusão de Altos, na cidade de Altos – PI;

6 – Portaria nº 561, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (Acersj), na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ;

7 – Portaria nº 562, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia, na cidade de Pelotas – RS;

8 – Portaria nº 563, dc 18 de setembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Carnaúba dos Dantas, na cidade de Carnaúba dos Dantas – RN;

9 – Portaria nº 564, de 18 de setembro de 2000 – Associação Cultural de Santa Mariana, na cidade de Santa Mariana – PR;

10 – Portaria nº 565, de 18 de setembro de 2000 – Associação Comunitária “São Francisco Padroeiro”, na cidade de Poço Dantas – PB;

11 – Portaria nº 566, de 18 de setembro de 2000 – Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Piquet Carneiro – CE;

12 – Portaria nº 567, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – ARC Riacho do Cadoz, na cidade de Palmeirais – PI; e

13 – Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, na cidade de Senador Canedo – GO.

Brasília, 16 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 580/MC

Brasília, 25 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH, com sede na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito,

o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53665.000023/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 558, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000023/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH, com sede na Praça

José Torres, nº 3, A, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º10'48"S e longitude em 48º53'24"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ACDH

BRASIL FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E-mail: acdh@ptt.toc.br

Aos 12(doze) dias do mês de abril de (1999) de um mil novecentos e noventa e nove, os associados da Associação, devidamente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para atender a seguinte ordem do dia: constituição da fundação da **ASSOCIAÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ACDH**, aprovação do estatuto, eleição da diretoria e aprovação dos nomes para compor o Conselho Comunitário. Foi escolhido por aclamação para presidir a reunião o Sr. **MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado no Rancho Presidente Tancredo Neves – BR 153, Km 465, Paraiso do Tocantins/TO, portador da C.I. nº 31424901335502-SSP/GO e do CPF/MF nº 800.253.231-72 e para secretariar esta reunião o associado **JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, casado, radialista, portador da C.I. nº 1.061.578 – SSP/GO e do CPF/MF nº 212.821.611-72, residente e domiciliado na Rua 15, casa 50, Condomínio Santa Lúcia, Paraiso do Tocantins/TO. O presidente da seção discorreu sobre a necessidade que a comunidade de **PARAÍSO DO TOCANTINS** tem em criar uma associação, sem fins lucrativos, que vise o seu desenvolvimento artístico e cultural. Em seguida, feu o projeto de criação da Associação ora em constituição, ressaltando que a área de atuação da mesma se restringe à comunidade local. Foi colocada em votação a proposta de constituição da associação, que obteve a votação unânime dos presentes. Após, passou-se à apreciação da Assembléia a aprovação do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ACDH**, oportunidade em que foi entregue a cada um dos presentes uma cópia da minuta do Estatuto posto em discussão e aprovação. Tendo os presentes a seguir declarado que nenhuma alteração ou modificação na minuta tinhão a propor, foi o referido estatuto submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Ribeiro

Brasil
Brasil



de votos. A seguir passou-se à votação dos membros da diretoria, explicando o presidente da seção, aos associados, que a votação, conforme o Estatuto recém aprovado, é secreta (artigo 25), e para a escolha dos membros da diretoria e do conselho comunitário deve-se observar os seguintes itens: que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, maior e que mantenha residência na área da comunidade atendida. Feitos estes esclarecimentos apresentou-se os seguintes candidatos formando uma única chapa: para presidente o Sr. MAURÍCIO SPEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, médico, casado, portador da C.I. n.º 31424901335502-SSP/GO e do CPF/MF n.º 800.255.231-72; para vice-presidente o Sr. ALOÍSIO BOLWERK, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. n.º 409.791/SSP-GO e do CPF/MF n.º 028.108.409-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 104, centro, Paraiso do Tocantins/TO; para secretário o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, casado, radialista, portador da C.I. n.º 1.061.578 - SSP/GO e do CPF/MF n.º 212.821.611-72, residente e domiciliado na Rua 15, casa 50, Condomínio Santa Lúcia, Paraiso do Tocantins/TO; para tesoureiro o Sr. ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 1.139, centro, Paraiso do Tocantins/TO, portador da C.I. nº 1.588.573-SSP/TO e do CPF/MF n.º 355.610.091-68. A seguir o senhor Presidente sugeriu que, como se apresentou uma chapa única, a eleição fosse realizada, manifestando a assembleia com um "SIM" para eleger os candidatos tais como se apresentaram na chapa e com um "NÃO" caso não apelasse a eleição dos referidos candidatos nos respectivos cargos. Por votação secreta foram eleitos os associados acima mencionados e identificados, nos respectivos cargos também acima mencionados. A seguir, a assembleia passou à escolha dos membros do Conselho Comunitário, tendo sido eleitos: o SR. ADEMAR JÚLIO PEIXOTO, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da C.I. n.º 1.603.405-SSP/GO e do CPF n.º 324.055.961-72, residente e domiciliado na rua 20, n.º 981, Setor Milena, Paraiso do Tocantins/TO, representante da Cooperativa Agropecuária Tocantinense Ltda, inscrita no C.G.C. nº 02.478.592/0001-87; e o Sr. LUIZ GONZAGA CRÊSPO MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional OAB/TO 597 - B e do CPF n.º



361.568.680-20, residente e domiciliado na Av. Alfredo Nasser, Q. 209, Lt. 02, Setor Serrano II, Paraiso do Tocantins/TO, representante da Associação dos Moradores do Serrano II, inscrita no C.G.C 26.753.943/0001-72; o Sr. CLAUDIONOR GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I n.º 62.812-SSP/TO e do CPF/MF n.º 341.121.831-72, residente e domiciliado na rua Aquiles Maciel Bastos, Q. 22, Lt. 11 e 12, Setor Pouso Alegre, representante da Associação de Moradores de Pouso Alegre, inscrita no C.G.C 24.851.412/0001-01; o Sr. ELVECINO SERPA BENÍCIO, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, portador da C.I n.º 34.815-SSP/TO e do CPF/MF n.º 335.785.241-15, representante da Associação dos Moradores do Condomínio Santa Lúcia, inscrita no CGC 01.997.741/0001-66, residente e domiciliado na rua 15, casa 24, Conjunto Santa Lúcia, Paraiso do Tocantins/TO; o Sr. PAULO PEREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, pintor, portador da C.I n.º 23.473-SSP/TO e do CPF/MF n.º 771.930.751-87, representante da Associação De Moradores Setor Santa Clara, inscrita no CGC 03.071.010/0001-06, residente e domiciliado na rua 61 de Janeiro, 1665, Setor Santa Clara, Paraiso do Tocantins/TO e o Sr. JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I n.º 2.235.435-SSP/SP e do CPF/MF n.º 092.747.158-20, representante da Associação dos Aposentados de Paraiso e Região, inscrita no C.G.C 00.709.302/0001-33, residente e domiciliado na rua Visconde de Mauá, esq. com Graciliano Ramos, Setor Serrano II, Paraiso do Tocantins/TO. Em seguida foi dada posse aos eleitos com assinatura da presente Ata e encerrada a sessão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COMO ORIGINAL

Paraiso do Tocantins, 12 de abril de 1999.

Assinaturas:

Francisco Ferreira Bandeira
Adelcísio Ribeiro de Oliveira
José de Ribamar Ribeiro de Oliveira
José Lemos de Oliveira
Ademar Gólio Perotto

(Assinatura de Elvecino Serpa Benício)
Elvecino Serpa Benício

Cláudionor Gomes de Araújo
Paulo Pereira Carvalho

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (decisão
leminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 8, DE 2007**

(Nº 2.252/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239, de 22 de abril de 2005, que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 758, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 – Portaria nº 239, de 22 de abril de 2005
– Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda., no município de Senador Guiomard – AC;
- 2 – Portaria nº 241, de 22 de abril de 2005
– ECOACRE Rádio, Jornal e Televisão Ltda., no município de Plácido de Castro – AC;
- 3 – Portaria nº 242, de 22 de abril de 2005
– Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda., no município de Porto Walter – AC; e
- 4 – Portaria nº 384, de 12 de agosto de 2005 – Rádio Belém FM Ltda., no município de Belém – PB.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 187 EM

Brasília, 3 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 001/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de

uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a ECOACRE – Rádio, Jornal e Televisão Ltda., (Processo nº 53630.000144/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000144/2001, Concorrência nº 001/2001-SSR/MC, e do parecer/Conjur/MC/MGT/Nº 0570-2.29/2005, de 8 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á ECOACRE Rádio, Jornal e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Senador Guiomard, Estado do Acre.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Lopes de Oliveira.**

ECOACRE - RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

PEDRO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital no Conj. Guiomar Santos II, Q-05, C-03, Bairro Bosque, portador da Carteira de Identidade nº 511 806-SSP/RO, e CPF sob o nº 272.500.084-04.

ROMERO RIVELINO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, no Conjunto Concepc nº 08, Bairro do Aviário, portador da Cédula de Identidade nº 209.861 SSP/AC e CPF sob o nº 434.651.612-20.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem em uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, sociedade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de **ECOACRE – RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da sociedade será na Rodovia AC 01, Km 01, 1127-A, Bairro Triângulo, podendo instalar, manter, extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional, após prévia autorização dos Poderes Concedentes.

CLÁUSULA III - O Fórum da sociedade será o da Comarca de Rio Branco - Acre, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os cotistas:

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONFERE DOW A CREDIBIL
D

15

卷之三

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
1. PEDRO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES	148.500	148.500,00
2. ROMERO RAVELINO DOS S. PEREIRA	1.500	1.500,00
TOTAL.....	150.000	150.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) 1% (vinte por cento) do capital, ou seja, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e
- b) Os restantes R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) que Integralização o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Concedente que atribua à sociedade de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

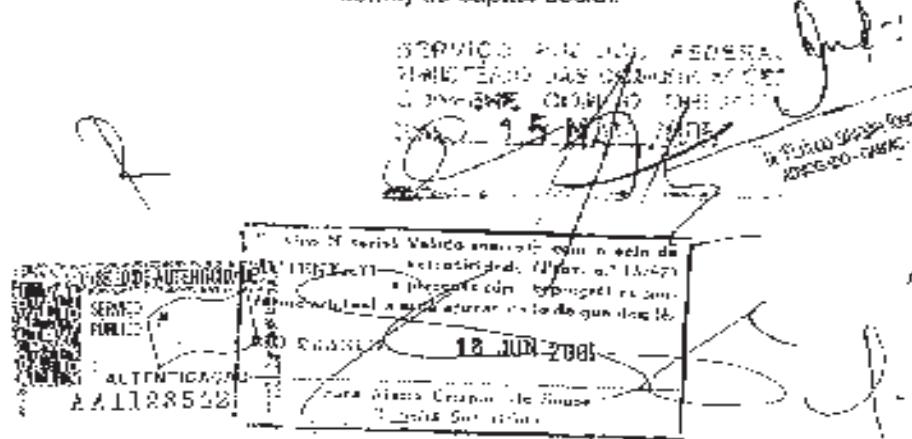
CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienável a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.



CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação da sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Concedente; ou,
- b) O recebimento do capital e demais bens do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da CLÁUSULA XVII, neste instrumento, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os bens do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/83, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, havendo sócio divergente ou ausente, constará o instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na produção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre suspenso quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - A sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Concedentes.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelo qual



a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, levarão o registo no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, 17 de Maio de 2001

ECOACRE - RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA

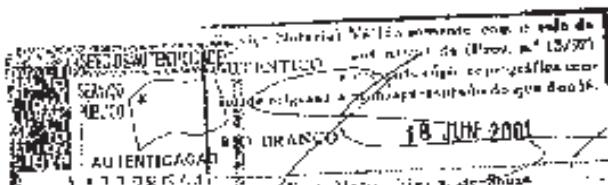
PEDRO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES
Sócio-Gerente

ROMERO RIVELINO DOS SANTOS PEREIRA
Sócio-Cotista

TESTBUNNEN:

**1º) JANAINA VASCONCELOS CUNHA
Rg N° 209.355 - SSP/AC
CPF N° 434.928.682-06**

2º FRANCISCO QUINTELA RODRIGUES
RG N° 0188.385 - SSP/AG.
CPF N° 308.316.362-20



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 9, DE 2007**

(Nº 2.270/2006, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à rádio centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araras, estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 673, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 248, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 673, de 26 de dezembro de 2005, que renova, por dez anos, a partir de 13 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 53 EM

Brasília, 19 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Exceléncia a inclusão da Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Centenário de Araras Ltda., por meio da Portaria nº 87, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 12 subsequente, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 157, de 1991. publicado no **Diário Oficial da União** de 13 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Araras. Estado de São Paulo.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legis-

lação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000049/2001, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 673, DE 26 DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000049/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela Portaria nº 87, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 12 subsequente, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 157, de 1991, publicado no **Diário Oficial da União** de 13 de junho 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER N° 31/2005 SSCE/DOS/CGSA/CORDF

Referência: Processo nº 53830.000049/2001

Interessada: Rádio Centenário de Araras Ltda.

Assuntos: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

1. Rádio Centenário de Araras Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Araras, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 13-6-2001.

I – Dos Fatos

2. Mediante o Decreto Legislativo nº 157, publicado no **DOU** de 13 de junho de 1991, foi aprovado o ato que renova a outorga para a Rádio Centenário de Araras explorar, por 10 anos, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Araras, Estado de São Paulo.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 13-6-1991.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período de 13-6-1991 à 13-6-2001, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

5. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de apuração de infração da entidade que encontram-se em fase de análise não configuraram impedimento para o deferimento do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

II – Do Mérito

6. o Código Brasileiro de telecomunicações, ins prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

7. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

8. O pedido de renovação da outorga referente ao decênio 2003/2013 foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 14 de Fevereiro 2001, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01) – Processo nº 53830.000049/2001.

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Durvalino Brocancli	29.000	29.000,00
Santaina Buffolin Brocancli	29 (NO)	29.000,00
TOTAL	58.000	58.000,00

Quadro Gerencial: Durvalino Brocancli.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia às fls. 15-25 do Processo nº 53830.000049/2001.

11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 44.

12. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 13 de junho de 2001, compreendendo o decênio 2001 à 2011.

III – Conclusão

14. Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Brasília (DF), 2 de fevereiro de 2005. – **Naamã Pereira**, Estagiário de Direito – **Ana Patrícia S. A. Campos**, Advogada.

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 3 de fevereiro de 2005. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador– Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De Acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 2007**

(Nº 2.271/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 250, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 147, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguatins, Estado de Tocantins.

Brasília, 18 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 143 EM

Brasília, 25 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins, no Estado de Tocantins, explore

o serviço de radiodifusão comunitária em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução da Rádio Comunitária, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº 53665.000036/98, que ora faço acompanhar, com finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000036/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1587 – 1.08/12004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins, com sede na Praça da Matriz nº 155, no Município de Araguatins, Estado de Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°39'01"S e longitude em 48°07'00"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 213/2004/RADCOM /DOS/SSCE/MC – LC

Referência: Processo nº 53665000036/98 protocolizado em 6-10-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins, Município de Araguatins Estado de Tocantins.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins inscrita no CNPJ sob o número 02.474.219/0001-58, no Estado de Tocantins, com sede na Praça da Matriz, nº 155, Município de Araguatins, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de Outubro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mención-

nada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 3 esquina com a Rua 6, no município de Araguatins, Estado de Tocantins, de coordenadas geográficas em 05°39'01"S de latitude e 48°07'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 236, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II Norma nº 2/98, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 240 a 316).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 271/272, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 302/303. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 316 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação

de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins

• quadro direutivo

Presidente: Cleofan Cardoso Guimarães

Vice-presidente: Raimundo Rodrigues da Silva

1º Secretário: Leonidas Duarte Filho

2º Secretário: Robson Crusoé Lopes Araújo

1º Tesoureiro: Maria Consita Santos de Oliveira

2º Tesoureiro: Sandra Ribeiro Alves

1º Diretor de Patrim: Getúlio Carneiro de Sousa

2º Diretor de Patrim.: Antônio Ribeiro dos Santos.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 3 esquina com a Rua 6, município de Araguatins, Estado de Tocantins.

• coordenadas geográficas

05°39'01" de latitude e 48°07'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 302/303, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 271/272 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Vicente Ferrer de Araguatins, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53665000036/98 de 6 de outubro de 1998.

Brasília, 5 de julho de 2004. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Maria Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de julho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

(À comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 11, DE 2007**

(Nº 2.272/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Real FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Real, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 254, de 2 de junho de 2004, que outorga permissão à Rádio Real FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Real, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 251, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 254, de 2 de junho de 2004, que outorga permissão à Rádio Real FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Real, Estado da Bahia.

Brasília, 18 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 203 EM

Brasília, 14 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 52/2000 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Real, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação

e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Real FM Ltda., (Processo nº 53640.000419/2000), obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORATARIA Nº 254, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000419/2000, Concorrência nº 52/2000-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 375 – 1.06/2004, de 2 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Real FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Real, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÁDIO REAL FM LTDA.

RAIMUNDO GUIMARÃES DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, casado, comerciante, natural de Rio Real, Estado da Bahia, residente e domiciliado á rua José Bonifácio, 216-centro , na cidade de Rio Real, Estado da Bahia, Cep.:48.330-000, portador da cédula de identidade RG n° 155 016-0, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º164.351.335-49;

JOSÉ RUBEM PAULO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, técnico em contabilidade, natural de Rio Real, Estado da Bahia, residente e domiciliado no povoado de PUBA, zona rural do município de Rio Real, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG. 03993662-70, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n. 511.708.255-91 e,

MARIVALDO ALVES DE MACÊDO JÚNIOR, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro agrônomo, natural de Rio Real, Estado da Bahia, residente e domiciliado á rua Marivaldo Macêdo, 02-centro, na cidade de Rio Real, Estado da Bahia, CEP.:48.330-000, portador da cédula de identidade RG n. 02.224.355-00, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n. 364.426.825-87; resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade terá como denominação Social: **RÁDIO REAL FM LTDA.**

CLÁUSULA II - O objetivo social será executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante concessão ou permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos poderes públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços ás finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Sociedade adotará o nome fantasia: “**REAL FM**”

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Sociedade terá sua sede à rua José Bonifácio, 216 - Centro, CEP: 48.330-000,no Município de Rio Real, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Real/BA, para dirimir quaisquer divergências surgidas entre sócios, que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA III – A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA IV – A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizado pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA V – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA VI – A Sociedade se obriga a obedecer a organização dos quadros de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VII – As cotas representativas do Capital Social, são INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA VIII – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
RAIMUNDO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	18.000	18.000,00	60
JOSÉ RUBEM PAULO DOS SANTOS	6.000	6.000,00	20
MARIVALDO ALVES DE MACÊDO JÚNIOR	6.000	6.000,00	20
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o art. 2º “In fine” do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA IX – As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA X – A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio MARIVALDO ALVES DE MACÊDO JÚNIOR, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhe dispensam prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao Sócio Gerente, caberá uma retirada de “Pró-Labore” que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI – O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA X**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XII – Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIII – As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência a aquisição de cotas da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica ajustado entre as partes que sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios da época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A saída de sócio será objeto a oportunidade de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA XIV – O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficado herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios da época.

CLÁUSULA XV – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, os mantimentos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA XVI – Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a lei n.º 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA XVII – Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Rio Real/BA, 23 de maio de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/02/04

Sócios:

Assinatura *Raimundo Guimaraes do Nascimento*
Nome: RAIMUNDO GUIMARAES DO NASCIMENTO

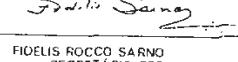
Assinatura *José Rubem Paulo dos Santos*
Nome: JOSE RUBEM PAULO DOS SANTOS

Assinatura *Mariáldo Alves de Macêdo Júnior*
Nome: MARIVALDO ALVES DE MACÊDO JÚNIOR

Testemunhas:

Nome: Jarbas José Alves Menezes
C.P.F.: 168.977.655-20
RG. n.º 1.282.026 – SSP/Ba.

Nome: Marlusé Veiga Araújo
C.P.F.: 565.700.585-68
RG. n.º 0438672518 – SSP/BA

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/00 SOB O NÚMERO: 29202224478 Protocolo: 001043528	
 FIDELIS ROCCO SARNO SECRETÁRIO GERAL		

Visto : *Matheus Lima Moura*
Matheus Lima Moura
OAB-Ba.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 12, DE 2007**

(Nº 2.274/2006, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 28 de dezembro de 2005, que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG, a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 19 de dezembro de 2006.

– **Aldo Rebelo**, Presidente.

MENSAGEM Nº 255, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 683, de 28 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 14 EM

Brasília, 5 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a V. Exª portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG, no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar

o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por V. Exª, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000859/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Tito Cardoso de Oliveira Neto

PORTARIA Nº 683, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000859/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 2112 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG, com sede na Praça da Saúde, nº 8, sala 302, Ed. Abílio Couto – Centro, no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°37'00"S e longitude em 43°13'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

**INFORMAÇÃO Nº 1.968/2004– RADCOM/DOS/
SSCE/MC-SLP**

Referência: Processo nº 53.710.000.859-98 de 27-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Educativa e Cultural de Itabira/ MG, na localidade de Itabira Estado de Minas Gerais.

Conclusão: Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, formulado pela Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a Nota/MC/Conjur/MRD/nº 0783-1.08.2004, datada de 16-7-2004 foram apontadas as seguintes pendências: necessidade da juntada das declarações do subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98 e retificação do quadro direutivo constante na informação nº 753/2004. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido esta encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Salientamos que o atual quadro direutivo da entidade segue a forma:

Presidente: Maria Aparecida Coelho de Souza

Vice-Presidente: Atila Lemos

Tesoureiro: Dener Max de Oliveira

Primeira Secretária: Maria Aparecida Gonçalves

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 22/2004–DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a Fundação Educativa e Cultural de Itabira – MG outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília 22 de novembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília 22 de novembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo a Informação nº I.968/2004/RadCom/DOS/ SSCE/MC-SLP. Encaminhe-se a Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de novembro de 2004. – **Sergio Luiz Moraes Diniz**, Secretário de Serviços Comunicação Eletrônica substituto.

(As Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 2007**

(Nº 2.303/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Maior de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Elisiário, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 14 de março de 2005, que outorga permissão à Sistema Maior de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Elisiário, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 276, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 208, de 14 de março de 2005, que outorga permissão à Sistema Maior de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Elisiário, Estado de São Paulo.

Brasília, 24 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 98 EM

Brasília, 21 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 29/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Elisiário Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da

legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Maior de Comunicação Ltda (Processo nº 53830.000457/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTRIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo

nº 53830.000457/2001, Concorrência nº 29/2001-SSR/MC, e do Parecer Conjunto/MC Nº 1688-2.29/2004, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sistema Maior de Comunicação Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Elisiário, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados, LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.680.484-8 e do CPF nº 130.081.588-46, residente e domiciliada nesta capital na rua Inácio Maciel, nº 390 - São Miguel Paulista - SP.

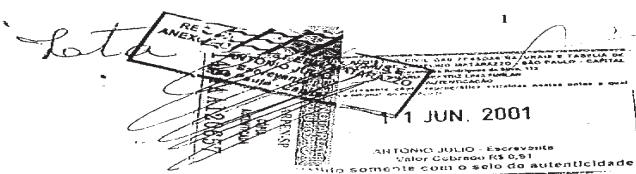
MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.311.088 - SSP/SP do CPF nº 066.163.858-84, residente e domiciliada nesta capital na rua São Serapio nº 572 - Vila Ré - São Paulo únicas sócias da empresa SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA. Com sede nesta Capital, na rua Aturua, nº 12-A, São Miguel Paulista - São Paulo, com atos constitutivos arquivados no 3º (terceiro) Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob nº 395129 de 15 de março de 2001, e alterado dia 09 de abril de 2001 sob nº 397270, ambos arquivados no 3º (terceiro) Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

As sócias LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, por força da presente alteração de contrato social, transfere R\$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais) de seu capital social, e MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, transfere 140 (cento e quarenta cotas) - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a totalidade de suas cotas transferindo-as a SIDNEY JORGE GRILLO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 8.627.355 e do CPF nº 872.035.708-78, residente e domiciliado nesta capital na rua São Serapio nº 572 - Vila Ré - São Paulo.

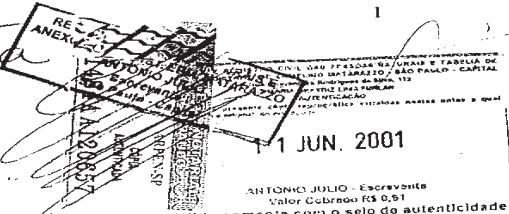
DIÁRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
18 NOV 2004

SEGUNDA:
Em consequência das alterações havidas, os sócios resolveram consolidar o Contrato Social a saber:



SEGUNDA:

Em consequência das alterações havidas, os sócios resolveram consolidar o Contrato Social a saber:


TERCEIRO

O prazo e duração da sociedade será por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento ou impedimento de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo continuar com os fins a que destina-se, pagando aos herdeiros do sócio falecido, mediante apuração dos resultados no prazo de 90 (noventa) dias.

QUARTA

O capital social é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), divididos em 14.000 (catorze mil quotas) a R\$ 1,00 (hum real) cada um, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, neste ato é distribuída entre eles (sócios) da seguinte maneira:

SIDNEY JORGE GRILLO.....	13.860	R\$ 13,860,00
LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA.....	140	R\$ 140,00
TOTAL	14.000	R\$ 14.000,00

QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA

A gerência e administração desta sociedade será exercida pelo sócio SIDNEY JORGE GRILLO, competindo ao mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinando todos os documentos relativos a livros, cheques, saques, contratar procurador e demais que se fizer necessário, ao bom e perfeito andamento da empresa, respondendo porém individualmente em desacordo com o presente contrato ou com as disposições legais respectivas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
18 NOV 2004

SÉTIMA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com a sociedade os atos de quaisquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativo a negócio ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



OITAVA

Ao fim da cada exercício civil, será levantado um balanço geral, cabendo a cada um dos sócios na proporção do capital social de cada um, os lucros ou prejuízos verificados.

NOTA

A sociedade poderá a qualquer momento instalar filiais e escritórios em qualquer localidade do país, participar de licitações públicas e empreendimentos que virão ser bom para a empresa, cabendo a cada um dos sócios a proporção do percentual de valores a cada cotista.

DÉCIMO

A empresa neste ato não tem patrimônio, além dos valores de cada cotista.

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três vias) de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de abril de 2001.

cotista vendedor -

-- Lourdes Troiano alves de Lima 2001
LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA

cotista vendedor -

MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA NOV 2001

comprador -

SIDNEY JORGE GRILLO

Testemunhas:

Sebastião Alves de Lima -- *Sonia Maria dos Santos*
SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

Sonia Maria dos Santos

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA - R. COAVENTURA R. DA SILVA, 112

Reconheço por semelhança as firmas: MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, as quais coincidem com os padrões aqui depositados.

São Paulo, 02 de maio de 2001

é o testemunho da verdade

N.20010502152687 TANTA REGINA DE CARVALHO SOUZA - ESCREVENTE

VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE P. NATURAIS Total: R\$ 3,60

ANEXO NOTAS DISTR. ERM. MATARAZZO

COL. SANTOS - SP - 02/05/2001 - Rua Araripe, nº 100 - Centro - São Paulo - SP - 01030-000

APPENALDO: SAPIFAL

RECONHECIMENTO 2 DE FIRMA

SP 1484 A 007124

REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIÃO NOTAS DISTR. SÃO MIGUEL PROTESTA

SE ROBERTO BONIZI - TABELIÃO - Rua Americo Faria da Costa, 13

SIDNEY JORGE GRILLO, SONIA MARIA DOS SANTOS, as quais coincidem

com os padrões aqui depositados.

São Paulo, 02 de maio de 2001

é o testemunho da verdade

N.20010502151748 ANA JULIA NESQUITA FERNANDES DIAS - ESCREVENTE

VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE * Firma: R\$ 1,80 Total: R\$ 3,60

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 14, DE 2007**

(Nº 2.306/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 36, de 9 de fevereiro de 2006, que autoriza a Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 306, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 36, de 8 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 3 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC nº 81 EM

Brasília, 17 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no Município de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o de-

senvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.009.033/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 36, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.009.033/03 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0095 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, com sede na Rua Leopoldo Reinheimer, S/N, no município de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°54'74"S e longitude em 53°06'38"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**

NULUfw.39
L**ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Fundada em 14/03/2003

CNPJ nº 05.637.763/0001-61

Sede: Rua Leopoldo Reinheimer, s/nº, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

Fone: 0xx-55-3757-1188

das Comunicações Sociais

F. 130

Rubro

SSCC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e direitos que as pessoas abaixo relacionadas, devidamente qualificadas, contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, são os atuais sócios da ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.637.763/0001-61:

NOME: CLAUDIA SIQUEIRA DE CAMPOS KLEIN

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Advogada

CPF: 531.456.070/49

RG: 1034997435 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Linha Olaria, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: PEDRO ALBERI DE OLIVEIRA BRIZOLLA

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Agricultor

CPF: 450.952.990/20

RG: 9036135235 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Linha Biriva, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

SEU/DO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CERTIFICO COPIA CORRIGIDA
EM 15.02.2008

NOME: LORNA STOCHERO

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Professora Estadual

CPF: 394.470.810/53

RG: 8025591531 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Rua Sepé Tiarajú, nº 55, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: JUÇARA MARIA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Comerciante

CPF: 714.174.270/00

RG: 7057969433 – Órgão Expedidor: SSP/RS

— H — S — W —

NULO

+ 40
das Comunicações - SSP/RS
Fls. 131
Rubro G

ENDEREÇO: Av. São João Batista, nº 983, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: VALDIR ALBERTO FOGUESATTO

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Técnico em Contabilidade

CPF: 214.821.010/68

RG: 1005967839 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Av. São João Batista, nº 957, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: LAURINDO SCHNEIDER

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Viúvo

PROFISSÃO: Aposentado

CPF: 101.830.600/59

RG: 1013207137 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: RS 569 – Km 22, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: PAULO EITELWEIN

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Professor Estadual

CPF: 279.427.080/04

RG: 1013207137 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Reinheimer, nº 25, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338 - 000

NOME: JOSÉ IVANES MOI FRIZÃO

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Agricultor

CPF: 568.237.620/04

RG: 9050838656 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Bela Vista, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338 - 000

NOME: CELIO LUIS HENDGES

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Professor Estadual

CPF: 524.268.900/53

RG: 1039774342 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: RS 569 – Km 19, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: GENIR SCOLARI ROSSETTO

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Professora Estadual

CPF: 235.438.250/20

RG: 8016085188 – Órgão Expedidor: SSP/RS

SERVICOS PÚBLICOS FEDERAIS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCEPÇÃO COM O ORIGINAL
Em 15/02/2006

— L — S — 11 —

NULOfl. 4A

das Comunicações
Fl. 132
Portaria
G
SS - São

ENDEREÇO: Av. São João Batista, 1062, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: NILVO ROQUE SEBASTIANI

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Professor Estadual

CPF: 119.634.760/34

RG: 5004866579 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Av. São João Batista, 1093, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: MARIO DA SILVA OLIVEIRA

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Professor Estadual

CPF: 279.424.780/91

RG: 6004506231 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Rua Jango Biriba, nº 147, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: LUIZ ANTONIO DA LUZ AZEVEDO

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Professor Estadual

CPF: 394.245.450/53

RG: 5027443877 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Rua Guilherme Rossetto, nº 54, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: CLAUDIMIR ROSSETTO

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Professor Estadual

CPF: 394.790.300/63

RG: 302487797941 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Av. São João Batista, 1062, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: ALCEU FROHLICH

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Comerciário

CPF: 246.800.440/04

RG: 04416016-6 – Órgão Expedidor: SSP/RJ

ENDEREÇO: Av. São João Batista, nº 1168, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: ODETE DA LUZ ROSSETTO

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Professora

CPF: 326.498.860/72

RG: 2017168614 – Órgão Expedidor: SSP/RS

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
15/02/2006

— 1 — 5 — 11 —

NULO

7.1.42
das Comunicações
Folha 133
Rubrica
G. G. S. C. E.

ENDEREÇO: Rua Jango Biriba, s/n, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: **JOÃO JOSÉ KLEIN**

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Agricultor

CPF: 466.429.600/25

RG: 9037351674 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: Linha Olaria, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

NOME: **JULITA MARIA SCHNEIDER**

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Viúva

PROFISSÃO: Aposentada

CPF: 891.204.850/34

RG: 1050836822 – Órgão Expedidor: SSP/RS

ENDEREÇO: RS 569, Km 22, Novo Barreiro – RS, CEP.: 98.338-000

Novo Barreiro – RS, 18 de Março de 2004.

.....
CLAUDIA SIQUEIRA DE CAMPOS KLEIN

Presidente da Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM A ORIGINAL
15/02/06
ex-G
ex-G

À Comissão de Ciência, Tecnologia Inovação, Comunicação e Informática (decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 15, DE 2007**

(Nº 2.317/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 21 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo – MG a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 272, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 80, de 21 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo – MG para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 24 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC nº 53 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo – MG, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional – social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000499/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 80, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000499/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1339/2003, resolve.

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo – MG, com sede na Rua José Parreira de Melo, nº 15, Fundos, Jardim Panorama, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°53'43"S e longitude em 45°17'03"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 250/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000499/99, de 22-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo, localidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.076.352/0001-19, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Parreira de Melo 15 – Fundos, cidade de Campo Belo – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 163, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Parreira de Melo 15 – Fundos, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°53'43"S de latitude e 45°17'03"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 86 a 89, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, VI e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98. (fls. 96 a 163).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 163, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 164 e 165.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo;

• quadro direutivo

Presidente: Carlos Alberto T. Costa

Secretário: Cleonilda Barbosa dos Anjos da Silva

Tesoureiro: Verlany Alvarenga

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Parreira de Melo 15 – Fundos – Jardim Panorama, cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

20°53'43" de latitude e 45°17'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 164 e 165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 163 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Campo Belo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000499/99, de 22 de abril de 1999.

Brasília, 31 de julho de 2001. –

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 31 de julho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2007

(Nº 2.319/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural do Santo Cristense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 42, de 8 de fevereiro de 2006, que autoriza a Associação Comunitária Cultural do Santo Cristense

a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 307, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 42, de 8 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural do Santo Cristense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 3 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 73 EM

Brasília, 17 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Santo Cristense, no Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de ori-

gem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.790.000.301/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 42, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.790.000.301/99 e do Parecer/MC/Conjur/AGF/Nº 89 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural do Santo Cristense, com sede na Rua Amandaú, nº 151, 1º andar, no Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°49'34"S e longitude em 54°04'00"W, utilizando a frequência de 104.9MHz.

Art. 3º Este Ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 186/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53790000301/99 protocolizado em 20-4-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural Santo Cristense, Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural Santo Cristense inscrita no CNPJ sob o número 01.293.302/0001-68, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Amandaú, nº 151, 1º andar, Município de Santo Cristo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16-4-1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9-9-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Amandaú, nº 151, 1º andar, no Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°49'34"S de latitude e 54°40'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 175, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado em 8-4-2002 o qual foi reconsiderado e analisado pelo departamento que constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, e, g, h, i, j** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 180 a 424)

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 197/198, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme se observa nas folhas 223/224. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 424, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Cultural Santo Cristense,

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE

CARGO	
Presidente	Luis Carlos Rossato
Vice-presidente	Ernesto Leopoldo Heck
Secretário	Jorge Mariano Meinerz
Vice-secretário	Odilo Kreutz
Tesoureiro	Nerci Luiz Schreiner
Vice-tesoureiro	José Artur Conrad
Dir. de operações	Lauro Jacob Buttenberger
Vice dir. de operações	Elói Engel
Dir. de cult. e comunic. social	Antônio Weber
Dir. patrimônio	Jacinta Ruedell

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Amandaú, nº 151, 1º andar, município de Santo Cristovão do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

27°49'34" de latitude e 54°40'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 223/224, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 197/198 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Santo Cristense, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão.

são comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790000301/99 de 20 de abril de 1999.

Brasília, de setembro de 2005 – **Luciana Coelho Costa**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 2 de setembro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de setembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de setembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 2007

(Nº 2.155/2006, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nelson Castilho para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caldas Novas, Estado da Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de dezembro de 2005, que outorga concessão à Fundação Nelson Castilho para explorar, por 15 (quinze) anos, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 917, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com
o § 3º, do art. 223, Constituição, submeto apreciação

de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 22 de dezembro de 2005, que “Outorga Concessão à Fundação Nelson Castilho, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás”.

Brasília, 26 de dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 277 EM

Brasília, 30 de setembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.002133/2001-76, de interesse da Fundação Nelson Castilho, objeto de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

2. De acordo com o art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e com o art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Outorga concessão à Fundação Nelson Castilho, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Presidente da Republica, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13 do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do processo administrativo nº 53000.002133/2001-76,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Nelson Castilho, para explorar, pelo prazo de quinze

anos, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Caldas Novas, Estado de Goiás,

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação no Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

PARECER Nº46/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53000.002133/2001-76

Interessada: Fundação Nelson Castilho

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exelusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

A Fundação Nelson Castilho, com sede no Município de Goiatuba, no Estado de Goiás, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, no Município de Caldas Novas, naquele Estado, mediante utilização do canal 34 E, previsto no plano básico de distribuição de canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira. Estipulou dentre seus objetivos: promover ações assistenciais, educativas, culturais, isto através da radiodifusão de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão de sons e imagens, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

Pelo estatuto social, a entidade encontra-se devidamente apontada sob o nº 9.019, Livro A-3, fls. 189, sob o nº 365, como registro datado do dia 19 de janeiro de 2001, no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

cas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas, conforme registro à fl. 75 dos autos.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade: Diretora Presidente: Ivonete Aparecida Bernardes; Diretora Superintendente: Flávia Vasconcelos Paiva Lopes; Diretora Administrativo Financeiro: Vanise d' Oliveira Prado Nogueira. (1) período do mandato de gestão é de cinco anos, conforme previsão no art. 24 do Estatuto Social (fl. 68 dos autos), prevendo-se a reeleição, por igual período, de acordo com a ata de criação da mesma de fls. 76 a 78 dos presentes autos.

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada está prevista na Constituição Federal (art. 21, Inciso XII, alínea a).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art.13

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **Diário Oficial da União** de 19 de abril de 1999, conforme fl. 29 dos autos.

O deferimento da outorga pretendida não implicaria em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 48 a 50 dos autos.

De acordo com os registros deste Ministério, também formularam pedidos para outorga de concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a Fundação Educativa Águas Calientes (processo nº 53000.037836/2003), e Fundação Cultural e Educativa Meia Ponte (processo nº 53000.000811/2002).

III – Conclusão

Diante do exposto, estando o processo da Fundação Nelson Castilho devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à outra Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Posteriormente, à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 3 de março de 2005. – **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Assistente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 7 a 17, de 2007**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 63/07-GLPSDB

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os Senadores Sérgio Guerra, Alvaro Dias, Marisa Serrano e Cícero Lucena para ocuparem, respectivamente, os cargos de 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Líderes do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em substituição aos atuais.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 2007

Altera as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para acrescentar nova proteção contratual ao consumidor e considerar como prática abusiva cláusulas contratuais contrárias ao justo equilíbrio entre fornecedor e consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII, XVIII, XIX e XX, com a seguinte redação:

“Art. 51.
.....

XVII – estabeleçam penalizações ou indenizações desproporcionais por descumprimento de obrigação por parte do consumidor;

XVIII – autorizem a prorrogação automática dos contratos de longa duração sem o consentimento do consumidor;

XIX – autorizem, exclusivamente ao fornecedor, a considerar cumprido o contrato ou a sua interpretação;

XX – permitam a cessão do contrato, com as garantias dadas pelo consumidor, sem o consentimento deste.

..... “(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) fez, no dia 11 de setembro de 2006, dezesseis anos de sua edição e, apesar da organização social das associações ou institutos privados, do papel desempenhado pela promotoria de defesa do consumidor e da própria jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ainda não é aplicado em sua inteireza. O consumidor, principalmente o de baixa escolaridade – que são sempre os menos afortunados –, continuam suportando grandes abusos quando da celebração de contratos, apesar das garantias ofertadas, principalmente, nos art. 39 e 51 do CDC e das regras de proteção judicial e de cunho processual também ali previsto, notadamente o da inversão do ônus da prova.

Com efeito, o CDC estabelece uma lista de cláusulas consideradas nulas por serem reputadas como abusivas, e de fato as hipóteses ali ventiladas expressam mesmo uma abusividade por parte do fornecedor em relação ao consumidor; de modo que, em regra geral são nulas as cláusulas que sejam contrárias a boa-fé e ao justo equilíbrio entre os direitos e obrigações do

fornecedor ou empresário e o consumidor. Em todo caso o CDC estabelece que são nulas por abusivas, entre outras, as seguintes (art. 51):

a) impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

b) subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;

c) transfiram responsabilidades a terceiros;

d) estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

e) estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;

f) determinem a utilização compulsória de arbitragem;

g) imponham representantes para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;

h) deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;

i) permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

j) autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;

k) obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

l) autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

m) infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;

n) estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;

o) possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

Desta feita, estamos acrescentando outras hipóteses de configuração de cláusulas nulas por serem abusivas que, além de se coadunarem com o espírito

finalístico do CDC de proteção ao hipossuficiente consumidor, também ora explicitam uma regra que poderia advir de uma interpretação sistemática – daí sujeita ao alvedrio do interprete e aplicador – ora, ao contrário, trata-se de uma expressa inovação. São elas: (a) as cláusulas que estabelecem penalizações ou indenizações desproporcionais por descumprimento de obrigação por parte do consumidor; (b) as cláusulas que autorizam a prorrogação automática dos contratos de longa duração sem o consentimento do consumidor; (c) as cláusulas que autorizam, exclusivamente ao fornecedor, considerar cumprido o contrato ou a sua interpretação; e (d) as cláusulas que permitem a cessão do contrato, com as garantias dadas pelo consumidor, sem o consentimento deste.

Por fim, é importante frisar que as hipóteses de proteção contratual previstas neste Projeto existem em outros ordenamentos jurídicos, tais como o chamado “Guia do Consumidor Europeu” da “União Européia”; que após uma análise comparativa com o nosso CDC, foram detectadas ausentes, exatamente, as aludidas hipóteses que, perfeitamente, adaptam-se ao caso brasileiro. Por conseguinte, peço apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Seção II Das Cláusulas Abusivas

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I – impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

II – subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;

III – transfiram responsabilidades a terceiros;

IV – estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

V – (Vetado);

VI – estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;

VII – determinem a utilização compulsória de arbitragem;

VIII – imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;

IX – deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;

X – permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

XI – autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;

XII – obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

XIII – autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

XIV – infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;

XV – estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;

XVI – possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vontade que:

I – ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II – restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

III – se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

§ 2º A nulidade de uma cláusula contratual abusiva não invalida o contrato, exceto quando de sua ausência, apesar dos esforços de integração, decorrer ônus excessivo a qualquer das partes.

§ 3º (Vetado).

§ 4º É facultado a qualquer consumidor ou entidade que o represente requerer ao Ministério Público que ajuize a competente ação para ser declarada a nulidade de cláusula contratual que contrarie o disposto neste código ou de qualquer forma não assegure o justo equilíbrio entre direitos e obrigações das partes.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 2007

Altera o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para prorrogar os incentivos fiscais de redução e restabelecer os de isenção relativos ao imposto sobre a renda de pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado em setores econômicos considerados prioritários para o desenvolvimento regional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), ambas recriadas por Leis votadas pelo Congresso e sancionadas pelo Presidente da República no início do mês de janeiro de 2007, terão direito, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário em que o empreendimento incentivado entrar em operação, aos seguintes benefícios fiscais relativos ao imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro de exploração:

I – isenção para projetos aprovados de instalação;

II – redução de setenta e cinco por cento para projetos aprovados de ampliação, modernização ou diversificação;

§ 1º A fruição do benefício fiscal referido no **caput** deste artigo dar-se-á a partir do ano-calendário no qual o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação aprovado entrar em operação, segundo laudo de constatação expedido pelo Ministério da Integração Nacional até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao do inicio da operação.

§ 2º A expedição do laudo de constatação após a data referida no § 1º não prejudicara

a fruição do benefício a partir do ano-calendário em que ocorrer o início de operação do empreendimento.

§ 3º Para os fins deste artigo, são considerados prioritários para o desenvolvimento regional os projetos técnico-econômicos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação, aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Administração da Zona Franca Manaus – SUFRAMA.

.....
§ 10. No que respeita aos projetos de que trata o § 3º deste artigo, a exigência poderá ser satisfeita mediante Laudo de Produção emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, consoante requisitos e condições estabelecidos em resolução normativa de seu Conselho de Administração, que comprove o início de produção do estabelecimento incentivado com observância das etapas estabelecidas no processo produtivo básico para cada linha de produção, baixado na forma da legislação vigente.

§ 11. Os laudos de que tratam os §§ 1º, 2º e 10 serão encaminhados pelo contribuinte interessado, mediante requerimento, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda a que estiver jurisdicionada a pessoa jurídica, para os efeitos de controle e fiscalização.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este Projeto de Lei, que submeto ao Senado da República, trata de matéria de relevante importância para o desenvolvimento regional, mediante a concessão de incentivos fiscais, como instrumento para a superação das desigualdades regionais, objetivo fundamental da República, dentre outros (CF/88: art. 3º inciso III), que se expressa em medidas de caráter tributário e econômico (CF/88: arts. 43, § 2º, 151, I, 165, §§ 6º e 7º, 170, VII, e 174, par. único).

A recriação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, com sanção presidencial de Projeto aprovado pelo Congresso Nacional, convertido na Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro deste ano, coincide com o exame, em curso, do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. É, sem dúvida, momento oportuno para a implantação de novos empreendimentos na

Região Amazônica, com base na Lei das Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

Para ir ao encontro desse objetivo, vital para o País, o Projeto prorroga incentivos fiscais para a implantação na Amazônia de empreendimentos de grande envergadura na área de infra-estrutura, incluindo usinas e redes de energia, rodovias, hidrovias e redes de telecomunicação.

Para redigir essa proposição, baseei-me em idéia antes formalizada pelo então Senador Luiz Octávio, com o Projeto de Lei do Senado nº 93/2005, do qual era relator o também Senador Gilberto Mestrinho, da bancada do meu Estado. Por força do encerramento da Legislatura anterior, a proposição infelizmente foi arquivada em 22 de janeiro último.

É de todo conveniente a introdução de em matéria de incentivos de caráter regional, salvo quando embraços à competitividade decorram de rigidez locacional específica, não cabe estabelecer distinções entre empreendimentos produtivos nas regiões abrangidas nas áreas de atuação das extintas Sudam e Sudene, assim como é impróprio estabelecer níveis diferenciados de incentivos entre mercadorias produzidas, em uma mesma região, por contribuintes em situação equivalente. No ponto, a disciplina simétrica dos incentivos de natureza regional é inafastável.

Os incentivos de isenção e redução do imposto de renda nas regiões sob a jurisdição das extintas Sudam e Sudene são voltados e vinculados as atividades produtivas, tanto que incidem sobre o lucro de exploração do empreendimento incentivado. Destinam-se, por sua própria natureza, à atração de novos investimentos para a produção e para estimular a melhoria do grau de competitividade do aparato produtivo. Por essa razão, não guardam sequer semelhança aos incentivos de caráter financeiro, voltados para complementar ou substituir capital.

Exatamente por essas especiais características e objetivo do incentivo de isenção ou redução do imposto de renda e adicionais sobre o resultado da exploração do estabelecimento beneficiário, inexiste razão para que a correspondente fruição fique postergada para o exercício subsequente aquele em que o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação. É do interesse do desenvolvimento regional que o incentivo possa ser usufruído no próprio exercício em que ocorrer essa situação fática.

Ademais, vincular o reconhecimento dessa situação fática a laudo dito constitutivo do direito é um contra-senso. O fato de interesse tributário e o início de

operação do empreendimento incentivado, que pode ser comprova de diversas maneiras, como a emissão de documento fiscal atinente às operações de comercialização dos produtos dele decorrentes ou, ainda melhor, no caso dos empreendimentos estabelecidos na Zona Franca de Manaus, para o efeito de gozo dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 1967, e legislação superveniente, pela emissão de Laudo e Operações emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, assim disciplinado no art. 17 da Resolução nº 201, de 31 de agosto de 2001:

“Art 17. Após concluída a implantação, total ou parcial, de suas instalações industriais a empresa titular do projeto deverá requerer à Suframa a emissão do Laudo de Operação (LO), que é o documento comprobatório da adequação das instalações industriais, máquinas e equipamentos necessários à operacionalização do projeto técnico-econômico aprovado, observado o dimensionamento nele constante.”

Releva observar que o Conselho de Administração da Suframa é constituído, em sua maioria absoluta, por representantes de órgãos e entidades do Governo Federal, dentre os quais os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Integração Nacional e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA.

De outro lado, é preciso tornar claro que, em razão da necessária e notória especialização em matéria de defesa dos interesses fazendários, à Unidade da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda à qual estiver jurisdicionada a pessoa jurídica contribuinte devem ser reservados os atos pertinentes a controle e fiscalização do gozo do incentivo fiscal, retirando-se-lhes os encargos da ingêncie, que nunca a autoridade fiscal reivindicou, em matéria de política de desenvolvimento regional. Assim, não cabe falar em reconhecimento, por Unidades da Secretaria da Receita Federal, do direito ao gozo dos incentivos pelos contribuintes, mas exigir o imposto devido e as penalidades aplicáveis, quando o contribuinte descumpra as condições previstas em lei, no regulamento e no ato administrativo expedido pelo órgão público competente, aprobatório do projeto incentivado.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador Arthur Virgílio.

LEGISLAÇÃO CITADA**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.199-14,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção e de redução, define diretrizes para os incentivos fiscais de aplicação de parcela do imposto sobre a renda nos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências.

Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º A fruição do benefício fiscal referido no **caput** deste artigo dar-se-á a partir do ano-calendário subsequente àquele em que o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação, segundo laudo expedido pelo Ministério da Integração Nacional até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subsequente ao do início da operação. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º Na hipótese de expedição de laudo constitutivo após a data referida no § 1º a fruição do benefício dar-se-á a partir do ano-calendário da expedição do laudo.

§ 3º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º Para os fins deste artigo, a diversificação e a modernização total de empreendimento existente serão consideradas implantação de nova unidade produtora, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

§ 5º Nas hipóteses de ampliação e de modernização parcial do empreendimento, o benefício previsto neste artigo fica condicionado ao aumento da capacidade real instalada na linha de produção ampliada ou modernizada em, no mínimo:

I – vinte por cento, nos casos de empreendimentos de infra-estrutura (Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999) ou estruturadores, nos termos e nas condições estabelecidos pelo Poder Executivo;

II – cinqüenta por cento, nos casos dos demais empreendimentos prioritários.

§ 6º O disposto no **caput** não se aplica aos pleitos aprovados ou protocolizados no órgão competente e na forma da legislação anterior, até 24 de agosto de 2000, para os quais continuará a prevalecer a disciplina introduzida pelo **caput** do art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 7º As pessoas jurídicas titulares de projetos de implantação, modernização, ampliação ou diversificação protocolizados no órgão competente e na forma da legislação anterior a 24 de agosto de 2000, que venham a ser aprovados com base na disciplina introduzida pelo **caput** do art. 3º da Lei nº 9.532, de 1997, e cuja atividade se enquadre em setor econômico considerado prioritário, em ato do Poder Executivo, poderão pleitear a redução prevista neste artigo pelo prazo que remanescer para completar o período de dez anos.

§ 8º O laudo a que se referem os §§ 1º e 2º será expedido em conformidade com normas estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 9º O laudo de que trata o § 1º poderá, exclusivamente no ano de 2001, ser expedido até o último dia útil do mês de outubro.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 124,
DE 3 DE JANEIRO DE 2007**

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5 de 24 de agosto de 2001; revogada Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
Da Sudam**

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e

de Orçamento Federal, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área de atuação da Sudam abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44º.

Parágrafo único. Os estados e os municípios criados por desmembramento dos estados e dos entes municipais situados na área a que se refere o **caput** deste artigo serão automaticamente considerados como integrantes da área de atuação da Sudam.

Art 3º A Sudam tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional da economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudam:

I – definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável de sua área de atuação;

II – formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais;

III – propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial, que considerem as potencialidades e as especificidades de sua área de atuação;

IV – articular e propor programas e ações perante os ministérios setoriais para o desenvolvimento regional, com ênfase no caráter prioritário e estratégico, de natureza supra-estadual ou sub-regional;

V – articular as ações dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos e metas de que trata o inciso I do **caput** deste artigo;

VI – atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, para promover a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância dos §§ 1º e 7º do art. 165 da Constituição Federal;

VII – nos termos do inciso VI do **caput** deste artigo, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, assessorar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do Orçamento Geral da União, em relação aos projetos e atividades previstas na sua área de atuação;

VIII – apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos,

inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional;

IX – estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação, conforme definição do Conselho Deliberativo, em consonância com o § 2º do art. 43 da Constituição Federal e na forma da legislação vigente;

X – coordenar programas de extensão e gestão rural, assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

XI – estimular a obtenção de patentes e coibir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País;

XII – propor em articulação com os ministérios competentes, as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na sua área de atuação, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIII – promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental da Amazônia, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões;

Art. 5º São instrumentos de ação da Sudam;

I – planos regionais de desenvolvimento plurianuais e anuais, articulados com os planos federais, estaduais e locais;

II – o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO;

III – o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA;

IV – programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

V – outros instrumentos definidos em lei.

Parágrafo único. (VETADO);

Art. 6º Constituem receitas da Sudam:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União;

II – transferências do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, equivalentes a 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos;

III – resultados de aplicações financeiras de seus recursos;

IV – outras receitas previstas em lei;

Art. 7º A Sudam compõe-se de;

I – Conselho Deliberativo;

II – VETADO;

III – Diretoria Colegiada;

IV – Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

V – Auditoria-Geral;

VI – Ouvidoria-Geral.

CAPÍTULO II Do Conselho Deliberativo

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo da Sudam;

I – os governadores dos Estados de sua área de atuação;

II – os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, limitados ao número do 9 (nove);

III – 3 (três) representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV – 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V – o Superintendente da Sudam;

VI – O Presidente do Banco da Amazônia S/A – BASA

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República;

§ 2º Os governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelos respectivos vice-governadores, e os ministros, pelos secretários-executivos dos respectivos Ministério;

§ 3º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo será iniciada a apreciação de proposta de Regimento Interno do Colegiado;

§ 4º Poderão ainda ser convidados a participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos, entidades e empresas da administração pública;

Art. 9º O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que convocado por sua Presidência, mediante proposta da Diretoria Colegiada, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo Colegiado;

§ 1º No primeiro trimestre de cada exercício, será realizada reunião especial para avaliar a execução do plano regional de desenvolvimento no exercício anterior e aprovar a programação de atividades do plano no exercício corrente;

§ 2º O Presidente da República presidirá a reunião especial do Conselho de que trata o § 1º deste artigo;

§ 3º A Secretaria-Executiva do Conselho, cuja organização e funcionamento constarão do Regimento

Interno do Colegiado, será dirigida pelo Superintendente da Sudam e terá como atribuições o encaminhamento das decisões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento das resoluções do Conselho;

Art. 10. Compete ao Conselho Deliberativo;

I – estabelecer as diretrizes de ação e propor, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento da Amazônia, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação e deliberação;

II – acompanhar e avaliar, na forma do art. 14 desta Lei Complementar, a execução dos planos e dos programas regionais da Amazônia e determinar medidas de ajustes necessárias ao seu cumprimento;

III – aprovar os programas de financiamento do FNO e as diretrizes e prioridades para as aplicações de recursos no âmbito do FDA e as modalidades de operações que serão apoiadas pelos fundos geridos pela Sudam;

IV – aprovar seu regimento interno.

§ 1º A atuação do Conselho Deliberativo será pautada pelo objetivo de fortalecimento do pacto federativo mediante a diminuição das desigualdades econômicas e sociais entre os entes federativos.

§ 2º Para promover a gestão participativa das múltiplas dimensões da questão regional, o Conselho Deliberativo criará comitês, permanentes ou provisórios, e fixará, no ato de criação, sua composição e suas atribuições.

§ 3º O Conselho Deliberativo estabelecerá a composição e as competências dos Comitês de Gestão, que serão constituídos de representantes do Governo e da sociedade e funcionarão como instrumento de formulação, supervisão e controle, por parte dos cidadãos e de suas instituições representativas, dos planos e políticas públicas para a região.

CAPÍTULO III Da Diretoria Colegiada

Art. 11. Compete á Diretoria Colegiada:

I – assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

II – exercer a administração da Sudam;

III – editar normas sobre matérias de competência da Sudam;

IV – aprovar o regimento interno da Sudam;

V – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

VI – estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da região, consolidando as propostas no plano

regional de desenvolvimento, com metas e indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento;

VII – encaminhar a proposta de orçamento da Sudam ao Ministério da Integração Nacional;

VIII – elaborar relatório anual de avaliação da ação federal na sua área de atuação, enviando-o à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às comissões temáticas de ambas as Casas do Congresso Nacional, após apreciação do Conselho Deliberativo, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União:

IX – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudam aos órgãos competentes;

X – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudam;

XI – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudam;

XII – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XIII – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria

§ 1º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudam e composta por mais 4 (quatro) diretores, todos nomeados pelo Presidente da República;

§ 2º (VETADO)

§ 3º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudam serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

§ 4º A estrutura básica da Sudam e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 12. (VETADO)

CAPÍTULO IV Do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, que abrangerá a área referida no **caput** do art. 2º desta Lei Complementar, terá como objetivo a redução das desigualdades regionais e será elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A Sudam, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional, os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na sua área de atuação e em articulação com os governos estaduais elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, o qual será submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso

IV do **caput** do art. 48. do § 4º do art. 165 e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia compreenderá programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de desenvolvimento econômico e social da Amazônia, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia terá vigência de 4 (quatro) anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com o Plano Plurianual – PPA,

Art. 14. A Sudam avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia por meio de relatórios anuais, submetidos e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

Art. 15. (VETADO)

CAPÍTULO V Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

Art. 16. A Seção II – Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, do Capítulo I da Medida Provisória nº 157-5 de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com seguinte redação:

“Seção II Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

“Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, de natureza contábil, a ser gerido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, com a finalidade de assegurar recursos para a realização, em sua área de atuação, de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Sudam disporá sobre as prioridades de aplicação dos recursos do FDA, bem como sobre os critérios para o estabelecimento da contrapartida dos estados e dos municípios nos investimentos.

§ 2º A cada parcela de recursos liberados, será destinado 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo. (NR)”

“Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA:

I – os recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;

II – resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III – produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV – transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de jurisdição da Sudam;

“V – outros recursos previstos em lei.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia terá como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo, que terão as seguintes competências:

I – fiscalizar os projetos sob sua condução e atestar sua regularidade;

II – propor a liberação de recursos financeiros para os projetos em implantação sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. (VETADO)

“Art 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia nos projetos de investimento será realizada conforme dispuser o regulamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. (Revogado)’ (NR)”

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. A Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA será extinta na data da publicação do decreto que estabelecerá estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Parágrafo único. Os bens da ADA passarão a constituir o patrimônio social da Sudam.

Art. 19. A Sudam sucederá a ADA em seus direitos e obrigações.

Art. 20. Os cargos efetivos ocupados por servidores do quadro transferido para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em decorrência do disposto no § 4º do art. 21 da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, bem como os que estão lotados na ADA, poderão integrar o quadro da Sudam, mediante redistribuição, nos termos estabelecidos pelo art 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados a Lei Complementar nº 67 de 13 de junho de 1991, os arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º e o parágrafo único do art 5º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 3 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva – Guido Mantega – Paulo Bernardo Silva – Pedro Brito Nascimento – Alvaro Augusto Ribeiro Costo.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 4-1-2007.

DECRETO N° 4.212, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Define os setores da economia prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da extinta Sudam, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto define os empreendimentos prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, para fins dos benefícios de redução do imposto de renda, inclusive de reinvestimento, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º São considerados prioritários para fins dos benefícios de que trata o art. 1º os empreendimentos nos seguintes setores:

I – de infra-estrutura, representados pelos projetos de energia, telecomunicações, transportes, insta-

lação de gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – de turismo, considerando os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos, localizadas em áreas prioritárias para o ecoturismo e turismo regional;

III – da agroindústria vinculada à produção de fibras têxteis naturais; óleos vegetais; sucos, conservas e refrigerantes; à produção e industrialização de carne e seus derivados; aquicultura e piscicultura;

IV – da agricultura irrigada, para projetos localizados em pólos agrícolas e agroindustriais objetivando a produção de alimentos e matérias primas agroindustriais;

V – da indústria extractiva de minerais metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento de recursos minerais da região;

VI – da indústria de transformação, compreendendo os seguintes grupos:

a) têxtil, artigos do vestuário, couros e peles, calçados de couro e de plástico e seus componentes;

b) bioindustriais, vinculados à fabricação de produtos decorrentes do aproveitamento da biodiversidade regional, nos segmentos de fármacos, fitoterápicos, cosméticos e outros produtos biotecnológicos;

c) fabricação de máquinas e equipamentos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos), considerados os de uso geral, para a fabricação de máquinas-ferramenta e fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico;

d) minerais não-metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânico;

e) químicos (exclusive de explosivos) e petroquímico, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados;

f) de celulose e papel, desde que integrados a projetos de reflorestamento; pastas de papel e papelão;

g) madeira, móveis e artefatos de madeira; e

h) alimentos e bebidas;

VII – da eletro-eletrônica, mecatrônica, informática, biotecnologia, veículos, exclusive de quatro rodas, componentes e autopeças;

VIII – indústria de componentes (microeletrônica);

IX – fabricação de embalagem e acondicionamentos; e

X – fabricação de produtos farmacêuticos, considerados os farmoquímicos e medicamentos para uso humano.

Art. 3º O direito à redução do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, na área de atuação da extinta Sudam, será reconhecido pela unidade da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda a que estiver jurisdicionada a pessoa jurídica, instruído com o laudo expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 1º O chefe da unidade da Secretaria da Receita Federal decidira sobre o pedido em cento e vinte dias contados da respectiva apresentação do requerimento à repartição fiscal competente.

§ 2º Expirado o prazo indicado no § 1º sem que a requerente tenha sido notificada da decisão contrária ao pedido e enquanto não sobrevier decisão irrecorável, considerar-se-á a interessada automaticamente no pleno gozo da redução pretendida.

§ 3º Do despacho que denegar, parcial ou totalmente, o pedido da requerente, caberá impugnação para a Delegacia da Receita Federal de Julgamento, dentro do prazo de trinta dias, a contar da ciência do despacho denegatório.

§ 4º Torna-se irrecorável, na esfera administrativa, a decisão da Delegacia da Receita Federal de Julgamento que denegar o pedido.

§ 5º Na hipótese do § 4º, a repartição competente procederá ao Lançamento das importâncias que, até então, tenham sido reduzidas do imposto devido, efetuando-se a cobrança do débito.

§ 6º A cobrança prevista no § 5º não alcançará as parcelas correspondentes às reduções feitas durante o período em que a pessoa jurídica interessada esteja em pleno gozo da redução de que trata o § 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de abril de 2002, 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Pedro Malan – Guilherme Gomes Dias – Mary Dayse Kínzo.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**, de 26-4-2002.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 2007**Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar nova modalidade de pena restritiva de direitos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 8º

.....

VI – obrigatoriedade de freqüência a curso presencial de educação ambiental, com carga horária mínima de nove horas-aula e duração não inferior a uma semana. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 13-A:

Art. 13-A. A obrigatoriedade de freqüência a curso presencial de educação ambiental tem por objetivo promover no indivíduo a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Parágrafo único. Os cursos a que se refere o **caput** deste artigo serão ministrados por entidades, públicas ou privadas, credenciadas para este fim perante os órgãos ambiental e educacional competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Submetemos à apreciação de nossos Pares a presente proposição legislativa, que modifica a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) para criar uma nova modalidade de pena restritiva de direitos. Tal modalidade consiste na obrigatoriedade de freqüência a curso presencial de educação ambiental.

De acordo com a sistemática adotada pela lei vigente, as penas restritivas de direitos são autônomas e substituem, por igual período, as privativas de liberdade, quando forem preenchidos, cumulativamente,

dois requisitos: (i) tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos; e (ii) a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

A nova modalidade de pena restritiva de direitos vem somar-se às já previstas, como uma forma ainda mais direta de promover a conscientização do infrator a respeito da necessidade de se proteger a natureza. Com a participação do condenado em curso de educação ambiental, a prevenção da reincidência na conduta criminosa, além de baseada no temor da sanção, passa a fundamentar-se, também, numa efetiva percepção da importância da atuação individual na construção e manutenção de um meio ambiente saudável e equilibrado.

A par das demais possibilidades, entendemos que a imposição ao infrator da obrigatoriedade de freqüência em curso presencial de educação ambiental, formulado em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999), constituirá uma importante opção quando da aplicação de penas restritivas de direitos a indivíduos que tenham praticado crimes ambientais.

Contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que, em nosso entendimento, constitui importante iniciativa do Senado Federal, no sentido de promover ações mais efetivas na repressão e prevenção da prática de crimes ambientais,

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Valter Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio-ambiente, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 7º

.....

Art. 8º As penas restritivas de direito são:
I – prestação de serviços à comunidade;
II – interdição temporária de direitos;
III – suspensão parcial ou total de atividades;
IV – prestação pecuniária;
V – recolhimento domiciliar.

Art. 9º

.....

Art. 13. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatoria.

Art. 14.

.....

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e à de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à ultima a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 78, DE 2007

Requer Voto de Lembrança ao ensejo do transcurso do terceiro aniversário da morte do insigne homem público José Richa, ex-Governador do Paraná, ex-Senador, ex-Deputado Federal, ex-Prefeito de Londrina (PR) e fundador do PSDB.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Lembrança pelo transcurso do terceiro ano da morte de José Richa, insigne homem público, detentor de trajetória política inatacável. Foi Deputado Federal em dois mandados, Senador, também em dois mandatos e Governador do Paraná, além de Prefeito de Londrina.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos familiares do homenageado e, especialmente, ao seu filho, Beto Richa, atual Prefeito de Curitiba.

Justificação

Na História Política do Brasil, há nomes de alta expressividade e de postura inatacável. É o caso de José Richa, político que o Paraná deu ao Brasil (mesmo tendo ele nascido no Estado do Rio). A vocação política de Richa iniciou-se quando ele era acadêmico de Odontologia na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba. Ali revelou-se como líder estudantil correto, tendo, inclusive presidido a Casa do Estudante Universitário. Após formar-se, optou pela política, elegendo-se Deputado Federal, cumprindo dois mandatos; foi Governador do Paraná. Senador em dois mandatos, além de Prefeito de Londrina, onde nasceu seu filho Beto, hoje Prefeito de Curitiba. Em 1978, como Governador, participou intensamente da campanha pelas eleições diretas para Presidente da República. Ao candidatar-se pela segunda vez ao Senado, Richa ingressou no PSDB, partido do qual foi um dos fundadores.

É essa notável figura que hoje homenageio, requerendo ao Senado da República este voto de lembrança.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 79, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Solidariedade aos Presidentes do Senado Federal, Renan Calheiros, e da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, pelo tratamento dispensado ao Congresso Nacional pelo Presidente da Bolívia, Evo Morales, que deixou de comunicar aos dirigentes do parlamento brasileiro sua ausência à cerimônia previamente agendada para a data de ontem, dia 14 de fevereiro de 2007.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Flexa Ribeiro**, PSDB-PA.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – o requerimento lido vai à Comissão de relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 80, DE 2007

Requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

Nos termos regimentais e, por similitude e integração com o art. 255, inciso II, alínea c, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a redistribuição constante do despacho inicial da Mesa ao Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2006, de minha autoria, com a remessa do mencionado Projeto à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Justificação

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 325, de 2006, de minha autoria, propõe a criação do Estatuto do Produtor Rural, visando criar e tornar mais eficiente direitos e deveres dos trabalhadores do campo.

Esclareça-se que, inicialmente, o despacho da Mesa do Senado Federal encaminhava o Projeto a outras Comissões, sendo que a CRA poderá (e deverá), sem interferência de competência, avaliar todos os aspectos envolvidos no projeto para uma cabal análise e eventual aperfeiçoamento da matéria, motivo pelo qual a proposição deve ser avaliada nessa determinada Comissão.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, oportunidade.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 81, DE 2007

Requer Voto de Aplauso à população de Envira, no Amazonas, pelo transcurso do seu 45º aniversário.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais o Senado, Voto de Aplauso à população de

Envira, pelo transcurso do 45º aniversário de criação do município.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito do Município, Ivon Rates da Silva, por seu intermédio, à Camara Municipal.

Justificação

Criado em 1955, Envira localiza-se na microrregião do rio Juruá, no Sudoeste Amazonense e a 3.496 quilômetros de Manaus por via fluvial. Sua população é de 19.898 habitantes (2003) e tem área de 13.381Km². Na data do aniversário do Município, formulo este Voto de aplauso, solicitando sua acolhida pelo Senado da República.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 82, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido em Manaus, no dia 21 de Janeiro de 2007, da Senhora Iclé Baraúna Pinheiro.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido em Manaus, no dia 21 de janeiro de 2007 da ilma. Senhora Iclé Barauna Pinheiro.

Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento dos familiares da Srª Iclé Baraúna Pinheiro.

Justificação

A Ex^{ma} Srª Iclé Baraúna Pinheiro foi em vida uma pessoa dedicada à família e detinha grande estima na sociedade amazonense.

O Voto de Pesar que requeiro e, pois, um preito de homenagem à ilustre Senhora e de solidariedade aos familiares.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 36, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2004 (nº 3.203, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Leonel Pavan

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 575, de 2004 (nº 3.203, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 575, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão á Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 575/04 NA REUNIÃO DE 12/11/06 .
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL

(Sen. Paulo Paim)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA (VAGO)	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
RELATOR	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 20 / 11 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEUTUMA				
VAGO						EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO				
GERSON CAMATA						GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP						VAGO				
ALMEIDA LIMA						GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (LÍDER PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						SIBAMACHADO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X					DELCIODIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI						JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 94 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 01 / 2006

SENADOR
Presidente Emeritual da CE*Senador Paulo Paim*

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223, Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 37, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2005 (nº 1.192, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Leonel Pavan

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 156, de 2005 (nº 1.192, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102. IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 156, de 2005, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 156, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28-11-06. – Senador **Paulo Paim**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 156/05 NA REUNIÃO DE 12/11/06.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Sen. Paulo Paim)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR	
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 156 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (REDE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TEOTONÍO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERTSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBAMACHADO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDEI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 0 /

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 01 / 2006

SENADOR
Presidente eventual da CE

(Senador Paulo Paim)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 38, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2006 (nº 2.127/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora Ideli Salvatti

Relator ad hoc: Senador Leonel Pavan

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 314, de 2006 (nº 2.127, de 2006, na Câmara dos Deputados) destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 314, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 314, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 314 / 06 NA REUNIÃO DE 05/12/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

DEMÓSTENES TORRES
JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE
MARIA DO CARMO ALVES
EDISON LOBÃO
MARCELO CRIVELLA
(VAGO)
JUVÊNCIO DA FONSECA
LEONEL PAVAN
RELATOR AD HOC:
TEOTÔNIO VILELA FILHO

1- ROSEANA SARNEY
2- JONAS PINHEIRO
3- CÉSAR BORGES
4- CRISTOVAM BUARQUE
5- MARCO MACIEL
6- ROMEU TUMA
7- EDUARDO AZEREDO
8- SÉRGIO GUERRA
9- LÚCIA VÂNIA
10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP
ALMEIDA LIMA
SÉRGIO CABRAL
(VAGO)
NEY SUASSUNA
GILBERTO MESTRINHO

1- AMIR LANDO
2- GARIBALDI ALVES FILHO
3- (VAGO)
4- GERALDO MESQUITA
5- MÃO SANTA
6- LUIZ OTÁVIO
7- ROMERO JUCÁ
8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS
PAULO PAIM
FÁTIMA CLEIDE
FLÁVIO ARNS
IDELI SALVATTI
ROBERTO SATURNINO
MOZARILDO CAVALCANTI
SÉRGIO ZAMBIAZI

1- SIBÁ MACHADO
2- ALOÍZIO MERCADANTE
3- FERNANDO BEZERRA
4- DELCÍDIO AMARAL
5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
6- MAGNO MALTA
7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 314 / C6

Fevereiro de 2007

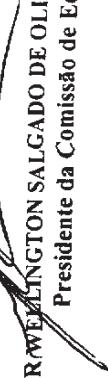
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 16 02387

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNIAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE		X			CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERTSON CAMATA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
ALMEIDA LIMA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
VAGO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBA MACHADO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DEL CIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 5/2/2006


SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar Concessão permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER N° 39, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2006 (nº 1.813/2005 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Alvaro Prestes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amarante, Estado do Piauí.

Relator: Senador Mão Santa

Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 357, de 2006 (nº 1.813, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Fundação Alvaro Prestes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amarante. Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Álvaro Prestes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amarante, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 357/06 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÉNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN:	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	RELATOR:
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 3571/06

Fevereiro de 2007

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 16 02391

TITULARES BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE S - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOHÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAYAN	X				LÚCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE S - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUAPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
VAGO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PL, PSB E PFL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE S - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PL, PSB E PFL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBA MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIÓDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SAROYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE S - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O J

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/02/2006


SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação; a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**PARECER N° 40, DE 2007**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2006 (nº 2.214/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Rádio Belém FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Roberto Cavalcanti

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 370, de 2006 (nº 2.214, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Belém FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belém, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se,

nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 370, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 370, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Belém FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belém, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 370/06 NA REUNIÃO DE 12/01/2007.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Sen. Paulo Paim).

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 310 / 06.

Fevereiro de 2007

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 16 02395

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PPB E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO					
JOSE JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque	X				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEU TUMA					
VAGO						EDUARDO AZEREDO	X				
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA	X				
TEOTONIO VILELA FILHO						JOÃO BATISTA MOTTA					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
GERSON CAMATA						GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP						VAGO					
ALMEIDA LIMA						GERALDO MESQUITA	X				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA					
ROBERTO CAVALCANTI	X					LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUÇA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						SIBA MACHADO					
PAULO PAIM						ALOÍZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DECÍDIO AMARAL					
IDÉLIO SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				
ROBERTO SATURNINO	X					MÁRCIO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASSI						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 55 SIM: 34 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q3

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 11 / 2006

SENADOR
Presidente do Senado da CE
(Senador Paulo Paim)



**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 41, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2006 (nº 2.023/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural “Z” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 419, de 2006 (nº 2.023, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural “Z” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 419, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 419, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural "Z" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 419/06 NA REUNIÃO DE 12/12/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	RELATOR: Marcelo Crivella
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN:	8- SÉRGIO GUERRA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 419 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X	X			CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEUTUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUAPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
VAGO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DA MAIORIA (PT, PSB E PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELE SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PDI	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NAO: - ABS: - AUTOR: _____ PRESIDENTE: O /

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/2/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 222. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 9.612, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER N° 42, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2006 (nº 2.050/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Ouroeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouroeste Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 420, de 2006 (nº 2.050, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Ouroeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouroeste, Estado São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Amigos de Ouroeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouroeste, Estado São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 420/06 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	RELATOR:
JUVÉNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN:	8- SÉRGIO GUERRA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	4- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 420 / 06

TITULARES BLOCO DA ALIANÇA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO				
JOHÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEU TUMA	X			
VAGO						EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO						JOAO BATISTA MOTTA				
TITULARES PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO				
GERSON CAMAIA						GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
ALMEIDA LIMA	X					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
VAGO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES BLOCO DA OPOSIÇÃO GOVERNO GILBERTO		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELTON FRETTAS						SIBA MACHADO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLÉIDE	X					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X					DELCIÓDIO AMARAL				
IDELE SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/2/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

[Assinatura]

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciara o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes(Redação dada pela Lei nº 40.597 de 11-12-2002.)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER N° 43, DE 2007

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2006 (nº 2.132/2006, da Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação cultural e Comunitária de Cesário Lange a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 423, de 2006 nº 2.132, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, (de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação cultural e Comunitária de Cesário Lange a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 423/06 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	RELATOR:
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN:	8- SÉRGIO GUERRA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBiasi	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 423 /06

02406 Sexta-feira 16

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Fevereiro de 2007

TITULARES BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PTB E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSE TORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE	X				
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEU TUMA	X				
VAGO						EDUARDO AZEREDO	X				
JUVÉNCIO DA FONSECA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
TEOTONIO VILELA FILHO						JOÃO BATISTA MORTA					
TITULARES PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
GERSON CAMATA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
ALMEIDA LIMA	X					GERALDO MESQUITA	X				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA					
VAGO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JÚCÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						SIBA MACHADO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DELCIPIO AMARAL					
DELLI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASSI						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					VAGO					

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O I

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/02/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 54, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei n 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.****PARECER Nº 44 , DE 2007**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2006 (nº 2.198/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Massaranduba – FUNMAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massaranduba, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Ney Suassuna

Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 425, de 2006 (nº 2.198, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Fundação Massaranduba – FUNMAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massaranduba, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável do seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos a competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 425, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 425, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Massaranduba – FUNMAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massaranduba, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 425/06 NA REUNIÃO DE 05/12/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM Buarque
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN:	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS U25 / 06

Fevereiro de 2007

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 16 02409

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X			JONAS PINHEIRO	X						
JOSE JORGE	X			CÉSAR BORGES							
MARIA DO CARMO ALVES				CRISTOVAM BUARQUE							
EDISON LOBÃO				MARCO MACIEL	X						
MARCELO CRIVELLA				ROMEU TUMA	X						
VAGO				EDUARDO AZEREDO	X						
JUVÉNCIO DA FONSECA	X			SÉRGIO GUERRA							
LEONEL PAVAN	X			LÚCIA VÂNIA	X						
TEOTONIO VILELA FILHO				JOÃO BATISTA MOTTA							
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				AMIR LANDO							
GERSON CAMATA				GARIBALDI ALVES FILHO	X						
VALDIR RAJUPP	X			VAGO							
ALMEIDA LIMA				GERALDO MESQUITA	X						
SÉRGIO CABRAL				MÃO SANTA							
VAGO				LUIZ OTÁVIO							
NEY SUASSUNA				ROMERO JUÇÁ							
GILBERTO MESTRINHO	X			VAGO							
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						SIBA MACHADO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS						DELCIÓ AMARAL					
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARULDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAISI						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: Q/

SALA DAS REUNIÕES, EM 5/12/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a Contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 45, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2006 (nº 2.197/2006 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 427, de 2006 (nº 2.197, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 497 de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 427/06 NA REUNIÃO DE 12/11/06.
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Sen. Paulo Paim)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÉNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 127/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEÚ TUMA				
VAGO						EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAYAN	X					LÚCIA VÂNIA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO				
GERSON CAMATA						GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUAPP						VAGO				
ALMEIDA LIMA						GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELTON FREITAS						SIBA MACHADO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X					DELCIÓDIO AMARAL				
DELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI						JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NAO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/11/2006



SENADOR
Presidente Emeritus da CE
(Senador Paulo Paim)

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER N° 46, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2006 (nº 2.223/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACC Sempre Cultura – Associação Cultural de Congonhal “Sempre Cultura” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhal, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator **ad hoc**: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 428, de 2006 (nº 2.223, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a ACC Sempre Cultura – Associação Cultural de Congonhal “Sempre Cultura” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhal, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar tio tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 428, de 2006, isso evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 428 de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ACC Sempre Cultura – Associação Cultural de Congonhal “Sempre Cultura” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhal, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 428 / 06 NA REUNIÃO DE 05/12/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

SEN. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES
JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE
MARIA DO CARMO ALVES
EDISON LOBÃO
MARCELO CRIVELLA

(VAGO)

JUVÊNCIO DA FONSECA
LEONEL PAVAN (AD HOC)
TEOTÔNIO VILELA FILHO

- 1- ROSEANA SARNEY
- 2- JONAS PINHEIRO
- 3- CÉSAR BORGES
- 4- CRISTOVAM BUARQUE
- 5- MARCO MACIEL
- 6- ROMEU TUMA
- 7- EDUARDO AZEREDO

RELATOR:

- 8- SÉRGIO GUERRA
- 9- LÚCIA VÂNIA
- 10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP
ALMEIDA LIMA
SÉRGIO CABRAL
(VAGO)
NEY SUASSUNA
GILBERTO MESTRENIHO

- 1- AMIR LANDO
- 2- GARIBALDI ALVES FILHO
- 3- (VAGO)
- 4- GERALDO MESQUITA
- 5- MÃO SANTA
- 6- LUIZ OTÁVIO
- 7- ROMERO JUCÁ
- 8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS
PAULO PAIM
FÁTIMA BELEDE
FLÁVIO ARNS
IDELI SALVATTI
ROBERTO SATURNINO
MOZARILDO CAVALCANTI
SÉRGIO ZAMBIAIS

- 1- SIBÁ MACHADO
- 2- ALOÍZIO MERCADANTE
- 3- FERNANDO BEZERRA
- 4- DELCÍDIO AMARAL
- 5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
- 6- MAGNO MALTA
- 7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
- 8- JOÃO RIBEIRO

PDT

- 1- (VAGO)

AUGUSTO BOTELHO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 428 / 06

Fevereiro de 2007

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

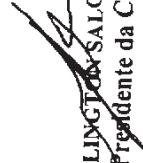
Sexta-feira 16 02415

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BÖRNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
VAGO						EDUJARDO AZEREDO					
JUVÉNCIO DA FONSECA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
TEOTONÍPIO VILELA FILHO						JOÃO BATISTA MOTTA	X				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
GERSON CAMAIA						GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
ALMEIDA LIMA						GERALDO MESQUITA	X				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA					
VAGO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCÁ					
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AELTON FREITAS	X					SIBÁ MACHADO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DEUCÍDIO AMARAL					
DELIS SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMÉS					
SÉRGIO ZAMBIAI						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO	X					VAGO					

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ✓

SALA DAS REUNIÕES, EM 5/12/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar Concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem;

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação normal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga para validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 47, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2006 (nº 2.228/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Atlântico Norte para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

Relator: Senador Luiz Otávio

Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Mesquita

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 429, de 2006 (nº 2.228, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Atlântico Norte para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Castanhal, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-

Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 429 de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Atlântico Norte para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 429/06 NA REUNIÃO DE 12/01/06.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Sen. Paulo Paim)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 129/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PELE PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEU TUMA				
VAGO						EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VIANA	X			
TEOTONÍO VILELA FILHO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO				
GERSON CAMATA						GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUAPP						VAGO				
ALMEIDA LIMA						GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA						ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PR)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						SIBA MACHADO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X					DEL CIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI						JOÃO Ribeiro				
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/11/2006


 SENADOR
 Presidente Eventual da CE
Demóstenes Torres

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117
(*), de 27 de agosto de 1962**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 48, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2006 (nº 2.242/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José de Sousa Teixeira da Cidade de Cachoeira dos Índios a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Ney Suassuna

Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 430, de 2006 (nº 2.242, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária José de Sousa Teixeira da Cidade de Cachoeira dos Índios a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 430, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 430, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária José de Sousa Teixeira da Cidade de Cachoeira dos Índios a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 430/06 NA REUNIÃO DE 05/12/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN:	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 430 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEO TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
TEOTONÍO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÂO SANTA				
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBA MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIODIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ④

SALA DAS REUNIÕES, EM 5/2/2006



 SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 54, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por qual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 12-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 49, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2006 (nº 2.251/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes
Relator ad hoc: Senador Almeida Lima

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 432, de 2006 (nº 2.251, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade

educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 432, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 432/06 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(sen. Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZÉREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN:	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	RELATOR: 8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

VOTAÇÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 432 /06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUJARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO	X				JOÃO BATISTA MOTTA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					SUPLENTES - PMDB				
GERSON CAMATA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP					GARIBALDI ALVES FILHO				
ALMEIDA LIMA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					GERALDO MESSQUITA	X			
VAGO					MÁO SANTA				
NEY SUASSUNA					LUIZ OTAVIO				
GILBERTO MESTRINHO					ROMERO JUCA				
					VAGO				
					SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)				
AELTON FREITAS					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIPIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI					JOÃO RIBEIRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				SUPLENTE - PDT				
					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O I

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/02/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Gompece ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117
(*), de 27 de agosto de agosto de 1962**

Art. 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 50 , DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2006 (nº 2.247/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cajazeiras FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

**freqüência modulada na cidade de Solânea,
Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator **ad hoc**: Senador **Roberto Cavalcanti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 431, de 2006 (nº 2.247, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cajazeiras FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Solânea, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam conces-

são, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria, preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Cajazeiras FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Solânea, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 431/06 NA REUNIÃO DE 10/02/2007.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Sen. Paulo Paim)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÉNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
RELATOR	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

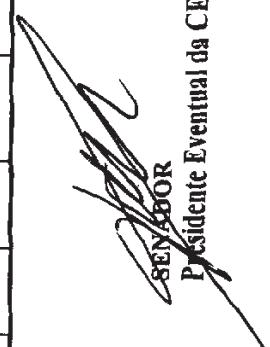
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 431 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM Buarque	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBA MACHADO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIODIO AMARAL				
IDELISALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QJ.

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 11 / 2006



SENADOR
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 51, DE 2007

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de
2006 (nº 2.221/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Asso-
ciação Comunitária de Conchal a executar serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Conchal, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 426, de 2006 (nº 2.221, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Conchal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchal, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Conchal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchal, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 426/06 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	RELATOR: 7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN:	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 426 / 06

Fevereiro de 2007

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 16 02433

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VADIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESSQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
VAGO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELTON FREITAS	X				SIBA MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIÓDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAIS					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NAO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/2/2006

SENADOR WELLINGTON SÁLEGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/147/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 357, 419, 420, 423, 426 e 432 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECERES Nós 52 E 53, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que regulamenta o § 4º do art 40 da Constituição, dispondo sobre a concessão de aposentadoria a servidores públicos, nos casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física; o Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, que estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores de deficiência; e Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores da deficiência física conhecida como “Síndrome da Talidomida” e dá outras providências (tratando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 412, de 2006).

PARECER Nº 52, DE 2007

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, nº 250, de 2005-Complementar, e nº 8, de 2006-Complementar, regulamentam os incisos I e III do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, estabelecendo critérios e requisitos diferenciados de apo-

sentadoria para os servidores públicos portadores de deficiência e também para aqueles cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

As proposições tramitam em conjunto por força da aprovação em Plenário do Requerimento nº 412, de 2006, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, por regularem a mesma matéria. As proposições foram distribuídas para o exame por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em seguida, para a Comissão de Assuntos Sociais.

O Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar

O mais antigo dos projetos, o PLS nº 68, de 2003- Complementar, proposto pelo Senador Antônio Carlos Valadares, tem por objetivo estabelecer as normas de concessão de aposentadoria especial dos servidores públicos, a ser concedida nos casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Ao tempo da apresentação dessa proposição, o art 40, § 4º, da Constituição Federal permitia o estabelecimento de critérios e requisitos especiais para a concessão de aposentadoria unicamente a esses servidores. Posteriormente, a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, alterou a redação daquele dispositivo para incluir os servidores portadores de deficiência e os que exerçam atividades de risco dentre aqueles que podem ser beneficiados com a concessão de aposentadoria especial.

Compõe-se o PLS nº 68, de 2003-Complementar, de cinco artigos, sendo o último a sua cláusula de vigência, que a determina quando da publicação da lei. O art. 1º determina que o regime da aposentadoria especial em questão será devido aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autoridades e fundações.

O art 2º assevera que, independentemente de idade, a aposentadoria especial será devida ao servidor que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme o agente nocivo presente no ambiente de trabalho e especificado no Anexo I da proposição, obedecida a exigência de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará

a aposentadoria. O parágrafo único desse art. 2º estatui que os proventos da aposentadoria especial serão calculados na forma estabelecida pelos §§ 2º e 3º do art. 40.

O **caput** do art. 3º determina, para a concessão da aposentadoria especial, que o servidor tenha exercido pelo prazo estipulado – quinze, vinte ou vinte e cinco anos – trabalho permanente e habitual, não ocasional nem intermitente, sujeito aos agentes nocivos relacionados no Anexo I. Seu § 1º inclui, na contagem do tempo de trabalho, os períodos correspondentes às férias e às licenças médicas decorrentes do exercício dessas atividades insalubres.

A comprovação da insalubridade se dará por meio de laudo técnico de condições ambientais do trabalho, a ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, e será de responsabilidade do órgão ou entidade onde o servidor tiver exercido sua atividade, a teor do § 2º. Em caso de averbação de tempo de serviço, compete ao servidor o ônus de apresentar os laudos técnicos referidos e a certidão fornecida pelo gestor do regime geral de previdência social, conforme o caso (§ 3º).

O art. 4º trata da cumulação de tempo de trabalho em condições especiais e em atividades comuns, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, por idade ou por tempo de contribuição, que se dará após a respectiva conversão, observado o tempo mínimo a converter exigido, conforme disposto no Anexo II. Em caso de cumulação de tempo de trabalho em duas ou mais atividades especiais sucessivas, a soma se dará após a conversão, que se fará na forma preconizada pelo Anexo III (parágrafo único).

O PLS nº 68, de 2003–Complementar, recebeu Emenda nº 1–CCJ, proposta pelo Senador Paulo Paim, para incluir dispositivo estabelecendo a concessão de aposentadoria especial, independentemente de idade, ao servidor que exerce por trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher, atividade policial que o exponha a risco contínuo, conforme lei de cada ente.

O Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2005–Complementar.

O Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, ajustando à nova redação do § 4º do art. 40 da Constituição, estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores de deficiência.

O art. 1º do projeto determina que a aposentadoria especial para deficientes aplica-se aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Fixa em vinte e cinco anos o tempo de contribuição para a concessão de aposentadoria, independentemente de idade, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo.

O parágrafo único do art. 1º define, para os fins do projeto, portador de deficiência física como a pessoa acometida por limitação físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltipla, que a torne hipossuficiente para a regular inserção social. A cláusula de vigência do projeto, a partir da data de sua publicação, encontra-se em seu art. 2º.

O projeto não recebeu emendas.

O Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2006–Complementar.

Proposto pelo Senador Marco Maciel, o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006–Complementar, tem por objetivo fixar, para os servidores públicos portadores da “Síndrome da Talidomida”, exigências menos rigorosas em relação às regras gerais para a concessão de aposentadoria.

A proposição constitui-se de dois artigos. O **caput** do art. 1º estabelece os requisitos diferenciados para a concessão do benefício aos servidores em questão. O parágrafo único desse artigo deixa claro que os benefícios previstos no projeto serão concedidos sem prejuízo dos demais a que fazem jus os portadores da Síndrome da Talidomida. O art. 2º contém a cláusula de vigência da norma, a partir da publicação.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

Com respeito à análise da constitucionalidade dos projetos, poder-se-ia arguir que a matéria objeto das proposições é gravada pela cláusula de reserva de iniciativa do Presidente da República, vez que trata de aposentadoria especial de servidores públicos, inclusive aqueles pertencentes à Administração Pública Federal (União e Territórios). Entretanto, um exame mais cuidadoso revela-nos o descabimento desse viés interpretativo.

O dispositivo constitucional que se pretende regulamentar com esses projetos tem a seguinte redação:

Art. 40.

.....

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

.....

Em relação ao regime de previdência dos servidores públicos, as situações especiais, conducentes às aposentadorias especiais têm a característica de normas integradoras da prescrição constitucional federal, já que resultaria sem sentido, ao impor-se aos Estados um sistema de bases previdenciárias nacionais, proibir-se expressamente a dissidência, pela via do estabelecimento de requisitos e critérios diferenciados e abrir-se a cada entidade federativa a faculdade de estabelecer, como quiserem, os regimes próprios das aposentadorias especiais. Estar-se-ia, nitidamente, fechando uma porta e abrindo outra, esta nulificando a cláusula vedatória daquela.

Tem-se, por conta disso, que a lei complementar a que se refere o § 4º do art. 40 é nacional, não federal, já que destinada à produção de efeitos não apenas sobre os servidores da União, como também sobre os sistemas estaduais, distrital e municipais de aposentadorias especiais, integrando-os ao regime central previsto pela Constituição da República.

A partir desse ponto, objetivamente se remete à absoluta inaplicabilidade da cláusula de reserva de iniciativa legislativa ao Presidente da República, sobre a matéria, como consta no art. 61, § 1º, II, c. Nesse dispositivo, tem-se claramente uma atribuição presidencial exercitável a partir da posição de Chefe de Governo, não de Chefe de Estado. Desempenha essa autoridade, no caso, ato de gestão administrativa do aparelho estatal federal, posição de onde lhe é expressamente vedada a ingerência nas máquinas públicas estaduais, distrital e municipais, à vista da absoluta inexistência de hierarquia entre tais funções, como emanação das autonomias dos entes federativos.

Posto isso, tem-se por certa e legítima a constitucionalidade da iniciativa parlamentar dos projetos de leis complementares em apreço.

No plano da juridicidade, temos que os projetos não se mostram contrários a qualquer princípio ou norma jurídica do nosso ordenamento. Da mesma maneira, conformam-se plenamente aos preceitos do Regimento Interno desta Casa e são vazados em boa técnica legislativa.

O PLS nº 68, de 2003-Complementar, entretanto, carece de pequenos reparos em sua redação, para adequá-lo às alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005. Afigura-se necessário, também, o afastamento do requisito de idade mínima para concessão da aposentadoria especial. Da mesma maneira, para promover equiparação aos requisitos de concessão de aposentadoria especial no âmbito do regime geral de previdência, é indispensável suprimir a exigência de tempo mínimo para conversão de períodos de serviço em atividade especial de caráter insalubre em período de serviço comum, bem como alterar pontualmente a lista de agentes nocivos, constante do Anexo I da lei.

A Emenda nº 1-CCJ, ao PLS nº 68, de 2003-Complementar, amplia o escopo da proposição original, acrescentando dispositivo para regular os critérios especiais de aposentadoria para os servidores policiais, que exerçam atividades de risco. Trata-se de providência absolutamente justa.

Ressalte-se que os servidores policiais contavam com aposentadoria sob condições especiais, fixadas na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985. Nos últimos anos, no entanto, reiteradas decisões judiciais vêm negando a aplicação dessas condições, sob o argumento de que a referida lei não foi recepcionada pelo ordenamento constitucional vigente. Trata-se, aqui, apenas de restabelecer o direito.

Con quanto se afigure justa tal providência, temos que a remessa da definição de atividade policial que exponha a risco continuo à legislação de cada ente federativo não se ajusta ao regramento constitucional do regime previdenciário dos servidores públicos, que, conforme exposto anteriormente, reserva às leis complementares de caráter nacional a disciplina das exceções ao regime geral, impondo fazer ajuste no texto da Emenda.

Com respeito aos PLS nº 250, de 2005, e nº 8, de 2006, ambos Complementares, temos por inegável a justiça de suas disposições, firmando requisitos especiais para concessão de aposentadoria a servi-

dores públicos portadores de deficiência. O PLS nº 250, de 2005-Complementar, no entanto, tem caráter mais abrangente, por considerar todos os servidores portadores de deficiência, e não apenas aqueles acometidos da Síndrome da Talidomida, como faz o PLS nº 8, de 2006-Complementar.

Para promover os ajustes necessários às novas disposições constitucionais e proporcionar condições de inclusão das medidas pugnadas nos projetos em exame, bem como na Emenda nº 1-CCJ, julgamos oportuna a apresentação de substitutivo, aperfeiçoando o PLS nº 68, de 2003-Complementar.

Embora todos os projetos devam ser posteriormente encaminhados à Comissão de Assuntos Sociais, onde serão examinados no que concerne ao mérito, cumpre-nos registrar a inegável justiça propugnada por suas medidas, que efetivamente reconhecem os esforços extraordinários despendidos pelos servidores portadores de deficiência física, bem como por aqueles que desempenham suas atividades em ambientes insalubres ou expostos ao risco.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, e, no mérito pela sua aprovação, na forma do substitutivo a seguir, que incorpora a Emenda nº 1-CCJ e o conteúdo dos Projetos de Lei do Senado nºs 250, de 2005, e 8, de 2006, ambos Complementares, que, em decorrência, devem ser remetidos ao arquivo:

PLS Nº 68 (SUBSTITUTIVO), DE 2003 – COMPLEMENTAR

Regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição, dispondo sobre a concessão de aposentadoria especial a servidores públicos portadores de deficiência, aos servidores policiais que exerçam atividades de risco e aos servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei complementar regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, dispondo sobre a aposentadoria especial dos servidores titulares de cargos efetivos da União, Estados, Distrito

Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, a ser concedida aos servidores portadores de deficiência, aos servidores policiais que exerçam atividades que os exponham a risco contínuo e aos servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 2º A aposentadoria especial será devida ao servidor que seja portador de deficiência, independentemente de idade, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, após vinte e cinco anos de contribuição.

Parágrafo único. Considera-se portador de deficiência, para fins desta Lei Complementar, a pessoa acometida por limitação físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltipla, que a tome hipossuficiente para a regular inserção social.

Art. 3º A aposentadoria especial será concedida, independentemente de idade, ao servidor policial que exerça, de forma constante e habitual, por trinta anos, se homem, ou vinte e cinco anos, se mulher, atividade que o exponha a risco.

Art. 4º A aposentadoria especial será devida, independentemente de idade, uma vez cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, ao servidor que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme o agente nocivo relacionado no Anexo I desta lei complementar.

§ 1º A aposentadoria especial somente será concedida na hipótese de o servidor ter exercido, durante os quinze, vinte ou vinte e cinco anos mencionados no **caput**, trabalho permanente e habitual, não ocasional nem intermitente, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, assim entendidas as que o exponham aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes, relacionados no Anexo I desta lei complementar.

§ 2º Considera-se tempo de trabalho, para efeito de aposentadoria especial, os períodos correspondentes às férias e às licenças médicas decorrentes do exercício dessas atividades.

§ 3º A comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos será feita pelo órgão ou entidade onde o servidor tiver exercido a atividade, com base em laudo técnico de condições ambientais do tra-

lho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 4º Na hipótese de averbação de tempo para fins de aposentadoria, cabe ao servidor apresentar ao órgão ou entidade concedente da aposentadoria especial os laudos mencionados no § 3º, fornecidos por outros órgãos ou entidades públicos, bem como certidão fornecida pelo gestor do regime geral de previdência social, referente a tempo de trabalho sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física, inclusive no âmbito do regime geral de previdência social, será somado ao tempo de trabalho

exercido em atividade comum, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, por idade ou por idade e tempo de contribuição, após a respectiva conversão, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Para o servidor que houver exercido, inclusive no âmbito do regime geral de previdência social, sucessivamente duas ou mais atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo exigido para a aposentadoria especial, os respectivos períodos serão somados após a conversão, conforme o Anexo III.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
1.0.0	AGENTES QUÍMICOS <p>O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.</p> <p>O rol de agentes nocivos é exaustivo, enquanto que as atividades listadas, nas quais pode haver a exposição, é exemplificativa.</p>	
1.0.1	ARSÊNIO E SEUS COMPOSTOS <ul style="list-style-type: none"> a) extração de arsênio e seus compostos tóxicos; b) metalurgia de minérios arsenicais; c) utilização de hidrogênio arseniado (arsina) em sínteses orgânicas e no processamento de componentes eletrônicos; d) fabricação e preparação de tintas e lacas; e) fabricação, preparação e aplicação de inseticidas, herbicidas, parasiticidas e raticidas com a utilização de compostos de arsênio; f) produção de vidros, ligas de chumbo e medicamentos com a utilização de compostos de arsênio; g) conservação e curtume de peles, tratamento e preservação da madeira com a utilização de compostos de arsênio. 	25 ANOS
1.0.2	ASBESTOS <ul style="list-style-type: none"> a) extração, processamento e manipulação de rochas amiantíferas; b) fabricação de guarnições para freios, embreagens e materiais isolantes contendo asbestos; 	20 ANOS

	c) fabricação de produtos de fibrocimento; d) mistura, cardagem, fiação e tecelagem de fibras de asbestos.	
1.0.3	BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) produção e processamento de benzeno; b) utilização de benzeno como matéria-prima em sínteses orgânicas e na produção de derivados; c) utilização de benzeno como insumo na extração de óleos vegetais e álcoois; d) utilização de produtos que contenham benzeno, como colas, tintas, vernizes, produtos gráficos e solventes; e) produção e utilização de clorobenzenos e derivados; f) fabricação e vulcanização de artefatos de borracha; g) fabricação e recauchutagem de pneumáticos.	25 ANOS
1.0.4	BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) extração, Trituração e tratamento de berílio; b) fabricação de compostos e ligas de berílio; c) fabricação de tubos fluorescentes e de ampolas de raio X; d) fabricação de queim f) utilização do berílio na indústria aeroespacial.	25 ANOS
1.0.5	BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) fabricação e emprego do bromo e do ácido brômico.	25 ANOS
1.0.6	CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) extração, tratamento e preparação de ligas de cádmio; b) fabricação de compostos de cádmio; c) utilização de eletrodos de cádmio em soldas; d) utilização de cádmio no revestimento eletrolítico de metais; e) utilização de cádmio como pigmento e estabilizador na indústria do plástico; f) fabricação de eletrodos de baterias alcalinas de níquel-cádmio.	25 ANOS
1.0.7	CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS a) extração, fabricação, beneficiamento e utilização de carvão mineral, piche, alcatrão, betume e breu; b) extração, produção e utilização de óleos minerais e parafinas; c) extração e utilização de antraceno e negro de fumo; d) produção de coque.	25 ANOS
1.0.8	CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	25 ANOS

	<ul style="list-style-type: none"> a) extração e processamento de minério de chumbo; b) metalurgia e fabricação de ligas e compostos de chumbo; c) fabricação e reformas de acumuladores elétricos; d) fabricação e emprego de chumbo-tetraetila e chumbo-tetrametila; e) fabricação de tintas, esmaltes e vernizes à base de compostos de chumbo; f) pintura com pistola empregando tintas com pigmentos de chumbo; g) fabricação de objetos e artefatos de chumbo e suas ligas; h) vulcanização da borracha pelo litargirio ou outros compostos de chumbo; i) utilização de chumbo em processos de soldagem; j) fabricação de vidro, cristal e esmalte vitrificado; l) fabricação de pérolas artificiais; <p><i>m) fabricação e utilização de aditivos à base de chumbo para a indústria de plásticos.</i></p> <p>CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) fabricação e emprego de defensivos organoclorados; b) fabricação e emprego de cloroétilaminas (mostardas nitrogenadas); c) fabricação e manuseio de bifenis policlorados (PCB); d) fabricação e emprego de cloreto de vinil como monômero na fabricação de policloreto de vinil (PVC) e outras resinas e como intermediário em produções químicas ou como solvente orgânico; e) fabricação de policloroprene; f) fabricação e emprego de clorofórmio (triclorometano) e de tetracloreto de carbono. <p>CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) fabricação, emprego industrial, manipulação de cromo, ácido crômico, cromatos e bicromatos; b) fabricação de ligas de ferro-cromo; c) revestimento eletrolítico de metais e polimento de superfícies cromadas; d) pintura com pistola utilizando tintas com pigmentos de cromo; e) soldagem de aço inoxidável. <p>DISSULFETO DE CARBONO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) fabricação e utilização de dissulfeto de carbono; b) fabricação de viscose e seda artificial (raiom); c) fabricação e emprego de solventes, inseticidas e herbicidas contendo dissulfeto de carbono; d) fabricação de vernizes, resinas, sais de amoníaco, de tetracloreto de carbono, de vidros óticos e produtos têxteis com uso de dissulfeto de carbono. 	
1.0.9		25 ANOS
1.0.10		25 ANOS
1.0.11		25 ANOS

	FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	
1.0.12	a) extração e preparação de fósforo branco e seus compostos; b) fabricação e aplicação de produtos fosforados e organofosforados (sínteses orgânicas, fertilizantes e praguicidas); c) fabricação de munições e armamentos explosivos.	25 ANOS
1.0.13	IODO a) fabricação e emprego industrial do iodo.	25 ANOS
	MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS	
1.0.14	a) extração e beneficiamento de minérios de manganês; b) fabricação de ligas e compostos de manganês; c) fabricação de pilhas secas e acumuladores; d) preparação de permanganato de potássio e de corantes; e) fabricação de vidros especiais e cerâmicas; f) utilização de eletrodos contendo manganês; g) fabricação de tintas e fertilizantes.	25 ANOS
	MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS	
1.0.15	a) extração e utilização de mercúrio e fabricação de seus compostos; b) fabricação de espoletas com fulminato de mercúrio; c) fabricação de tintas com pigmento contendo mercúrio; d) fabricação e manutenção de aparelhos de medição e de laboratório; e) fabricação de lâmpadas, válvulas eletrônicas e ampolas de raio X; f) fabricação de minutarias, acumuladores e retificadores de corrente; g) utilização como agente catalítico e de eletrólise; h) douração, prateamento, bronzeamento e estanhagem de espelhos e metais; i) curtimento e feitragem do couro e conservação da madeira; j) recuperação do mercúrio; l) amalgamação do zinco; m) tratamento a quente de amálgamas de metais; n) fabricação e aplicação de fungicidas.	25 ANOS
	NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	
1.0.16	a) extração e beneficiamento do níquel; b) niquelagem de metais; c) fabricação de acumuladores de níquel-cádmio.	25 ANOS

	PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS	
1.0.17	<p>a) extração, processamento, beneficiamento e atividades de manutenção realizadas em unidades de extração, plantas petrolíferas e petroquímicas;</p> <p>b) beneficiamento e aplicação de misturas asfálticas contendo hidrocarbonetos policíclicos.</p>	25 ANOS
	SÍLICA LIVRE	
1.0.18	<p>a) extração de minérios a céu aberto;</p> <p>b) beneficiamento e tratamento de produtos minerais geradores de poeiras contendo sílica livre cristalizada;</p> <p>c) tratamento, decapagem e limpeza de metais e fosqueamento de vidros com jatos de areia;</p> <p>d) fabricação, processamento, aplicação e recuperação de materiais refratários;</p> <p>e) fabricação de mós, rebolos e de pós e pastas para polimento;</p> <p>f) fabricação de vidros e cerâmicas;</p> <p>g) construção de túneis;</p> <p>h) desbaste e corte a seco de materiais contendo sílica.</p>	25 ANOS
	OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	
1.0.19	<p>GRUPO I – ESTIRENO; BUTADIENO-ESTIRENO; ACRILONITRILA; 1-3 BUTADIENO; CLOROPRENO; MERCAPTANOS, n-HEXANO, DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI); AMINAS AROMÁTICAS</p> <p>a) fabricação e vulcanização de artefatos de borracha;</p> <p>b) fabricação e recauchutagem de pneus.</p> <p>GRUPO II – AMINAS AROMÁTICAS, AMINOBIFENILA, AURAMINA, AZATIOPRINA, BIS (CLORO METIL) ÉTER, 1-4 BUTANODIOL, DIMETANOSULFONATO (MILERAN), CICLOFOSFAMIDA, CLOROAMBUCIL, DIETILESTIL-BESTROL, ACRONITRILA, NITRONAFTILAMINA 4-DIMETIL-AMINOAZOBENZENO, BENZOPIRENO, BETA-PROPIOLACTONA, BISCLOROETILETER, BISCLOROMETIL, CLOROMETILETER, DIANIZIDINA, DICLOROBENZIDINA, DIETILLSULFATO, DIMETILLSULFATO, ETILENOAMINA, ETILENOTIUREIA, FENACETINA, IODETO DE METILA, ETILNITROSURÉIAS, METILENO-ORTOCLOROANILINA (MOCA), NITROSAMINA, ORTOTOLUIDINA, OXIME-TALONA, PROCARBAZINA, PROPANOSULTONA, 1-3-BUTADIENO, ÓXIDO DE ETILENO, ESTIBENZENO, DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI), CREOSOTO, 4-AMINODIFENIL, BENZIDINA, BETANAFTILAMINA, ESTIRENO, 1-CLORO-2, 4 – NITRODIFENIL, 3-POXIPROPANO</p> <p>a) manufatura de magenta (anilina e ortotoluidina);</p> <p>b) fabricação de fibras sintéticas;</p> <p>c) sínteses químicas;</p> <p>d) fabricação da borracha e espumas;</p> <p>e) fabricação de plásticos;</p> <p>f) produção de medicamentos;</p> <p>g) operações de preservação da madeira com creosoto;</p> <p>h) esterilização de materiais cirúrgicos.</p>	25 ANOS

2.0.0	AGENTES FÍSICOS Exposição acima dos limites de tolerância especificados ou às atividades descritas.	
2.0.1	RUÍDO a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).	25 ANOS
2.0.2	VIBRAÇÕES a) trabalhos com perfuratrizes e marteletes pneumáticos.	25 ANOS
2.0.3	RADIAÇÕES IONIZANTES a) extração e beneficiamento de minerais radioativos; b) atividades em minerações com exposição ao radônio; c) realização de manutenção e supervisão em unidades de extração, tratamento e beneficiamento de minerais radioativos com exposição às radiações ionizantes; d) operações com reatores nucleares ou com fontes radioativas; e) trabalhos realizados com exposição aos raios Alta, Beta, Gama e X, aos neutrinos e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos; f) fabricação e manipulação de produtos radioativos; g) pesquisas e estudos com radiações ionizantes em laboratórios.	25 ANOS
2.0.4	TEMPERATURAS ANORMAIS a) trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria no 3.214/78.	25 ANOS
2.0.5	PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL a) trabalhos em caixões ou câmaras hiperbáricas; b) trabalhos em tubulões ou túneis sob ar comprimido; c) operações de mergulho com o uso de escafandros ou outros equipamentos.	25 ANOS
3.0.0	BIOLÓGICOS Exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas.	
3.0.1	MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTO-CONTAGIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados; b) trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos; c) trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia; d) trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados; e) trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto; f) esvaziamento de biodigestores; g) coleta e industrialização do lixo.	25 ANOS

4.0.0	ASSOCIAÇÃO DE AGENTES Nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição	
4.0.1	FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS a) mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção.	20 ANOS
4.0.2	FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS a) trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção.	15 ANOS

ANEXO II

TABELA DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE COMUM E ESPECIAL

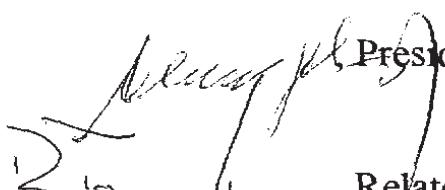
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES	
	MULHER (PARA 30)	HOMEM (PARA 35)
DE 15 ANOS	2,00	2,33
DE 20 ANOS	1,50	1,75
DE 25 ANOS	1,20	1,40

ANEXO III

TABELA DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADES ESPECIAIS

TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	PARA 15	PARA 20	PARA 25
DE 15 ANOS	-	1,33	1,67
DE 20 ANOS	0,75	-	1,25
DE 25 ANOS	0,60	0,80	-

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2006.



Presidente

, Relator

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo); com a supressão da expressão “constante e habitual” do art. 3º do Substitutivo oferecido como conclusão do Relatório do Senador Rodolfo Tourinho, pela remessa ao arquivo do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2005, e do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006, e pela prejudicialidade da Emenda nº 1, de autoria do Senador Paulo Paim, incorporados ao texto do Substitutivo abaixo:

EMENDA N° 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 68, DE 2003-COMPLEMENTAR

Regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição, dispondo sobre a concessão de aposentadoria especial a servidores públicos portadores de deficiência, aos servidores policiais que exerçam atividades de risco e aos servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei complementar regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, dispondo sobre a aposentadoria especial dos servidores titulares de cargos efetivos da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, a ser concedida aos servidores portadores de deficiência, aos servidores policiais que exerçam atividades que os exponham a risco contínuo e aos servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 2º A aposentadoria especial será devida ao servidor que seja portador de deficiência, independentemente de idade, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, após vinte e cinco anos de contribuição.

Parágrafo único. Considera-se portador de deficiência, para fins desta lei complementar, a pessoa acometida por limitação físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltipla, que a torne hipossuficiente para a regular inserção social.

Art. 3º A aposentadoria especial será concedida, independentemente de idade, ao servidor policial que exerça, por trinta anos, se homem, ou vinte e cinco anos, se mulher, atividade que o exponha a risco.

Art. 4º A aposentadoria especial será devida, independentemente de idade, uma vez cumprido o tem-

po mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, ao servidor que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme o agente nocivo relacionado no Anexo I desta lei complementar.

§ 1º A aposentadoria especial somente será concedida na hipótese de o servidor ter exercido, durante os quinze, vinte ou vinte e cinco anos mencionados no **caput**, trabalho permanente e habitual, não ocasional nem intermitente, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, assim entendidas as que o exponham aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes, relacionados no Anexo I desta lei complementar.

§ 2º Considera-se tempo de trabalho, para efeito de aposentadoria especial, os períodos correspondentes às férias e às licenças médicas decorrentes do exercício dessas atividades.

§ 3º A comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos será feita pelo órgão ou entidade onde o servidor tiver exercido a atividade, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 4º Na hipótese de averbação de tempo para fins de aposentadoria, cabe ao servidor apresentar ao órgão ou entidade concedente da aposentadoria especial os laudos mencionados no § 3º, fornecidos por outros órgãos ou entidades públicos, bem como certidão fornecida pelo gestor do regime geral de previdência social, referente a tempo de trabalho sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física, inclusive no âmbito do regime geral de previdência social, será somado ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, por idade ou por idade e tempo de contribuição, após a respectiva conversão, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Para o servidor que houver exercido, inclusive no âmbito do regime geral de previdência social, sucessivamente duas ou mais atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo exigido para a aposentadoria especial, os respectivos períodos serão somados após a conversão, conforme o Anexo III.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 68 **DE** 2003

TRAMITA EM CONJUNTO COM OS PLS N°S 250/2003 E 31/2006
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/11/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR:

BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	(Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES		2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES		3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO		4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE		5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA		6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS		7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO		8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA		9-LÚCIA VÂNIA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB ⁽⁵⁾)

ALOIZIO MERCADANTE		1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY		2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA		3-SÉRGIO ZAMBIAKI
MAGNO MALTA		4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI		5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	(autor)	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO		7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)

PMDB

VALTER PEREIRA		1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA		2-GEOVANI BORGES
ROBERTO CAVALCANTI ⁽⁴⁾		3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ		4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO		5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON		6-GARIBALDI ALVES FILHO

PDT

JEFFERSON PÉRES		1-OSMAR DIAS
-----------------	--	--------------

Atualizada em: 23/11/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.

(5) O Partido Republicano Brasileiro (PRB) passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 16.08.2006.

PARECER Nº 53, DE 2007

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita Júnior****I – Relatório**

Chegam para exame desta Comissão os Projetos de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, nº 250, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, e nº 8, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel. Os projetos regulamentam o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, estabelecendo critérios e requisitos diferenciados de aposentadoria para os servidores públicos cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou integridade física, e também para aqueles servidores portadores de deficiência.

A apreciação conjunta dessas proposições, que regulam a mesma matéria, é resultado da aprovação em Plenário do Requerimento nº 412, de 2006, apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

O PLS nº 68, de 2003-Complementar, por ser o mais antigo dos projetos, tem precedência sobre os demais, de acordo com o disposto no art. 260, II, b, do Regimento Interno do Senado Federal. Essa proposição estabelece as regras para a concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos, nos casos de atividades que sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

O Senador Paulo Paim apresentou Emenda ao PLS nº 68, de 2003-Complementar, para inclusão de dispositivo estabelecendo a concessão de aposentadoria especial, independentemente de idade, ao servidor que exerce atividade policial por trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher.

O Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores de deficiência. O projeto define, para seus fins, portador de deficiência física como a pessoa acometida por limitação físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltipla, que a torne hipossuficiente para a regular inserção social.

O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006-Complementar, apresentado pelo Senador Marco Maciel, determina regras especiais para aposentadoria para os servidores públicos portadores da “Síndrome da Talidomida”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), na apreciação das proposições, deliberou pela aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, aproveitando em seu texto as disposições dos outros dois projetos, bem como da Emenda apresentada.

II – Análise

Os projetos em análise destinam-se a regulamentar os incisos I a III do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, estabelecendo os requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos abrangidos naquela disposição constitucional.

O PLS nº 68, de 2003-Complementar, foi apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares quando a Constituição autorizava a adoção de requisitos especiais para a concessão de aposentadoria apenas aos servidores públicos que exercessem suas atividades sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física.

Em 2005, com o advento da Emenda Constitucional nº 47, autorizou-se a fixação de regras mais favoráveis para concessão de aposentadoria também para os servidores portadores de deficiência e para os que exerçam atividades de risco.

Frente a esse novo arranjo constitucional, o Senador Paulo Paim apresentou PLS nº 250, de 2005-Complementar, para estabelecer as regras referentes à aposentadoria dos servidores portadores de deficiência. Seguiu-se, pouco depois, a apresentação do PLS nº 8, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, determinando regras especiais para aposentadoria dos servidores públicos portadores da “Síndrome da Talidomida”.

Restava tratar da questão dos servidores policiais, que exercem atividade inherentemente arriscada, com ameaça potencial à integridade física, nesse sentido, foi apresentada emenda, após a deliberação para tramitação conjunta dos projetos, de forma a incluir dispositivo relativo à concessão de aposentadoria especial aos servidores policiais.

A CCJ reuniu as disposições contidas em todas essas proposições em um substitutivo que regulamenta, de forma integral, o § 4º do art. 40 da Constituição.

O substitutivo estabelece, com relação aos servidores portadores de deficiência, o direito à aposentadoria, independentemente de idade, após vinte e cinco anos de contribuição, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria. É inegável a justiça dessa medida, que reconhece as

dificuldades adicionais enfrentadas pelos portadores de deficiência física no exercício de suas atividades profissionais, firmando requisitos mais benéficos para sua aposentadoria.

Tais requisitos foram estabelecidos de forma que, ao mesmo tempo em que representam um justo favorecimento à condição especial dos servidores portadores de deficiência, mostram-se compatíveis com o plano geral de concessão de aposentadoria dos servidores públicos, associado à efetiva contribuição dos beneficiários e com requerimento de períodos mínimos de exercício no serviço público e no cargo em que se dará a aposentadoria.

A desvinculação da concessão da aposentadoria especial ao requisito de idade mínima não se afasta desse contexto, representando uma forma de dar efetividade ao direito dos servidores portadores de deficiência. Com efeito, de pouco serviria o direito ao benefício da aposentadoria com tempo de contribuição reduzido se fosse mantida a idade mínima de concessão, face aos obstáculos com que se defrontam os portadores de deficiência na busca de inserção no mercado de trabalho.

Para a finalidade de concessão de aposentadoria especial, considera-se portador de deficiência física a pessoa acometida por limitação de natureza físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltipla, que a torne hipossuficientes para a regular inserção social.

O substitutivo aprovado pela CCJ estabelece condições especiais de aposentadoria para os servidores policiais, que exerçam atividades que os exponham a risco. Requer-se, para a concessão de aposentadoria aos servidores nessas condições, trinta anos de serviço, se homens, e vinte e cinco anos, se mulheres.

Trata-se de medida que restaura um direito que os servidores policiais detinham, antes mesmo da promulgação da Constituição de 1988, que lhes vinha sendo afastado em diversas decisões expedidas pelos Tribunais. A disposição tem o mérito de encenar o debate judicial sobre o tema, assegurando uma compensação pelo risco enfrentado pelos policiais, em seu esforço pela manutenção da segurança pública, área de extrema importância na vida social.

A questão da fixação de requisitos especiais para a concessão de aposentadoria aos servidores que exercem suas atividades sob condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física também foi abordada pelo substitutivo preparado pela CCJ de maneira a tratar esses profissionais com a justiça devida.

O substitutivo estabelece a possibilidade de aposentadoria especial aos servidores com 15, 20 ou 25

anos de serviço, de acordo com o agente nocivo presente em seu ambiente de trabalho, especificado no Anexo I do projeto. É estabelecida, também, uma tabela de conversão do tempo de serviço executado sob condições prejudiciais à saúde para o tempo de serviço em atividade comum, para que seja contado de forma proporcional para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, por idade ou por idade e tempo de serviço. Dessa forma, assegura-se um favorecimento equitativo aos servidores que executem atividades danosas à saúde, durante períodos de tempo que, isoladamente, não sejam suficientes para a concessão de aposentadoria especial.

Devemos ressaltar que esses benefícios que se pretende oferecer aos servidores públicos que trabalham em ambientes prejudiciais à saúde já foram concedidos aos trabalhadores submetidos ao regime geral da previdência social. De fato, a lista dos agentes nocivos constante do substitutivo é análoga àquela aplicada para a concessão da aposentadoria especial no âmbito do regime geral.

Trata-se, portanto, de medida de justiça, que estende aos servidores públicos um direito que já é gozado pelos trabalhadores em geral. Ainda assim, é respeitado o esquema geral de concessão de aposentadoria aos servidores públicos, uma vez que é exigido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Nossa avaliação é favorável ao substitutivo aprovado na CCJ, uma vez que aborda a questão de forma completa, regulamentando integralmente o dispositivo constitucional que facilita o estabelecimento de requisitos diferenciados para concessão de aposentadoria aos servidores que exerçam suas atividades sob circunstâncias especiais. A proposição evidencia uma busca de critérios justos para a aposentadoria especial, ponderando as necessidades específicas dos servidores abrangidos em suas disposições com as regras gerais de concessão de aposentadoria aos servidores públicos.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, na forma da Emenda nº I-CCJ (Substitutivo), pelo arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 250, de 2005, e 8, de 2006, ambos Complementares e pela aprovação da Emenda apresentada pelo Senador Paulo Paim.

Sala da Comissão, – **Geraldo Mesquita Júnior**, Relator **ad hoc**.

**EMENDA N° 2 CAS
AO PLS 68 DE 2003-COMPLEMENTAR**

Dê-se ao artigo 3º do PLS 68 /2003- Complementar a seguinte redação:

“...Art. 3º – A aposentadoria especial será concedida, independentemente de idade, ao

servidor policial, peritos e agentes penitenciários que exerçam por trinta anos, se homem, ou vinte e cinco anos se mulher, atividades que os exponham a risco...”

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2006.
– Senador **Paulo Paim.**

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PLS N° 68. DE 2003, PLS N°250. DE 2005 E PLS N°08, DE 2006 (COMPLEMENTARES)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/12/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: “ad hoc” Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PT, PPB, PTB, PL, PPS)
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL	4- ROMEU TUMA - PFL
FLEXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB
TONEL PAVAN - PSDB	6- PAPALÉO PAES - PSDB
LÚCIA VÂNIA - PSDB	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB
LUIZ PONTES - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
JOSÉ MARANHÃO	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCA	2- NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- (VAGO)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
JDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPlicy (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- (VAGO)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO	1- CRISTOVAM BUARQUE

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, estabelecendo os casos de aposentadoria especial para aqueles servidores públicos que atuam em ambientes de trabalho insalubres, em virtude da presença de agentes nocivos – físicos, químicos, biológicos e suas associações.

Foi apresentado em Plenário no dia 18 de março de 2003, tendo sido distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais.

Compõe-se de cinco artigos, sendo o último a sua cláusula de vigência, que a determina quando da publicação da lei.

O art. 1º assegura o regime da aposentadoria especial para os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, a ser concedida nos casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Os requisitos para a obtenção da aposentadoria especial – dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria – são estatuídos pelo art. 2º. Assevera, ainda, que, independentemente de idade, a aposentadoria especial será devida ao servidor que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme o agente nocivo presente no ambiente de trabalho e especificado no Anexo I da proposição.

O parágrafo único desse art. 2º estatui que os proventos da aposentadoria especial serão calculados na forma estabelecida pelos §§ 2º e 3º do art. 40, que dispõem que tais proventos não poderão exceder a remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e determina seu cálculo com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, correspondendo à totalidade da remuneração, respectivamente.

O **caput** do art. 3º determina, para a concessão da aposentadoria especial, que o servidor tenha exercido pelo prazo estipulado – 15, 20 ou 25 anos – trabalho permanente e habitual, não ocasional nem intermitente, sujeito aos agentes nocivos relacionados

no Anexo I. Seu § 1º inclui, na contagem do tempo de trabalho, os períodos correspondentes às férias e às licenças médicas decorrentes do exercício dessas atividades insalubres.

A comprovação da insalubridade se dará por meio de laudo técnico de condições ambientais do trabalho, a ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, e será de responsabilidade do órgão ou entidade onde o servidor tiver exercido sua atividade, a teor do § 2º. Em caso de averbação de tempo de serviço, compete ao servidor o ônus de apresentar os laudos técnicos referidos e a certidão fornecida pelo gestor do regime geral de previdência social, conforme o caso (§ 3º).

O art. 4º trata da cumulação de tempo de trabalho em condições especiais e em atividades comuns, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, por idade ou por tempo de contribuição, que se dará após a respectiva conversão, observado o tempo mínimo a converter exigido, conforme disposto no Anexo II. Em caso de cumulação de tempo de trabalho em duas ou mais atividades especiais sucessivas, a soma se dará após a conversão, que se fará na forma preconizada pelo Anexo III (parágrafo único).

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

A proposição sob apreço foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, também, à Comissão de Assuntos Sociais, sujeitando-se ao procedimento legislativo abreviado. No âmbito desta última comissão, deverá ser apreciada quanto ao mérito, a teor do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (opinar sobre proposições que digam respeito a previdência social).

Nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.

Relativamente à juridicidade, o projeto não se mostra infenso a qualquer princípio ou norma jurídica do ordenamento jurídico pátrio. Sua conformação aos preceitos da Lei Interna desta Casa também é, de plano, constatável. Assim o é, igualmente, sua técnica legislativa, construída sob os ditames da Lei Complementar nº 95/98, que disciplina a produção legislativa em nosso País.

Quanto à constitucionalidade, poder-se-ia arguir que a matéria é gravada pela cláusula de reserva de iniciativa do Presidente da República, vez que trata de aposentadoria especial de servidores públicos, inclusive aqueles pertencentes à Administração Pública Federal (União e Territórios). Entanto, um exame mais cuidadoso revela-nos o descabimento desse viés interpretativo.

A confrontação entre a competência legislativa privativa da União para a seguridade social (CF, art. 22, XXIII) e a competência legislativa concorrente para a previdência social (CF, art. 24, XII), tem a sua solução dependente do princípio da máxima efetividade, principalmente, o que deverá impor a compreensão, segundo pensamos, que a especialização constitucional quanto à previdência social, um dos três braços da seguridade social (CF, art. 194, **caput**), reduz a competência privativa federal às áreas de saúde e assistência social, sem embargo da aplicação do quanto disposto no art. 196 e seguintes (no que toca o atendimento à saúde) e art. 203 (relativamente à assistência social), e sem prejuízo da possibilidade delegatória percorrida pelo parágrafo único do art. 22.

Tudo somado, tem-se que:

a) a atuação legislativa estatal nas áreas da saúde e da assistência social é dominada pela competência da União, produzindo leis nacionais e federais (aqueles para o balizamento dessas áreas em toda a República, estas, especializando a matéria para a ação federal), podendo a União, por lei complementar, autorizar os Estados e o Distrito Federal a legislarem sobre a normatividade específica que seja expressamente delegada a si pela reflexão e conveniência da União;

b) as ações administrativas e as dotações orçamentárias (outras duas das emanações da autonomia federativa no regime brasileiro) atenderão as regras dos arts. 194 a 203, da Constituição Federal, havendo espaço, portanto, para que Constituições Estaduais e a legislação local percorram os temas, desde que assentes com o disciplinamento da Carta da República;

c) a ação legislativa na área da previdência social oficial é submetida ao regime de legislação concorrente, a partir do qual à União incumbe, por lei nacional, excursionar exclusivamente pelas normas gerais disciplinadoras do tema e vinculantes da ação legislativa estadual, distrital e municipal (CF, art. 24, § 1º) e, por lei federal, minudenciar o regime para sua aplicação aos servidores públicos federais

e demais agentes sujeitos a esse regime, na esfera da União. Os Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal fica assegurado o direito de elaboração de normas gerais suplementares (CF, art. 24, § 2º) e de expedir toda a normatividade específica de seus sistemas, para seu uso, desde que conformes as normas nacionais (STF, ADI nº 369-ES; RTJ nº 149/330 e RDA nº 193/157, dentre outras).

É matéria pacífica que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são detentores constitucionais de competência para elaboração de sistemas próprios de previdência social oficial. Di-lo expressamente o art. 40, **caput** e § 14, e o art. 149, § 1º, dentre outros, além de ser incontrastável que essa competência se assenta na autonomia que, em seu favor, decorre do art. 18, **caput**, da Carta da República. Nesse universo, as prescrições contidas no art. 40, mesmo após o advento da Emenda à Constituição nº 20, de 1988, funcionam como normas de obrigatório atendimento pelos demais entes federativos, a partir das quais, e somente então, é reconhecida a validade de legislação estadual, distrital e municipal sobre o detalhamento dos respectivos sistemas oficiais de previdência. Não feito isso, os servidores de tais entidades federativas estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência, estabelecido pelo art. 201, e organizado pela legislação federal, com a opção por regimes complementares de previdência privada (CF, art. 202, § 4º).

Iterativamente, tem-se projeto de lei complementar, de autoria parlamentar, que estabelece as regras das aposentadorias especiais, a partir do reclamo do § 4º do art. 40, **litteris**:

Art. 40.

.....
§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

Assoma, com meridiana clareza, que este regime é o conjunto do regramento constitucionalizado, impositivo também a Estados, ao DF e aos Municípios, sobre os quais detém força cogente e paralisante de legislação local desconforme.

Em relação a esse regime, portanto, as situações especiais, conducentes às aposentadorias especiais têm a característica de normas integradoras da prescrição constitucional federal, já que resultaria

sem sentido, ao impor-se aos estados um sistema de bases previdenciárias nacionais, proibir-se expressamente a dissidência, pela via do estabelecimento de requisitos e critérios diferenciados (dispositivo citado, primeira parte) e abrir-se a cada entidade federativa a faculdade de estabelecer, como quiserem, os regimes próprios das aposentadorias especiais. Estar-se-ia, nitidamente, fechando uma porta e abrindo outra, esta nulificando a cláusula vedatória daquela.

Tem-se, por conta disso, que a lei complementar a que se refere o § 4º do art. 40 é nacional, não federal, já que destinada à produção de efeitos sobre os sistemas estaduais, distrital e municipais de aposentadorias especiais, integrando-os ao regime central previsto pela Constituição da República.

A partir desse ponto, objetivamente se remete à absoluta inaplicabilidade da cláusula de reserva de iniciativa legislativa ao Presidente da República, sobre a matéria, como consta no art. 61, § 1º, II, c. Nesse dispositivo, tem-se claramente uma atribuição presidencial exercitável a partir da posição de chefe de Governo, não de chefe de Estado. Desempenha essa autoridade, então, ato de gestão administrativa do aparelho estatal federal, posição de onde lhe é expressamente vedada a ingerência nas máquinas públicas estaduais, distrital e municipais, à vista da absoluta inexistência de hierarquia entre tais funções, como emanação das autonomias dos entes federativos.

Posto isso, tem-se por certa e legítima a constitucionalidade da iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar.

III – Voto

À face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003 – Complementar, no que pertine à sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, – Senador **Rodolpho Tourinho**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Chegam para exame desta Comissão os Projetos de Lei do Senado nº 68, de 2003–Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, nº 250, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, e nº 8, de 2006–Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel. Os projetos regulamentam o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, estabelecendo critérios e requisitos diferenciados de aposentadoria para os servidores públicos cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a

sua saúde ou integridade física, e também para aqueles servidores portadores de deficiência.

A apreciação conjunta dessas proposições, que regulam a mesma matéria, é resultado da aprovação em Plenário do Requerimento nº 412, de 2006, apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

O PLS nº 68, de 2003–Complementar, por ser o mais antigo dos projetos, tem precedência sobre os demais, de acordo com o disposto no art. 260, II, b, do Regimento Interno do Senado Federal. Essa proposição estabelece as regras para a concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos, nos casos de atividades que sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

O Senador Paulo Paim apresentou Emenda ao PLS nº 68, de 2003–Complementar, para inclusão de dispositivo estabelecendo a concessão de aposentadoria especial, independentemente de idade, ao servidor que exerce atividade policial por trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher.

O Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores de deficiência. O projeto define, para seus fins, portador de deficiência física como a pessoa acometida por limitação físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltipla, que a torne hipossuficiente para a regular inserção social.

O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006–Complementar, apresentado pelo Senador Marco Maciel, determina regras especiais para aposentadoria para os servidores públicos portadores da “Síndrome da Talidomida”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), na apreciação das proposições, deliberou pela aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003–Complementar, aproveitando em seu texto as disposições dos outros dois projetos, bem como da Emenda apresentada.

II – Análise

Os projetos em análise destinam-se a regulamentar os incisos I a III do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, estabelecendo os requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos abrangidos naquela disposição constitucional.

O PLS nº 68, de 2003–Complementar, foi apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares quando a Constituição autorizava a adoção de requisitos especiais para a concessão de aposentadoria apenas aos servidores públicos que exercessem suas ativid-

des sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física.

Em 2005, com o advento da Emenda Constitucional nº 47, autorizou-se a fixação de regras mais favoráveis para concessão de aposentadoria também para os servidores portadores de deficiência e para os que exerçam atividades de risco.

Frente a esse novo arranjo constitucional, o Senador Paulo Paim apresentou PLS nº 250, de 2005—Complementar, para estabelecer as regras referentes à aposentadoria dos servidores portadores de deficiência. Seguiu-se, pouco depois, a apresentação do PLS nº 8, de 2006—Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, determinando regras especiais para aposentadoria dos servidores públicos portadores da “Síndrome da Talidomida”.

Restava tratar da questão dos servidores policiais, que exercem atividade inherentemente arriscada, com ameaça potencial à integridade física. Nesse sentido, foi apresentada emenda, após a deliberação para tramitação conjunta dos projetos, de forma a incluir dispositivo relativo à concessão de aposentadoria especial aos servidores policiais.

A CCJ reuniu as disposições contidas em todas essas proposições em um substitutivo que regulamenta, de forma integral, o § 4º do art. 40 da Constituição.

O substitutivo estabelece, com relação aos servidores portadores de deficiência, o direito à aposentadoria, independentemente de idade, após vinte e cinco anos de contribuição, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria. É inegável a justiça dessa medida, que reconhece as dificuldades adicionais enfrentadas pelos portadores de deficiência física no exercício de suas atividades profissionais, firmando requisitos mais benéficos para sua aposentadoria.

Tais requisitos foram estabelecidos de forma que, ao mesmo tempo em que representam um justo favorecimento à condição especial dos servidores portadores de deficiência, mostram-se compatíveis com o plano geral de concessão de aposentadoria dos servidores públicos, associado à efetiva contribuição dos beneficiários e com requerimento de períodos mínimos de exercício no serviço público e no cargo em que se dará a aposentadoria.

A desvinculação da concessão da aposentadoria especial ao requisito de idade mínima não se afasta desse contexto, representando uma forma de dar efetividade ao direito dos servidores portadores de deficiência. Com efeito, de pouco serviria o direito ao benefício da aposentadoria com tempo de contribuição reduzido se fosse mantida a idade mínima de

concessão, face aos obstáculos com que se defrontam os portadores de deficiência na busca de inserção no mercado de trabalho.

Para a finalidade de concessão de aposentadoria especial, considera-se portador de deficiência a pessoa acometida por limitação de natureza físico-motora, mental, visual auditiva ou múltipla, que a torne hipossuficiente para a regular inserção social.

O substitutivo aprovado pela CCJ estabelece condições especiais de aposentadoria para os servidores policiais, que exercem atividades que os exponham a risco. Requer-se, para a concessão de aposentadoria aos servidores nessas condições, trinta anos de serviço, se homens, e vinte e cinco anos, se mulheres.

Trata-se de medida que restaura um direito que os servidores policiais detinham, antes mesmo da promulgação da Constituição de 1988, que lhes vinha sendo afastado em diversas decisões expedidas pelos Tribunais. A disposição tem o mérito de encerrar o debate judicial sobre o tema, assegurando uma compensação pelo risco enfrentado pelos policiais, em seu esforço pela manutenção da segurança pública, área de extrema importância na vida social.

A questão da fixação de requisitos especiais para a concessão de aposentadoria aos servidores que exercem suas atividades sob condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física também foi abordada pelo substitutivo preparado pela CCJ de maneira a tratar esses profissionais com a justiça devida.

O substitutivo estabelece a possibilidade de aposentadoria especial aos servidores com 15, 20 ou 25 anos de serviço, de acordo com o agente nocivo presente em seu ambiente de trabalho, especificado no Anexo I do projeto. E estabelecida, também, uma tabela de conversão do tempo de serviço executado sob condições prejudiciais à saúde para o tempo de serviço em atividade comum, para que seja contado de forma proporcional para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, por idade ou por idade e tempo de serviço. Dessa forma, assegura-se um favorecimento equitativo aos servidores que executem atividades danosas à saúde, durante períodos de tempo que, isoladamente, não sejam suficientes para a concessão de aposentadoria especial.

Devemos ressaltar que esses benefícios que se pretende oferecer aos servidores públicos que trabalham em ambientes prejudiciais à saúde já foram concedidos aos trabalhadores submetidos ao regime geral da previdência social. De fato, a lista dos agentes nocivos constante do substitutivo é análoga àquela aplicada para a concessão da aposentadoria especial no âmbito do regime geral.

Trata-se, portanto, de medida de justiça, que estende aos servidores públicos um direito que já é gozado pelos trabalhadores em geral. Ainda assim, é respeitado o esquema geral de concessão de aposentadoria aos servidores públicos, uma vez que é exigido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Nossa avaliação é favorável ao substitutivo aprovado na CCJ, uma vez que aborda a questão de forma completa, regulamentando integralmente o dispositivo constitucional que facilita o estabelecimento de requisitos diferenciados para concessão de aposentadoria aos servidores que exerçam suas atividades sob circunstâncias especiais. A proposição evidencia uma busca de critérios justos para a aposentadoria especial, ponderando as necessidades específicas dos servidores abrangidos em suas disposições com as regras gerais de concessão de aposentadoria aos servidores públicos.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003—Complementar, na forma da Emenda nº 1—CCJ (Substitutivo), e pelo arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 250, de 2005, e 8, de 2006, ambos Complementares, e pela prejudicialidade da Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Paulo Paim, cujos conteúdos foram incorporados ao referido Substitutivo.

Sala da Comissão, – Senador **Rodolpho Tourinho**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 8, de 2006—Complementar, de autoria do eminentíssimo Senador Marco Maciel, que tem por objetivo fixar, para os servidores públicos portadores da “Síndrome da Talidomida”, exigências menos rigorosas em relação às regras gerais para a concessão de aposentadoria voluntária.

A proposição é composta de dois artigos. O **caput** do art. 1º estabelece os requisitos diferenciados para a concessão do benefício aos servidores em questão. O parágrafo único desse artigo deixa claro que os benefícios previstos no projeto serão concedidos sem prejuízo dos demais a que fazem jus os portadores da Síndrome da Talidomida. O art. 2º contém a cláusula de vigência da norma, a partir da publicação.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006—Complementar, destina-se a regulamentar a disposição do art. 40, § 4º, inciso I, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, que autoriza a adoção, nos termos definidos em leis complementares, de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores portadores de deficiência titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Da inteligência do referido dispositivo constitucional, afigura-se, de plano, correta a opção pela modalidade de projeto de lei complementar para regulação da matéria.

A proposição, de acordo com as referidas disposições constitucionais, tem por objetivo a edição de lei complementar de âmbito nacional, a ser observada tanto pela União quanto pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Dessarte, não se aplica ao projeto a disposição do art. 61, § 1º, inciso II, alínea **c**, da Constituição Federal, que determina a competência privativa do Presidente da República para a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre servidores públicos da União e Territórios e sua aposentadoria, tendo em vista que tal reserva de iniciativa relaciona-se com as prerrogativas do Presidente como chefe da administração federal, referindo-se a projetos legislativos circunscritos à União e Territórios.

O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006—Complementar, destina-se a regular matéria relativa à aposentadoria dos servidores públicos de todos os entes federados, e não apenas da União. Assinala-se, portanto, a propriedade da apresentação do projeto em questão por Parlamentar, restando configurada sua constitucionalidade.

Na avaliação do projeto quanto à juridicidade, inexistem reparos a serem feitos, posto que se ajusta cabalmente ao ordenamento infraconstitucional, em especial à Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, expressamente mencionada no parágrafo único do art. 1º da proposição. De fato, o benefício de pensão especial concedido por meio daquele diploma legal aos portadores da Síndrome da Talidomida tem, na referida lei, natureza explicitamente declarada de verba indenizatória, portanto cumulativa a eventuais benefícios previdenciários, como aqueles de que trata a proposição.

Com respeito ao mérito, é inegável a justiça do projeto, tendo em vista que este representa, por parte do Poder Público, um merecido reconhecimento ao esforço extraordinário executado pelos servidores acometidos da Síndrome da Talidomida no desempenho de suas atividades laborais.

A proposição concede aos servidores públicos vitimados pela mencionada deficiência vantagens em relação à regra geral aplicável para concessão de aposentadoria voluntária. De acordo com as disposições do projeto, os servidores portadores da Síndrome da Talidomida poderão aposentar-se voluntariamente após vinte anos de contribuição, a despeito da regra geral de trinta e cinco anos para homens e trinta para mulheres.

Adicionalmente, é suprimido o requisito de idade mínima para essa forma de aposentadoria, mantendo-se, no entanto, a exigência de dez anos de tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2006–Complementar.

Sala da Comissão, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda constitucional nº 41, de 19-12-2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I – portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, DE 5 DE JULHO DE 2005

Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal.

PARECER Nº 54, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2005, tendo como 1º signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 8º do art. 14 da Constituição Federal e revoga seus incisos I e II para autorizar o militar a retornar às suas atividades após cumprir mandato eletivo.

Relator: Senador Jeferson Péres

I – Relatório

Trata a Proposta de Emenda à Constituição nº 7 de 2005, de modificar o § 8º do art. 14 da Carta Magna, cuja redação vigente determina que o militar alistável é elegível desde que: afaste-se da atividade, se contar menos de dez anos de serviço; caso conte mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior, passando automaticamente para a inatividade se eleito, no ato de diplomação (incisos I e II do citado § 8º do art. 14, respectivamente).

A proposta ora analisada retira as condições impostas nos dois incisos do § 8º, o qual passaria a estabelecer que o militar alistável é elegível, na forma da lei.

Na sua justificação, o ilustre Senador Demóstenes Torres, autor da iniciativa, começa por lembrar que os militares brasileiros são discriminados, sendo disso um exemplo a imposição constante do dispositivo que se quer reformar, cujo teor representa um freio na participação política do militar.

Ressalta que o mesmo não acontece com os outros servidores públicos, de que são exemplos o policial civil e o promotor de justiça, que podem voltar às suas atividades se não quiserem continuar na política. O resultado disso tudo é que o militar é tratado

como cidadão de segunda classe, e os argumentos de defensores dessa exigência constitucional se revelam débeis quando analisados com profundidade.

Assim, finaliza assinalando que a condição especial de militar não justifica a manutenção de uma imposição legal tão anacrônica e, portanto, é preciso banir de nosso ordenamento constitucional esse resquício de discriminação, que na prática traz obstáculos para o militar servir à Pátria também na condição de político.

II – Análise

A determinação constitucional relativa à situação do militar detentor de mandato eletivo não foi inserida no nosso ordenamento jurídico para limitar a elegibilidade dos militares. Os dois incisos do § 8º do art. 14 nada acrescentam como redução à elegibilidade, e nem com ela têm muita afinidade, pois se ocupam das consequências advindas da concretização da vitória eleitoral. Não acrescentam qualquer fator limitativo à elegibilidade, tampouco insinuam qualquer abrandamento. Os dois incisos contemplam repercussões de ordem administrativa na carreira do militar que se transpõem às atividades políticas. (Fávila Ribeiro, in “Comentários à Constituição”, 2º Volume, pág. 241).

As Constituições de 1946 e 1967 continham disposição semelhante no tocante ao exercício do mandato eletivo dos militares, com maior rigidez.

A intenção dos legisladores constituintes para erigir tal exigência parece ter sido liberar o militar dos rígidos padrões disciplinares, para que possa melhor cumprir a missão que o mandato eletivo impõe. Crê-se, desde longa data, que as duas atividades não se compatibilizam, daí a situação especial do militar quando detentor de mandato eletivo. Para Soares da Costa, citado no trabalho “Os militares e o Processo Eleitoral”, de Lourival de Jesus Serejo Costa, na pág. 20, a condição de elegibilidade especial para militar, estatuída no § 8º do art. 14, é espécie de descompatibilização.

A disposição constitucional analisada está em coerência com os outros dispositivos da Lei Maior referentes à função dos componentes das Forças Armadas, especialmente com os incisos II e V do art. 142, segundo os quais, respectivamente, o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei, e o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos.

Os mesmos motivos que levaram o constituinte a impedir filiação a partidos políticos por parte dos militares em serviço ativo levaram-no a impedir o mesmo no caso dos membros do Ministério Público, salvo exceções previstas em lei, consoante o art. 128, § 5º, inciso 11, letra e da Constituição de 1988. Decisão

do Supremo Tribunal Federal, na Adin nº 1.371-8(1), posicionou-se no sentido de que filiação partidária de membro do Ministério Público da União somente pode efetivar-se nas hipóteses de afastamento de suas funções institucionais.

Portanto, os argumentos que servem para embasar a proibição de filiação partidária dos militares respaldam a mesma proibição no caso dos membros do Ministério Público.

Em trabalho intitulado “Acumulação de cargos Públicos por Militares das Forças Armadas”, o professor Bel Jose Carlos Dutra pontifica que o legislador subtraiu aos militares a possibilidade do exercício de dois cargos públicos remunerados. Tal atitude parece estar em sintonia com a própria natureza da profissão militar dotada de especificidades e peculiaridades que exigem do militar devotamento exclusivo e disponibilidade total, não havendo possibilidade de se conciliar a vida na caserna com outra atividade profissional, mesmo que haja compatibilidade de horário; pelo menos é isso que se pode depreender dos dispositivos constitucionais em análise.

A Mensagem Presidencial que acompanhou a Proposta de Emenda Constitucional nº 338/96, que resultou na alteração ao art. 142, pela Emenda nº 18/98, destaca as características singulares das atribuições dos militares, dos quais exige-se, entre outras coisas, dedicação exclusiva ao serviço, independentemente de horários, e disponibilidade permanente, em quaisquer circunstâncias. Tal emenda modificou o dispositivo relativo à organização das Forças Armadas, organização essa que guarda total relação com a disposição concernente à situação dos militares detentores de cargos eletivos, imposta pelo legislador no § 8º do art. 14.

Pelas razões supracitadas, não cremos conveniente alterar a disposição constitucional estatuída no preceito sob comento, cuja redação vigente a nosso ver não se traduz em discriminação e desatendimento ao princípio da isonomia. Dadas as diferenças relativas às peculiaridades das funções dos civis e dos militares, entendemos perfeitamente plausíveis as razões que embasaram, ao longo do tempo, a consagração do comando erigido no § 8º do art. 14. A dispensa das condições ali impostas poderia eventualmente politizar as Forças Armadas, e foi justamente no intuito de evitar esse fato tão pernicioso que as nossas constituições cuidaram de regrar o exercício do mandato político do militar de maneira diferente da do civil.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela rejeição à Proposta de Emenda à Constituição nº 7 de 2005.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 7 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/12/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>Aleluia Moraes</i>
RELATOR:	<i>Sen Jefferson Péres</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAKI
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
VALTER PEREIRA	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
(VAGO) ⁽⁴⁾	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) O Senador Roberto Cavalcanti deixa o exercício do cargo em 1.12.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador José Maranhão.

(5) O Senador Geovani Borges deixa o exercício do cargo em 25.11.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador Gilvam Borges.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 128. O Ministério Público abrange:

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

II – as seguintes vedações:

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

§ 2º Não caberá **habeas-corpus** em relação a punições disciplinares militares.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

I – as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

II – o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

III – O militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e

transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

IV – ao militar são proibidas a sindicalização e a greve; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

V – o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

VI – o oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

VII – o oficial condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no inciso anterior; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

VIII – aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

~~IX – aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto no art. 40, §§ 4º, 5º e 6º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)~~

~~IX – aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto no art. 40, §§ 7º e 8º; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 11/09/2003) (Revogado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)~~

X – a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

(*)PARECER Nº 55, DE 2007

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 437, de 1999, de autoria do Senador Romeu Tuma que “inclui o porto de Caracaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação”.

Relator: Senadora Marluce Pinto

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o texto do Projeto de Lei do Senado nº 437, de 1999, que “incluirá o porto de Ca-

racaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação".

Para tanto, o autor do presente Projeto de Lei do Senado, em sua justificativa, esclarece que o porto de Caracaraí está localizado na parte sul do Estado de Roraima, situando-se à margem direita do curso médio do Rio Branco, a 600km de Manaus e 135km de Boa Vista, cujo acesso, a partir de Manaus, por via fluvial, se dá pelos Rios Negro e Branco, e, somente pelo Rio Branco, partindo de Boa Vista. O acesso Caracaraí/Boa Vista/Caracaraí fica restrito ao período chuvoso, quando o Rio Branco apresenta melhores condições de navegabilidade, daí, todo o transporte fluvial saindo ou entrando no Estado somente é possível a partir de e até Caracaraí.

Acresce-se a isso, o fato de que Caracaraí é o principal ponto de convergência do mercado consumidor do Estado, uma vez que se limita contos municípios de Iracema, Cantá, Bonfim, Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Rorainópolis, além do Estado do Amazonas e da República Federativa da Guiana. Estas características destacam o porto de Caracaraí como ponto estratégico no contexto socioeconômico da região setentrional do País.

É nesse sentido, portanto, que o autor busca com a presente proposição, a otimização do sistema de transportes da região, através da redução dos custos operacionais de transportes, e o consequente barateamento dos produtos gerados na área de influência portuária.

A Lei nº 5.917, de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, fixa, como seu objetivo essencial, permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

O mesmo Plano parte da concepção de que um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no setor, visando sempre a uma coordenação racional entre os sistemas federal, estadual e municipal, bem como entre todas as modalidades de transporte.

Dispõe ainda que os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvando-se, apenas, as necessidades imperiosas ligadas à segurança nacional, e as de caráter social, inadiáveis, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas viárias possíveis.

O artigo 6º da Lei que dispõe sobre o PNV estabelece ainda que as vias de transporte, portos e

aeródromos ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Para tanto, os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao setor transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos oficiais, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes. O artigo 8º define ainda que os recursos que tenham sido destinados para atendimento, das obras constantes do PNV serão transferidos, automaticamente, para a execução das mesmas obras consideradas no Plano, independentemente de qualquer formalidade.

A importância de um porto fluvial em Caracaraí, com toda estrutura necessária ao seu funcionamento, se justifica por ser o principal ponto de escoamento e recepção de aproximadamente 80% do que se produz e se consome no estado. Aportam em Caracaraí, onde também mantêm seus depósitos, os maiores distribuidores de materiais de construção, tais como: cimento, ferro, telhas, etc., bem como os produtos derivados de petróleo, a saber: Petrobras Distribuidora, Equatorial Petróleo do Amazonas, Fogás e outras, concentrando-se, também, as distribuidoras de bebidas oriundas do Estado do Amazonas e os produtos importados dos vizinhos da Venezuela e Guiana.

Finalmente, o artigo 20 do PNV define que a classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da segurança nacional.

A inclusão do Porto de Caracaraí no Plano Nacional de Viação abre perspectivas para o impulso desenvolvimentista que ora se imprime em Caracaraí, notadamente na área do ecoturismo, que, por sua vez, vem atraindo as atenções de outros centros produtores e consumidores. Em consequência, urge que se dote o Município de uma estrutura portuária que venha a atender a demanda crescente na área e, principalmente, eleva-se a oferta e geração de emprego para grande número de profissionais relacionados às atividades fluviais/portuárias, minimizando, dessa forma, a dependência do Poder Público, que poderá direcionar seus investimentos para outras áreas, também produtivas, que contribuam para a geração de emprego e renda em benefício dos municípios.

Essa situação também vem atender plenamente às exigências dos planos diretores e estudos de viabilidade técnico-econômica que buscam a seleção de alternativas mais eficientes de transporte, pois, neste

caso, levar-se-á em conta as combinações de modalidades de transporte devidamente coordenadas.

Como vimos, torna-se imperioso e imprescindível a inclusão do porto de Caracaraí na relação descritiva dos portos do Plano Nacional de Viação. Dada a sua importância e localização estratégica, o desenvolvimento de toda a região e de sua área de influência estará a mercê da oficialização do porto, que, para receber investimentos do Orçamento Federal, deverá estar integrado ao Sistema Portuário Nacional, constante do Plano Nacional de Viação.

II – Voto

Face ao exposto, e considerando todos os aspectos envolvidos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 437, de 1999.

Sala da Comissão.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

ATA DA 12ª. REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM

19 DE AGOSTO DE 1999 ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e noventa e nove, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Senhora Senadora EMILIA FERNANDES, presentes os(as) Senhores(as) Senadores(as) Marluce Pinto, Geraldo Cândido, José Agripino, Luis Pontes, Arlindo Porto, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Gérson Camata, Juvêncio da Fonseca, Maria do Carmo Alves, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, e Roberto Saturnino, reúne-se extraordinariamente, a Comissão Permanente de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alberto Silva, Mauro Miranda, Gilvan Borges, Paulo Souto, José Jorge, José Roberto Arruda, Osmar Dias, Teotônio Vilela, e Roberto Freire. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação do Item nº 01: Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1999. Terminativo. Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional. Autor: Senador Carlos Patrocínio. Relator: Senador Gérson Camata. Parecer: Favorável pela aprovação do projeto. Resultado: Aprovado. Colocada em discussão a matéria e não havendo oradores para discuti-la, passa-se a fase de votação ocasião em que a mesma é aprovada pela maioria dos membros presentes. Item nº 02: Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1999. Não Terminativo. Ementa: Introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

ITEM Nº 4

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 437, DE 1999
TERMINATIVO**

Ementa: Inclui o Porto de Caracaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

Autor: Senador Romero Jucá

Relatora: Senadora Marluce Pinto

Relatório: Favorável, pela aprovação do Projeto.

Resultado: Aprovado

Secretaria da Comissão, 19 de agosto de 1999.

Autor: Senador Antero Paes de Barros. Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti. Parecer: Favorável ao projeto, na forma do substitutivo apresentado. Resultado: Aprovado. Colocado em discussão a matéria e não havendo quem queira discutir, passa-se a fase de votação, oportunidade em que foi aprovada por unanimidade. Item nº 03: Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999. Terminativo. Ementa: Inclui o Porto de Santa Maria do Boiaçu, no Rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Autor: Senador Mozarildo Cavalcanti. Relator: Senador Romero Jucá. Parecer: Favorável a aprovação do projeto. Resultado: Aprovado. Colocada em discussão a matéria não havendo oradores a fim de discuti-la passa-se a fase de votação, ocasião em que a mesma é aprovada pela maioria dos membros presentes. Item nº 04: Projeto de Lei do Senado nº 437, de 1999. Terminativo. Ementa: Inclui o Porto de Caracaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Autor: Senador Romero Jucá. Relatora: Senadora Marluce Pinto. Parecer: Favorável a aprovação do projeto. Resultado: Aprovado. Colocada em discussão a matéria não tendo oradores para discutir, passa-se a fase de votação, oportunidade em que a mesma foi aprovada pela maioria dos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos, lavrado eu, Celso Antony Parente, Secretário da Comissão, a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela Senhora Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigrafias.

**SENADORA EMILIA FERNANDES
PRESIDENTE**

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Damos por aberta a presente reunião. Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada.

Antes de iniciar a pauta prevista para o dia de hoje, queremos comunicar aos membros da Comissão que, no dia 12 de agosto, esta Presidência recebeu, em audiência, representantes dos reassentados do Projeto de Itaparica, Pernambuco e Bahia, ocasião em que foi apresentado um documento, no qual os atingidos manifestam sua preocupação em relação ao descumprimento de cláusulas do acordo assinado em 1986, com a Chesf, responsável pela obra. Deixaram toda uma documentação aos membros da Comissão. Estiveram

presentes nessa audiência o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Glória, na Bahia, Sr. Nildo José da Silva; a Secretária Executiva do Pólo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco, a Srª Neuma Maria dos Santos de Souza; o vereador, do Partido dos Trabalhadores, Eurocô, Pernambuco, Luiz Bernardino Alves; o Coordenador Geral do Pólo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco, Sr. Eraldo José de Souza Secretário de Formação e Comunicação do Pólo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco, Assueres da Silva Santos; Coordenador Financeiro Adjunto da COOPAR – Cooperativa Autogestionária dos Agropecuaristas de Rodelas – da Bahia, Sr. José de Oliveira Reis; Secretário de Produção e Comercialização do

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia, Pernambuco, Sr. Osvaldo Pereira de Sé; Vereador do Partido dos Trabalhadores de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, Deusdedit Silvino Pereira.

Essas pessoas estiveram conosco, solicitaram audiência à Presidência da nossa Comissão, trouxeram suas preocupações, trouxeram uma farta documentação, que está à disposição dos membros da nossa Comissão.

Está sendo organizada uma audiência na área do Projeto, com representação de Parlamentares, estendendo o convite aos membros da Comissão de Infra-estrutura do Senado. A data prevista, em princípio, era dia 20, mas alertamos que estava muito próximo, ficaria difícil de acertarmos quem iria nos representando; enfim, ficou definida a data do dia 9 de setembro. Posteriormente, vamos estar em contato com os membros da nossa Comissão, para que também sejamos representados e possamos estabelecer um debate, conhecer bem a realidade daquelas pessoas, daquelas famílias, porque, segundo o que expuseram, estão passando por sérias dificuldades, por falta de continuidade de um projeto, de um programa que teria sido construído já naquela época da assinatura do acordo. Estamos dando ciência aos membros da Comissão e, posteriormente, gostaríamos de receber, por parte dos Srs. Senadores, a manifestação daqueles que, porventura, desejam representar a Comissão nesse evento.

Na nossa pauta temos vários projetos terminativos, por conseguinte, precisa-se de um número elevado de membros da Comissão de Infra-estrutura. Queremos fazer um apelo aos membros da Comissão de Infra-estrutura, que estejam nas dependências da Casa, para que venham ao plenário da Comissão, porque precisamos de um número mais elevado de Parlamentares para darmos encaminhamento às matérias que estão em votação.

A Presidência propõe uma inversão de pauta. Passaríamos a analisar o Item nº 2, que é o Projeto de Lei do Senado nº 202/99, não-terminativo. Ele introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações Autor: Senador Antero Paes de Barros. Pediríamos ao Senador Mozarildo Cavalcanti que apresentasse o relatório, para que coloquemos, posteriormente, em discussão.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Srª Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de lei nº 202/99 introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A Relatadora foi a Srª Senadora Luzia Toledo que apresentou o seguinte Relatório:

“Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei do Senado do Senado nº 202, de

1999, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. De autoria do nobre Senador Antero Paes de Barros, objetiva ele estabelecer o percentual de 50% de programação voltada para a cultura local e regional a ser cumprido sob pena de pesadas multas pelas emissoras de rádio e de televisão.

Argumenta o autor que a facilidade sempre crescente da telecomunicação propiciou a criação de um circuito nacional de televisão, transformando as emissoras regionais em megas repetidoras daquelas sediadas nas capitais, especialmente Rio e São Paulo. Pondera, na seqüência de sua argumentação que, no afã de preservar, a qualquer custo, a sua lucratividade, as redes de televisão, geradas a partir das grandes metrópoles, vem destroçando, com os costumes mais terra a terra, retirando dos seus espectadores a oportunidade de pensar, a sua própria comunidade, hábitos e tradições, sufocando, de resto, toda e qualquer possibilidade de evolução daquelas práticas regionais que não contam com o beneplácito das mídias vogais.

Alegando não se tratar de uma proposta retrógrada de querer fechar, completamente, as comunidades brasileiras, periféricas, às influências advindas dos grandes centros nacionais e mesmo internacionais, S. Exª advoga, no entanto, ser necessário garantir um mínimo de defesa contra a completa pasteurização dos gostos e costumes populares.

A presente propositura esteve nesta Comissão à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de contribuições, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

Análise: é inegável o mérito das preocupações do espírito patriótico que move o autor ao defender a cultura regional dos processos massificantes da chamada Cultura de Vieira Souto, a caracterizar a produção de programas de rádio e televisão no Brasil. Procura ele, evidentemente, resgatar as intenções do Constituinte quando da elaboração dos Incisos I a IV do art. 221 da Constituição Federal. Preocupa-nos, entretanto, o caráter de factibilidade da presente proposta. Eis o dilema: concordar com o mérito e não ter ilusões sobre as condições existentes para o cumprimento dos dispositivos em pauta.

A preocupação se estriba no conhecimento do fato de que, pelo mesmo processo pelo qual as iniciativas regionais tornam-se

impotentes para competir com a produção do Sudeste brasileiro, é difícil modificar o quadro, uma vez que essas iniciativas não conseguem responder ao espaço a elas aberto pela lei. Daí, surge a necessidade de gradualismo e tempo.

Voto diante disto, propomos que se estabeleça o período de dois anos, dentro do qual as iniciativas regionais se aparelhariam para ocuparem o espaço que lhes pertence. Neste sentido, votamos pela prosperidade do Projeto de Lei na forma do Substitutivo que se segue:

“Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar acrescido da alínea I, com a seguinte redação:

– Cinquenta por cento da programação das emissoras de rádio e televisão, em horário nobre, destinar-se-á à veiculação da cultura local e regional;”

Parágrafo único. Entende-se como horário nobre aquele compreendido entre 6 e 18 horas para o rádio e 18 e 22 horas para televisão.

Art. 2º As alíneas **a** dos arts. 59 e 63 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59.....

a) multa variável de R\$1.000,00 a R\$20.000,00, atualizados na forma da legislação vigente”.

Art. 63.....

a) inflação do art. 38, alíneas **a, b, c, e g, h e i.**

Art. 3º As emissoras de radiodifusão sonoras e de sons e imagens deverão adaptar-se aos termos desta lei no prazo de dois anos após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

É o voto.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Em discussão o Parecer que é favorável pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo que foi apresentado.

Se não há ninguém que deseja discutir, encerramos a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Gostaríamos de fazer a abertura da leitura dos pareceres, colocarmos em discussão e se não for possível a votação, aguardaremos a próxima reunião. Mas já encerramos a discussão e depois passaremos de imediato à votação no momento oportuno.

Vamos também inverter a pauta, pedindo que o Item 4, cuja relatora é a Senadora Marlúce Pinto, seja apresentado neste momento.

Antes de passar a palavra à Senadora, queremos registrar com satisfação que está presente no plenário da nossa Comissão de Infra-Estrutura o Vereador Daltro Fogaça Bernardes, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui, cidade do Rio Grande do Sul, na fronteira do Estado, e estão encaminhando não apenas a questão da agricultura, que é o tema central aqui em Brasília, mas também há um outro assunto, a questão da Ponte Internacional que depois, estaremos tratando. As nossas boas-vindas ao Vereador Daltro em nome da nossa Comissão.

O item 4 é um Projeto de Lei do Senado nº 437/99, inclui o Porto de Caracaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. O autor é o Senador Romero Jucá, a Relatora é a Senadora Marlúce Pinto, a quem pedirmos que apresente o seu relatório.

A SRA. MARLUCE PINTO – Srª Presidente, membros desta Comissão, é submetida à apreciação desta Comissão de Infra-Estrutura o texto do projeto nº 437/99 que inclui o Porto de Caracaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

Para tanto, o autor do presente projeto de lei, em sua justificativa, esclarece que o Porto de Caracaraí está localizado na parte sul do Estado de Roraima, situando-se à margem direita do curso médio do Rio Branco, a 600 quilômetros de Manaus e 135 quilômetros de Boa Vista, que é a Capital de Roraima, cujo acesso a partir de Manaus, por via fluvial, se dá pelos Rios Negro e Branco, e somente pelo Rio Branco, partindo de Boa Vista.

O acesso Caracaraí/Boa Vista/Caracaraí fica restrito ao período chuvoso quando o Rio Branco apresenta melhores condições de navegabilidade, daí todo transporte fluvial saindo ou entrando no Estado somente é possível até Caracaraí.

Acresce-se a isso, o fato de que Caracaraí é o principal ponto de convergência do mercado consumidor do Estado, uma vez que se limita com os Municípios de Iracema, Cantar, Bonfim, Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Rorainópolis, além do Estado do Amazonas e da República Federativa da Guiana.

Essas características destacam o Porto de Caracaraí como ponto estratégico no contexto socioeconômico da região setentrional do País. E nesse sentido, portanto, que o autor busca com a presente proposição a otimização do sistema de transportes da região por intermédio da redução dos custos operacionais de transportes e o consequente barateamento dos produtos gerados na área de influência portuária.

A Lei nº 5.917, de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação fixa, como seu

objetivo essencial, permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viária integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico, social, político, militar. O mesmo Plano parte da concepção de que um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no setor, visando sempre a uma coordenação racional entre os sistemas federal, estadual e municipal, bem como entre toda as modalidades de transporte.

Dispõe ainda que os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos, ressalvando-se apenas as necessidades imperiosas ligadas à segurança nacional e as de caráter social inadiáveis, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos e levadas em conta outras alternativas viárias possíveis. O art. 6º da Lei que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação estabelece ainda que as vias de transporte, portos e aeródromos ficam, seja quais forem os regimes de concessão e propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e rotinas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Para tanto, os recursos provenientes do orçamento geral da União e de fundos específicos destinados ao setor transportes não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos oficiais, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

O art. 8º define ainda que os recursos que tenham sido destinados ao atendimento das obras constantes do PNV serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no plano, independentemente de qualquer formalidade. A importância de um porto fluvial em Caracaraí, com toda estrutura necessária ao seu funcionamento, justifica-se por ser o principal ponto de escoamento e recepção de aproximadamente 80% do que se produz e se consome no Estado. Aportam em Caracaraí, onde também há seus depósitos, os maiores distribuidores de materiais de construção, tais como: cimento, ferro, telhas, etc., bem como os produtos derivados de petróleo, a saber: Petrobrás Distribuidora, Equatorial Petróleo do Amazonas, Fogás e outras, concentrando-se também as distribuidoras de bebidas oriundas do Estado do Amazonas e os produtos importados dos vizinhos da Venezuela e da Guiana.

Finalmente, o art. 20 do PNV define que as classificações dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das

regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da segurança nacional.

A inclusão do porto de Caracaraí no Plano Nacional de Viação abre perspectivas para o impulso desenvolvimentista que ora se imprime em Caracaraí, notadamente na área do ecoturismo que, por sua vez, vem atraindo as atenções de outros centros produtores e consumidores. Em consequência, urge que se dote o município de urna estrutura portuária que venha a atender a demanda crescente na área e, principalmente, eleva-se a oferta e a geração de emprego para grande número de profissionais relacionados às atividades fluviais portuárias, minimizando, dessa forma, a dependência do Poder Público, que poderá direcionar seus investimentos para outras áreas também produtivas que contribuam para a geração de emprego e de renda em benefício dos municípios.

Essa situação também vem a atender plenamente as exigências dos planos diretores e estudos da viabilidade técnica e econômica que buscam a seleção de alternativas mais eficientes de transportes, pois, nesse caso, levar-se-á em conta as combinações de modalidades de transporte devidamente coordenadas.

Como vimos, torna-se imperiosa e imprescindível a inclusão do porto de Caracaraí na relação descritiva dos portos do Plano Nacional de Viação, dada sua importância e localização estratégicas, o desenvolvimento de toda região e de sua área de influência estará à mercê da oficialização do porto que, para receber investimentos do orçamento federal, deverá estar integrado ao sistema portuário nacional constante do Plano Nacional de Viação.

Em face do exposto e considerando todos os aspectos envolvidos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 437 de 1999

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Em discussão o parecer da Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO – Srª Presidente, gostaria de acrescentar algo.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A Srª Relatora deseja acrescentar algo. Tem a palavra.

A SRA. MARLUCE PINTO – Recentemente nós aprovamos aquelas duas BR e as estradas estaduais para fazerem parte também do Plano Nacional de Viação e esse porto em Caracaraí vem a ser uma complementação para ficar totalmente interligado o nosso Estado não só ao Brasil, por intermédio dos Estados do Amazonas e do Pará, como também à Venezuela e à Guiana.

É uma obra que será de grande importância não só para aquela região, mas pra todo o País. Com isso, vai baratear muitos fretes que saem desses pequenos Estados da Região Norte até parte da Região do Nordeste, seguindo pela continuação da BR-174, que é

um segmento da Panamericana, para escoar os produtos pelo Caribe.

Eu queria solicitar dos nossos Pares que dessem uma atenção toda especial a esse projeto, porque realmente não vai ser uma obra cara, mas é de grande validade para o nosso País, principalmente para o nosso Estado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Mozarildo Cavalcante, V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Quero apenas endossar as palavras da Senadora Marluce Pinto com relação à importância desse projeto, que inclui o porto de Caracaraí no plano de viação nacional. Como bem frisou a Senadora, esse porto vai complementar a ligação do modelo intermodal do transporte. Hoje, no Estado de Roraima, praticamente estamos a mercê apenas do transporte rodoviário. Com esse e mais o porto de Santa Maria do Boiaçu, que está em pauta hoje, realmente o Estado de Roraima estaria com a sua malha viária, juntamente com a malha hidroviária, completa.

Então, manifesto-me favoravelmente ao projeto e louvo tanto a iniciativa do Senador Romero Jucá quanto o relatório da Senadora Marluce Pinto, que foi abrangente e completo.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, que nos pede para discutir ainda o Item nº 4.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, apenas para complementar o que foi dito pelos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Marlúce Pinto.

Sem dúvida nenhuma, a estruturação da matriz de transportes no novo Estado de Roraima é fundamental para o seu desenvolvimento. Todos nós, da bancada federal, temos feito um esforço muito grande no sentido de viabilizar recursos não só para o asfaltamento da BR-104 como da BR-401. Essas, na verdade, são as rodovias principais da malha rodoviária estadual. A BR-104, inclusive, faz parte de um acordo internacional, firmado entre os Governos brasileiro e venezuelano.

Por uma questão de felicidade, na reunião de hoje da Comissão de Infra-Estrutura, observou-se que, dentre vários projetos, existem dois ligados ao Estado de Roraima, exatamente incluindo dois portos fundamentais no plano nacional de viação: o porto de Caracaraí e o porto de Santa Maria do Boiaçu.

Quero dizer que, como autor de uma das propostas, fico extremamente satisfeito de ver a aprovação e a prioridade, dada na Comissão, para essa questão. Quero registrar também, como Relator da proposta do Senador Mozarildo Cavalcanti, a importância desse projeto, que, como eu disse, tanto Santa Maria como

Caracaraí, na verdade, vêm fechar o que é importante na matriz hidroviária do nosso Estado.

Portanto, quero felicitar a Comissão de Infra-Estrutura, no sentido de que, em uma sessão, na verdade, definem-se dois projetos importantes e viabiliza-se, sem dúvida nenhuma, uma ação do Governo Federal no tocante à estruturação dos dois portos, que serão, no caso de Roraima, Santa Maria e Caracaraí, fundamentais para o nosso desenvolvimento e o desenvolvimento da Amazônia Ocidental. Na verdade, esses portos serão inseridos numa matriz de produção que passa pela questão da agricultura, pelo plantio da soja, pelo comércio com a Guiana e com a Venezuela; enfim, pela estruturação do nosso processo de desenvolvimento.

Quero registrar a minha satisfação em participar da reunião de hoje e em ver que os dois projetos estão sendo encaminhados e aprovados.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Passaremos de imediato ao Item nº 3, encenada a discussão do Item nº 4. A Presidência gostaria de cumprimentar a Bancada de Roraima, que está presente na sua totalidade: Senador Romero Jucá, Senadora Marlúce Pinto, Mozarildo, que outros Estados deveriam seguir o seu exemplo, ao mesmo tempo em que cumprimentamos o Senador Carlos Patrocínio, que não é membro desta Comissão mas também, acompanhando um projeto de sua autoria, está aqui presente, quando outros membros não puderam estar – não sei por quais motivos –, o que, de certa forma, entrava o melhor andamento dos nossos trabalhos. Então, passaremos de imediato ao item 3: Projeto de Lei do Senado nº 394, que inclui o porto de Santa Maria do Boiaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. O autor é o Senador Mozarildo Cavalcanti e o Relator é o Senador Romero Jucá, a quem damos a palavra.

Faço, mais uma vez, um apelo para que os membros da Comissão de Infra-Estrutura compareçam, para que possamos deliberar sobre essas importantes matérias que estão sendo discutidas.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é submetido à apreciação desta Comissão projeto cujo autor, na sua justificativa, esclarece que o rio Branco, de acordo com relação descritiva das hidrovias do Plano Nacional de Viação, é navegável, temporariamente, desde a foz do rio Negro á confluência dos rios Urariquera e Tacutu, a noroeste de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, e, permanentemente, até a cidade de Santa Maria do Boiaçu, bem ao sul da capital do Estado. A partir da rodovia estadual RR-480, interligando o porto de Santa Maria do Boiaçu à rodovia BR-174 – aliás, quero fazer o adendo

de que esse projeto também está sendo inserido no Plano Nacional de Viação e Obras que já foi aprovado, exatamente para que tenhamos condição de interligar o porto com a questão da estrada –, que liga Manaus, capital do Estado do Amazonas, a Boa Vista, capital do Estado de Roraima, e é fronteira com a Venezuela, proporcionaria a construção de mii sistema intermodal hidroviário através do rio Branco, em Roraima, e do rio Nego, no Amazonas, e rodoviário, representado por aquelas rodovias – BR-174, já implantada, e RR-480, em fase de implantação.

É nesse sentido, portanto, que o autor busca, com a presente proposição, a otimização do sistema de transporte da região, mediante a redução dos custos operacionais de transporte e o consequente barateamento dos produtos gerados numa área já tão carente de um sistema viário aumentador estadual e municipal compatível com as suas necessidades.

Voto.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

Art. 6º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art. 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964 serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta lei, independentemente de qualquer formalidade.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência recebeu os Ofícios nºs 139, 142 e 147, de 2006, da Comissão de Educação,

comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 575, de 2004; 156, de 2005; 314, 357, 370, 419, 423, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431 e 432, de 2006.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os ofícios recebidos:

Of. nº CE/139/2006.

Brasília, 28 de novembro de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 575 de 2004, 156 de 2005, 370, 427, 429 e 431 de 2006.

Atenciosamente, Senador **Paulo Paim**,

Presidente Eventual da Comissão de Educação.

Of. nº CE/142/2006.

Brasília, 5 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nos: 314, 425, 428 e 430 de 2006.

Atenciosamente, Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/147/2006.

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nos: 357, 419, 420, 423, 426 e 432 de 2006.

Atenciosamente, **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 52 e 53, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2003-Complementar**, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que regulamenta o § 4º do artigo 40 da Constituição, dispondo sobre a concessão de aposentadoria a servidores públicos, nos casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física (tratando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 250, de 2005; e 8, de 2006-Complementares).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 54, de 2007**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela rejeição da **Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 8º do art. 14 da Constituição Federal e revoga seus incisos I e II, para autorizar o militar a retornar às suas atividades após cumprir mandato eletivo.

A Presidência comunica ao Plenário que, por analogia, aplicará o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, assinado por, no mínimo, um décimo da composição do Senado, no sentido da continuação da tramitação da matéria, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 437, de 1999**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2007, a Presidência redistribui, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, nos termos do inciso VII do art. 104-C, acrescido ao Regimento Interno pelo art. 2º da referida Resolução, os seguintes Projetos de Decretos Legislativos:

Nº 35/98	Nº 61/98
Nº 67/98	Nº 72/98
Nº 73/98	Nº 77/98
Nº 84/98	Nº 115/98

Nº 129/98	Nº 132/98
Nº 48/99	Nº 49/99
Nº 71/99	Nº 73/99
Nº 80/99	Nº 93/99
Nº 108/99	Nº 145/99
Nº 152/99	Nº 174/99
Nº 178/99	Nº 180/99
Nº 268/99	Nº 13/2000
Nº 127/2000	Nº 260/2000

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2005**, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências (disciplina a concessão de benefícios previdenciários decorrentes de doença e acidentes e dispõe sobre o ingresso do trabalhador autônomo no sistema previdenciário).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, dia 27 de fevereiro.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 144 e 167 da Constituição Federal, para criar fundo de segurança pública e vincular os seus recursos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 144.

.....
§ 10. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios criará um fundo de segurança pública, cujos recursos, a serem aplicados nas ações de segurança pública, se constituirão de cinco por cento da receita resultante dos impostos federais e por nove por cento da resultante dos impostos estaduais e municipais, compreendidas as provenientes de transferências, além de outras receitas que a lei estabelecer. (NR)”

"Art. 167.

.....
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, para as ações de segurança pública e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212, 144, § 10 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;
.....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 8, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 144 e 167 da Constituição Federal, para criar fundo de segurança pública e vincular os seus recursos.

ASSINATURAS

Justificação

A presente proposta de emenda constitucional é uma das respostas possíveis à crise de segurança pública que assola o Brasil. As pesquisas de opinião pública vêm reiterando a preocupação com a segurança pública como uma das principais da sociedade brasileira. Paradoxalmente, é uma das áreas da atuação estatal que mais têm sofrido contingenciamentos orçamentários. A Constituição Federal não lhe prevê, como faz para a educação e para a saúde, a alocação de recursos mínimos em âmbito federal, estadual e municipal. Com a criação de um fundo de segurança pública, com percentagens estipuladas constitucionalmente, preenche-se essa lacuna e garante-se o investimento em segurança pública, área estratégica e fundamental do Estado.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senador **Marconi Perillo**.

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS

Walter Pinheiro
Antônio Viana
José Serra
Edmundo
Valmir Borges
Antônio Cícero
Renato Azevedo
Mário Covas
Paulo Paim

João Goulart
Genivaldo
Aluízio Alves
Antônio Pires
Antônio
Fábio Henrique
Francisco Nogueira

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Agradeço a V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 83, DE 2007

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Sr. Carlos César Formiga Ramos, ocorrido no dia 14 do corrente, em Natal, Rio Grande do Norte:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar.

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – Senadora **Rosalva Ciarlini**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O Requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 84, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, que a Hora do Expediente da Sessão do Senador Federal no dia

4 de setembro de 2007, seja destinada a homenagear a Rede Amazônica de Televisão, pelos 35 anos de atuação na Região Amazônica.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007.

- 1- Mozarildo
- 2- Augusto Reth
- 3- Vica Diana
- 4- Jairzinho Lúcia Vania
- 5- Boffo Pedro Simon
- 6- Rainha do Colônia
- 7- Flávia Ribeiro
- 8- Júlio César Couto
- 9- Papeteus

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não chegou à Presidência informação sobre acordo de Lideranças para apreciação do item 1 da pauta.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 326, DE 2006 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 326, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais

de Crédito, no valor de um bilhão de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 10-4-2007.

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 327, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 327, de 2006), que dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação; acrescenta dispositivos à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e à Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005; revoga dispositivo da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Delcídio Amaral.

Prazo final: 10-4-2007.

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 329, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 329, de 2006), que autoriza o Ministério da Defesa a efetuar contratação de pessoal, por prazo determinado, imprescindível ao controle do tráfego aéreo.

Relator revisor:

Prazo final: 12-4-2007.

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 330, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 330, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, no valor total de cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 19-4-2007.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2005**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.*

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR.) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 16 minutos.)

(OS Nº 10554/2007)

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
TERMO DE REUNIÃO**

Convocada Reunião de Instalação para o dia quinze do mês de fevereiro de dois mil e sete, quinta-feira, às nove horas e trinta minutos, na sala número 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 352**, adotada em 22 de janeiro de 2007 e publicada no mesmo dia e ano, que “Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados”, com a presença do Senhor Senador Arthur Virgílio, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2007.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
TERMO DE REUNIÃO**

Convocada Reunião de Instalação para o dia 15 do mês de fevereiro de dois mil e sete, quinta-feira, às 10 horas e 30 minutos, na sala número 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 353**, adotada em 22 de janeiro de 2007 e publicada no mesmo dia e ano, que “ Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências” , com a presença do Senhor Senador Arthur Virgílio, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2007.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Moraes*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
-----------------------------	------------

(Atualizada em 1º.2.2007)

Notas:

¹ Eleito na 3ª Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Mário Couto – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Renato Casagrande - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Alfredo Nascimento - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Augusto Botelho - PT	2. Alfredo Nascimento - PR
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. (vago)
Inácio Arruda - PC do B	6. (vago)
Renato Casagrande - PSB	7. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	8. (vago)
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Garibaldi Alves Filho	4. Valter Pereira
Valdir Raupp	5. Jarbas Vasconcelos
Paulo Duque	6. Joaquim Roriz
Geraldo Mesquita Júnior	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Sérgio Guerra - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho – PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
	6. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretaria: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail : sscomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
 E – Mail: sscomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões:

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail:



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II.

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo



CONSELHOS AOS
GOVERNANTES

Isócrates
Platão
Kautilya
Maquiavel
Erasmo de Roterdã
Miguel de Cervantes
Mazarino
Maurício de Nassau
Sebastião César de Meneses
D. Luís da Cunha
Marquês de Pombal
Frederico da Prússia
D. Pedro II

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Volume 15

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 228 PÁGINAS